

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA

**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 109/2025 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 234/2020**

**6º Termo Aditivo de Prazo nº. 109/2025
Contrato Administrativo nº. 234/2020**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.804.931/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de software de gestão administrativa e financeira para o Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.

Valor: R\$ 18.656,64 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 03 (três) meses, excepcionalmente, a partir de 06 de outubro a de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:FCED24BF

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 222/2025 JI-PARANÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar **JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 833.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1xxxxx2 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR III**, nomeada através da portaria n.12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:1FC1D531

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 223/2025 JI-PARANÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear **JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 833.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1xxxxx2 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR IV**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:440A3B32**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO****PORTARIA Nº. 224/2025 JI-PARANÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de ADNEUTO DA COSTA CARVALHO e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar **ADNEUTO DA COSTA CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 639.xxx.xxx-91 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 3xxxx5 SESP/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeado através da portaria n.237/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:B5BC18F6**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO****PORTARIA Nº. 224/2025 JI-PARANÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de ADNEUTO DA COSTA CARVALHO e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar **ADNEUTO DA COSTA CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 639.xxx.xxx-91 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 3xxxx5 SESP/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeado através da portaria n.237/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:1F2DA583**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO****PORTARIA Nº. 225/2025 JI-PARANÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de ADNEUTO DA COSTA CARVALHO e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear **ADNEUTO DA COSTA CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 639.xxx.xxx-91 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 3xxxx5 SESP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR III**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:FD4524C9**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO****PORTARIA Nº 228/2025 JI-PARANÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de THALIA DA CRUZ CARVALHO e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerado a solicitação da servidora na data de 17 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a pedido **THALIA DA CRUZ CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 045.xxx.xxx-61 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx0 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeada através da portaria n. 117/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de setembro de 2025.

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:37815B39**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA LIBERAÇÃO DA PREMIAÇÃO PARA AS OLIMPIADAS INDÍGENAS**

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1026/2025
b) Licitação Nº:	53/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/09/2025
e) Objeto Homologado:	Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio deste, solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinados ao pagamento da premiação referente as Olimpíadas Indígenas do ano de 2025, realizada como parte da programação esportiva e cultural do município.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP

CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R\$5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
 Secretário SEMEC

Publicado por:
 Mateus Batista Vieira
Código Identificador:32251560

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1065/2024
Contrato Administrativo – Fundo Municipal De Saúde
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: Vipseg Solar e Segurança Eletrônica LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de VIDEOVIGILÂNCIA, ALARME E MONITORAMENTO.

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado VIPSEG SOLAR E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 018/2023, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **VIPSEG SOLAR E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.433.983/0001-34, estabelecida na Rua Dom Augusto, nº 1488, Sala "A", Centro, cidade de Ji-Paraná – RO, CEP 76900-103; Endereço de E-mail: faoslicitacao@gmail.com, neste ato representado pela pessoa do Sr. NATANAEL RODRIGUES GODOI DE LIMA, inscrito no CPF nº 025.235.642-03, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1065/2024, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato de Videovigilância e Monitoramento em mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As partes acordam em permanecer os mesmos valores estabelecidos no contrato, acrescido de reajuste baseado no IGP-DI (FGV), conforme cláusula 15º item 1.1 do contrato. Dessa forma, o valor pago a contratada mensalmente, passará a ser de R\$ 4.934,10 (quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Contratante: _____
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado: _____
VIPSEG SOLAR E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 CPF: _____

2ª _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Eleir Schindt
Código Identificador:C5F7A5EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 07/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada a **Credenciamento de empresa de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME).** Processo ID: EE.99E - 0001666.02.07-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, o seguinte credenciado: VITALIS ENERGIA LTDA ME / 14.283.859/0001-60. Por ser o único que se credenciou e está com toda a documentação regularizada, atendendo aos critérios exigidos. Alto Alegre dos Parecis - RO, 24 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:23A81F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 421/2025

DECRETO Nº 421/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento programa de 2025, por transferência na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001 – 8.243.4.2.004 - 11 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL - R\$ 5.000,00
 1.500.0015.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 5.000,00

Valor do crédito R\$: 5.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 – 8.243.4.2.004 - 13 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 5.000,00
1.500.0015.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 5.000,00

Valor da anulação de dotação R\$: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:657F62D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 422/2025

DECRETO Nº 422/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento programa de 2025, por transferência na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 – 8.243.4.2.004 - 11 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL -
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 5.000,00

Valor do crédito R\$: 5.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 – 8.243.4.2.004 - 13 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 5.000,00

Valor da anulação de dotação R\$: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o ID. 1.C8A.32B - DECRETO - Nº 421_2025 - 24_09_2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:6B06A818

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 002/PMAP/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, AO CONVÊNIO Nº 002/PMAP/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ Nº 01.854.965/0001- 04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG nº *.132.***-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº *.567.***-68, doravante denominado de **CONCEDENTE**, com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº *.234.***-00 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 3674, Bairro Rota do Sol, município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por **Dalice Martins de Araújo**, Presidente da Associação, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 105.*** SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 312.***.642-**, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, motivado pelo Processo Administrativo nº 534/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 981/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.858/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente termo aditivo de Convênio tem por objeto majorar o repasse financeiro à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, a fim de custear despesas mensais de manutenção e funcionamento da entidade, conforme atualização promovida pela Lei Municipal nº 1.858/2025, que altera a Lei Municipal nº 981/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 A alteração ora pactuada implica acréscimo do repasse em **3 (três) salários mínimos mensais**, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Em razão do acréscimo ora ajustado, o Convênio nº 002/PMAP/2025 passa a ter o valor global de **06 (seis) salários mínimos mensais**, destinados ao custeio de despesas mensais com pessoal, energia elétrica, telefone, internet, alimentação, material didático, material de limpeza, entre outros gastos necessários, visando à mútua colaboração para a manutenção e o funcionamento da APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo será publicado pelo setor competente do Município, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

Alto Paraíso – RO, 19 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal de Alto Paraíso Concedente
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Sec. Mun. de Assistência Social – SEMTAS Documento assinado eletronicamente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ nº 01.854.965/0001-04

Conveniente

Dalice Martins de Araújo Presidente da Associação Documento assinado eletronicamente

TESTEMUNHAS: Assinatura eletrônica

Publicado por:

Natan Marques da Silva Cunha

Código Identificador:C71E0D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contrato temporário de Profissionais da Saúde

Processo 1-473/2025

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;

Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse

<https://tzero.tc.br/db/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tzero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> / Tributos online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ADRIANO COSTA CARDOSO	17º

Palácio dos Pioneiros, 24 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:44BC320A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778/GAB/2025 DE 03/09/2025 ATO DE
CONVALIDAÇÃO Nº 24

PORTARIA Nº 778/GAB/2025 de 03/09/2025
ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 24

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JAIR LUIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO: o teor do Decreto nº 022/1998 de 16/03/1998, que nomeia a servidora ALESSANDRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO.

CONSIDERANDO: que até a data de 02 de fevereiro 2005, a Servidora Alessandra Dos Santos, ocupou o cargo de Professora Magistério.

CONSIDERANDO: Que a referida servidora foi aprovada em novo concurso público para o cargo de Professora Magistério, nomeada pelo Decreto nº 022/GP/PRR/2005 de 16/03/1998 e empossada no cargo na data de 16/03/1998

CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de emissão do ato de exoneração nos processos nº 0000780.12.3-2023 e processo nº 0000646.12.2023.

CONSIDERANDO: Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a Exoneração da Servidora Alessandra Dos Santos, do Cargo de Professora Magistério, na data de 02 de fevereiro de 2005, para que surta os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 02 de fevereiro de 2005.

Alvorada do Oeste, 03 de setembro de 2025.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:8DDFE83A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 808/GAB/2025 DE 12/09/2025 ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 25

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JAIR LUIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO: o teor do Decreto nº 010/1998 de 02/02/1998, que reconduz a servidora MARIA DE FATIMA MEDEIRO BRUNALDI, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

CONSIDERANDO: que até a data de 22 de outubro 2003, a Servidora Maria de Fatima Medeiros Brunaldi, ocupou o cargo de Agente de Portaria.

CONSIDERANDO: Que a referida servidora foi aprovada em novo concurso público para o cargo de Agente De Portaria, nomeada pelo Decreto nº 478/1993 de 102/08/1993 e empossada no cargo na data de 02/08/1993.

CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de emissão do ato de exoneração nos processos nº 0000780.12.3-2023 e processo nº 0000646.12.2023.

CONSIDERANDO: Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **extinção do cargo** da Servidora Maria de Fatima Medeiros Brunaldi, do Cargo de Agente de Portaria, na data de 22 de outubro 2003, para que surta os devidos e legais efeitos.

ssinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*. **2- *2

em 12/09/2025 12:21:40, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12W5.6R21.540U.833V.5450, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BA4.ADA - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 808/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*. **2- *9 , em

12/09/2025 - 10:13:11

Código de Autenticidade deste Documento: 10H5.5913.711W.116U.1486

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

ssinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*. **2- *2

em 12/09/2025 12:21:40, Cód. Autenticidade da Assinatura:

12W5.6R21.540U.833V.5450, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BA4.ADA - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 808/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*. **2- *9 , em

12/09/2025 - 10:13:11

Código de Autenticidade deste Documento: 10H5.5913.711W.116U.1486

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data 22 de outubro 2003

Alvorada do Oeste, 12 de setembro de 2025.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:7817FA43

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 809/GAB/2025 DE 12 DE SETEMRBO DE 2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI

PORTARIA Nº. 809/GAB/2025 DE 12 DE SETEMRBO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo de Sindicância, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., através do Memorando nº 174/SEMSAU-RH/2025 de 04/09/2025, através do processo nº 1411/2025.

Art. 2º - Esta Comissão será presidida pela Sr.ª. **ERLEM PATRICIA ALVES D QUEIROZ**, portadora do CPF nº 000. ***.372-**, a Sr.ª. **ANA LAURA DA VITORIA FIGUEIRA**, portador do CPF sob nº 000. ***.141-**, membro, e a Sr.ª. **MARIA DE FÁTIMA SANTOS**, portadora do CPF nº 578. ***.082-**, como membro, onde a Comissão tem o prazo de **90 (noventa)** dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia **15/09/2025**. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*. **2- *2

em 12/09/2025 11:29:15, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11A8.0729.0158.633V.0675,

Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BA6.03C - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 809/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*. **2- *9 , em

12/09/2025 - 11:18:54

Código de Autenticidade deste Documento:
1174.7418.254A.X876.4862

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>Cod. de Autenticidade do Doc.: 1174.7418.254A.X876.4862 -
ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BA6.03C - 12/09/2025 - 11:18:54 -

ASSINADO POR(1): CPF:272.54*. **2-*2 Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO,
CPF: 272.54*. **2-*2em 12/09/2025 11:29:15, Cód. Autenticidade da Assinatura:
11A8.0729.0158.633V.0675,

Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BA6.03C - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº
809/2025.Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS
AGULHARE, CPF: 029.83*. **2-*9 , em

12/09/2025 - 11:18:54

Código de Autenticidade deste Documento:
1174.7418.254A.X876.4862

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>Cod. de Autenticidade do Doc.: 1174.7418.254A.X876.4862 -
ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - ROPág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BA6.03C - 12/09/2025 - 11:18:54 -
ASSINADO POR(1): CPF:272.54*. **2-*2**Publicado por:**

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:69909D13

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 16
DE SETEMBRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE
ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI.

PORTARIA Nº 812/GAB/2025**ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR
LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). PAULINO GOMES DA SILVA
 FILHO, casado (a), portador (a) do RG nº 11***99/SSP/RO e do CPF:
 000. ***.552-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de
Diretor de Licitação e Compras, vinculado ao Gabinete do prefeito,
 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ**Prefeito**

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO,
CPF: 272.54*. **2-*2em 16/09/2025 12:27:26, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1295.2X27.726X.Z859.6383,

Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BAF.8C6 - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº
812/2025.Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS
AGULHARE, CPF: 029.83*. **2-*9 , em

16/09/2025 - 11:18:53

Código de Autenticidade deste Documento:
1135.5R18.5534.X35A.5683

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>Cod. de Autenticidade do Doc.: 1135.5R18.5534.X35A.5683 -
ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - ROPág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BAF.8C6 - 16/09/2025 - 11:18:53 -
ASSINADO POR(1): CPF:272.54*. **2-*2**Publicado por:**

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:79C39A8D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 18
DE SETEMBRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE
ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI.

PORTARIA Nº 816/GAB/2025**ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR
LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) EVELLYN VITORIA CARVALHO
 SOUZA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº
 1434932/SESDEC/RO e do CPF: 040.202.622-50 domiciliado (a)
 neste município, no cargo de **Assessora Assistente**, vinculado à
 Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura
 Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ**Prefeito****Publicado por:**

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:3E954B99

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 18
DE SETEMBRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE
ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI.

PORTARIA Nº 817/GAB/2025**ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR
LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). MARILZA APARECIDA
 GOMES, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº
 93***5/SSP/RO e do CPF: 869. ***.052-**, domiciliado(a) neste

município, no cargo de **Assessora Assistente**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*.**2-*.2

em 18/09/2025 08:57:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0824.0R57.0084.7458.0187,

Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BB7.CAB - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 817/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*.**2-*.9 , em

18/09/2025 - 08:02:20

Código de Autenticidade deste Documento: 0825.1202.420U.A77A.4368

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.1202.420U.A77A.4368 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BB7.CAB - 18/09/2025 - 08:02:20 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*.2

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:712D5903

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 18
DE SETEMBRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE
ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI.**

PORTARIA Nº 818/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) Sr.(a) **MARILZA APARECIDA GOMES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 93***5/SSP/RO e do CPF: 869. ***.052-**, domiciliado(a) neste município, no cargo de **Gerencia da Unidade Básica de Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*.**2-*.2

em 18/09/2025 08:57:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08E1.8657.108K.2719.3458,

Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BB7.D5F - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 818/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*.**2-*.9 , em

18/09/2025 - 08:03:11

Código de Autenticidade deste Documento: 08H3.4903.311X.U41U.8707

A autenticidade do documento pode ser conferida no si

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:AE90DC59

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827 DRH/2024 ALVORADA DO OESTE – RO
DE 22 DE SETEMBRO 2025. O PREFEITO MUNICIPAL
VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE**

PORTARIA Nº 827 DRH/2024 Alvorada do Oeste – RO de 22 de setembro 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE

Art.1º - **CONCEDER**, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ao (a) servidor (a) LUCIENE BATISTA DE LIMA SILVA, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de Agente Comunitário, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo Art. 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, em razão da modificação do estado físico do(a) servidor(a) conforme prescrição em Laudo Médico.

Art. 2º - Ocasão em que e feita a relocação do(a) servidor(a) no cargo de Agente de saúde, com lotação em Trancredópolis, até 08/02/2026

Art.3º- Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo à 08/08/2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*.**2-*.2

em 23/09/2025 12:51:40, Cód. Autenticidade da Assinatura:

12K3.0R51.540K.X849.6106, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de

2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BC5.294 - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 827/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*.**2-*.9 , em

23/09/2025 - 08:16:20

Código de Autenticidade deste Documento: 08V7.8616.6203.6033.5376

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08V7.8616.6203.6033.5376 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BC5.294 - 23/09/2025 - 08:16:20 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*.2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:0D9687C5

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828 DRH/2024 ALVORADA DO OESTE – RO
DE 22 DE SETEMBRO 2025. O PREFEITO MUNICIPAL
VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE**

PORTARIA Nº 828 DRH/2024 Alvorada do Oeste – RO de 22 de setembro 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO,
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
R E S O L V E**

Art.1º - **CONCEDER**, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SAMPAIO, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de Agente Comunitário De Saúde – PAC’S, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo Art. 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, em razão da modificação do estado físico do(a) servidor(a) conforme prescrição em Laudo Médico.

Art. 2º - Ocasão em que e feita a relotação do(a) servidor(a) no cargo de Agente Comunitário De Saúde, com lotação UBS Geraldo dias de França, até 08/02/2026

Art.3º- Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo à 08/08/2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*. **2- *2

em 23/09/2025 12:51:40, Cód. Autenticidade da Assinatura:

1222.6R51.840X.Z51K.6250, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BC5.3FB - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 828/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*. **2- *9 , em

23/09/2025 - 08:19:05

Código de Autenticidade deste Documento: 08H8.7119.8056.Z758.2151

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08H8.7119.8056.Z758.2151 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BC5.3FB - 23/09/2025 - 08:19:05 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*. **2- *2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:8BE11CF4

PORTARIA Nº 829 DRH/2024 Alvorada do Oeste – RO de 22 de setembro 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO,
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
R E S O L V E**

Art.1º - **CONCEDER**, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ao (a) servidor (a) EURONICE ISABEL DA SILVA, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de Cozinheira, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo Art. 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, em razão da modificação do estado físico do(a) servidor(a) conforme prescrição em Laudo Médico.

Art. 2º - Ocasão em que e feita a relotação do(a) servidor(a) no cargo de Cuidadora na APAE, com lotação Secretária da Educação, até 08/02/2026

Art.3º- Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo à 08/08/2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*. **2- *2

em 23/09/2025 12:51:40, Cód. Autenticidade da Assinatura:

1222.6R51.840X.Z51K.6250, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BC5.3FB - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 828/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*. **2- *9 , em

23/09/2025 - 08:19:05

Código de Autenticidade deste Documento: 08H8.7119.8056.Z758.2151

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08H8.7119.8056.Z758.2151 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BC5.3FB - 23/09/2025 - 08:19:05 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*. **2- *2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:984EDDED

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831 DRH/2024 ALVORADA DO OESTE – RO
DE 23 DE SETEMBRO 2025. O PREFEITO MUNICIPAL
VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE**

PORTARIA Nº 831 DRH/2024 Alvorada do Oeste – RO de 23 de setembro 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO,
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
R E S O L V E**

Art.1º - **CONCEDER**, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ao (a) servidor (a) REJANE ELISI DE JESUS ARAÚJO, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de Professora Magistério, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo Art. 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, em razão da

modificação do estado físico do(a) servidor(a) conforme prescrição em Laudo Médico.

Art. 2º - Ocasão em que é feita a relotação do(a) servidor(a) no cargo de Supervisora, com lotação CEI Criança Feliz, até 08/02/2026

Art.3º- Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo à 08/08/2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*.**2-.*2

em 23/09/2025 12:51:40, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12H7.3351.140X.924R.5172, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BC5.59A - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 831/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*.**2-.*9, em 23/09/2025 - 08:24:09

Código de Autenticidade deste Documento: 0883.7X24.209R.2488.8084

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0883.7X24.209R.2488.8084 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BC5.59A - 23/09/2025 - 08:24:09 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-.*2

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:D468D42A

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832 DRH/2024 ALVORADA DO OESTE – RO
DE 23 DE SETEMBRO 2025. O PREFEITO MUNICIPAL
VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE**

Art.1º - **CONCEDER**, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ao (a) servidor (a) CLAUDENIR DA SILVA, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de Professora Leigo Nível I, nomeado (a) em 10/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo Art. 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, em razão da modificação do estado físico do(a) servidor(a) conforme prescrição em Laudo Médico.

Art. 2º - Ocasão em que é feita a relotação do(a) servidor(a) no cargo de Orientadora, com lotação E.M.E.F PROF. Maltide Dutra Roza, até 08/02/2026

Art.3º- Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo à 08/08/2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*.**2-.*2

em 23/09/2025 12:51:40, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1291.4851.640E.830E.3543,

Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BC5.6A1 - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 832/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*.**2-.*9, em

23/09/2025 - 08:26:45

Código de Autenticidade deste Documento: 0830.6Z26.1456.9241.3532

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0830.6Z26.1456.9241.3532 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BC5.6A1 - 23/09/2025 - 08:26:45 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-.*2

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:A713DB83

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 23
DE SETEMBRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE
ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI.**

PORTARIA Nº 833/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR Sr.(a) **EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***04/SESEDEC/RO e do CPF: 109. ***.412-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Assistente**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroagindo a data de 15/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*.**2-.*2

em 24/09/2025 07:43:24, Cód. Autenticidade da Assinatura:

07U8.1243.7248.U12U.0264, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BC7.35C - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 833/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*.**2-.*9, em

23/09/2025 - 13:14:32

Código de Autenticidade deste Documento: 13V4.2A14.032Z.7744.7388

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13V4.2A14.032Z.7744.7388 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BC7.35C - 23/09/2025 - 13:14:32 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-.*2

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*.**2-.*2

em 24/09/2025 07:43:24, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07U8.1243.7248.U12U.0264, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BC7.35C - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 833/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*. **2-*9, em

23/09/2025 - 13:14:32

Código de Autenticidade deste Documento: 13V4.2A14.032Z.7744.7388

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13V4.2A14.032Z.7744.7388 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BC7.35C - 23/09/2025 - 13:14:32 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*. **2-*2

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:923B1B58

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

PORTARIA Nº 834/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***04/SESDEC/RO e do CPF: 109. ***.412-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroagindo a data de 16/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*. **2-*2

em 24/09/2025 07:43:24, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07W1.8A43.724H.R36E.1487, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BC7.4DC - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 834/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*. **2-*9, em

23/09/2025 - 13:15:25

Código de Autenticidade deste Documento: 13W8.0X15.325W.178R.6337

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W8.0X15.325W.178R.6337 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BC7.4DC - 23/09/2025 - 13:15:25 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*. **2-*2

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:6ED443FC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

PORTARIA Nº 835/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ANDERSON ROMARIO DE SOUZA MELO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 55***1/SESDEC/RO e do CPF: 031. ***.242-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Assistente**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

ssinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por JAIR LUIZ - PREFEITO, CPF: 272.54*. **2-*2

em 24/09/2025 07:43:24, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07A5.7943.124E.240R.6323, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BC7.597 - Tipo de Documento: PORTARIA - Nº 835/2025.

Elaborado por VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, CPF: 029.83*. **2-*9, em

23/09/2025 - 13:16:11

Código de Autenticidade deste Documento: 13H2.4116.3118.986W.0587

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H2.4116.3118.986W.0587 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 2 / 2 - ID. do Doc.: BC7.597 - 23/09/2025 - 13:16:11 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*. **2-*2

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:DD025D5E

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/ALV/2025 22 DE SETEMBRO
DE 2025. DISPÕEM SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E
FINANCEIROS ALOCADOS NO FMDCA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, regulamentado através da Lei Municipal nº 157/1993, com seus membros empossados em ata lavrada na reunião ordinária no dia 06 de novembro de 2023, representado por seu presidente

Nacípio Gomes de Melo.

CONSIDERANDO as tratativas deliberadas e aprovadas pelo colegiado, em reunião extraordinária e conjunta, de 19 de setembro de 2025;

R e s o l v e

Art. 1º. Fica autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, o remanejamento orçamentário e financeiro, no montante de

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Alocados na ficha 322, de subvenções

sociais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência

Social, nas políticas voltadas ao atendimento exclusivo de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Sala das reuniões, sede do Centro de Referência de Assistência Social, Alvorada D'Oeste – RO, 22 de setembro de 2025.

NACÍPIO GOMES DE MELO

Presidente

CMDCA

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por NACÍPIO GOMES DE MELO, CPF:

200.48*.**1-*9 em 22/09/2025 18:22:23, Cód. Autenticidade da Assinatura:

1831.1X22.623R.K707.2412, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: BC4.996 - Tipo de Documento: RESOLUÇÃO - CMDCA - Nº 1/2025.

Elaborado por GABRIELLY MARTINS DUTRA, CPF: 018.05*.**2-*1 , em 22/09/2025 - 17:33:24

Código de Autenticidade deste Documento: 17X1.5333.8248.357A.1536

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

Cod.

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:2710CC77

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 069/PGM/2024

PROCESSO Nº: 0000856.02.03.2024/SEMATUR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 07 de agosto de 2025 e término em 04 de novembro de 2025.

DATA:06/08/2025

ASSINAM:

JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante

JAZON FERREIRA DA COSTA - Secretário Municipal do Meio Ambiente – interveniente

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ALLAN THIAGO MULLER - Contratada

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:95D62FF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/PGM/2025

Processo nº 0001302.02.12-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

CONTRATADO: CONEXÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria contábil, para auxiliar e orientar, assessorar e acompanhar a elaboração das demonstrações contábeis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

VALOR:R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DATA:19/09/2025

ASSINAM:

JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante

ANDERSON LUNARDI - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente

CONEXÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - Representada por **DIRCERENE SOUZA DE FARIAS PESSOA** - Contratada

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:52D486C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI**

LEI N.º 1187/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 842/2015 de 16 de novembro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste aprovou a seguinte Lei, e ele, **sanciona**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 842/2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. *Terão direito ao auxílio saúde todos os servidores independentemente da forma de provimento e agente políticos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.*

Art. 3º. *O valor do auxílio saúde será de R\$885,00 (oitocentos e oitenta cinco reais) mensais”.*

Art. 2º. Revoga a Lei n. 979/2019 de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 60 dias contados da data de sua publicação.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:49595527

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI**

LEI N.º 1188/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 619/2009 de 07 de Dezembro de 2009 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Municipal n. 619/2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º - O Programa Auxílio Alimentação, objeto desta Lei, será efetuado diretamente aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, contemplados nesta Lei, de forma mensal, em pecúnia no valor de R\$910,00 (novecentos e dez reais), via contra-cheque.

Art. 2º. Revoga o artigo 1º da Lei n. 910/2017 de 24 de novembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 60 dias contados da data de sua publicação.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:E7B7C888

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº
014/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 1192.02.06-2025/SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SUPEL/PMO-GSRP**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 014/SUPEL/2025

Processo nº 1192.02.06-2025/SEMSAU

Pregão Eletrônico nº 014/2025/SUPEL/PMO-GSRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO

Detentor: **NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTECENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Porcentagem de desconto sobre a tabela de preços CMED 10,00 % (dez por cento).

Valor global **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **24/09/2025**

Assinam:

Vera Lucia Quadros – Secretaria Municipal

NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

VERA LUCIA QUADROS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:A858C5F9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/CMA/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 00183/CMA/2025**

PARTES:

1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ n.º 04.797.247/0001-31;

2) J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 41.659.936/0001-06;

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na elaboração de projetos executivos completos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias detalhadas e cronograma físico -financeiro, destinados à reforma, adequação e ampliação da sede da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, bem como na prestação dos serviços técnicos de fiscalização e acompanhamento da execução da obra decorrente dos referidos projetos;

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo para a execução e entrega dos serviços do objeto (item 01), serão de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a ordem de serviço emitida pela Secretaria Geral. O prazo para a entrega dos serviços do objeto (item 02), será de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução da obra, após a ordem de serviço emitida pela Secretaria Geral;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses;

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo que, deste total R \$ 40.576,17 (quarenta mil, quinhentos e setenta e seis mil, dezessete centos), corresponde aos serviços de elaboração do Projeto de reforma, adequação e ampliação do prédio da CMA, e R\$ 19.423,83 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e três, oitenta e três centavos), corresponde aos serviços de fiscalização e acompanhamento da execução da Obra de reforma, adequação e ampliação do prédio da CMA;

Gestor:

MARIA APARECIDA DE LAIA

Chefe Núcleo de Gestão de Contratos

Portaria nº 6470/2025

Fiscal:

IZAUTO FERREIRA SOARES

Mat. 1921

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

FILIPPE RASSEN ROZIQUE

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Filipe Rassen Rozique

Código Identificador:E66D45EE

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PORTARIA Nº 65 6 1 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes Vereador FILIPE RASSEN ROZIQUE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e consoante a Lei Municipal nº 1241/06 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor IZAUTO FERREIRA SOARES, matrícula nº 1921 - 1, como fiscal do contrato N.º 006/CMA/202 5 referente processo administrativo Nº 0000183.01.01/202 5, pregão eletrônico n.º 007/2025/CPL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a Empresa: J.G.A. BODANESE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.659.936 -0001 -06.

Art. 2º O objeto do presente instrumento é para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivo e fiscalização e acompanhamento da execução da obra decorrente deste projeto.

Art. 3º - É dever do fiscal de contrato zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração pública, acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados e indicar eventuais glosas das faturas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

“Publique -se e Cumpra -se”.

Ariquemes-Rondônia, 24 de setembro de 2025.

FILIPPE RASSEN ROZIQUE

Presidente - CMA

Publicado por:

Filipe Rassen Rozique

Código Identificador:52F04DC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.902, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSIR FERREIRA
NEVES.

DECRETO Nº 22.902,DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPALNELSIR FERREIRA NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo1-22364/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Nelsir Ferreira Neves, admitido em 1º/3/1999, matrícula nº 27758, no cargo/função de Vigia N-II, Grupo-59, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2025 a 30/9/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 08:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3485234e** o código verificador**6D6D124E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262- **	23/09/2025 08:50
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072- **	24/09/2025 08:26

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:D80B28D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.903, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL VERA LUCIA DE SOUZA MOREIRA

DECRETO Nº 22.903,DE 23DE SETEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA DE SOUZA
MOREIRA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-18511/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Vera Lucia de Souza Moreira, ao cargo de Vice-Diretora da E.M.E.I.E.F Padre Ângelo Spadari,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3485934e** o código verificador**FAE74502**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262- **	23/09/2025 14:08

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:A8EDA968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 770, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 770, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21752/2025

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 233/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

Gestora do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/09/2025 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3483257e** e o código verificador **61A8998A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	23/09/2025 15:28
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	24/09/2025 07:29
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	24/09/2025 07:54
4	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	24/09/2025 07:57

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:44E28FAE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 774, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.**

PORTARIA Nº 774, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.*

O **Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 214 de 22/09/2025 (ID 3481874), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Especiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gisibeld Nascimento Santos;
Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues;
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa;
Kimberly Gonçalves Pereira;
Ariany Castro Feliciano;
Wanderly Carvalho da Silva;
Kelly Cristina Teixeira de Sousa Ciqueira;
Shelley Alerrandra Alves dos Santos
Emerson Lima Garian;
Alessandro Santos Carvalho;

Angela Maria Gonçalves Moreira;
Rosiliane Matias dos Santos;
Luciene Pacheco Rabelo;
Andrea Fernanda Gaspar Guedes;
Luceli Gomes de Andrade;
Vanusa Pontos da Silva;
Dieila Nayara Campos de Mello;
Luiza Caroline Burg;
Cristiane Suelen Silva Neves.

Art. 3ºFica revogada a Portaria nº 347, de 14 de abril de 2025.**Art. 4º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de setembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 23/09/2025 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3485361e** e o código verificador **F9209C00**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	23/09/2025 10:01
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	23/09/2025 10:26
3	JOANADIR PEREIRA GOMES#	***.127.102-**	23/09/2025 11:03
4	LUIZA CAROLINE BURG#	***.637.202-**	24/09/2025 07:37
5	LUCIENE PACHECO RABELO	***.933.752-**	24/09/2025 07:49

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:2D4938C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 776, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 776, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-21762/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 235/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ALISSON VIEIRA DA SILVA.

Gestora do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/09/2025 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3485715** e o código verificador **13D1113E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	24/09/2025 07:29
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	24/09/2025 07:51
3	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	24/09/2025 07:56

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:168AEC30**SANDRA MARCIA NEVES**

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/09/2025 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3485894** e o código verificador **576EE52D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	24/09/2025 07:26
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	24/09/2025 07:29
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	24/09/2025 07:51

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:D530221F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 778, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 778, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-21442/2025**RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 237/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.

Gestora do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/09/2025 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 777, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 777, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-21609/2025**RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 236/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa J R MACHADO IMP. E EXP LTDA.

Gestora do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de setembro de 2025, 137º da República.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3486006e** o código verificador**237887EE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	24/09/2025 07:25
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	24/09/2025 07:29
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	24/09/2025 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40EFA441

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 779, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 779, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19023/2025;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 239/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa**SSCONFIANCA LTDA**.

Gestora do Contrato
Eliane Maria Cordeiro

Fiscal do Contrato
Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de setembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 23/09/2025 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3486329e** o código verificador**3EC306FB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	23/09/2025 12:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EB4B1481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE
PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90095/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
11.373/2025/SEMOSP MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, tais como caminhão tipo munk, caminhão comboio, colheitadeira, motoniveladora, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,por 12 (doze) meses.Com valor total estimado em **R\$ 18.836.047,86** (Dezoito milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto Municipal nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 90095/2025**, que a houve alterações no no instrumento convocatório (Edital) bem como seus anexos (Termo de Referência) em detrimento aos pedidos de Impugnações e de Esclarecimentos os quais obtiveram PROVIMENTO, vejamos:

Alteração na descrição do item 01, vejamos:Alterações nas Especificações de elevação das Lanças, do Guincho e do sistema de acionamento.

Alteração na descrição do item 04, vejamos:
Onde lê:Transmissão: Hidrostática ou powershift, com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré, com reversor de sentido.
Leia-se:Transmissão: Hidrostática ou powershift, com no mínimo 4 marchas à frente e 3marchas à ré, com reversor de sentido.

Alteração na descrição do item 05, vejamos:
Inclusão da exigência deser com cabineequipada com ar-condicionado.Colheita de milho: Capacidade para 5 a 16 linhas, com espaçamento de 45 a 90 cm.Plataformas: Duas plataformas, com largura de 13,70 metros.Tração: 4x4.Três saídas para grão.

Alteração na descrição dos itens08 e 09,vejamos:
Onde lê:transmissão hidráulica mínima de 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico.
Leia-se:transmissão hidráulica mínima de 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico/Powershift;

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 09 de outubro de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 24 de setembro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:ABF73E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90105/2025/SML/PMA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 13987/2025/SEMPAZ SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de

georreferenciamento urbano, visando o planejamento municipal com um sistema de administração digital em tributos, regularização cadastral, dados das atividades comerciais interligados com dados do cadastro imobiliário com software integrado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 3.597.747,20.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90105/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/09/2025 até às 08h59min do dia 13/10/2025**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/10/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras\(Comprasnet\)](http://www.gov.br/compras(Comprasnet)). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 24 de setembro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador: 939AA35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 780/2025**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481), publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 27 de 23/09/2025 (ID 3485786), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	944	02.07.12.361.0006.3001	3.3.91.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	58.000,00
REDUÇÃO	186		3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-58.000,00
Fonte: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Impostos da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino				

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	58.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	-58.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador: 69206D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 782/2025**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481), publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 27 de 23/09/2025 (ID 3485786), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	217	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.000,00
ACRÉSCIMO	222		3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
ACRÉSCIMO	225		3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-	425.000,00

			PESSOAL CIVIL	
REDUÇÃO	220		3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-790.000,00
Fonte: 1.540.1070 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				790.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-790.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE#PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:16992753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 783/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 27 de 23/09/2025 (ID 3485786), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	296	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00-OUTRAS	40.000,00

			DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	
REDUÇÃO	294		3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 40.000,00
Fonte: 1.540.1070 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				- 40.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE#PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:90E29450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 784/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 27 de 23/09/2025 (ID 3485786), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	252	02.07.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E	22.000,00

		VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
REDUÇÃO	253	3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-12.000,00
REDUÇÃO	254	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	-10.000,00
Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			22.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			-22.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE#**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8AD89372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DA CASA DOS CONSELHOS**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL Nº 005/CASCON/2025

CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA PARA O NOVO PLEITO
2025/2027 DO CONSELHOMUNICIPAL DE
TRÂNSITO DE ARIQUEMES -COMTRAR

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação do prazo estabelecido no Edital nº 005/CASCON/2025**, que trata da convocação da sociedade civil organizada para a composição do Conselho COMTRAR – biênio 2025/2027.

Fica prorrogado o prazo para apresentação das inscrições até o dia **30/09/2025**, através do mesmo link, <https://forms.gle/xJFaAjheHz51BVR4A>, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido edital.

Esta prorrogação tem por objetivo assegurar maior participação das entidades representativas da sociedade civil organizada, garantindo a ampla divulgação e a democratização do processo.

Publique-se.

Ariquemes, 24 de setembro de 2025

Comissão Eleitora:

GLAUCO RODRIGO KOZERSK

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA

NEIDAIR MAZINE DE LIMA

MELQUISEDEQUE ABRAMOVSKI

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Discriminação	Datas
01 Inscrições	Início dia 24/09/2025e Término dia 30/09/2025
02 Divulgação da habilitação préviadaInscrições	dia 03/10/2025

03 Recurso	Dia 06e 07/10/2025 -Recurso através de protocolo físico na casa dos conselhos, das 07:30hsàs 13:30hrs
04Julgamentodo recurso e divulgação da Habilitação definitiva	Dia 08/e 09/10/2025
05Reuniãopara eleição das entidades	Dia 14/10/2025às 08h:00min , na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)

06 Posse dos membros e eleição da mesa diretora	Dia17/10/2025Sede da Casa dos Conselhos às 08h:00min.
---	--

MODELO DE REQUERIMENTO

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- PLEITO COMMA 2025/2027**

1– IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

Nome da instituição:
Segmento representado
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

Nome da instituição:
Segmento representado
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

Nome da instituição:
Segmento representado
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

Assinatura do Candidato

Ariquemes-RO, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:6E99DC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 468569807 e do CPF nº. 316.783.968-69, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** trabalhará para O **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O **CONTRATANTE** fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da **CONTRATADA**, ficando desde logo convenionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/09/2025** a **01/09/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da **CONTRATADA**, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;

VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a **CONTRATADA**, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do **CONTRATANTE** a lotação da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à **CONTRATADA** a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação

temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9E8BCD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AROM EDIÇÃO ANO
XVII | Nº 4070.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
Referente ao processo: **28187/2024**
Objeto: **ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AROM EDIÇÃO ANO XVII | Nº 4070.**

**ERRATA
Onde se lê:**

"...BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ - 24.584.199/0001 -00, itens: 46, 47, valor total: R\$ 262.369,88..."

Leia-se:

"...BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ - 24.584.199/0001 -00, itens: 46, 47, valor total: R\$ 261.779,88..."

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EBDF9EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90042/2025 PROCESSO Nº
18024/2025/SEMSAU**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90042/2025
PROCESSO Nº 18024/2025/SEMSAU**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º. 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n.º 90042/25, referente ao Processo Administrativo n.º18024/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90042 de 08/09/2025 (ID 3452109) e Parecer 1051 de 19/09/2025 (ID 3478842), cujo objeto é: Aquisição de medicamento para atender o paciente oriundo de mandado judicial L.M.N., em favor da empresa: MODENA & SILVA S/A CNPJ: 20.739.844/0010-57, item: 3, valor total: R\$ 1.068,00, YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ: 05.707.674/0001-44, item: 1, 2, valor total: R\$ R\$ 370,80, Ficando o valor total da homologação de: 1.438,80 (Hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6853A669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º90094/2025 PROC. N.º12719/SEMSAU/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90094/2025
PROC. N.º12719/SEMSAU/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n.º. 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90094/2025 de 08/09/2025 (ID 3450197) e Parecer 1065 de 24/09/2025 (ID 3488945), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Óxido Nitroso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90094/2025, referente ao Processo Administrativo n.º12719/2025, em favor da empresa: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA - CNPJ - 06.539.992/0001-06, item: 1. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos).
Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:751EB8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º90096/2025 PROC. N.º 4415/SEMSAU/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90096/2025
PROC. N.º 4415/SEMSAU/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n.º. 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90096/2025 de 19/09/2025 (ID 3479126) e Parecer 1059 de 22/09/2025 (ID 3483955), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Contratação de Serviços e para Fornecimento de Coffee Break, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90096/2025, referente ao Processo Administrativo n.º4415/2025, em favor da empresa: DS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - CNPJ- 54.634.918/0001-11, itens: 1, 2, 3, 4, 5. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 835.601,86

(Oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C5413543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90097/2025 PROC. N.º 16040/SEMSAU/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90097/2025
PROC. N.º 16040/SEMSAU/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90097/2025 de 17/09/2025 (ID 3473662) e Parecer 1053 de 19/09/2025 (ID 3479278), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, tais como cetoprofeno injetável, contraste radiológico, omeprazol injetável, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90097/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 16040/2025, em favor das empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 44.734.671/0022-86, itens: 4, 6, 7, 16, valor total: R\$295.092,60, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 35.959.514/0001-53, itens: 2, 8, 10, 15, valor total: R\$ 44.204,00, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 09.135.378/0001-77, itens: 9, 12, 17, valor total: R\$ 101.613,00, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001-84, item: 13, valor total: R\$ 5.962,50, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 12.418.191/0001-95, item: 1, valor total: R\$ 2.364,00, PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 20.489.064/0001-05, item: 11, valor total: R\$ 35.280,00, DISTRI MEDICAR LTDA - CNPJ - 47.766.462/0001-88, item: 5, valor total: R\$ 120.000,00. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 604.516,10 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7853285C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/24 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 036/CARP/SUPECOL/2024 - PROC
ADMINIST N.º 1-10693/2024 - SEMPBA - PREFEITURA DE JI
PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.155/2025 SEMSAU

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) EMPRESA: RS PET SHOP LTDA CNPJ: 10.356.410/0002-04.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 036/CARP/SUPECOL/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-10693/2024 - SEMPBA, PE 90053/2024 do Município de Ji Paraná, da qual a empresa a RS PET SHOP LTDA

CNPJ: 10.356.410/0002-04 é fornecedora do item Nº 06 Aquisição de Ração para Cães e Gatos (Adultos e Filhotes).

VALOR DA ADESAO: 39.325,00 (trinta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 24 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Celeste Batista Lima
Código Identificador:DE914AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19023/2025**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) SSSCONFIANCA LTDA, CNPJ: 22.083.741/0001-16.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento De Profissionais Especializados Na Área De Saúde Para Tratamento De Pacientes Oriundos De Mandado Judicial Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 118.154,40 (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Celeste Batista Lima
Código Identificador:E8311999

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 11/AGERB/2025**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 11/AGERB/2025

Ao Ilmo. Senhor
Ary Carlos Laydner Junior
Águas de Buritis Saneamento S.A.
Rua Foz do Iguaçu, 1795/A – Setor 03.
Buritis RO.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que até o dia **01 de outubro de 2025, seja feito o encaminhamento do RELATÓRIO OPERACIONAL DO MÊS DE JULHO E AGOSTO DE 2025.**

A solicitação se faz, tendo em vista ao atraso na entrega do relatório por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.

Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...).
Art. 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL: A CONCESSIONÁRIA emitirá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês um “RELATÓRIO DE ATIVIDADES” (...).
Dec. 5725/GAB/PMB/2015

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.

Buritis/RO, 24 de setembro de 2025.

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente – AGERB

Dec. 14320/GAB/PNB/2024

FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA

Diretor Técnico Operacional Interino– AGERB

Port.159/GAB/PMB/2025

Publicado por:

Brenda Veronica Costa de Faria Reis

Código Identificador:CAA017C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90076/2025/SLC PROCESSO N.º 2427/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**. Tendo como objeto: Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia, para cobertura da academia de saúde da Unidade Básica de Saúde do Setor 08**, valor estimado: **R\$: 158.221,83 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/10/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO

Pregoeira

Publicado por:

Francieli de Lima Fogaça

Código Identificador:D0522219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.951, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Fazenda e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Fazenda**.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Fernanda Gabriela Oliveira Apolinário	Membro
Caroline Fonseca de Souza	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.374/25.

Buritis, 24 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:28124C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.952 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de veículos e Combustível do Departamento Municipal de Trânsito e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis**, para atender ao **Departamento Municipal de Trânsito**.

Nome do Servidor	Função
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Jessé da Silva Costa	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 14.040/23.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:2658A2DD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/PMB/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 21.489.310/0001-91, com sede na Avenida Rondônia, 1380B, Setor 03 no município de Buritis estado de Rondônia, CEP:76.880-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE nº. 11200644300, tendo únicos sócios da sociedade o Sr. **DOUGLAS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*75*5* expedida por SESDC-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. ***.689.292-**, residente e domiciliado a Rua Nova União, 2106, Setor 02, Cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000 e o Sr. **JONAFÁ BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 00**4101* expedida por SESDC-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. ***.183.052- **, residente e domiciliado a Avenida Porto Velho, S/N, Distrito de Nova Dimensão, cidade de Nova Mamoré estado de Rondônia, CEP:76.857- 000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 060/PMB/2025, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços necessários à recomposição da rede elétrica furtada**, conforme Nota Técnica nº 8/SEMPPLAN/2025 e Boletim de Ocorrência nº 2025/0000625401-2, relativos à reforma do prédio público denominado **Centro de Eventos**, localizado na Avenida Ayrton Senna, Setor 07, Buritis/RO.

Ficam formalizadas as seguintes alterações:

Acréscimo de serviços no valor de **R\$ 5.326,50** (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a aproximadamente **6,74% do valor contratual original**, dentro do limite de até 50% estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para reformas de edifícios públicos;

b) Com as alterações acima, o valor total atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 109.384,27** (cento e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Em razão da necessidade superveniente, o prazo de execução da obra será acrescido em 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nova Ordem de Serviço, a qual será expedida após a assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01- Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.1001.2006.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas SEMPLAN.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Ficha: 058

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/PMB/2025 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA -- DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de setembro de 2025.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: nº 21.489.310/0001-91

Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/PMB/2025

PROCESSO Nº 762/2025 (SEMPPLAN)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADA: D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DENOMINADO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA AVENIDA AYRTON SENNA, SETOR 07, BURITIS/RO.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS**, EM DECORRÊNCIA DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.1001.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMPLAN

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 058

VALOR ACRESCIDO (1º TERMO ADITIVO): R\$ 30.036,14 (37,84%)

VALOR ACRESCIDO (2º TERMO ADITIVO): R\$ 5.326,50 (6,74%)

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 109.384,27

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20.05.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:9AFB5EB9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 074/PMB/2025

PROCESSO Nº 1777.10/2025-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025/CPLMS/PMB/RO

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS - APRUBA”.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS - APRUBA**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 27.04.2002, estabelecida à C-50, Lote 46, Gleba 13, P.A Santa Cruz, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.133.332/0001-68, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **GEVERSON DE AVILA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 008.***.***-00 e RG nº **986** SESDEC/RO, residente e domiciliado a Linha C-46, Gleba 11, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, TOMBAMENTO Nº 21559**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d – responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

- l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
- m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
- d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
- e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao

PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS – APRUBA
CNPJ nº 05.133.332/0001-68
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 074/PMB/2025

PROCESSO Nº 1777.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS – APRUBA

CNPJ: nº 05.133.332/0001-68

Representado por: Presidente: GEVERSON DE AVILA OLIVEIRA

OBJETO: 01 (UM) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, TOMBAMENTO Nº 21559

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS – APRUBA

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1D96928B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 075/PMB/2025

PROCESSO Nº 1777.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025/CPLMS/PMB/RO

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB”.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 20.09.2006, estabelecida à Linha 24, Gleba 09, Lote 28, P.A. Menezes Filho, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.317.223/0001-99, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor EDERLEISON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 732.***.***-91 e RG nº **640** SESDEC/RO, residente e domiciliado a Linha 24, Ramal Bahia, Lote 11, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, TOMBAMENTO Nº 21560**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
- l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
- m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
- d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
- e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho complementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB

CNPJ nº 08.317.223/0001-99

Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 075/PMB/2025

PROCESSO Nº 1777.10/2025-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB

CNPJ: nº 08.317.223/0001-99

Representado por: Presidente: EDERLEISON PEREIRA DA SILVA

OBJETO: 01 (UM) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, TOMBAMENTO Nº 21560

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB

- Escolher beneficiários de forma objetiva e pessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:EFAA69BD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 076/PMB/2025

PROCESSO Nº 1777.10/2025-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025/CPLMS/PMB/RO

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA -ASPROS”.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São

Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 18.02.2012, estabelecida à Linha 07 Saracura, Km 10, Gleba 01, Lote 146, P A Buritis, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor RONEI JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 290.***-68 e RG nº *17.2** SSP /RO, residente e domiciliado a Linha 01, Gleba 01, KM 13, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) TRATORITO, TOMBAMENTO Nº 21373**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;

m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do

PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA – ASPROS
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 076/PMB/2025

PROCESSO Nº 1777.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS

CNPJ: nº 05.744.345/0001-73

Representado por: Presidente: RONEI JOSÉ DE FREITAS

OBJETO: 01 (UM) TRATORITO, TOMBAMENTO Nº 21373

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FF56A729

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 005/PMB/2025** **REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/PMB/2024 – PROCESSO Nº 001606-2024**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, com fundamento nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I da Lei n. 14.133/2-21, e ainda, cláusulas específicas do Contrato, o Prefeito Municipal de Buritis/RO, Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, DECIDE RESCINDIR UNILATERAMENTE o Contrato Administrativo nº 111/PMB/2024, celebrado entre a empresa ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.026.911/0001-00, com sede na Rua São Pedro, nº 722, Jardim Bela Vista, Cidade de Motuca, Estado de São Paulo - SP, CEP: 14.835-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o nº 713.691/24-4, tendo como representante legal o SR. GUILHERME ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, portador do CIRC sob o nº *6.3*1.83*/X-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.365.998-**, residente e domiciliado a Rua Luiz Faggioni, nº 564, Residencial Olivia Benassi, CEP: 15.993-026, cidade de Matão, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 111/PMB/2024, firmado entre o Município de Buritis/RO e a empresa ALX Implementos Agrícolas Ltda, cujo objeto consistia na aquisição de implementos agrícolas em atendimento ao Convênio nº 307/SEAGRI/PGE/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A medida se fundamenta na inexecução total e injustificada do contrato, em razão da ausência de entrega dos itens contratados, mesmo após notificações expedidas, e na comunicação formal da contratada quanto ao encerramento de suas atividades empresariais.

2.2. A conduta da empresa caracteriza violação às **cláusulas 10.4.2, 10.4.6, 11.2.1, 11.3, 10.5 e 10.6** do Contrato, bem como aos artigos **155, I, II e VII; 138, II; 156, III; e 161** da Lei nº 14.133/2021, por sua inércia e descumprimento contratual, fazendo-se consumada e necessária a rescisão por razões de interesse público, devidamente justificado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E QUITAÇÃO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025, o Contrato nº 111/PMB/2024, visto que a contratada descumpriu em sua integralidade suas obrigações, encerrando todas as obrigações da Administração perante a empresa, relativas aquisição de implementos agrícolas em atendimento ao Convênio nº 307/SEAGRI/PGE/2023.

3.2. A contratada não possui direito em receber quaisquer valores, considerando que não realizou a entrega, com descumprimento total do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA AMPLA DEESA E CONTRADITÓRIO

4.1. Fica facultada à empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentação de manifestação restrita aos fundamentos e efeitos da medida adotada, em observância ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88; art. 7º, §1º, Lei nº 14.133/2021).

4.2. A manifestação da empresa não suspende os efeitos desta rescisão unilateral, a qual permanece válida e eficaz, podendo eventual reconsideração ser analisada apenas mediante justificativa técnica e jurídica superveniente e nova decisão administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROVIDÊNCIAS

6.1. Imediata comunicação desta rescisão ao Setor de Contratos e ao Setor de Contabilidade, para fins de registro e adoção das medidas administrativas cabíveis;

6.2. Verificação da existência de valores eventualmente pendentes, com apuração dos saldos a pagar ou a restituir, devendo a Comissão responsável, Gestor e Fiscal do Contrato realizar relatório, indicando o último recebimento validado e os registros técnicos que subsidiem, se for o caso, a compensação com a garantia contratual apresentada, ainda a compensação;

6.3. A Comissão de Fiscalização e Gerenciamento do contrato deve indicar expressamente as infrações contratuais e legais cometidas pela contratada, com base nas cláusulas do contrato e nos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, para instruir tecnicamente o procedimento de apuração de responsabilidade administrativo.

6.4. Encaminhamento do presente processo ao setor competente para realizar as apurações em processo apartado da responsabilidade da contratada, nos termos das cláusulas do contrato, especialmente quanto à eventual aplicação de sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Encaminhar formal à empresa desta rescisão unilateral, assegurando-se o exercício do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, quanto aos fundamentos e efeitos da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro competente é o da Comarca de Buritis/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Buritis/RO, 19 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:00D66B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 133/SEMED/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

- **Processo Administrativo nº 2505/2025** cujo objeto é: COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Fiscal de Contrato: Douglas Lopes da Silveira - Matrícula - 011673

Fiscal Suplente: Luciana Alves Feitoza Recheski – matrícula 000067

Gestora de Contrato: Marli Ferreira Rodrigues - Matrícula 685

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:FE149A79

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Processo nº: 5-51/2022.

Pregão Eletrônico nº: 56/2022.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA IPC.

Contratada: F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2022, pelo período de 12 meses, com o devido reajuste dos preços a partir de 03/10/2025. Vigência: 03/10/2025 a 02/10/2026. Valor: R\$ 8.053,68 (Oito Mil e cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 671,14 (Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quatorze Centavos) mensais.

Fundamento Legal: inciso II do art.57 da lei 8666/93.

Data de Assinatura: 24/09/2025.

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:C10F9FCB

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E
REAJUSTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACAULÂNDIA IPC E A EMPRESA I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - IPC, designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente, Senhor Jeferson da Silva Oliveira, de um lado, e de outro, a empresa I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antiga Lavapes), nº 212, GAR 06, SALA 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá MT, CEP 78.098 971, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Senhor Igor Franca Garcia, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de consultoria financeira para carteiras dos ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM resolvem aditar o contrato nº 01/2022, proveniente do processo administrativo nº 5-51/2022, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 03/10/2025 até 02/10/2026, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

2.2 O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

3.1 O valor do contrato nº 01/2022, conforme cláusula terceira, de R\$ 7.666,28 (Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos), Passa a ser reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 5,05% , resultando no valor de R\$ 8.053,68 (Oito Mil e cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 671,14 (Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quatorze Centavos) mensal.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquia contratante.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia-RO, 24 de setembro de 2025.

Contratante Instituto de Previdência de Cacaulândia
CNPJ 07.828.314/0001-26
JÉFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente

Contratada
I. F. Consultoria Atuarial EIRELI
CNPJ 10.541.510/0001-20
IGOR FRANCA GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:E92B2BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6626/GP/2025

DECRETO Nº 6626/GP/2025 de 23 de setembro de 2025

"TRANSPOSIÇÃO RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

010100CÂMARA MUNICIPAL

Ficha:101.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO

3.3.90.08.000OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI.....R\$16.000,00

Ficha:601.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO

3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO.....R\$ 13.200,00

Ficha:701.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$ 20.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$49.600,00

REDUÇÕES

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

010100CÂMARA MUNICIPAL

Ficha:501.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO

3.3.90.36.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R\$ - 2.000,00

Ficha:801.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO

3.3.90.47.000BRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON.....R\$ - 2.000,00

Ficha:901.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A.....R\$ - 2.000,00

Ficha:1401.031.1009.2133.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
3.1.90.04.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T.....R\$ - 33.600,00
Ficha:1601.031.1009.2133.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA.....R\$ - 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-49.600,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:874F0A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6627/GP/2025

DECRETO Nº 6627/GP/2025 de24 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha: 33409.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO.....R\$ 9.300,00
Ficha: 52809.122.1000.2012.0000 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF....R\$ 11.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 20.800,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha: 33509.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A R\$ - 20.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -20.800,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C0D63807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6628/GP/2025

DECRETO Nº 6628/GP/2025 de24 de setembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AOORÇAMENTO VIGENTE EDÁOUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.334 /GP/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 415,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 592 - 12.361.1003.2200.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 415,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE
CONTIGÊNCIA.....R\$ -415,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO
RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C4E257BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6629/GP/2025

DECRETO Nº 6629/GP/2025 de24 de setembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE EDÁOUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.327/GP/2025 de 20 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 148 - 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO..... R\$ 175.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL

Ficha: 149 - 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 6.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 150 - 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 13.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 152 - 12.361.1003.2120.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ 25.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 165 - 12.365.1003.2126.0000 TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$ -220.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:13E6C3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6630/GP/2025

DECRETO Nº 6630/GP/2025 de24 de setembro de 2025

"TRANSPOSIÇÃO RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 11512.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA ..
R\$14.093,38
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 14812.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO ..
R\$4.633,12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$18.726,50

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 11212.122.1001.2201.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
R\$-8.900,85
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 11312.122.1001.2201.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA ...
R\$-5.192,53
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 17112.365.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO ...
R\$-100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 17212.365.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO
R\$-4.433,12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 17412.365.1003.2127.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO ...
R\$-100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-18.726,50

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:E5CFABAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6631/GP/2025

DECRETO Nº 6631/GP/2025 de24 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11412.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
R\$14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$14.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 11612.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
..... R\$-14.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-14.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B49B6460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6632/GP/2025

DECRETO Nº 6632/GP/2025 de 24 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 16612.365.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO....
R\$6.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$6.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:16512.365.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO....
R\$-6.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-6.500,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:29665AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6633/GP/2025

DECRETO Nº 6633/GP/2025 de 24 de setembro de 2025

"TRANSPONICIONA RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 14812.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....
R\$4.997,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$4.997,82

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 17612.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....
R\$-100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 17712.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....
R\$-4.159,82
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 17812.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO...
R\$-538,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha: 17912.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO....
R\$-100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 18112.365.1003.2128.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO....
R\$-100,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-4.997,82

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F9D962F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6634/GP/2025

DECRETO Nº 6634/GP/2025 de 24 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5304.122.1001.2005.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4704.122.1001.2005.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$-5.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:5004.122.1001.2005.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$-5.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-10.000,00

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:E7B4C050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6635/GP/2025

DECRETO Nº 6635/GP/2025 de24 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3004.122.1001.2011.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$5.831,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$5.831,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3304.122.1001.2011.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$-5.831,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-5.831,00

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:4B1B108A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6636/GP/2025

DECRETO Nº 6636/GP/2025 de24 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:2 01.031.1009.2013.0000FORTELECIMENTO DAS AÇÕES
DO
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 16.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$16.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:1 01.031.1009.2013.0000FORTELECIMENTO DAS AÇÕES
DO
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA.....R\$ -
16.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-16.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8099A688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025 PROCESSO Nº. 1-218/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: INOVAÇÃO LTDA CNPJ: 19.364.357/0001-50 no valor de R\$ 505.712,94 (quinhentos e cinco mil setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos); P. R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00 no valor de R\$ 105.555,97 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos); SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 12.229.196/0001-70 no valor de R\$ 38.437,79 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos); MERCADO CACAULÂNDIA LTDA - CNPJ: 03.465.522/0001-57 no valor de R\$ 295.084,07 (duzentos e noventa e cinco mil oitenta e quatro reais e sete centavos); CASA DE CARNE DO LOBO LTDA CNPJ: 51.462.657/0001-01 no valor de R\$ 267.230,60 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos); KAREM BIANCA SOUZA FIGUEREDO CNPJ: 56.416.507/0001-85 no valor de R\$ 8.228,80 (oito mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); SERGIO ZUCOLOTO CNPJ: 46.047.645/0001-80 no valor de R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 24 de setembro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:B62609EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1760/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.205.411/0001-60.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviço de Execução do Contrato de Repasse nº 968317, com Revitalização de Espaços Públicos (Reforma e ampliação da capela mortuária municipal) no Município de Campo Novo de Rondônia/RO com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias.

VALOR: R\$ 426.735,41 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme consta em Proposta Vencedora.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha 715 - Projeto de Despesa: 15.451.0024.1010.0000 Reforma de Prédios Públicos e Instalação de Lixeiras Urbanas Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 0.2.500 001.002 Recursos Livres.
Ficha 717 - Projeto de Despesa: 15.451.0024.1010.0000 Reforma de Prédios Públicos e Instalação de Lixeiras Urbanas Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações -Fonte de Recurso: 1025.1.700 Outros Convênios da União.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de setembro de 2025.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C7BE53C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 923, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Suprimento de Fundos, sob-regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico nº 2395/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Kelly Cristina Brum de Lara** Secretária Interina sob, **Matrícula nº 23490** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo.

SUPRIMENTO DE FUNDOS		
TÍTULO	MAT. DE DESPESA	VALOR (em R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30-FICHA 690	R\$ 1.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.3.90.36-FICHA 281	R\$ 400,00
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$: 1.900,00

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:6C0E44F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 924, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora Catieli Oliveira de Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2417/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **Catieli Oliveira de Sousa**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, matrícula nº 25111, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para gozo no período de **06/10 à 21/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de **18/02/2019 à 17/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:584F3C92

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 925, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera Portaria 817/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico nº 2294/2024

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros designados pela Portaria 817/2025 para atuarem no Processo Eletrônico nº 2294/2024, (OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia como parte do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO.) da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	26555
Fiscal	Thais Piola Alves	26765
Fiscal Substituto	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando a portaria nº 817/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:2BFB1F3C

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 060/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão

PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricitista; z) Telefone e e-mail para contato.

a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.**

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Elizangela Rocha da Silva	Assistente Social	17º	SEMAS
Eliton leal de Lima	Motorista Veículo Leve	006	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 24 de setembro de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:D4205254

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROC.: 2280/2025/SEAMA**

TERMO DE APOSTILAMENTO PROC.: 2280/2025/SEAMA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA, em atenção ao Processo nº 2280/2025, que trata da contratação de Artista Musical Regional com banda para apresentação na II Edição da Festa do Café em Campo Novo, vem, por meio deste, formalizar o presente Termo de Apostilamento, nos termos a seguir expostos:

Considerando que, inicialmente, ao verificar a disponibilidade orçamentária, entendeu-se equivocadamente que não havia saldo suficiente na dotação própria da secretaria de agricultura e meio ambiente para a realização do evento, razão pela qual foi estabelecida parceria com a Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura e

Lazer, utilizando-se da dotação orçamentária desta, conforme ofício(ID 508421);

Considerandoque, após nova análise das fichas orçamentárias, verificou-se a existência de saldo suficiente na dotação da própria secretaria de agricultura e meio ambiente, tornando desnecessária a utilização da dotação da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer;

Considerando que não haverá qualquer prejuízo à contratada, uma vez que tal medida não acarretará alteração no valor do contrato;

Considerando que não haverá nenhuma perda de recursos financeiros por parte das secretarias;

Considerandoa necessidade de regularizar a utilização da dotação correta para o prosseguimento do evento,

RESOLVE:

Proceder à alteração da dotação orçamentária, passando a ser utilizada a dotação própria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

- **Órgão/Unidade:**02.08.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- **Projeto/Atividade:**23.695.0020.2018.0000 Atividades de Apoio ao Turismo
- **Fonte de Recurso:**Recursos Livres
- **Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Ficha:**736

Determinar **aanulação do pedido de empenho nº 1809**, anteriormente vinculado à dotação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, com substituição para a dotação indicada acima.

E, para que produza os efeitos legais e administrativos, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 824/2022

[Assinado Eletronicamente]

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Publicado por:

Catieli Oliveira de Sousa

Código Identificador:4942D21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

- a) Atestado de sanidade física e mental;
- b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- c) RG - Registro Geral;

- d) CPF;
- e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- f) Título Eleitoral;
- g) CTPS;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento;
- i) Reservista, se do sexo masculino;
- j) CNH válida, se exigida para o cargo;
- k) Cartão PIS/PASEP;
- l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
- m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- o) Telefone e e-mail para contato;
- p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
- q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
- r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
- u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/impiedade_adm/consultar_requerido.php);
- v) Certidão negativa de débitos municipais <https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf> e estaduais <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- w) Certidão negativa do Tribunal de Contas <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;
- x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1º e 2º grau <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0> e federal <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
- y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>;
- z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
- aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
- ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
28º lugar	Karina Conceição Rodrigues da Costa	xxx.376.082-xx	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 24 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maickele de Souza Quarteazani

Código Identificador:ED9CAEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA SEMUSA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIACÃO DE CONTAS
DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025 DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstos na Portaria nº 013/2021, vem através deste, **CONVIDAR a POPULAÇÃO** para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao **2º Quadrimestre de 2025**, a qual será realizada no dia **30/09/2025 às 9:00** horas no Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizado à Av. Tancredo Neves, 2070 Setor 02, CEP 76887-000, nesta urbe, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, bem como estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia <https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/>.

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

§ 5o. O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Campo Novo de Rondônia, 24 de setembro de 2025.

EDIMARA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:

Maickele de Souza Quarteazani

Código Identificador:33A16D76

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2025 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO -
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS**

Dispõe sobre o recebimento de materiais, bens e serviços e designa fiscal, gestor e membros da comissão de recebimento no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Federal, e a aplicabilidade subsidiária aos demais entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de recebimento de materiais, bens e serviços e de designar formalmente os responsáveis pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos contratos administrativos no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, os procedimentos para o recebimento de materiais, bens e serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O recebimento do objeto dos contratos administrativos será realizado de acordo com as seguintes modalidades:

I - Recebimento Provisório: Verificação da conformidade do material, bem ou serviço com as especificações contratuais, realizada no ato da entrega ou prestação.

II - Recebimento Definitivo: Atestado de que o material, bem ou serviço foi executado ou entregue em sua totalidade e em conformidade com as condições contratuais, após o período de verificação ou teste, se houver.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) de Contratos, bem como membros da Comissão de Recebimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as suas respectivas atribuições:

I - GESTOR(A) DO CONTRATO:

a) LAIANE CARVALHO SOUZA NUNES - DIRETORA DE DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO E ARRECADAÇÃO - MAT.: 13089.

b) Atribuições: Coordenar e gerenciar a execução do contrato, dirimir dúvidas, promover ajustes, garantir cobertura orçamentária, zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pelas demais responsabilidades previstas no Art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos.

II - FISCAL(IS) DOS CONTRATOS:

a) LARISSA ANGELICA GEBERT MEINHARDT - ASSESSORA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - MAT.: 13051.

b) Atribuições: Acompanhar a execução do contrato, verificar a conformidade dos bens entregues ou dos serviços prestados com as especificações contratuais, atestar a execução para fins de pagamento, e demais responsabilidades previstas no Art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos.

III - MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO (aplicável para bens/serviços de alto valor e/ou complexidade):

a) PRESIDENTE - CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA DA SILVA - TÉCNICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - MAT.: 4571.

b) SECRETÁRIA - LARISSA ANGELICA GEBERT MEINHARDT - ASSESSORA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - MAT.: 13051.

c) MEMBRO - GERALDO AUGUSTO DA SILVA - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - MAT.: 13.413.

d) Atribuições da Comissão: Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo de materiais, bens e serviços de maior complexidade e/ou valor, emitindo parecer conclusivo sobre a conformidade do objeto com as especificações contratuais, conforme Art. 117, II, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos.

Art. 4º Em caso de ausência ou impedimento do(a) Gestor(a) ou Fiscal(is) titular(es), suas atribuições serão exercidas pelos respectivos membros da comissão de recebimento, se for o caso.

Art. 5º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de suas indicações e atribuições quando da formalização e publicação deste ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Candeias do Jamari, 24 de setembro de 2025.

MARISSON PIRES DOURADO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Marisson Pires Dourado

Código Identificador:31A899FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 69/2024/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI.”

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO CANDEIAS DO JAMARI- RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, neste ato representada pelo Sr. JOÃO DOS SANTOS LEANDRO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Decreto nº 9.862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1827204-SSP/RO e CPF nº 266.003.741-87, na condição de CONTRATANTE e a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI- CNPJ: 08.666.201/0001-34, sediada na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, CEP: 76.815-800 - Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal Sr. GLAUCO OMAR CELLA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 54819714 SSP/PR, CPF nº 875.781.909-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024/PGM/PMCJ, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DO PRAZO), CONTRATO Nº 69/2024/PGM/PMCJ referente a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E PROFUNDA, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, pela Contratada, conforme Projeto Básico, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Segunda do Contrato nº 69/2025/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir de 23 de setembro de 2025 à 23 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 89

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Função/Sub-Função: 26.782 - Transporte Rodoviário

Classificação Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 24 de Setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

Madecon Engenharia e Participações EIRELI

CNPJ: 08.666.201/0001-34

Representante:

GLAUCO OMAR CELLA

CPF: 875.781.909-20

Contratada

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo

Código Identificador:5C3BA905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE REMANEJAMENTO DE VAGAS Nº 001/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de setembro de 2025.

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari**, Senhora **Clarice Lemos Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Despacho ID 1.EF7.B86, constante no Processo Administrativo nº **0000094.07.03-2025**, torna público o **remanejamento de vagas** referente ao **Processo Seletivo Simplificado SEMED**, regido pelo Edital nº **001/2025/SEMED**, homologado em **24 de janeiro de 2025**, destinado ao **provimento temporário** dos cargos de **Professor, Supervisor Escolar e Orientador Educacional**, para atendimento das Unidades Municipais de Ensino, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS

Cargo de Origem	Cargo Remanejado	Sede	Vila Nova Samuel	Total de Vagas
Professor Sala de Recursos – 40 horas	Professor Sala de Recursos – 25 horas	01	–	01
Supervisor Escolar – 25 horas	Orientador Educacional – 25 horas	01	–	01
Professor Sala de Recursos – 40 horas	Professor de História – 40 horas	–	01	01
Total de Vagas		02	01	03

Observação:

O presente remanejamento visa atender às necessidades das Unidades Municipais de Ensino, de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:E62CEB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 390 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº2.524/SEMED/2025 de 22 de setembro de 2025 – ID: 2º-1.EE9.69D,

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9297	Jonas Marquiole	22/09 à 30/09/2025	10/11/2025 à 18/11/2025

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de Agosto do corrente ano.
Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:103D03D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 391 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR MUNICIPAL DO SISTEMA GESTÃO PRESENTE, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA MEC Nº 234, DE 2 DE ABRIL DE 2025.”

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios norteadores da Portaria MEC nº 234, de 2 de abril de 2025, que institui a plataforma MEC Gestão Presente – Plataforma de dados da educação básica, e a necessidade de implementar localmente uma gestão educacional moderna, segura, integrada e baseada em evidências,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor JONAS MARQUIOLE, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para exercer a função de Coordenador Municipal do Sistema Gestão Presente.

Art. 2º Compete ao Coordenador Municipal do Sistema Gestão Presente, observando os princípios e diretrizes da Portaria MEC nº 234/2025:

I – Representar o município no âmbito do MEC Gestão Presente;
II – Promover a modernização, simplificação, transparência e equidade da gestão educacional local;
III – Coordenar a integração e compartilhamento de dados padronizados, observando a segurança, privacidade e interoperabilidade exigidas pela Norma;

IV – Monitorar a qualidade dos dados coletados e prestar suporte técnico às escolas;

VIII – Garantir a observância das normas legais de proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente no tratamento das informações sensíveis da comunidade escolar.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:ED34088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 392 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO CENSO ESCOLAR – SISTEMA EDUCA CENSO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organização, acompanhamento e validação das informações do Censo Escolar da Educação Básica – Sistema Educa Censo, conforme orientações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica NOMEADO o servidor JONAS MARQUIOLE, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para exercer a função de Coordenador Municipal do Censo Escolar.

Art. 2ºCompete ao Coordenador Municipal do Censo Escolar:

I – Coordenar, no âmbito municipal, todas as ações referentes à coleta de dados do Censo Escolar; II – Orientar, capacitar e acompanhar gestores e responsáveis escolares no preenchimento do Sistema Educa censo;

III – Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo INEP/MEC para a coleta e validação das informações;

IV – Conferir e analisar os dados informados pelas escolas, garantindo sua consistência e fidedignidade;

V – Elaborar relatórios e prestar informações necessárias à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes;

VI – Articular-se com gestores escolares, garantindo que as informações do Censo Escolar reflitam a realidade educacional do município, assegurando assim a correta destinação dos recursos e políticas públicas vinculadas.

VII – Elaborar relatórios identificando e solicitando às escolas a correção de inconsistências informando gestores sobre possíveis impactos da qualidade dos dados, visto que os dados do Censo impactam diretamente no repasse de recursos financeiros e políticas públicas educacionais.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:9E6B5766

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 393 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO SISTEMA PRESENÇA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de acompanhamento, gestão e monitoramento da condicionalidade de frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família/Programa de Transferência de Renda, por meio do Sistema Presença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor JONAS MARQUIOLE, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para exercer a função de Coordenador Municipal do Sistema Presença.

Art. 2º Compete ao Coordenador Municipal do Sistema Presença:

I – Coordenar, no âmbito municipal, todas as ações relacionadas ao acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família/Programa de Transferência de Renda;

II – Cadastrar, orientar e supervisionar os operadores escolares responsáveis pela inserção de dados no Sistema Presença;

III – Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo MEC/FNDE para o registro da frequência escolar;

IV – Monitorar as informações registradas pelas escolas, zelando pela fidedignidade dos dados;

V – Prestar suporte técnico e administrativo aos gestores escolares e operadores do sistema;

VI – Elaborar relatórios e encaminhar informações às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, bem como às instâncias estadual e federal, quando solicitado;

VII – Articular-se com gestores e equipes escolares na adoção de medidas que previnam evasão e abandono escolar, especialmente entre estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:

Laize de Oliveira Lopes

Código Identificador:59C6263C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 394 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Creche Municipal Serafina Azevedo Soares, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. - SARA ELLER DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 5041, Presidente;

2. - EDIENE BARROS LIMA, Membro;

3. - VERÔNICA BARBOSA DA SILVA BRITO, Membro;

Art. 3º A Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2025.

CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA

Presidente do Conselho Escolar da CM Serafina Azevedo Soares

Publicado por:

Laize de Oliveira Lopes

Código Identificador:9CEFF088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 395 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar da CM Serafina Azevedo Soares, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. IOLANDA ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 5997, Presidente;

2. JUCILENE SILVA ARAÚJO, Membro;

3. MARIA DIONÍZIA DA SILVA DUTRA, Membro.

Art. 3º A Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2025.

CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA

Presidente do Conselho Escolar da CM Serafina Azevedo Soares

Publicado por:

Laize de Oliveira Lopes

Código Identificador:A8EEB986

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO N.
027/2025/SML/PM CJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0001401.05.01-2024

Registro de Preço para futura e eventual contratação da empresa especializada para a realizar serviço de exames de diagnóstico por imagem (raio x) com e sem laudos, com disponibilização de aparelho de Raio-x (fixo) completo com instalação, manutenção corretiva e preventiva, equipe técnica e todos os EPI e insumos necessário para a prestação do serviço, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari - RO.Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 442.625,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). Data de Abertura: 10 de Outubro de 2025 às 11h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:[https://www.licitanet.com.br/portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP](https://www.licitanet.com.br/portal_transparência_da_Prefeitura_Municipal_e_PNCP).

Candeias de Jamari – RO, 24 de Setembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:9BEE8D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 – CPL
PROCESSO Nº 600/SEMUSA/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. Jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Valor Global Estimado: **R\$62.555,12 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)**

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 25/09/2025 ÀS 00:00H

ATÉ 29/09/2025 ÀS 23:59H

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

30/09/2025 ÀS 10:00H

Link: <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 24 de SETEMBRO de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:E731776A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
117/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO
MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do município de Chupinguaia RO, intitulada "Natal 30 anos", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1850/2025**. Valor total de R\$: 991.738,31 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta

e um centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **24 de setembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **09 de outubro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 09 de outubro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:8A65D7EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 751

DECRETO Nº 751, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$42.224,60

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$42.224,60 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais, sessenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.224,60

021002-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES

08.244.0024.2214.-ASSISTENCIA COMUNITARIA

341-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 35.224,60

F.R.: 0 1 500

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0024.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

392-3.3.90.14.00-Diárias – civil 7.000,00

F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU

08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIV

330-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores -973,58

331-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -4.800,00

F.R. Grupo: 0 1 500

08.244.0024.2056-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO

333-3.3.90.30.00-Material de consumo -18.581,02

F.R. Grupo: 0 1 500

08.244.0024.2057.-FELICIDADE NÃO TEM IDADE

336-3.3.90.30.00-Material de consumo -870,00

3373.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 10.000,00

F.R. Grupo: 01 500

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
399-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -7.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **737793** e o código verificador **6800442E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FA85224B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 759

DECRETO Nº 759, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 92.183,05

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 92.183,05 (Noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais, cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 92.183,05

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
78 -3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado 40.000,00
F.R.:0 1 500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
96-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 12.000,00
F.R.:0 1 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
270-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 15.183,05
F.R.: 15 1 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
379-3.3.90.14.00-Diárias – civil 25.000,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

79-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 40.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA
106-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 12.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.-EMENDAS PARLAMENTARES
284-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -1.023,38
285-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -10.922,61
286- 4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -1.618,53
290- 4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -1.618,53
F.R. Grupo: 15 1 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
382-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -25.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 09:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23/09/2025 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR CARLOS DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 24/09/2025 às 07:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **737782** e o código verificador **AB440A92**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1AEE3506

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 773

DECRETO Nº 773, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$40.000,00

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
97-3.3.90.14.00-Diárias – civil 40.000,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA
106-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 40.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID737813e o código verificador 96558011.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: D1E23B3B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 776**

DECRETO Nº 776, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ R\$21.628,21

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 21.628,21 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais, vinte e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 21.628,21

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
55-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15.000,00
F.R.: 0 1 501

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
82-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 6.628,21
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
58-3.3.90.91.00-Sentenças judiciais -15.000,00
F.R. Grupo: 01 501

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
90-3.3.90.93.00 -Indenizações e restituições -6.628,21
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 23/09/2025 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID737859e o código verificador 59E363D2.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: DA894F3B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 789**

DECRETO Nº 789, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$39.246,12

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 39.246,12 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais, doze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.246,12

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO
197-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16.316,12
F.R.: 0 1 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2056-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
334-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.650,00
F.R.: 0 1 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
381-3.3.90.31-Premiações culturais, artísticas, científicas, desportiva
21.280,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIV
200-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -13.656,22

12.364.0022.2035-ENSINO SUPERIOR
204-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -
529,90
205-3.3.90.40.00-serv. tecnologia da informação e comunicação -
2.130,00
F.R. Grupo: 01 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2054.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIV
331-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -650,00
F.R. Grupo:0 1 500

08.244.0024.2056.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
335-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -
1.000,00
F.R. Grupo:0 1 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
382-3.3.90.32.00-material/bem/serviço para distribuição gratuita -
21.280,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/09/2025 às 22:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR CARLOS DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 24/09/2025 às 07:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID737887e o código verificador644F7FFA.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B2A75C18

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 800**

DECRETO Nº 800, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a anulação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a abertura de créditos adicionais para a unidade orçamentária Gabinete do Prefeito.

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2736, de 23 de setembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$205.282,61 (Duzentos e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais, sessenta e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 205.282,61

020201-GABINETE MUNICIPAL
08.243.0029.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELA
610-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
95.369,37
611-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 20.411,24
612-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 5.200,00
613-3.3.90.14.00-Diárias - civil 9.800,00
614-3.3.90.30.00-Material de consumo 17.061,40
615-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.500,00
616-3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros - pessoa física
19.210,00
617-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
13.593,93
618-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 23.136,67

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
389-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -
95.369,37
390-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -20.411,24
391-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -5.200,00
393-3.3.90.30.00-Material de consumo -17.061,40
394-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita -
1.500,00
395-3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros - pessoa física -
19.210,00
396-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -
13.593,93
397-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação -23.136,67
398-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -4.800,00
399-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -5.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID737925e o código verificadorCBB35EEC.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:987439F3

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2736****LEI MUNICIPAL Nº 2736, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a anulação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a abertura de créditos adicionais para a unidade orçamentária Gabinete do Prefeito.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$205.282,61 (Duzentos e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais, sessenta e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 205.282,61

020201-GABINETE MUNICIPAL
08.243.0029.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELA
610-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 95.369,37
611-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 20.411,24
612-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 5.200,00
613-3.3.90.14.00-Diárias - civil 9.800,00
614-3.3.90.30.00-Material de consumo 17.061,40
615-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.500,00
616-3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros - pessoa física 19.210,00
617-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 13.593,93
618-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 23.136,67

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
389-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 95.369,37
390-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -20.411,24
391-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -5.200,00
393-3.3.90.30.00-Material de consumo -17.061,40
394-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 1.500,00
395-3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros - pessoa física - 19.210,00
396-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 13.593,93
397-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação -23.136,67
398-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte -4.800,00
399-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -5.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **DIANA DOS SANTOS BIZI, CHEFE DE GABINETE**, em 23/09/2025 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **737921e** e o código verificador **C4764F10**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:817D3BC0

**PROCURADORIA GERAL
TERMO DE CONVENIO 04 - PROC 1665-2025 - PAIS E LAR
DOS IDOSOS****Convênio Nº 04/2025**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA. PROC. ADMINISTRATIVO Nº.1665/2025.

Aos 11 (onze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luís Filus, 1133 Centro Chupinguaia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG. nº. 1113xxx-SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº. 023.xxx.xxx-08, com endereço profissional na Avenida Valter Luiz Filus, nº.1133, Centro Paço Municipal Ataíde José da Silva, nesta cidade de Chupinguaia/RO, aqui denominado **CONVENIENTE** e do outro lado **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, do Município de Vilhena (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.568.294/0001-42, com sede Localizada na Rua 5206, s/n, Setor 52, Chácara 30 - Vilhena/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu presidente Sr. **RIVALDO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, RG: 61570250 SSP/PR, e do CPF: 832.785.597-20, filho de Jose Oliveira Dos Santos e Valdra Dias Dos Santos, Residente e domiciliado á Av. Sabino Bezerra De Queiroz, nº3516, CEP: 76.980-794, Bairro Jardim América Vilhena/RO, aqui denominado **CONVENIADO** resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse anual de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para o exercício 2025/2026, a título de Subvenção Social **AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, do Município de Vilhena (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.568.294/0001-42, com sede Localizada na Rua 5206, s/n, Setor 52, Chácara 30 - Vilhena/RO, Estado de Rondônia, com certificado no CMAS de Vilhena, conforme o Plano de Trabalho anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº. **2.732**, de 03 de setembro de 2025, e Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONVÊNIO

O **CONVENIENTE** repassará a importância de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) à **AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, em parcelas mensais, conforme utilização dos idosos, nos valores previstos no Plano de Trabalho, e depositado na Conta do Conveniado na Cooperativa de Crédito Sicoob, Agência 3325, Conta nº. 13907-6, CNPJ: 84.568.294/0001-42, no município de Vilhena/RO.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONVENIO

A vigência deste Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta da seguinte programação:

02 -PODER EXECUTIVO
10 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00-SUBVENCOES SOCIAIS
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -OUTROS DIVERSO

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

I DO MUNICÍPIO - CONVENIENTE

- a) - Repassa o valor descrito na Clausula Terceira;
- b) - A CONVENIENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio;
- c) -Assegurar o provimento dos recursos necessários à execução do objeto deste Termo.

II DO LAR DOS IDOSOS CONVENIADA

- a) - Aplicar os recursos exclusivamente na consecução do objeto, conforme plano de trabalho;
- b) - Manter o Município informado sobre quaisquer eventos que interrompam, ou dificultem o curso de execução deste instrumento;
- c) - Manter conta bancária para o repasse dos recursos;
- d) - Permitir e facilitar o acesso a toda documentação da aplicação dos recursos;
- e) - Prestar conta da aplicação dos recursos de acordo com o plano de trabalho juntado nos autos;
- f) - A prestação de Contas será devidamente aprovada pela Controladoria Interna do Município;
- g) - Restituir aos cofres públicos os recursos excedentes, que não forem aplicados na consecução do objeto, de conformidade com a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutáveis.

Parágrafo único: Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos do mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DARESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENIENTE, atualizados monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto de avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Findada a vigência do presente termo de convênio, a CONVENIADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas, e será composta pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual a CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio.

b) Se, ao término do prazo estabelecido a CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas e/ou nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão da Controladoria para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

c) A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 07 (sete) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Vilhena para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia RO, 11 de Setembro de 2025.

Pelo Conveniente
WESLEY WANDERLEY DA C. GONÇALVES
Prefeito Municipal

Pela Conveniada
RIVALDO DIAS DOS SANTOS
Presidente

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 11/09/2025 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 14:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **733819** e o código verificador **E45C2CCE**.

Referência: Processo nº 4-1665/2025.	Docto ID: 733819 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: A37A09E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO PROC. ADM. 1670/2025**

ORDEM DE SERVIÇO

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
DALTO & DALTO LTDA
CNPJ 07.491.532/0001-18
ENDEREÇO:

Castro Alves, 2496 Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	EMPENHO Nº	DATA EMPENHO	DO
1670/2025	0217/2025	1º Termo Aditivo de Valor	3313/2025	24/09/2025	

VALOR CONTRATUAL ORIGINAL:
R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

VALOR DO 1º TERMO ADITIVO:
R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R\$ 481.250,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE CONTRATO:
04 (quatro) meses

OBJETO:
1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 0217/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para gerenciar **serviço de horas máquinas (motoniveladora) com equipamentos e operador**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), através de ADESAO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 81/2024, Processo Administrativo nº 709/2024, promovido pelo Município de Espigão do Oeste/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 24 de setembro de 2025.

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLAUDEMIR DALTO
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Bruna Damazia Peralta Lins
Código Identificador: 71DE21DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO PROC. ADM. 1673/2025**

ORDEM DE SERVIÇO

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:

J L YUMSZ
CNPJ 26.203.049/0001-35

ENDEREÇO:

Olavo Pires, 1513, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	EMPENHO Nº	DATA EMPENHO	DO
1673/2025	0216/2025	1º Termo Aditivo de Valor	3314/2025	24/09/2025	

VALOR CONTRATUAL ORIGINAL:

R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)

VALOR DO 1º TERMO ADITIVO:

R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

PRAZO DE CONTRATO:

04 (quatro) meses

OBJETO:
1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 0216/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **locação de caminhão tanque com capacidade de 18.000 litros, com operador, combustível, manutenção e encargos inclusos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), através de ADESAO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 59/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo Administrativo nº 299/2024, promovida pelo Município de Mirante da Serra/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 24 de setembro de 2025.

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JORGE LUIZ YUMSZ
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Bruna Damazia Peralta Lins
Código Identificador: 2E930810

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 026, DE 15 DE
SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Claudair da Silva, matrícula: 3703, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículos pesados, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº ****2- 2, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:

1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;

2) Encargos legais e judiciais;

3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;

4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 10.302.0017.2.072

FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 10.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0017.2.072

FONTE: 0500 RECURSO PRÓPRIO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 12.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Portaria de Adiantamento 026 de 15/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 501752 e CRC: C15EFBBF). Pág: 2/2

Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de Setembro de 2025

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 15/09/2025 às 13:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/09/2025 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 501752 e o código verificador C15EFBBF.

Referência: Processo nº 1-2067/2025. Docto ID: 501752 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:FCC00578

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 028, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Jurene Guedes da Silva, matrícula 43273, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº ****9-7, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:

1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;

2) Encargos legais e judiciais;

3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;

4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067

FONTE: 0600 RECURSOS SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 10.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067

FONTE: 0600 RECURSOS PRÓPRIO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 10.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento. Portaria de Adiantamento 028 de 19/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 503570 e CRC: 21BA7063). Pág: 2/2

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de setembro de 2025

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/09/2025 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/09/2025 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 503570 e o código verificador 21BA7063.

Referência: Processo nº 1-2112/2025. Docto ID: 503570 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:5F675052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 30/2025, Processo Administrativo 1404/2025 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 10/10/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 24 de setembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:D68A59AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27-2025**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 27/2025, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 24 de setembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:C9217C67

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025/SEMOSP**

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede administrativa na Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr. Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro, designado pela Portaria nº 121/2024, **TORNA PÚBLICO** que retomará o **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, na fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, exclusivamente para os itens 83 a 89, referentes a Sapatênis material em EVA.

Objeto: Formação de ata de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS).

Sessão de Reabertura: 29 de setembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília/DF), no sistema eletrônico de licitações Licitanet.

A presente medida decorre do deferimento de recurso interposto pela empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. em desfavor da empresa Fernandes Treinamento e Gestão Comercial Ltda, resultando na convocação dos licitantes remanescentes classificados para

apresentação de proposta final, adequada ao último lance, bem como para entrega de toda a documentação de habilitação prevista no edital

Corumbiara/RO, 24 de setembro de 2025.

LINDON JONHNS B. RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria 121/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1D1C8B7E

**ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSO**

**DECISÃO AO RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025/SEMOSP**

Recorrente:
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda(ID 373915).

Recorridas:
Fernandes Treinamento e Gestão Comercial Ltda(ID 373919).
R C Serviços e Comércio Ltda.

I - RELATÓRIO

O Pregão Eletrônico nº 75/2025 tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços**, visando à **futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados às atividades da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

No **Item 82**(Respirador), a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. manifestou intenção de interpor recurso contra a empresa R C Serviços e Comércio Ltda., porém não apresentou, dentro do prazo legal, as razões recursais. Nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, a ausência de fundamentação impossibilita o conhecimento do recurso.

Nos **Itens 85, 86, 87, 88 e 89**(Sapatênis), a empresa Mastersul protocolou recurso administrativo alegando que a empresa Fernandes Treinamento e Gestão Comercial Ltda. ofertou produto com especificações divergentes do edital, substituindo o material EVA (Etil Vinil Acetato) por PU (Poliuretano).

Durante a análise, verificou-se que os **Itens 83 e 84**, também vencidos pela empresa Fernandes Treinamento e Gestão Comercial Ltda., apresentavam a mesma divergência técnica, que não foram alvo de recurso por conveniência da recorrente (não seria a próxima beneficiada nesses itens). Mesmo sem recurso, a Administração deve manter coerência e aplicar o mesmo entendimento, pois é exatamente a mesma situação técnica (sapatênis em PU que descumprir o edital que exigia EVA, apenas variando o tamanho). Não é admissível que a mesma irregularidade gere inabilitação em alguns itens e permaneça beneficiando a vencedora em outros apenas por ausência de recurso, já que a decisão administrativa deve prezar pela legalidade e pela isonomia. Por coerência administrativa, será estendida a mesma decisão, mesmo sem recurso formal nesses itens.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O edital definiu expressamente que o material deveria ser EVA, em razão de suas propriedades de leveza, flexibilidade e alto conforto, características essenciais para servidores que utilizam o calçado de forma prolongada em suas atividades laborais.

O EVA é consideravelmente mais leve que o PU, proporcionando menor fadiga durante o uso, maior flexibilidade e excelente absorção de impactos. O PU, embora tenha elevada resistência à abrasão e a agentes químicos, possui maior peso e menor capacidade de amortecimento, comprometendo o conforto e a ergonomia pretendidos no edital.

A alteração da especificação de EVA para PU descaracteriza o objeto licitado e infringe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto na Lei 14.133/2021, o qual impõe à

Administração Pública a obrigação de contratar conforme as condições estabelecidas no edital.

III - DA NECESSIDADE DE COERÊNCIA ADMINISTRATIVA

A decisão administrativa deve observar legalidade, isonomia e coerência.

Não é razoável manter o resultado para itens 83 e 84 em favor da empresa vencedora, quando:

- a) Se trata do mesmo produto (mesma marca e modelo, apenas variando tamanho);
- b) A irregularidade técnica (uso de PU em vez de EVA) persiste;
- c) Em outros itens com idêntica especificação, essa irregularidade ocasionou a inabilitação.

Ainda que não haja recurso específico para os itens 83 e 84, a Administração tem o dever de fazer cumprir o edital e afastar propostas que descumpram requisito técnico essencial, aplicando o mesmo tratamento em situações idênticas.

Deixar de fazê-lo implicaria beneficiar indevidamente um licitante que apresentou oferta incompatível com o instrumento convocatório.

IV - DO ARGUMENTO DE FORMALISMO EXCESSIVO

O argumento da recorrida não prospera, pois:

- a) O requisito de material (EVA) é elemento essencial da especificação, não mero detalhe formal;
- b) A alteração de material configura modificação do objeto licitado;
- c) A oferta deveria seguir integralmente o edital, que vincula tanto licitantes quanto a Administração.

V - DECISÃO

Com base nas considerações apresentadas, o pregoeiro decide:

- a) Item 82 (Respirador)** Não conhecer o recurso da empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. contra a empresa R C Serviços e Comércio Ltda., por ausência de protocolo das razões recursais.
- b) Itens 85, 86, 87, 88 e 89 (Sapatênis)** Conhecer e prover o recurso da empresa Mastersul, inabilitando a proposta da empresa Fernandes Treinamento e Gestão Comercial Ltda. pelo uso de material divergente do especificado (PU em vez de EVA).
- c) Itens 83 e 84 (Sapatênis)** Inabilitar, por coerência administrativa e garantia de isonomia, não é admissível que a mesma situação seja tratada de forma divergente, devendo ser aplicando a mesma fundamentação técnica.
- d) Convocar os respectivos licitantes classificados em seguida para apresentação de documentação e continuidade regular do certame.**

VI - DO DESPACHO À AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do § 2º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **não será encaminhado o presente recurso para apreciação da autoridade superior**, tendo em vista que houve a reconsideração da decisão por parte deste Pregoeiro.

Corumbiara/RO, 24 de setembro de 2025.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador: 4BB1561B

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA RELACIONADA A HOMOLOGAÇÃO P.E. 027/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Interessado(a): COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Referente aos Processos Administrativos: 1146/2024 e 1277/2025
Pregão Eletrônico 027/2024

Termo de Homologação 027 de 15/09/2025 (ID 369641)

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos do tipo higiene, limpeza e copa e cozinha, para a

tender às necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM E SEMOSP.

ERRATA

Onde se lê:

O Município de Corumbiara/RO informa a adjudicação e homologação dos itens nº 08, 180, 212, 114, 217 e 218 do Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente aos Processos Administrativos nº 1146/2024 e 1277/2025.

Considerando as dificuldades enfrentadas na execução contratual pela empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, anteriormente vencedora dos itens nº 08, 180, 212, 114, 217 e 218, e a anulação das notas de empenho (ID 349565), o certame foi reaberto, sendo os referidos itens adjudicados aos próximos colocados na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID: 267748/Processo Adm. 1146/2024.

Leia-se:

O Município de Corumbiara/RO informa a adjudicação e homologação dos itens nº 08, 180, 212, 214, 217 e 218 do Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente aos Processos Administrativos nº 1146/2024 e 1277/2025.

Considerando as dificuldades enfrentadas na execução contratual pela empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, anteriormente vencedora dos itens nº 08, 180, 212, 214, 217 e 218, e a anulação das notas de empenho (ID 349565), o certame foi reaberto, sendo os referidos itens adjudicados aos próximos colocados na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID: 267748/Processo Adm. 1146/2024.

Corumbiara/RO, 22 de setembro de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Publicado por:

Renara Gonçalves da Silva

Código Identificador: 94F7801C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, Srª Juliane Duarte Sena das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, inciso I, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº: 163/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2025.

Data da Adjudicação: 24/09/2025.

Data da homologação: 24/09/2025.

Objeto da Licitação: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da **Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM**, para a inscrição e participação de representantes deste Legislativo Municipal no 2º **Marcha dos Vereadores de Rondônia**.

Fornecedor: **Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM**, CNPJ: 03.047.782/0001-02, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 6 – Venâncio Shopping, Torre B50, Salas 721/723, Brasília-DF - CEP: 73.333-900.

Considerando a instrução processual que trata da inexigibilidade de licitação para contratação da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, objetivando a participação de

representantes desta Casa Legislativa na 2ª Marcha dos Vereadores de Rondônia, com essa entidade promotora do evento que detém exclusividade na sua realização, o que caracteriza a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda o parecer jurídico e a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade e regularidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo de inexigibilidade de licitação, autorizando a contratação direta da **Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM**, para a finalidade descrita nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Valor: R\$ 3.988,00 (Três mil, novecentos e oitenta oito reais).

Costa Marques-RO, 24 de Setembro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES

Presidente /CMCM

Biênio-2025/2026

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:C8C60D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, Srª Juliane Duarte Sena das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, inciso II, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº: 134/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 03/2025.

Data da Adjudicação: 22/09/2025.

Data da homologação: 24/09/2025.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e de cortina de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques.

Fornecedor: R S GENELHUD CLIMATIZACAO, inscrita no CNPJ: 43.082.240/0001-95, com sede ROD BR 429 KM 58, Avenida Costa Marques na cidade de Costa Marques/RO - CEP: 76937-000.

Considerando a instrução processual que trata da **dispensa eletrônica de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, instalados nas dependências desta Administração da Câmara Municipal de Costa Marques/RO;

Considerando ainda a manifestação da área técnica e o parecer jurídico que atestam a regularidade da contratação;

HOMOLOGO o presente processo de Dispensa de Licitação, autorizando a contratação direta da empresa: R S GENELHUD CLIMATIZACAO, para a finalidade descrita nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Valor: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Costa Marques-RO, 24 de Setembro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES

Presidente /CMCM

Biênio-2025/2026

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:BA4A7416

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM PORTARIA, Nº 216, 24 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 216/CMC/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DE DENUNCIA RECEBIDA VIA OUVIDORIA.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cuiubim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1. Nomear os Membros da Comissão de Inquerito Temporária à Revisão e Atualização da Lei Orgânica do Município de Cuiubim os vereadores, a saber:

Renata Viana Ferreira – Presidente

Ana Paula Cristo Rodrigues – Relatora

Reginaldo Silva de Oliveira – Membro

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, 24 de setembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:A487F5A8

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM PORTARIA, Nº 217, 24 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 217/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 02 (duas) diárias ao servidor **Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES, CPF nº ***.206.***-44**, para visita técnica institucional à **Câmara Municipal de Buritis-RO**, nos dias **25 e 26 de setembro de 2025**, o objetivo da visita institucional é acompanhar e obter conhecimento técnico sobre o funcionamento do **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL**, implantado naquela Casa de Leis, visando subsidiar a implantação e pleno funcionamento do sistema no âmbito da Câmara Municipal de Cuiubim.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de setembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:F29AF773

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 218, 24 DE SETEMBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 218/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA, CPF nº *.275.***-50, 02 (duas) diárias, para visita técnica institucional à Câmara Municipal de Buritis-RO, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, o objetivo da visita institucional é acompanhar e obter conhecimento técnico sobre o funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, implantado naquela Casa de Leis, visando subsidiar a implantação e pleno funcionamento do sistema no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de setembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:A745D231

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 219, 24 DE SETEMBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 219/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. HERCULES CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF nº *.468.***-93, 02 (duas) diárias, para visita técnica institucional à Câmara Municipal de Buritis-RO, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, o objetivo da visita institucional é acompanhar e obter conhecimento técnico sobre o funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, implantado naquela Casa de Leis, visando subsidiar a implantação e pleno funcionamento do sistema no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de setembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:F393A477

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA, Nº 220, 24 DE SETEMBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 220/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Servidora Sra. LARISA CREPALDI LEMOS, CPF nº *.848.***-35, o total de 02 (duas) diárias, para visita técnica institucional à Câmara Municipal de Buritis-RO, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, o objetivo da visita institucional é acompanhar e obter conhecimento técnico sobre o funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, implantado naquela Casa de Leis, visando subsidiar a implantação e pleno funcionamento do sistema no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de setembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:503A27D8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

“EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01/10/2025, o (a) servidor (a) **ELCIMAR REDOA DA SILVA**, Matrícula nº 4791, do cargo de PROFESSOR LICENC PLENA 40 HS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:835E0E95

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 016/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em fogos de artifícios/Show Pirotécnico (Baixo Ruído), conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 47.003,78 (Quarenta e Sete Mil Três Reais Setenta e Oito Centavos). Processo Administrativo nº 1138/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 01/10/2025.** (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim - (RO) 24 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:334EF703

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 1-128/2025. Contrato Administrativo nº 027/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC** e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. **Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**, Objeto do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR** do Contrato 027/2025, terá sua vigência até dia 16 de junho de 2026, até o prazo final do contrato, **Valor do Aditivo: R\$ 24.617,71** (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2606/2025 do dia 11/08/2025 (ID 398284), tendo seus efeitos a partir de **11/09/2025**. Celebrado em **10/09/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:505A7B50

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-811/2024. Termo de Fomento nº 003/2024. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE**

CUJUBIM/RO, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMASE AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.687.703/0001-00, ora Contratada. **Objeto do contrato: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO**, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania. **Prazo:** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2024. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais. **Data da celebração:** 16/10/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:EB1D5A41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 384 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre reestruturação e nomeação de membros para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.1011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Reestruturar as representatividades de segmentos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, por motivo de vacância de membros;

Art. 2º - Nomear Membros do conselho de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação cacs/fundeb, conforme abaixo discriminados:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Ana Maria da Silva CPF nº 645.851.582-00
Suplente: Janderson Cechinel CPF nº 743.012.172-15

Titular: Máisa Silva Santos Surdini CPF nº 082.602.232-44
Suplente: Leonir da Silva Pereira da Cruz CPF nº 573.110.302-00

2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Angela Maria Sanches CPF nº 564.985.602-82
Suplente: Elis Munari CPF nº 729.988.732-00

3. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Hirlany Furbino Araújo de Almeida CPF nº 045.143.806-01
Suplente: Aldineia Figueiredo da Silva CPF nº 716.004.182.87

4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Titular: Rogiane da Silva Cruz CPF nº 796.173.012-53
Suplente: Elisama Ribeiro dos Reis CPF nº 700.161.632-06

5. REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE

Titular: Aluciana Lucena de Menezes CPF nº 000.703.532-20

Suplente: Kinverly Pimenta de Menezes Amorim CPF nº 021.140.562-01

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Maria de Fátima Ribeiro França CPF nº 675.826.302-97

Suplente: Raquel de Oliveira Rainha CPF nº 051.443.132-64

Titular: Maria Antonia Santos Menezes dos Reis CPF nº 023.335.022-58

Suplente: Deivide Canamari de Oliveira CPF nº 061.130.072-94

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcelo Carlos de Melo CPF nº 035.414.779-03

Suplente: Lourdes Sousa Beker CPF nº 662.594.442-49

8. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Domingas Aparecida da Silva CPF nº 469.585.762-68

Suplente: Maria da Conceição Ferreira CPF nº 709.964.902-72

9. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Deiziane Ramos Alvim CPF nº 024.167.222-80

Suplente: Jessica de Jesus Correia CPF nº 004.841.002-03

Titular: Jessica Alexandre Santos Souza CPF nº 001.802.732-64

Suplente: Decionilo de Souza Aguiar CPF nº 290.526.532-91

Art. 3º - O mandato dos conselheiros terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 378 de 18 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:1C52118D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1012/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1012/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO NO ANO DE 2025.

Data Homologação: 24/09/2025.

Valor Total Homologado R\$: **59.536,42 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais Quarenta e Dois Centavos).**
Empresa: **2M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **02.785.853/0001-01**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Setembro de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:10EA095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PROCESSO Nº 1134/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA - DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PROCESSO Nº 1134/2025

A Prefeitura do Município de Cujubim – RO através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -Semec, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista ao Termo de Adjudicação e Homologação de Processo Licitatório nº 1134/2025, esclarece...

Modalidade: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARA OPEBA - CODAP.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/expediente em atendimento ao Estabelecimento de Ensino E.M.E.F. Aluísio Becker (Programa de Educação Integral – ETI), através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -Semec.

EM VIRTUDE DO VALOR DE UM DOS ITENS PLEITEADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2025 ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA SER SUPERIOR AO VALOR DE MERCADO E A FALTA DE ATENÇÃO QUANTO AO VALOR PLEITEADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SER SUPERIOR A MÉDIA DE MERCADO, FAZ-SE NECESSÁRIA ESTA RETIFICAÇÃO, DESCREVEMOS DETALHADAMENTE ABAIXO:

ITEM: 21 - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDO 76X76MM

R\$ 3.292,00 – MÉDIA DE VALORES COTADOS;

R\$ 3.920,00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Considerando isso, **ONDE se LÊ:** Valor Total Homologado R\$:292.586,60 (Duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos.)

LEIA-SE: Valor Total Homologado R\$:288.666,60 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos.)

Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ Nº 79.788.766/0025-00

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:7C77B839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 06/2025 APP ALUISIO BECKER

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes,

regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 4.416,30 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025.

ASSINAM:

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

Publicado por:

Rogiane da Silva Cruz

Código Identificador:E42ED79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 07/2025

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (oitenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 2.423,70 (Dois mil quatrocentos e vinte três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025.

ASSINAM:

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

Publicado por:

Rogiane da Silva Cruz

Código Identificador:0C0BD49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 08/2025 APP ALUÍSIO BECKER

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUSA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO

BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 134,70 (cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025.

ASSINAM:

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. GENECI TEODORO DE SOUSA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

Publicado por:

Rogiane da Silva Cruz

Código Identificador:44476425

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 09/2025 APP ALUÍSIO BECKER

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 1.731,30 (Hum mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025.

ASSINAM:

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. JESIEL VIEIRA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

Publicado por:

Rogiane da Silva Cruz

Código Identificador:3ADBB71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 10/2025 APP ALUÍSIO BECKER

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 805,50. (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025.
ASSINAM:

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.
Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominada CONTRATADO.

Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:97FBDDF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nº 020/2025

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação – **Inexigibilidade nº 004/CMGJT/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e com fundamento no disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que opinou pela viabilidade e regularidade da contratação;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular e prestados por empresa de notória especialização;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação de vereadores desta Casa Legislativa, visando ao aprimoramento da função legislativa e ao atendimento do interesse público;

RESOLVE:

1. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação referente ao **Processo Administrativo nº 00072/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para viabilizar a inscrição de **03 (três) vereadores** no evento denominado **“2ª Marcha dos Vereadores de Rondônia”**, promovido pela **ABRACAM** e organizado pelo **Instituto Aprimore**, a ser realizado no período de **23 a 26 de setembro de 2025**, em Ariquemes/RO.

2. HOMOLOGAR a contratação, no valor total de **R\$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais)**, correspondentes a 03 (três) inscrições no valor unitário de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais), com possibilidade de **pagamento antecipado**, conforme condições estabelecidas no parecer jurídico e mediante apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de setembro de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:EE1E9FDB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº 222/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PÂNICO E COMBATE A INCÊNDIO NAS UNIDADES ESCOLARES** que atenderá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 460.065,91 (quatrocentos e sessenta mil, sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Data para cadastro de propostas: 25/09/2025, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 14/10/2025 Início da Sessão Pública: 14/10/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Setembro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F1AE530A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: SEMAD, SEMSAU, SEMED e SEMAS
Processo nº 917/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de ponto (novos) para registro de ponto facial, com instalação, configuração, treinamento de uso, manutenção preventiva bimestral e corretiva in loco, suporte técnico local e remoto para migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento das faces, incluindo software de gerenciamento de ponto, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMSAU, SEMED, e SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 264.623,28 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 25/09/2025, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 14/10/2025 Início da Sessão Pública: 14/10/2025, às **10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**)

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Setembro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN

Pregoeira

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:6179BA3B

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11345/GAB/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA FERNANDA DE AMORIM FREITAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11345/GAB/2025
DE 24 de setembro de 2025**

"Dispõe sobre Vacância do Cargo Público da Servidora Fernanda de Amorim Freitas, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1087-1/2025 e Requerimento de vacância de 23/09/2025 (ID 337086)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedido a Vacância do Cargo Público de Merendeira, Estatutário ocupado pela servidora **Fernanda de Amorim Freitas**, inscrito no CPF nº ***.708.972-**, sob a matrícula nº 1571-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao **Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95**.

Art. 2º - A vacância requerida pela servidora e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pela servidora, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **01 (um) de outubro de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:89A95CAA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11346/GAB/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA FERNANDA DE AMORIM FREITAS NO QUADRO PERMANENTE DESTES MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11346/GAB/2025
DE 24 de setembro de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora **FERNANDA DE AMORIM FREITAS** no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 008/2025**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora FERNANDA DE AMORIM FREITAS, CPF nº. ***.708.972-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de outubro de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:2F9E76AF

GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/GP/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/GP/2025

Processo Administrativo nº: 345/2025

Concorrência Eletrônica nº: 001/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ nº 63.761.944/0001-00.

Contratada: Dois A Construções Engenharia LTDA - CNPJ nº 13.218.691/0001-46.

Cláusula Primeira - Do Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato nº 0102/GP/2025, referente à execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados em ruas da sede do Município.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Execução: Prorrogado em 120 dias, a contar de 26/09/2025, totalizando 240 dias.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência: Prorrogado em 120 dias, passando o prazo total de vigência a ser de 360 dias.

Cláusula Quarta - Da Ratificação: Mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente termo.

Cláusula Quinta - Da Publicação: O termo será publicado em órgão oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de setembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:8D3D453F**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0172/2025 PROCESSO N.º655/SEMAGRI/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº0172/2025
PROCESSO N.º655/SEMAGRI/2025**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Primum Comercio De Implementos LTDA - CNPJ: 59.632.632/0001-10.

Objeto: Aquisição de Implementos agrícolas.

Valor: R\$ 88.700,00.

Ficha: 1103, 1104.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2025.

Fiscalização: Portaria N.º203/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,02 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:00A62F91**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0173/2025 PROCESSO N.º655/SEMAGRI/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº0173/2025
PROCESSO N.º655/SEMAGRI/2025**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratado: LCM Indústria De Equipamentos LTDA - CNPJ: 44.382.621/0001-52

Objeto: Aquisição de Implementos agrícolas.

Valor: R\$ 57.399,00.

Ficha: 1103, 1104.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2025.

Fiscalização: Portaria N.º203/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,02 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:833D8BD4**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0184/2025 PROCESSO N.º1018/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº0184/2025
PROCESSO N.º1018/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge

Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;

Contratada: M. L. Bezerra & CIA LTDA,CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.

Valor: R\$ 199.993,00.

Ficha: 178.

Modalidade:PregãoEletrônico N.º027/2024.

Fiscalização:Portaria N.º219/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de novembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,19 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:3E279F50**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO N.º0181/GP/2025 PROCESSO N.º1020/SEMSAU/2025****EXTRATO DO CONTRATO N.º0181/GP/2025
PROCESSO N.º1020/SEMSAU/2025**

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-CNPJ: 11.502.951/0001-85

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada.

Valor: R\$105.000,00.

Fichas: 222, 236, 204.

Modalidade:Pregão Eletrônico nº 045/2024.

Fiscalização:Portaria N.º216/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,17 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:88A57BB1**GABINETE****EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº0111/GP/2025****EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº0111/GP/2025****Chamada Pública:** 001/SUPEL/2025**Processo Administrativo:** 254/2025**Contratante:** Município de Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ nº 63.761.944/0001-00**Contratada:** Associação dos Produtores Rurais Rio Alto - ASPRURA - CNPJ nº 02.451.651/0001-23**Objeto:** Rescisão consensual do Contrato nº 0111/GP/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**Cláusula Primeira - Do Objeto:** Rescisão consensual do contrato em razão de solicitação formal da contratada.

Cláusula Segunda - Da Justificativa: Rescisão motivada por falhas graves na empacotadora de iogurte e leite pasteurizado, impossibilitando a produção e entrega dos produtos, e pela falta de estoque suficiente dos demais gêneros alimentícios, visando resguardar a qualidade e segurança alimentar.

Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal: Amparo na Cláusula 16, alínea “a” do contrato original e no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quarta - Das Consequências: Nenhuma das partes terá reclamações ou indenizações; saldos de empenho e valores não executados serão cancelados conforme normas contábeis e financeiras.

Cláusula Quinta - Do Interesse Público: A rescisão não prejudica a alimentação escolar, pois a demanda será atendida por contratos vigentes e processos de registro de preços.

Data do Termo de Distrato: 04 de setembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:91EFA6FB

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº216/GP/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0181/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº216/GP/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0181/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 725 de 16/09/2025 (ID 335195).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n.º0181/GP/2025, Pregão Eletrônico n.º045/2024, referente a contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº 905.***.***-04, denominada fiscal;

Eriton dos Santos, CPF nº 044.***.***-43, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº047.***.***-94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:ECB9D9B4

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 219/GP/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0184/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 219/GP/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0184/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 199 de 19/09/2025 (ID 336249).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n.º0184/GP/2025, Pregão Eletrônico n.º027/2024, referente a aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa M. L. Bezerra - ME.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominado fiscal;

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:275874AE

GABINETE
RETIFICAÇÃO 46 CONTRATO 0171 DE 25/08/2025 (ID 328331)

RETIFICAÇÃO 46

Contrato 0171 de 25/08/2025 (ID 328331)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:937/2025

CONTRATO Nº:0171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:045/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº.939 representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, CPF sob n.º 565.***.***-34, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 778.***.***-91.

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, estabelecida na Avenida Norte e Sul, 5079, Cidade: Rolim de Moura, estado de Rondônia, tendo como representante o Sr.**CRYSTIAN VEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF sob n.º 579.***.***-49.

RETIFICAÇÃO:

Em atenção ao Contrato nº 0171/GP/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, bem como no Despacho 154 de 19/09/2025 (ID 336310), fica ajustada a **Cláusula Sexta - dos Recursos Orçamentários**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1.A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:
Ficha 21
021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
08.122.0003.2005.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Ficha 23
021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
08.122.0003.2005.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Ficha 1172
020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
08.244.0003.2108.0000 Programa Bolsa Família - IGD PBF

Ficha 1171
020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
08.244.0003.2104.0000 Piso Fixo PSB - Rec Federal

Ficha 42
020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
08.244.0003.2108.0000 Programa Bolsa Família - IGD PBF"

As demais cláusulas e condições permanecem **inalteradas e ratificadas**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de setembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal De Assistência Social

Contratante

Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA

CRYSTIAN VEIRA MOREIRA

Representante

Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0CFFB7DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 159/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 159/CMGM/2025 24 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), DAVINO GOMES SERRATH visando deslocamento para a cidade de Ariquemes/RO no período de 24 a 26 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 403, ao vereador(a) DAVINO GOMES SERRATH, para participar do evento 2.ª Marcha de Vereadores, na cidade de Ariquemes, no Teatro Municipal Belas Artes no período de 24 a 26 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:38A8CD89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.451/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 38.285,57 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.245.0014.9263.0000	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS			
3.1.90.11.00	1.660	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	F-342	R\$ 15.285,57
3.1.90.13.00	1.660	Obrigações Patronais	F-343	R\$ 9.000,00
3.3.90.46.00	1.660	Auxílio Alimentação	F-349	R\$ 14.000,00
TOTAL				R\$ 38.285,57

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.245.0014.9263.0000	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS			
3.1.90.16.00	1.660	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	F-344	R\$ 3.000,00
3.1.91.13.00	1.660	Contribuições Patronais	F-345	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00	1.660	Diárias-Civil	F-346	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de consumo	F-347	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-348	R\$ 5.285,57
4.4.90.52.00	1.660	Equipamentos e Material Permanente	F-350	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 38.285,57

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9BBCAF52

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

**EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
nº 01/2024**
PROCESSO: 779/2023
CELEBRAÇÃO: 23 de setembro de 2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ de nº 04.290.797/0001-60

DO OBJETO- O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização três servidores, 01 monitor, 01 (uma) merendeira e (01) um/um zelador(a), para colaborar com as atividades desenvolvidas pela Associação Pestalozzi, visando à promoção da inclusão social e ao desenvolvimento de pessoas com deficiência.

DA VIGÊNCIA- O presente Termo de Cooperação Técnica será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do término originalmente pactuado, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

DO FORO- As partes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa por qualquer outro.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:2D24EECE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025
PROCESSO Nº 4-2452/2025
CELEBRAÇÃO: 12 de setembro de 2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
JOCIMAR VIANA DA COSTA, CPF nº 512.258.832-53

DO OBJETO- O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte por táxi, CM 082, na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR DA PERMISSÃO- Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.551/2023, o valor da outorga da Permissão é de 20 (vinte) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.

FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:717A243D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 PROCESSO Nº 4-1008/2025
CELEBRAÇÃO: 19 de setembro de 2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
DPZ COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ nº 03.624.692/0001-92

DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operadores, por meio dos convênios nº 610/2024/PGE-DERADM, nº 612/2024/PGE-DERADM e de recursos próprios, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Guajará-Mirim/RO.

DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de até 3 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:6C55DC6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025
PROCESSO Nº 4-1009/2025
CELEBRAÇÃO: 23 de setembro de 2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ESTRUTURALLE ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA.
CNPJ nº 55.447.046/0001-45

DO OBJETO-O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operadores, por meio dos convênios nº 610/2024/PGE-DERADM, nº 612/2024/PGE-DERADM e de recursos próprios, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Guajará-Mirim/RO.

DO PRAZO-O presente contrato terá vigência de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

FORO -Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:C547F21D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 17.455/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - REVOGAo Decreto N.º 17.155/GAB-PREF/2025o qual trata de**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**,ao servidor estatutário**ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE**.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:06CE47E9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 17.456/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, EstadodeRondônianousodesuasatribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERAa servidora**LILIE M SIERO CREACH**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal,**CHEFE DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 10 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:6048D46D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 537/CHEF-GAB/2025. EM, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (uma) diária no valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais) em nome da servidora,**ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA, CHEFE DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DOS PARECIS**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará Mirim/RO até a área ribeirinha Rio Pacaás Novos nos dias**21 e 22 de Setembro de 2025**, a fim de participar do Circuito de Pesca Esportiva, atendendo à solicitação de apoio do Governo do Estado, desenvolvendo atividades de educação ambiental, limpeza da praia e apoio às ações do evento

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:3CE52BCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 538/CHEF-GAB/2025. EM, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (uma) diária no valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais) em nome do senhor **WILKER WELLINGTON DE ALMEIDA LOPES, DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará Mirim/RO até a área ribeirinha Rio Pacaás Novos nos dias 21 e 22 de setembro de 2025, a fim de participar do Circuito de Pesca Esportiva, atendendo à solicitação de apoio do Governo do Estado, desenvolvendo atividades de educação ambiental, limpeza da praia e apoio às ações do evento.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:65F37D11

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 539/CHEF-GAB/2025. EM, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (uma) diária no valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais) em favor do **JOSEMAR CHAVES DANTAS, DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará Mirim/RO, até a área ribeirinha Rio Pacaás Novos nos dias 21 e 22 de setembro de 2025, a fim de participar do Circuito de Pesca Esportiva, atendendo à solicitação de apoio do Governo do Estado, desenvolvendo atividades de educação ambiental, limpeza da praia e apoio às ações do evento.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:2FBA0592

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 540/CHEF-GAB/2025. EM, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (uma) diária no valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais) em nome da servidora **GEOVANA ACÁSIO AMORIM, ASSESSORA TÉCNICA DA SEMMA**, para que o mesmo possa se deslocar do município de Guajará-mirim/RO até a área ribeirinha rio pacaás novos nos dias 21 e 22 de setembro de 2025, a fim de participar do circuito de pesca esportiva, atendendo à solicitação de apoio do governo do estado, desenvolvendo atividades de educação ambiental, limpeza da praia e apoio às ações do evento.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:0F4B43D1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 541/CHEF-GAB/2025. EM, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (uma) diária no valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais) em nome da servidora **LEIDIANE AIRES LUCINO, TÉCNICO EM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**, para que a mesma possa se deslocar do município de Guajará - Mirim/RO até a área ribeirinha rio Pacaás Novos nos dias 21 e 22 de setembro de 2025, a fim de participar do circuito de pesca esportiva, atendendo à solicitação de apoio do governo do Estado, desenvolvendo atividades de educação ambiental, limpeza da praia e apoio às ações do evento.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:97B7705C

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 542/CHEF-GAB/2025. EM, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

1 (uma) diária, no valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), em nome da servidora **DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO, TÉCNICO EM POLÍTICAS E PROGRAMA AMBIENTAL**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até a área ribeirinha Rio Pacaás Novos nos dias 21 e 22 de Setembro de 2025, a fim de participar do Circuito de Pesca Esportiva, atendendo à solicitação de apoio do Governo do Estado, desenvolvendo atividades de educação ambiental, limpeza da praia e apoio às ações do evento.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:05C9C0FA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 543/CHEF-GAB/2025. EM, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias em nome do servidor **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para dar suporte logístico a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), na Aldeia Tanajura e outras, nos dias **22/09/2025 a 25/09/2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:4EAE259B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 546/CHEF-GAB/2025. EM, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (CINCO) diárias no valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais) em nome do servidor **ADÃO FERREIRA NOBRE, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do **RAMAL DO BRITO** nos dias **22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:DE2599D1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 547/CHEF-GAB/2025. EM, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (CINCO) diárias no valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais) em nome do servidor **FRANCISCO DA SILVA DE MOURA, SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE** para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BRITO nos dias 22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5810993A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 548/CHEF-GAB/2025. EM, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (CINCO) diárias no valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais) em nome do servidor **JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BRITO nos dias 22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:41134B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº133/GAB-SEMED/25 EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o ônibus **THI2A54** para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 25 de setembro, com saída no dia 24 de setembro de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D6999115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº134/GAB-SEMED/25 EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Márcio Nonato de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Márcio Nonato de Souza**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 389.171.062-34, Cadastro nº. 51548-1.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o ônibus **RSU2J66** para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 25 de setembro, com saída no dia 24 de setembro de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8F63A2F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO Nº 108/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: NATALIA DE SOUZA DILL, inscrita no CPF nº ***.651.602-**,

CARGO: Odontólogo 40h

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021, para prestação de serviços de **ODONTOLOGO 40H**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 03 (três) meses, compreendendo de 18/09/2025 a 18/12/2025, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:18/09/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA

Agente Administrativo

Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:121F833A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
PARA A SERVIDORA MARINEIDE MARIA MANDU
BRANDÃO

PORTARIA Nº 436/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 18 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para a servidora MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seção IX que dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** no período de **18/08/2025 a 15/11/2025**, para a servidora **MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO**, matrícula nº **4159**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO - 40H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E9586EF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
PARA A SERVIDORA ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA
DUARTE

PORTARIA Nº 437/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 18 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para a servidora ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seção IX que dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** no período de **19/08/2025 a 16/11/2025**, para a servidora **ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE**, matrícula nº **849**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO - 40H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EC3A5988

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453 - CONVOCAR PARA RETORNO AO
TRABALHO A SERVIDORA ANA LUCIA MONTEIRO DA
COSTA DUARTE

PORTARIA Nº 453/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 18 de setembro de 2025

Dispõe sobre a convocação da Licença Prêmio da Servidora efetiva ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em sua seção IX, que dispõe sobre a licença prêmio concedidas aos servidores estáveis;

CONSIDERANDO a **Portaria Nº 437/GAB-PMIO/2025**, que concede licença prêmio a servidora **ANA LUCIA MONTEIRO DA**

COSTA DUARTE, referente ao período de licença do dia 19/08/2025 a 16/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno ao trabalho a servidora **ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE**, Matrícula Nº849, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º O período de interrupção e de retorno será a partir de **18 de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:37B50D71

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 454 - DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA MARIA SOCORRO SILVA FONSECA DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 454/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 22 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a designação da servidora THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA para substituir a servidora MARIA SOCORRO SILVA FONSECA durante o período de gozo de férias e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º, § 2º e § 3º que dispõe sobre a substituição de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 375 de 09 dezembro de 2024, que dispõe sobre a autorização de cedência da servidora **MARIA SOCORRO SILVA FONSECA**, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em cumprimento ao item 7.2 do Acordo de Cooperação Nº 14/2023 (SEI 3680789);

CONSIDERANDO as Férias da servidora **MARIA SOCORRO SILVA FONSECA**, Matrícula nº4230, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do dia **01/10/2025 a 30/10/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula 6845, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, para substituir a servidora **MARIA SOCORRO SILVA FONSECA** durante o período de gozo de férias, exercendo suas atividades laborais no **FÓRUM DIGITAL** do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:C8960C07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

O presente processo de dispensa, nos seguintes termos:

Processo nº: 102/2025

Data da Homologação: 24 de setembro de 2025

CNPJ da empresa vencedora: 48.723.929/0001-75

Objeto Homologado: Aquisição de quadro de fotos dos Vereadores Biênio 2025/2026 da Câmara de Itapuã do Oeste/RO e aquisição de quadro de fotos dos Presidentes.

Itens Homologados:

- Item 01: Aquisição de quadro em aço inox escovado com vidro e aplicação de fotos dos vereadores da Legislatura 2025-2026, em moldura de alumínio e vidro, com fixação por parafusos. Dimensões: 45 x 65 cm. Quantidade: 09 unidades.
- Item 02: Aquisição de quadro em acrílico com parafusos cromados e aplicação de fotos dos presidentes das Legislaturas 2015/2016 e 2025/2026. Dimensões: Foto 15x21 cm; Quadro 297x210 mm. Quantidade: 02 unidades.
- Item 03: Aquisição de quadros em acrílico com parafusos cromados, sem aplicação de fotos. Dimensões: Quadro 297x210 mm. Quantidade: 06 unidades.

Itapuã do Oeste – RO, 24 de setembro de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS

Presidente

Publicado por:

Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7904D87F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 3173/2025, cujo objeto é a **formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em realização de serviços de bombeiro civil segurança vigilante patrimonial**. Tal contratação será utilizado pela Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que aderiram ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 06/10/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-

mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/> ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 24 de setembro de 2025

JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS

Membro SRP

Publicado por:

Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias

Código Identificador:35A50EC8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONTRATO Nº 003 DE 12/03/2025.**

Carta Contrato nº 003 de 12/03/2025.

Processo nº 003/2025

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

Contratada: R COSTA SANTOS LTDA, CNPJMF sob o n* 52 811.889/0001-47.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, cont, Men. Nº 18/2025, termo de referencia e doca anexos, alendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F, JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO.

Valor: 35.514,66 (Trinta e cinco mil. quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercicio, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I- Unidade Degemeurária: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

II. - Classificação Funcional: (12.306.0014.2035.0000)

III. Ficha: 203.

IV. - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.000.

V- Valor: R\$ 35.514,66 (Trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos;

VI- Fonte de Recursos: EMAE (Progrma Municipal de Alimentação Escolar).

1. - Processo nº: 003/2025

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho DOeste -RO, 17 de março de 2025:

KARINE DA SILVA FONÇECA

Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS

Responsavel

Publicado por:

Tábata Ligya Caetano de Andrade

Código Identificador:B0800ABF

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº4893/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

ANEXOÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4893,DE 23DE SETEMBRO DE 2025.

Projeto Atividade	Programa	Elemento de Despesa	Ficha	Anular
10 301 0007 1195 0000 PORT. Nº 4471/2021		4.4.90.52.00-Aquisição de Material Permanente Hospitalares.	542	R\$906,00
				Total anulado R\$906,00

Machadinho DOeste, 23 de Setembro de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**831473**e o código verificador**60E44D2E**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:AA8B63E8

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº4894/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ANEXOÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº4894,DE23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Projeto Atividade	Programa	Elemento de Despesa	Ficha	Suplementar
10 301 0007 1195 0000 PORT. Nº 4471/2021		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	739	R\$906,00
				Total suplementado R\$906,00

Machadinho DOeste, 23 de Setembro de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**831482**e o código verificador**2E49AA3E**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:618E46E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4891/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº4891,DE23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2724 de 17 de setembro de 2025, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$74.039,18 (setenta e quatro mil, trinta e nove reais e dezoito centavos), destinado à complementação de recursos para a aquisição de terreno a ser utilizado como cemitério municipal.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **831302** e o código verificador **6B62EF99**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 8C2841C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4893/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4893, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como autorizado pela Lei Municipal nº 2646, de 02 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1ºFica anulada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor total de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais), conforme especificado no Anexo Único deste Decreto, para fins de devolução de

recursos recebidos por meio da Portaria nº 447/2021, destinados à aquisição de materiais permanentes hospitalares.

Art. 2º Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **831463** e o código verificador **DBB5337B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: B45C4DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4894/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4894, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária no âmbito do poder executivo municipal de Machadinho DOeste RO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como autorizado pela Lei Municipal nº 2708, de 22 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1ºFica suplementada, no orçamento vigente, a dotação orçamentária descrita no Anexo Único deste Decreto, no valor de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais), destinada a atender despesas com indenizações e restituições.

Art. 2º Este Decreto contém anexo único

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

24/09/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID831477e o código verificador69C19FAB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8EF1AA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº633/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº633/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD NOMEADA PELA PORTARIA Nº43/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1ºDetermina a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD, designado pela Portaria n.º43/2023, que dê continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos conexos que emergirem no decorrer da instrução, estendendo-se a continuidade aos Processos Administrativos n.º 1693/2023, n.º 2409/2023 e n.º3455/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 23 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID831469e o código verificador200D960B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:946B532C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 634/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Cessão da servidora Claudia Buenos Alves, para o município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º CEDER a servidora **CLAUDIA BUENOS ALVES**, CPF:***.599.742-**, matrícula n.º 5609-1, com carga horária de 40 horas semanais, com ônus para a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Ofício N.º280/GP/25(ID 829386), pelo período de 01/10/2025 a 31/12/2025.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-s;
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID832046e o código verificador58AFA40A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5605C0AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2430/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2430/2022
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO:ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento (ID 829710), de LICENÇA PRÊMIO, 1º período aquisitivo, referente ao Processo n.º2430/2022, solicitado pela servidora ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO, de acordo com o Despacho 122 (ID 830191).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

24/09/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID831149e o código verificadorA21F56BB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C82E6838

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:1-3617/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3617/2025
ASSUNTO:Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO:Bruno Machado Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-3617/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de **BRUNO MACHADO DA SILVA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 831571).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 10:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID831889e o código verificadorC99E14B5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F54CAE84

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º 3001/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário n.º110/2024, presente no Processo n.º 3001/2024, que tem como

objeto a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para executar a Construção de Ponte de Madeira Bate Estaca na LJ 11 zona rural de Município de Machadinho D'Oeste, conforme Mem. nº 455/2024, projeto básico e docs anexos,tendo como contratada a empresa: **Ravani Agência e Construções Ltda,CNPJ:49.596.102/0001-00**,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 830289)e Relatório de Análise Processual(ID 831408).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID831945e o código verificador6F099E92.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3149E91D

IMPREV PORTARIA Nº 030/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste RO, 23 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Contratações Anual PCA/2026, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual PCA, instrumento destinado à racionalização das contratações públicas, ao alinhamento com o planejamento estratégico institucional e ao devido subsídio para a formulação das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade das contratações com o planejamento estratégico do Município;

CONSIDERANDO a competência desta Autarquia para organizar, de forma sistêmica e cronológica, a demanda de contratações e procedimentos correlatos, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da transparência;

CONSIDERANDO que o planejamento das aquisições, obras, serviços gerais e de engenharia deve observar a expectativa de consumo anual, de modo a assegurar gestão eficiente dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída a Comissão responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Contratações Anual PCA/2026, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

Nome	Função	Setor
Samara Raquel Kuss de Souza	Presidente	Diretoria de Compras SEMADFAZ
Talita Rosalem Ferreira	Suplente	Registro de Preços SEMADFAZ
Eliel Maikson Santana da Silva	Membro	Administração IMPREV

Art. 3º Compete à Comissão instituída, por meio de seus membros, proceder à elaboração e atualização do Plano de Contratações Anual, instrumento essencial para o planejamento e a gestão eficiente das contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, bem como o calendário institucional fixado para a consolidação e envio das demandas das unidades administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KERLES FERNANDES DUARTE

Presidente

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador:14DE81DE

IMPREV

PORTARIA N.º 29/2025/IMPREV/BENEFÍCIO

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. ROSICLEIA MARTINS PEREIRA.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 071/2025/IMPREV, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Rosicleia Martins Pereira**, brasileira, separada, portadora do RG nº. **96*-** SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***, 953.572-**, efetiva no cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR(A)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 3899-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do **Art. 57, inciso I alínea a, da Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição sem paridade, calculado com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 66, §§ 1º, 2º e § 8º, inciso I c/c § 5º da Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º. **IMPREV** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 10º da Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023, c/c § 8º do art. 40 da CF.1988).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D'Oeste - **IMPREV**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a contar a partir de **01/10/2025** (primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco), revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de setembro de 2025.

KERLES FERNANDES DUARTE

Presidente

IMPREV

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador:C88E614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO N.º 366/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 366/2025

N.º do Contrato: n.º.366 de 18/09/2025

N.º do Processo: n.º.:3499/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP n.º 11/2025, derivado do PE n.º 008/2025, constante no Proc. n.º 0870/2025, conforme mem. n.º 262/2025, ETP, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ do Contratada: 13.287.059/0001-54;

Data de Assinatura do Contrato: 23/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1268 (NOVOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO.);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. n.º 367/1997): 24/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 24.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

CÉLIA REGINA DEINA

Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:20637984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO N.º 367/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 367/2025

N.º do Contrato: n.º.367 de 18/09/2025

N.º do Processo: n.º.:3499/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP n.º 11/2025, derivado do PE n.º 008/2025, constante no Proc. n.º 0870/2025, conforme mem. n.º 262/2025, ETP, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME;**

CNPJ do Contratada: 27.368.765/0001-35;

Data de Assinatura do Contrato: 23/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: 51.388,07 (Cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 24.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI

Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:2E6AED2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025**

Nº do Contrato: nº.368 de 18/09/2025

N.º do Processo: nº.:3499/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 262/2025, ETP, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**Contratado: ECOLIM LTDA - EPP;**

CNPJ do Contratada: 17.221.558/0001-08;

Data de Assinatura do Contrato: 23/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1268 (NOVOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO.);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: 6.617,10 (Seis mil seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 24.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI

Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:A6A9E064**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2025**

Nº do Contrato: nº.369 de 18/09/2025

N.º do Processo: nº.:3499/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 262/2025, ETP, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**Contratado: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA;**

CNPJ do Contratada: 45.949.604/0001-17;

Data de Assinatura do Contrato: 22/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1268 (NOVOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO.);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: 3.357,63 (Três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 24.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA

Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:BAD1A4FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2025**

Nº do Contrato: nº.370 de 18/09/2025

N.º do Processo: nº.:3499/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 262/2025, ETP, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**Contratado: P. R. FARONI LTDA;**

CNPJ do Contratada: 47.029.862/0001-00;

Data de Assinatura do Contrato: 22/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1268 (NOVOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO.);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: 1.917,50 (Um mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 24.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

PAULO RENATO FARONI

Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:7957F6B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2025**

Nº do Contrato: nº.371 de 18/09/2025

N.º do Processo: nº.:3499/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 262/2025, ETP, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;

CNPJ do Contratada: 12.229.196/0001-70;

Data de Assinatura do Contrato: 22/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1268 (NOVOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO.);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: 5.228,39 (Cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 24.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

SUELEN AMARAL ALFAIA

Sócia Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:8CFAAC8A**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1296/SEMAFP/2025****EDITAL NO: 063/PMMS/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1296/SEMAFP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 063/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 149.066,93
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de um parquinho tipo Playground, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2025**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2025 às 09hrs00min.****ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 07/10/2025 às 09hrs01min.****Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).****SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e

<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 24 de Setembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:00599D57**GABINETE DO PREFEITO**
LEI 1526/2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AMIGOS DE MIRANTE DA SERRA – RO – ASAMIS”.

O vereador Ezequiel Ramin Almeida Goedert, da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, faz saber que o Plenário aprovou e o Senhor Prefeito do município de Mirante da Serra, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASAMIS - associação Solidária Amigos de Mirante da Serra – RO, pessoa jurídica, filantrópica, inscrita no CNPJ 51.958.844/0001-80, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2347, Centro, de Mirante da Serra – Rondônia, CEP. 76926000.

Art. 2º - A referida associação atende o disposto na Lei Municipal nº 311/2004, de 23 de Junho de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:737C79A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7858/2025**

PORTARIA Nº 7858/2025. EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR WAGNER ALVES DA SILVA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor WAGNER ALVES DA SILVA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº118/2025	NILO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da justiça federal para recuperação de valores de imposto de renda/ir, indevidamente pagos à união federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2D94B095

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7859/2025**

PORTARIA Nº 7859/2025. EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA CARVALHO PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora SOLANGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA CARVALHO, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº119/2025	INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.007.414/0001-52 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Hospedagem de Site Oficial Web site, Licença de uso de Sistema com painel administrativo, para a execução on-line.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CFBE7323

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7860/2025**

PORTARIA Nº 7860/2025. EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR DAVI ALMEIDA MARQUES PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor DAVI ALMEIDA MARQUES, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº120/2025	PUBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01 Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão pública integrado, com acesso através da WEB, para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licença de uso não exclusiva, sem limite de usuários, com a implantação, conversão, migração de dados, treinamento e manutenção, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Previdenciário de Mirante da Serra e o Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2F10F1C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7861/2025**

PORTARIA Nº 7861/2025. DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARLETE APARECIDA THEIS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1200/2025.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ID 289156.

CONSIDERANDO o parecer do Recursos Humanos ID 289797.

CONSIDERANDO o Ofício da Sub Coordenadora da Assistência a Saúde ID 294158.

CONSIDERANDO o parecer do Secretario de Saúde ID 300272 do processo supra citado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora Marlete Aparecida Theis, função Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2388, **carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).**

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2º quinquênio, 30/04/2020 a 29/04/2025 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo. A contar da data 01/10/2025 e encerramento no dia 30 de Dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A5913C96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 900/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 900/SEMECE/2025

ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de material permanente MOBILIÁRIO, para atendimento das necessidades da escola em tempo integral, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 288537, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 300819 e as decisões da CPL ID 287817 ao ID 299793, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicada e seu respectivos valores:

1- R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, no valor deR\$ 31.210,00 (trinta e um mil e duzentos e dez reais);

2- OLMÍ INFORMÁTICA LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, no valor deR\$ 2.871,00 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais);

3- TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº 39.800.314/0001-04, no valor deR\$ 48.420,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais);

04- LUIZ HENRIQUE BULHÕES SANTO, inscrita noCNPJ sob o nº 59.870.090/0001-14, no valor deR\$ 700,00 (setecentos reais);

05- COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00, no valor deR\$ 1.256,00 (um mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Mirante da Serra/RO, 24 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:42ED98B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0114/2025 Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa; **INSTITUTO RUI BARBOSA.**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

INSTITUTO RUI BARBOSA.

CNPJ: 28.407.129/0001-38

PRODUTO: Como a Inteligência Artificial pode ser utilizada na nova Lei de Licitações/Processo Administrativo Disciplinar (PAD)
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 04
VALOR UNITÁRIO: 1.150,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00

Recurso

01.01.00 - Poder Legislativo

01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha 013

Assinatura Eletrônica

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:4304B0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº88/SUPEL/2025

CONTRATO: 88/SUPEL/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO

PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS.**

EMPRESA: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES

CNPJ: 58.291.882/0001-71

VALOR: R\$ 1.589,74 (Um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro – RO, 22 de setembro2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:77DEB4C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 065/SUPEL/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/SUPEL/2024

PROCESSO: 0000645.02.01 -2024

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**constante no contrato, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039).**

EMPRESA: PR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 49.696.789/0001 -56

CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o CONTRATO Nº 065/SUPEL/2024, pelo período de 30 (Trinta) dias, a contar do dia 24 setembro a 23 de outubro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR

Permanece o valor global do Contrato de R\$ 371.504,15 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:78519CCC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4234, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro/RO e dá outras providências.

EU, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que mim confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos artigos. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 286/2008, lei que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Monte Negro/RO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.254/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Monte Negro/RO;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Monte Negro/RO, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURAÇÃO**

Art. 2º. A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV – promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º. A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente, dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;

Titular: Romilda de Fátima Raymundo Almeida.

Suplente: Danieli Basseto Trevizan.

II - Secretaria Municipal de Cultura;

Titular: Marcos Augustinho Batista.

Suplente: Alberto Rodrigues.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Bruna Alves Barreto.

Suplente: Israel Alves Diniz Bianchi.

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Ana Bel da Silva.

Suplente: Jozeila Bergamo.

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

Titular: Filipe Douglas Soares Barbosa.

Suplente: Eliane Ronconi.

VI – Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Gabriel Silva de Almeida.

Suplente: Cintia Teixeira de Alcantara.

VII – Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Keila Cordeiro Maximiano.

Suplente: Valdirene Aparecida da Silva.
 VIII – Secretaria Municipal de Agricultura;
 Titular: Tiago Franco dos Santos Pereira.
 Suplente: Clayton de Oliveira Rocha.
 IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 Titular: Bruno Nascimento Costa.
 Suplente: Lucineis Lopes Mateus.
 X – Associação de Pais e Mestres;
 Titular: Isala Isabela Lima Kerber Moratto.
 Suplente: Patrícia Lascola Gomes.
 XI – Representante do Conselho Municipal de Educação;
 Titular: Micele Abano de Moraes
 Suplente: Giliane Bergamo.
 XII – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
 Titular: Rosilda Delise Donin.
 Suplente: Heber Aparecido de Moraes.
 XIV – Representantes dos professores da rede pública municipal;
 Titular: Maria Ivanete de Oliveira.
 Suplente: Suely Moura dos Santos Eller.
 XV – Representantes dos alunos da rede pública municipal;
 Titular: Eva Júlia Duque Soares.
 Suplente: Igor Goseheimer da Costa.
 XVI – Representante da Segurança Pública;
 Titular: César Roberto Novais.
 Suplente: Natanael Modesto.
 XVII – Representante do Conselho Tutelar;
 Titular: Julliana Fão.
 Suplente: Josiany da Silva.
 XVIII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
 Titular: Pedro Alves da Silva.
 Suplente: Marli Bruno Quadros.
 XIX – Representante da Sociedade Civil Organizada;
 Titular: Dailso dos Santos.
 Suplente: Delcimar Quirino.
 XX – Representante de Fundações ligadas à Educação, Pastoral da Criança, Pastoral do Menor, Escola Bíblica, Lions Clube, Rotary, Associação de Bairro e outros.
 Titular: Carmen Ronconi.
 Suplente: Regiane Amaral Raymundo.

§1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§3º. A Comissão poderá convidar representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A Comissão Intersetorial deverá:

I – Elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II – Realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III – promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV – Elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V – Apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI – Após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII – Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, **10 (dez)** dias após a realização das audiências públicas;

Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º. Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§2º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º. Fica revogado o Decreto nº 4202/GAB/2025.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:DD8A6D00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4235, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (GTI-PBF) NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO A Constituição Federal de 1988, que estabelece a dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais como fundamentos da República Federativa do Brasil, e o direito à assistência social como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família (PBF), como programa de transferência

direta de renda com condicionalidades, destinado a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o território nacional;
CONSIDERANDO O Decreto nº 11.536, de 24 de maio de 2023, que regulamenta o Programa Bolsa Família, estabelecendo diretrizes, regras e procedimentos para sua gestão, execução e controle;
CONSIDERANDO A Portaria Conjunta MDS/MEC/MS nº 3.018, de 21 de novembro de 2012, que dispõe sobre as condicionalidades de saúde, educação e assistência social do Programa Bolsa Família, e a responsabilidade dos municípios na gestão e acompanhamento das mesmas;

CONSIDERANDO A Portaria MDS nº 897, de 3 de agosto de 2023, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO A importância da articulação intersetorial para a gestão qualificada e eficaz do Programa Bolsa Família, visando o atendimento integral das famílias beneficiárias e a promoção de sua autonomia;

CONSIDERANDO A necessidade de aprimorar a gestão municipal do Programa Bolsa Família em Monte Negro, RO, otimizando o acompanhamento das condicionalidades, a atualização cadastral, o combate às inconsistências e irregularidades, e a integração com as demais políticas sociais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Negro, o **Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa Bolsa Família (GTI-PBF)**, com caráter consultivo, propositivo e de controle e avaliação.

Art. 2º O GTI-PBF terá como finalidade principal o aprimoramento da gestão municipal do Programa Bolsa Família, por meio da articulação entre as diferentes políticas setoriais, visando:

Monitorar e avaliar o cumprimento das condicionalidades de saúde, educação e assistência social pelas famílias beneficiárias;
 Propor estratégias para qualificar a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), garantindo a atualização e a veracidade das informações;
 Identificar e propor soluções para os desafios e inconsistências na execução do PBF no município;

Fomentar a integração do PBF com as demais políticas públicas municipais, como saúde, educação, assistência social, trabalho e renda, segurança alimentar e nutricional;

Elaborar planos de ação e recomendações para o aprimoramento contínuo da gestão e dos resultados do Programa Bolsa Família em Monte Negro;

Promover a capacitação e o intercâmbio de informações entre os servidores e técnicos envolvidos na gestão do PBF.

Art. 3º O GTI-PBF será composto pelos seguintes membros, designados por Portaria específica do Prefeito Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) sendo a Sr(a) Beatriz Vital Ronconi que o coordenará;

1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): Sra. Thais Eduarda Rodrigues da Silva, que exerce a função de Chefe da Divisão de Cadastro Único;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME) Sr(a) Maria Marta Medeiros.

§ 1º Os membros serão indicados pelos respectivos Secretários das pastas e seus suplentes deverão ser designados na mesma Portaria.

§ 2º A participação no GTI-PBF será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 4º O GTI-PBF se reunirá ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º As Secretarias e órgãos municipais deverão prestar o apoio necessário para o bom funcionamento do GTI-PBF, disponibilizando informações, dados e infraestrutura, quando solicitado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:05B45C36

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.834, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 202.403,31 (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Um Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0006.2029– PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 202.403,31 (Duzentos e Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

D.R: 0.1.571.0000

Ficha de Receita: 68

Ficha de Despesa: 259

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R\$ 202.403,31 (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Um Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Estado de Rondônia através da SEDUC para o Programa de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, instituído pela Lei nº 4.426 de 10 de dezembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 24.490 de 22 de novembro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 23 de setembro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipio

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:7BF59C1C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.835, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 143.447,83 (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS
28.843.0000.0005 – PAGAMENTO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA
Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
R\$ 91.447,83 (Noventa e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Ficha de Receita: 37
Ficha de Despesa: 89

§ 2º. 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.122.0019.1243 – AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMIONETE CONVÊNIO Nº 262/2025/PGE-SEAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 37
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º, 2º, de R\$ 143.447,83 (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), será por excesso de arrecadação, conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio Cota-Parte 1% de setembro FPM, sendo parte do valor destinado para contrapartida de convênio da SEMDES, na aquisição de uma camionete, conforme descrito no § 2º do Art. 1º desse dispositivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 23 de setembro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D435858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949, 24 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.648/SEMUSA/2025 de id: 2.6FD.5DD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora FERNANDA DAMASCENO AGUIAR, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

referente ao período aquisitivo de 26/12/2022 à 25/12/2023, sendo o gozo para 09/10/2025 a 13/10/2025 e 24/10/2025 a 07/11/2025.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 14/10/2025 a 23/10/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7FE3D023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950, 24 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.58/GAB/2025 ID: 2.6FD.E07.;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 11/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Gabinete, sendo de 01/12/2025 à 10/12/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:64D7CF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo aditivo do contrato nº 97/2024, decorrente da Concorrência nº 15/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de dispositivos de drenagem em vias urbanas do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **MRX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.946.845/0001-75, os quais aditivam/redimensionam o contrato na importância de R\$ 113.533,58 (cento e treze mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), o que representa um acréscimo de 8,47% em relação ao valor contratual inicial. O valor contratado inicial era de R\$ 1.340.729,80 e com a inclusão deste 1º aditivo de serviços/valor, o valor total do contrato será de R\$ 1.454.263,38. Este aditivo contempla a inclusão de novos itens ao escopo original, conforme

justificativa técnica e peças orçamentárias anexas ao processo administrativo nº 2790/2024, que servem para fundamentar e subsidiar o pedido.

Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:1504E447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº479-GP/2025

PORTARIA Nº479 - GP/2025 **Em, 18 de setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora MELLISSA FERNANDES DA COSTA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO LEI DE Nº 758/GP/2010

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **MELLISSA FERNANDES DA COSTA**, servidora pertencente ao quadro de Cargos Comissionado na função de **GERENTE DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO**, sob matrícula nº10034, em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, constante do Processo Administrativo de Nº 1-3121/2025, a partir de 04/09/2025 com término em 02/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/09/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Eveline Teofilo Pereira de Aguiar

Código Identificador:6C3823D9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº480-GP/2025

PORTARIA Nº480 - GP/2025 **Em, 18 de setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora LUCIENE NEVES SOUZA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO LEI DE Nº 758/GP/2010

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **LUCIENE NEVES SOUZA**, servidora pertencente ao quadro de Cargos Comissionado na função de **ASS. TEC.OPERACIONAL III**, sob matrícula nº9584, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Processo Administrativo de Nº 1-3147/2025, a partir de 15/09/2025 com término em 13/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/09/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Eveline Teofilo Pereira de Aguiar

Código Identificador:F603BD2F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº482-GP/2025

PORTARIA Nº482-GP/2025 **Em, 18 de setembro de 2025**

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao servidor TALLIS MEIRELES FRAZÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, ao servidor **TALLIS MEIRELES FRAZÃO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ENFERMEIRO – 40 HORAS**, sob a matrícula nº3016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no Laudo de avaliação Médica nº01/2025 e do Processo Administrativo de nº1-64/2025 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/09/2025 e término em 03/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/09/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Eveline Teofilo Pereira de Aguiar

Código Identificador:CA98DAFB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº483-GP/2025

PORTARIA Nº483-GP/2025 **Em, 18 de setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a servidora MÁTULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, a servidora **MÁTULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de

AUXILIAR DE FARMÁCIA HOSPITALAR - 40 HORAS, sob a matrícula nº937, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº32/2025, e no Processo Administrativo de nº1-2642/2025, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/09/2025 e término em 09/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Eveline Teófilo Pereira de Aguiar

Código Identificador:57B3302A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9200-GP/2025**

DECRETO Nº 9200-GP/2025. Em, 19 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora MARILEUDA SANTOS DA COSTA DE LIMA, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 589/SEMED/2025 em 16/09/2025, que solicita a **Exoneração** da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Mat.	Com efeitos retroativos
•	Marileuda Santos da Costa de Lima	9526	01/09/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 19 de setembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:9B12541C

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº022/PMNM/2025 DO PROCESSO
2408-1/2025**

ORDEM DE SERVIÇO Nº022/PMNM/2025

DO PROCESSO 2408-1/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025 - CONTRATO Nº 040/PMNM/2025

REQUISICÃO DE SERVIÇOS: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Estudo de Sondagem no município de Nova Mamoré RO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

RAZÃO SOCIAL	MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA
ENDEREÇO	Av. Porto Velho Nº 2899

BAIRRO	Sala 2
CNPJ	34.439.967/0001-96
CIDADE	Cacoal - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	PABLO FACHINI NASCIMENTO
SERVIÇOS EXECUTADOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTUDO DE SONDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de estudo de sondagem no município de Nova Mamoré/RO.	SERV.	15	R\$1.101,00	R\$16.515,00
TOTAL					R\$ 16.515,00

A sondagem a ser realizada deverá seguir o método SPT (Standard Penetration Test), conforme normas da ABNT (NBR 6484), sendo indicada para investigações geotécnicas em projetos de fundações de obras civis. A quantidade de furos a ser executada será de 15, com profundidade média estimada de até 15 metros, ou até que se atinja o perfil de resistência compatível com as exigências do projeto estrutural. A contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços executados, e entregar relatório técnico detalhado contendo os dados obtidos, interpretação dos resultados e recomendações de fundação.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **2408/SEMOSP/2025**, **AUTORIZO** a empresa MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, CNPJ nº 34.439.967/0001-96, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 10 dias.

Nova Mamoré/RO, 15 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

CAIO CESAR LEITE RODRIGUES

Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 315 – GP/2025

PABLO FACHINI NASCIMENTO

MV Serviço E Consultoria Ambiental E Geotécnica LTDA

Contratada

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:90598CA6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA**

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: MARLENE MARTINS FERREIRA**, e os membros (a); **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS**, **ISAAC ALVES RIBEIRO**, **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, **MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA** E **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM, **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente

do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 20ª (vigésima) Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: julho de 2025; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de julho de 2025; **4º Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de maio e junho de 2025; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos; 1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 19ª (décima nona) Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: julho de 2025; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de JULHO de 2025, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R\$ 2.144.267,78** (Dois milhões, cento e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária e aportes, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R\$ 13.904.928,88** (Treze milhões, novecentos e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R\$ 79.692,71** (Setenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R\$ 534.331,21** (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), DESPESAS COM APOSENTADOS no valor de **R\$ 247.590,06** (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e seis centavos), DESPESAS COM PENSÃO POR MORTE no valor de **R\$ 50.733,74** (Cinquenta mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R\$ 154,67** (Cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ACUMULADA NO MÊS no valor **R\$ 298.478,47** (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R\$ 2.154.137,51** (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS **R\$ 378.171,18** (Trezentos e setenta e oito mil, cento e setenta e um reais e dezoito centavos), TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R\$ 2.688.468,72** (Dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos), fechando o mês de julho com Patrimônio Líquido **R\$ 111.224.061,77** (Cento e onze milhões, duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e um reais e setenta e sete centavos); **3º Tema – DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; JULHO DE 2025, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,63%** (Zero vírgula sessenta e três por cento) o Instituto atingiu **1,05%** (Um vírgula zero cinco por cento), no acumulado o Instituto atingiu **167,71%** (Cento e sessenta e sete vírgula setenta e um por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R\$ 1.155.975,88** (Hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), Acumulado no Ano **R\$ 7.542.108,40** (Sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e cento e oito reais e quarenta centavos), totalizando **7,41%** (Sete vírgula quarenta e um por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **6,34%** (Seis vírgula trinta e quatro por cento) o Instituto atingiu **116,82%** (Cento e dezesseis vírgula oitenta e dois por cento) da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de julho com o patrimônio líquido de **R\$ 111.224.061,77** (Cento e onze milhões, duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R\$ 110.671.007,92** (Cento e dez milhões, seiscentos e setenta e um mil e sete reais e noventa e dois centavos) representando **99,50%** (Noventa e nove vírgula cinquenta por cento) da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R\$ 553.053,85**

(Quinhentos e cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), representando **0,50%** (Zero vírgula cinquenta por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R\$ 1.766.096,60** (Hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil e noventa e seis reais e sessenta centavos), em relação a posição do patrimônio em 30/06/2025. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente aos meses de maio e junho de 2025: DIPR MAIO/2025: PATRONAL **R\$ 458.746,85** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R\$ 382.822,95** (Trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R\$ 841.569,80** (Oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R\$ 14.906,91** (Quatorze mil, novecentos e seis reais e noventa e um centavos), RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de **R\$ 46.767,82** (Quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de **R\$ 14.031,14** (Quatorze mil, trinta e um reais e quatorze centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R\$ 1.011.935,50** (Hum milhão, onze mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R\$ 1.929.211,17** (Hum milhão, novecentos e vinte e nove mil e duzentos e onze reais e dezesseis centavos), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R\$ 392.463,01** (Trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R\$ 1.536.748,16** (Hum milhão e quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos); DIPR JUNHO/2025: PATRONAL **R\$ 460.945,42** (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R\$ 384.571,57** (Trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R\$ 845.516,99** (Oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R\$ 124.828,42** (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de **R\$ 19.746,61** (Dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor **R\$ 17.031,14** (Dezesseis mil e trinta e um reais e quatorze centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R\$ 899.559,04** (Oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R\$ 1.906.682,20** (Hum milhão, novecentos e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R\$ 367.731,74** (Trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R\$ 1.538.950,46** (Hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos). Na sequência após apresentação do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>

ml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se para análise e aprovação do conselho curador, O II CONGRESSO RONDONIENSE DE RPPS, O Congresso é um espaço de encontro técnico e humano, que promove o diálogo entre os entes públicos, reforçando a transparência, inovação, sustentabilidade e a conexão com os beneficiários e sociedade. No período de 15 a 17 de outubro de 2025, em Porto Velho. O Presidente destacou a importância da participação dos membros dos Conselhos no evento, para o fortalecimento do diálogo entre entes e servidores das unidades gestoras de RPPS; **Outros assuntos:** Registrar que em julho de 2025 o Instituto possui 86 (Oitenta e seis) aposentados e 33 (trinta e três) pensionistas. Após análise e considerações do Conselho Curador, todos os itens apresentados foram lidos e aprovados por Unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré/RO, 26 de agosto de 2025.

Assinado Eletronicamente
MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:F9FB3694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo Nº 51-157/2025, tendo como Objeto: a aquisição de pneus para o veículo caminhonete hilux do Poder Legislativo de Nova União.

A favor da Empresa **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ n.08.488.475/0001-80, no valor total: R\$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais). Foram dispensados os procedimentos licitatórios. Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº.14.133/21: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 24 de setembro de 2025.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria nº 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A371D42F

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 47/2025.
PROCESSO Nº: 1826/2024
CELEBRAÇÃO: 22/09/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para iluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme o Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP.

DO PRAZO: Por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 25/09/2025.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 47/2025.

Nova União, 22 de setembro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9EB12631

P M N U - RO
PORTARIA Nº 437, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga a Portaria nº 188 de 20 de março de 2025, que nomeou a Comissão Processante Administrativa. Processo Administrativo nº. 270/2025.

O prefeito de Nova União, João José de Oliveira, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 5/CP/2025
RESOLVE:

Art. 1º Fica Prorrogada no prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, a Portaria nº 188 de 20 de março de 2025, que nomeou a Comissão Processante Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 21 de julho de 2025.

Nova União-RO, 24 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F45DBEEF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 435 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, revogando a Portaria nº 410 de 01 de setembro de 2025 e demais disposições contrárias.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando Memorando nº 105/SEMOSP/2025

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre nomeação da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços.

Art. 2º A Comissão especial passa a ser composta pelos seguintes membros:

- a) **Taine de Oliveira Silva**- Presidente
- b) **Luan Andreani Zanatta**-Membro
- c) **José Bezerra da Silva**- Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 410 de 01 de setembro de 2025, e demais disposições contrárias.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3A4D1F03

P M N U - RO
PORTARIA Nº 436 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 429 de 19 de setembro de 2025, que nomeia Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado Processo Administrativo nº 1403/2025.

O Prefeito do Município de Nova União- RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Processo administrativo 1403/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 429 de 19 de setembro de 2025, que nomeia Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A Comissão especial passa a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Presidente CPF: ***.996.052-**;
- b) **Adriana Andrade de Oliveira Venancio** - Secretária CPF: ***.935.602-**;
- c) Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira - Membro CPF: ***.422.442-**;
- d) **Lucas Henrique Faria de Oliveira** - Membro CPF: ***.679.532-**;
- e) Vanessa Odorico Batista Plaszezski - Membro CPF: ***.121.352-**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2FCB0169

P M N U - RO
PORTARIA Nº 438 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição da servidora Taine de Oliveira Silva, pelo servidor Luan Andreani Zanatta nos processos administrativos em que o referido servidor exercia atividades de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições legais.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando Memorando nº 106/SEMOSP/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Luan Andreani Zanatta**, para atuar como fiscal titular nos processos administrativos abaixo listados, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições legais pertinentes à função.

Art. 2º Fica dispensada a servidora **Taine de Oliveira Silva**, das funções de fiscalização anteriormente atribuídas nos referidos processos.

- Processo nº **1105/2025** Construção de 2 Pontes Mista Concreto e Aço Linha 24 km 2 e km 5,5.
- Processo nº **1825/2024** Reforma do Campo de Futebol *Iluminação* na Gleba 04 Assentamento Margarida Alves, conforme Termo do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP;
- Processo nº **885/2025** Construção de Estacionamento na Avenida Duque de Caxias (Igreja Católica);
- Processo nº **106/2025** Ampliação de Meta Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler;
- Processo nº **877/2025** Serviços de Complementação da Construção de Pista de Caminhada com Iluminação, no Município de Nova União/RO;
- Processo nº **1807/2023** Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas no Município de Nova União, Convênio Plataforma +Brasil nº 938450/2022 Departamento do Programa Calha Norte (DPCN);
- Processo nº **1021/2023** Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas no Município de Nova União, Convênio nº 937347/2022 DPCN;
- Processo nº **2073/2024** CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE
- Processo nº **1826/2024** Iluminação Pública de LED na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP;
- Processo nº **795/2022** Reforma de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos, Convênio nº 598/2022 PGE;
- Processo nº **2155/2024** Construção de Estádio Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a Portaria nº 407 de 29 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:03D84CC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 3093/2025.
Objeto: Contratação de Sistema Banco de Preços, constituindo-se no fornecimento de 01 (uma) licença, com acesso até 03 (três) usuários não simultâneos, pelo período de 12 (doze) meses.
Adjudicatários: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95;
Valor Total Adjudicado: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de setembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:D540DC78

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR 8º LOTE

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024 - PORTARIA Nº 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

RESULTADO PRELIMINAR 8º LOTE

A Comissão Especial Para Recebimento e Análise de Documentação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços - EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024, designada pela Portaria Nº 16.097, de 20 de março de 2024 e suas posteriores alterações, conforme processo administrativo nº 789/2024, torna público o resultado **PRELIMINAR** da análise documental do **8º LOTE**:

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	SEAJI SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE JI PARANÁ LTDA	40.911.686/0001-97	HABILITADA
02	ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.671.904/0001-33	HABILITADA
03	PREVENTIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.062.058/0001-87	HABILITADA
04	V A DE CARVALHO JUNIOR	57.062.058/0001-87	HABILITADA
05	MED SERVICOS MEDICOS LTDA	45.121.085/0001-02	INABILITADA
06	M C ELIZEU LTDA	49.804.756/0001-82	INABILITADA
07	GM GERAL MÉDICA LTDA	61.851.619/0001-02	INABILITADA
08	LS SAUDE	59.871.786/0001-65	INABILITADA

ANESTESISTA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	SEAJI SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE JI PARANÁ LTDA	40.911.686/0001-97	HABILITADA

PSICOLOGIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	EMG PSICOLOGIA LTDA	60.836.436/0001-47	INABILITADA

PSICATRIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	V A DE CARVALHO JUNIOR	60.836.436/0001-47	INABILITADA

A empresa **MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, não atendeu ao item **h**, do Termo de Referência do Edital Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa **EMG PSICOLOGIA LTDA**, não atendeu aos itens **h**, **u**, do Termo de Referência do Edital Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa, **M C ELIZEU LTDA**, não atendeu aos itens **h**, **u**, do Termo de Referência do Edital Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa, **GM GERAL MÉDICA LTDA**, não atendeu ao item **d**, do Termo de Referência do Edital Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa, **LS SAUDE** não atendeu aos itens **h**, **m**, **s**, do Termo de Referência do Edital Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024;

A empresa, **V A DE CARVALHO JUNIOR (Psiquiatria)** não atendeu ao item **g**, do Termo de Referência do Edital Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024;

Conforme consta no item 13 do Edital, o resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, **no prazo de 03 (três) dias** úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Preto do Oeste, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:0C504880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1298/2025

PROCESSO Nº 1298/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
Valor contratado:R\$ 8.498,90 (Oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Contratada:
HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA

CNPJ Nº 18.801.884/0001-49

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de setembro de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E414A894

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2025

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS, no prazo IMPRORROGÁVEL de 03 (três) dias úteis, com início em 24/09/2025 e término em 29/09/2025, durante o horário de funcionamento do Paço Municipal (07h00 às 13h00min) para provimento em cargo temporário de caráter excepcional. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente. As documentações obrigatórias a

serem apresentadas no comparecimento deverão ser de acordo com o anexo deste Edital.

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

Nome: 19 - RENE SOBRINHO LANES

Nome: 20 -FRANCINETE DE BRITO

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data.

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS PIRES

Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Anexo I

Documentos a serem apresentados:

- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Carteira de identidade RG;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Certificado ou Histórico de Conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo convocado;
- Título de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea da Constituição Federal, declaração que demonstre detalhadamente a compatibilidade de horários sob as penas da lei;
- Carteira de Trabalho Original (página de identificação frente e verso);
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de residência;
- Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças.
- Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Conta corrente individual no SICOOB.
- Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS PIRES

Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:425FD305

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/SEMOSP/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 1368/2025

Empresa Vencedora:

AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 35.763.463/0001-90

VALOR R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL R\$: 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 24 de setembro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:CE4D18CE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h15min, data esta que ficou designada para acontecer a 9ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos nº 20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos a presidência justificou a alteração da data da presente reunião ordinária em razão de imprevista de ordem profissional e pessoal de alguns conselheiros razão pela qual está sendo realizada nesta data diferente do planejamento ordinário anual para a reunião do mês de agosto. Em seguida anunciou como pauta: 1) Convocação de membros da Auditoria e Controle Interno. 2) Portal da Transparência EMDUR. 3) Proposta de Alteração Regimental; 4) outros assuntos relevantes; Após as discussões restou deliberado; quanto ao item: 1). Confirmada a participação, na próxima reunião dia 30/09/2025, do servidor Márcio Silva Paes (Controle Interno) e de outros representantes da Auditoria com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre os apontamentos feitos em relatórios anteriores, em especial quanto ao sistema informatizado de almoxarifado e controles patrimoniais. Ressaltou-se a importância de haver contraposição técnica aos apontamentos para que não se consolidem como verdades sem contestação. Foi lembrado que a prestação de contas da EMDUR é encaminhada diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, sem intermediação da Prefeitura. Destacou-se a necessidade de acompanhamento mais próximo dos resultados da tomada de contas, com prazos claros para que os relatórios e pareceres sejam apreciados pelo Conselho; 2). Debateu-se a situação das informações patrimoniais disponíveis no Portal de transparência EMDUR, notando-se indícios de defasagem (uso de logotipo antigo em documentos). Restou-se assim pela Deliberação de solicitar à área de informática e ao setor de patrimônio a confirmação sobre a data da última atualização e a consistência das informações. Também foi levantada a necessidade de diferenciar valores originais de aquisição e valores contábeis com depreciação. 3) Sugerida a alteração do Regimento Interno e do Estatuto no tocante a sistemática de reuniões do Conselho Fiscal. Fora discutida a compatibilidade do atual estatuto com a sistemática de demandas do Conselho sendo apresentadas proposições que serão levadas para análise jurídica do órgão em razão da compatibilidade com as legislações federais e, por fim, deliberação do Conselho de Administração sobre eventual alteração do estatuto. 4) Sobre a Participação de Ouvintes nas reuniões do Conselho Fiscal, Reafirmamos que o Regimento Interno deste conselho (art. 17 e 18) permite a participação de ouvintes e convidados, sem direito a voto, mediante solicitação prévia, Ficou definido que as participações de

assessores externos poderão ser admitidas, com o devido registro em ata. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro-Presidente ratificou o agendamento prévia da próxima Reunião Ordinária para o dia 30/09/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h20min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 16/09/2025 (terça-feira).

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro- Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro- Membro

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3E17BE2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 044/EMDUR/2025, PROCESSO Nº: 00600-00029469/2025-19-e.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E QUADROS ELÉTRICOS PARA APRIMORAR E ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2025 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 07/10/2025 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 24 de setembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7D8F2E36

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR **EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025/GECC/EMDUR**

PROCESSO Nº: 00600-00022895/2023-60-e

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR **CONTRATADA:** RHESULTADOS CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023/GEJUR/EMDUR,
FIRMADO EM 30/03/2023.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Agente Integrador de estágio - Estagiários.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 30 (trinta) meses, contados a partir de 30.09.2025, data final da vigência do presente contrato.

VALOR: O valor total anual estimado para o presente contrato é de R\$ 566.544,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato:

CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8B547123

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00020465/2025-75-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

Considerando o Parecer Nº 258/2025/C.I./EMDUR/2025 de 23 de setembro de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: R&C TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 24.198.791/0001-74

LOTE: 01, 07, 08, 09 e 10

VALOR TOTAL: R\$ 23.912,46

POR EXTENSO: (vinte e três mil, novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos)

EMPRESA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 05.207.997/0001-79

LOTE: 03, 04, 05 e 06

VALOR TOTAL: R\$ 9.911,30

POR EXTENSO: (nove mil, novecentos e onze reais e trinta centavos)

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9D4B2658

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00037929/2025-82-e, cujo objeto se consiste em: Contratação de empresa especializada na implantação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de pista de patinação no gelo com domo geodésico, incluindo fornecimento de todos os sistemas, equipamentos, acessórios e serviços necessários para o pleno funcionamento da atração durante o evento “Natal Porto Velho Luz 2025: Uma cidade encantada”..

Considerando o Parecer Nº 260/2025/C.I./EMDUR/2025 de 23 de setembro de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

CNPJ: 10.842.980/0001-05

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 1.919.000,00

POR EXTENSO: (um milhão, novecentos e dezenove mil reais)

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EFB2B208

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR JULGAMENTO PROCESSO:00600-00009200/2022-73-E

JULGAMENTO

PROCESSO:00600-00009200/2022-73-e

ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo sindicante foi instaurado com a finalidade de apurar suposto desentendimento entre servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Jacy – Paraná, em 2021, que, em tese, infringiram deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral do Município, conforme Portaria nº 86/2024/SPPD/PGM/2024, de 02/05/2024, publicada no D.O.M Edição nº 3720, em 07/05/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Sindicante instruído o feito, e ao final concluído pelo arquivamento.

É o relatório.

A Comissão Sindicante decidiu, para fins de instrução do presente procedimento, proceder com as oitivas de servidores envolvidos, bem como juntou nos autos a cópia do processo ético-disciplinar nº 015/2022, em desfavor da servidora Josiane dos Reis, no Conselho

Regional de Enfermagem – COREN/RO, constando depoimentos de outros servidores citados na denúncia.

Inicialmente, cabe esclarecer que o procedimento administrativo disciplinar (PAD) é destinado à apuração das irregularidades (infrações funcionais por ação ou omissão praticada no desempenho das atribuições do cargo ou função, ou que tenha relação com essas atribuições) cometidas no serviço público, gerando a responsabilidade administrativa, sujeitando ao servidor faltoso à imposição de sanções disciplinares (advertência, suspensão e demissão, entre outros).

Por sua vez, a responsabilidade civil do servidor público consiste no ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, no exercício de suas atribuições.

Com base nas alegações trazidas pelo servidor temporário Gilmar em desfavor da servidora Josiane dos Reis, a comissão entendeu que foram baseadas em meras suposições resultantes de conversas particulares entre seus pares.

DECIDO

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional dos servidores. Em que pese a conduta ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

Dando continuidade aos trabalhos, nota-se que os primeiros atos adotados pela comissão consistiram na notificação dos servidores envolvidos, com a devida ciência do processo administrativo instaurado. Após a efetivação das notificações, iniciou-se a coleta de depoimentos.

Diante das oitivas colhidas nos autos durante a instrução processual, não foi possível identificar ou comprovar a ocorrência de transgressão disciplinar, tanto pela ausência de prova, quanto pela natureza dos fatos.

Após a análise dos relatos visualizou que o cerne da questão gira entorno de desentendimentos pessoais entre colegas de trabalho, a ex-servidora temporária, a enfermeira Nissely Cristiny, afirmou que suas conversas íntimas foram vazadas em grupo de colegas no Aplicativo de mensagem (não oficial), porém nada aconteceu no ambiente de trabalho, e confirma que tinha contato pessoal e confiança com o ex-servidor temporário, Técnico de Enfermagem Wallison Calvacante, para conversar assuntos dessa natureza.

O vazamento de “prints” de conversar particulares entre grupos de colegas, embora seja uma conduta reprovada, por si só, não configura ato ilícito no exercício das atribuições do cargo do servidor público, não caracteriza nenhuma infração disciplinar.

A afirmação de que objetivo da servidora Josiane foi prejudicar a gestão do servidor temporário, o enfermeiro Gilmar, por razões de descontentamento, por querer exercer sua função, não prospera, pois se assim fosse, ela teria assumido posteriormente. O próprio servidor afirmou que após a sua saída do cargo de gerente, a servidora Josiane não assumiu e também já passaram duas pessoas pelo cargo.

A servidora Josiane respondeu processo- ético disciplinar por este fato no Coren/RO, por caracterizar conduta inadequada perante o código de ética dos profissionais de enfermagem, sentenciada ao pagamento de multa.

No âmbito da Administração pública não houve prejuízo da função pública ou o serviço da instituição.

Se os envolvidos sentem-se prejudicados em sua honra ou intimidade, a esfera disciplinar não é via adequada para buscar a justa reparação.

Um servidor não pode responder apenas por meras suposições ou conjecturas fantasiosas cunhadas da vida particular dos envolvidos.

Dessa forma, embora a conduta de todos seja passível de reprovação social, não ficou caracterizado infração disciplinar ou nexa causal entre o fato e as atribuições do cargo da servidora Josiane dos Reis, cadastro nº 38150.

É sabido que a esfera Administrativa é independente da Judiciária.

Nesse sentido, o **Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS**:

"Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação das servidoras impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura, por si só, o arquivamento do feito.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor. Os atos praticados na esfera da vida privada do servidor público, em princípio, não são apurados no âmbito da Lei Complementar nº 385/2010, e só possuem reflexos disciplinares quando o comportamento relaciona-se com as atribuições do cargo.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito com fundamento no art. 183, inciso I da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5CF32CE2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.123/I, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 22 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ICARO RAFAEL DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4BE1CD1C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.124/I, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 22 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	VICTORIA EDUARDA VASCONCELOS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:487F5C2E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.125/I, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	CLEOMILSON LIMA DE ALMEIDA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EA4BEC83

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.126/I, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	THIAGO FLAUQUIRES SILVA SOUZA	ASSESSOR II	DAS 02
Gabinete da Secretaria	FERNANDA CRISTINA CRISPIM NUNES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:62FC9ADD

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.360, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Retifica o Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Retificar a nomenclatura constante no Anexo VI do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025.

Onde se lê:

Gabinete da Superintendência	Superintendente	DAS 15	1
------------------------------	-----------------	--------	---

Leia-se:

Gabinete da Superintendência	Superintendente I	DAS 15	1
------------------------------	-------------------	--------	---

Art. 2º Retificar a nomenclatura constante no Anexo XI do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025.

Onde se lê:

Assessoria Técnica de Controle Institucional	DIRETOR II	DAS 10	1
--	------------	--------	---

Leia-se:

Departamento de Eventos	DIRETOR II	DAS 10	1
-------------------------	------------	--------	---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5733D1B1

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE PRIVADO Nº 005/2025**

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - CGP/PVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015, especialmente pelos artigos 30 e 31, concede **AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS** ao Consórcio **Pezco-Apparecido-Psphub-Masterpro**, representado por sua empresa líder **Pezco Consultoria, Editora e Desenvolvimento LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.245.612/0001-06, com sede na Rua Bela Cintra, 1200 – 1º andar – Consolação – São Paulo/SP, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente autorização tem por objeto a estruturação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho. O escopo abrange as etapas de coleta domiciliar e comercial,

transbordo, triagem, destinação final ambientalmente adequada, reciclagem e aproveitamento energético dos resíduos sólidos urbanos (RSU), visando modernizar, ampliar e tornar mais eficiente a cadeia de gestão de resíduos, conforme detalhado no processo de Manifestação de Interesse, conforme detalhado no processo de Manifestação de Interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A autorização é concedida **sem exclusividade**, conforme dispõe o inciso I, do artigo 31, da Lei Complementar nº 592/2015.

2.2. A presente autorização **não gera direito de preferência** para a outorga de eventual concessão decorrente do objeto autorizado (art. 31, II).

2.3. A autorização **não obriga o Poder Público a realizar licitação** para exploração do objeto autorizado (art. 31, III).

2.4. O valor máximo para **ressarcimento** será de R\$ 3.142.250,00 (três milhões e cento e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), limitado a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da parceria público-privada, conforme § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 592/2015, a ser previsto expressamente em eventual licitação futura (art. 31, IV).

2.5. A autorização é **pessoal e intransferível**, não podendo ser cedida ou repassada a terceiros sem anuência expressa do CGP/PVH (art. 31, V).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

3.1. Os autorizados deverão desenvolver os estudos objeto desta autorização dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma detalhado a ser apresentado em até 15 dias da publicação da autorização;

3.2. Deverá ser garantida a **transparência** na elaboração dos trabalhos, permitindo acesso às informações pelo Poder Público sempre que solicitado.

3.3. Os autorizados deverão apresentar **relatórios de andamento e conclusivos** ao CGP/PVH, respeitando os marcos intermediários fixados na solicitação de autorização.

3.4. O **descumprimento** das obrigações previstas neste Termo poderá resultar na **revogação da autorização**, sem direito a ressarcimento de valores ou compensações.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente autorização poderá ser **revogada a qualquer tempo** pelo CGP/PVH nas hipóteses previstas no artigo 32 da Lei Complementar nº 592/2015, sem ônus para o Poder Público.

4.2. A autorização **não implica corresponsabilidade** do Município de Porto Velho ou de quaisquer de suas autarquias, fundações ou empresas públicas, perante terceiros, pelos atos praticados pelo autorizado (art. 31, parágrafo único).

4.3. Os autorizados poderão **desistir da execução dos trabalhos** mediante comunicação formal à Secretaria-Executiva do CGP/PVH, observadas as disposições do artigo 34 da Lei Complementar nº 592/2015.

4.4. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:CDDDF02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1251/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER**, Cadastro nº 67456, para exercer, no período de **12/08/2025 a 10/10/2025**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 5**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **ANA CAROLINE SILVA FERREIRA**, Cadastro nº 10078871, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo SEI nº 002.000013/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:78378C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/PGM/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 15.512.542/0001-10, com sede na Av. Abunã, nº 1957, bairro São João Bosco, CEP 76.803-749, em Porto Velho/RO neste ato legalmente representada pelo Sr. **ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 059/PGM/2021**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, conforme autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00005822/2022/22e (07.00307-002/2021), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Nº 059/PGM/2021:

1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de locação de máquinas multifuncionais a laser, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 356/2020 do Pregão Eletrônico nº 365/2020 - Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, conforme descrições em anexo, visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato nº 059/PGM/2021 por 06 (seis) meses**, contados a partir de 23/09/2025, ou até a **conclusão do novo certame licitatório (Processo nº 00600-000117859/2025-46), o que ocorrer primeiro.**

2.1.1. Fica acordado entre as partes que a **conclusão do procedimento licitatório mencionado no processo administrativo acima ensejara a rescisão amigável deste contrato, sem ônus para o Município.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo do período de setembro a dezembro de 2025 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto Atividade nº 07.01.04.126.007.121 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa nº **3.3.90.40**, Fonte de Recursos: **1.500** - Recurso não vinculados de impostos, conforme **Empenho nº 5599/2025**, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, e-DOC 5BE5A54F, para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressora.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMAD por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 059/PGM/2021**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município e Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado, o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

(Assinado Eletronicamente)

ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA

Acronet Corporativo Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F13CC647

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2025/GAB/SECOM

PROCESSO Nº 00600-00016907/2023-17-e

CONTRATO Nº 059/PGM/2020

CONTRATADA: EMPRESA Pen6 LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VALOR: R\$ 13.182.738,84.

O Secretário Municipal Adjunto de Comunicação – SECOM, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos serviços para prestação de serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo e Informativo e de Orientação Social, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, esta ordem de início entra em vigor **a partir de 29 de setembro de 2025.**

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal Adjunto de Comunicação

Assinado Digitalmente Por Francisco da Silva Costa - Secretário Adjunto - Em: 23/09/2025, 09:53:20 – e-DOC D72FF912

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6F191F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº90082/2025**, anteriormente divulgado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – DOMER, Edição n. 4073, de 24/09/2025:

ONDE SE LÊ: Valor estimado, 26.884.363,29 (Vinte e seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos.).

LEIA – SE: Valor estimado, 26.987.409,56 (vinte e seis milhões novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

OUTRAS INFORMAÇÕES permanecem inalteráveis.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA

Pregoeiro/SMCL/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A5AB1C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0600.00033039/2025-00

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno, em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353, de 09 de julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Everton Canoê Ferreira	Gerente da Divisão de Topografia	10078767
Gisele Rocha Mercês	Diretor de Departamento de Engenharia	315070
Igor de Souza Martins	Assessor Técnico Nível I (Engenheiro Civil)	1006895
Jarbas Carvalho dos Santos	Diretor de Departamento de Engenharia	103127
Sidnei Gonzaga Branco	Assessor Técnico Nível I	257891

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA

Secretário Executivo SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:128B1FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC EDITAL N.º 1/2025/DGPF/SEMDEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC) E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes citados no perímetro da rua Capão da Canoa, Município de Porto Velho, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo Processo , sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.028.973,59m e E 405.856,50m; deste segue confrontando com QUADRA 053, com azimute de 77°24'16" por uma distância de 77,43m até o vértice P2, de coordenadas N 9.028.990,47m e E 405.932,06m; deste segue confrontando com QUADRA 053, com azimute de 77°14'09" por uma distância de 74,19m até o vértice P3, de coordenadas N 9.029.006,86m e E 406.004,41m; deste segue confrontando com QUADRA 053, com azimute de 77°20'10" por uma distância de 61,31m até o vértice P4, de coordenadas N 9.029.020,31m e E 406.064,23m; deste segue confrontando com QUADRA 053, com azimute de 77°19'08" por uma distância de 65,72m até o vértice P5, de coordenadas N 9.029.034,73m e E 406.128,35m; deste segue confrontando com QUADRA 999, com azimute de 77°10'39" por uma distância de 81,09m até o vértice P6, de coordenadas N 9.029.052,73m e E 406.207,41m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 77°40'34" por uma distância de 49,24m até o vértice P7, de coordenadas N 9.029.063,24m e E 406.255,52m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 77°18'48" por uma distância de 57,09m até o vértice P8, de coordenadas N 9.029.075,78m e E 406.311,22m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 77°22'49" por uma distância de 55,02m até o vértice P9, de coordenadas N 9.029.087,80m e E 406.364,90m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, com azimute de 77°14'46" por uma distância de 111,08m até o vértice P10, de coordenadas N 9.029.112,32m e E 406.473,24m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, com azimute de 77°00'27" por uma distância de 58,34m até o vértice P11, de coordenadas N 9.029.125,44m e E 406.530,09m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, com azimute de 77°35'52" por uma distância de 35,66m até o vértice P12, de coordenadas N 9.029.133,10m e E 406.564,92m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, com azimute de 76°41'36" por uma distância de 62,15m até o vértice P13, de coordenadas N 9.029.147,40m e E 406.625,40m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, com azimute de 77°40'13" por uma distância de 56,85m até o vértice P14, de coordenadas N 9.029.159,54m e E 406.680,94m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, com azimute de 77°23'16" por uma distância de 98,03m até o vértice P15, de coordenadas N 9.029.180,94m e E 406.776,60m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, com azimute de 76°44'27" por uma distância de 81,53m até o vértice P16, de coordenadas N 9.029.199,64m e E 406.855,96m; deste segue confrontando com QUADRA 052, com azimute de 77°08'13" por uma distância de 70,37m até o vértice P17, de coordenadas N 9.029.215,31m e E 406.924,56m; deste segue confrontando com QUADRA 052, com azimute de 77°00'53" por uma distância de 79,10m até o vértice P18, de coordenadas N 9.029.233,08m e E 407.001,63m; deste segue confrontando com QUADRA 052, com azimute de 78°44'22" por uma distância de 46,07m até o vértice P19, de coordenadas N 9.029.242,08m e E 407.046,81m; deste segue

confrontando com QUADRA 510, com azimute de 76°36'13" por uma distância de 183,13m até o vértice P20, de coordenadas N 9.029.284,51m e E 407.224,96m; deste segue confrontando com QUADRA 510, com azimute de 76°19'25" por uma distância de 167,80m até o vértice P21, de coordenadas N 9.029.324,18m e E 407.388,00m; deste segue confrontando com QUADRA 510, com azimute de 76°27'12" por uma distância de 108,18m até o vértice P22, de coordenadas N 9.029.349,52m e E 407.493,18m; deste segue confrontando com QUADRA 100, com azimute de 77°18'42" por uma distância de 110,35m até o vértice P23, de coordenadas N 9.029.373,76m e E 407.600,83m; deste segue confrontando com AVENIDA MAMORÉ, com azimute de 167°32'22" por uma distância de 13,90m até o vértice P24, de coordenadas N 9.029.360,18m e E 407.603,83m; deste segue confrontando com QUADRA 100, com azimute de 257°18'42" por uma distância de 110,19m até o vértice P25, de coordenadas N 9.029.335,98m e E 407.496,33m; deste segue confrontando com QUADRA 510, com azimute de 256°27'12" por uma distância de 108,06m até o vértice P26, de coordenadas N 9.029.310,67m e E 407.391,27m; deste segue confrontando com QUADRA 510, com azimute de 256°19'25" por uma distância de 167,82m até o vértice P27, de coordenadas N 9.029.270,99m e E 407.228,22m; deste segue confrontando com QUADRA 510, com azimute de 256°36'13" por uma distância de 183,42m até o vértice P28, de coordenadas N 9.029.228,49m e E 407.049,78m; deste segue confrontando com QUADRA 052, com azimute de 258°44'22" por uma distância de 46,12m até o vértice P29, de coordenadas N 9.029.219,49m e E 407.004,55m; deste segue confrontando com QUADRA 052, com azimute de 257°00'53" por uma distância de 78,90m até o vértice P30, de coordenadas N 9.029.201,76m e E 406.927,67m; deste segue confrontando com QUADRA 052, com azimute de 257°08'13" por uma distância de 70,33m até o vértice P31, de coordenadas N 9.029.186,10m e E 406.859,10m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 256°44'27" por uma distância de 81,56m até o vértice P32, de coordenadas N 9.029.167,40m e E 406.779,72m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 257°23'16" por uma distância de 98,15m até o vértice P33, de coordenadas N 9.029.145,97m e E 406.683,94m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 257°40'13" por uma distância de 56,76m até o vértice P34, de coordenadas N 9.029.133,84m e E 406.628,48m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 256°41'36" por uma distância de 62,14m até o vértice P35, de coordenadas N 9.029.119,54m e E 406.568,01m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 257°35'52" por uma distância de 35,70m até o vértice P36, de coordenadas N 9.029.111,88m e E 406.533,15m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 257°00'27" por uma distância de 58,30m até o vértice P37, de coordenadas N 9.029.098,77m e E 406.476,34m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 257°14'46" por uma distância de 111,13m até o vértice P38, de coordenadas N 9.029.074,24m e E 406.367,96m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 257°22'49" por uma distância de 55,02m até o vértice P39, de coordenadas N 9.029.062,21m e E 406.314,26m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 257°18'48" por uma distância de 57,13m até o vértice P40, de coordenadas N 9.029.049,67m e E 406.258,53m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO MIRAFLORES, com azimute de 257°40'34" por uma distância de 49,22m até o vértice P41, de coordenadas N 9.029.039,16m e E 406.210,44m; deste segue confrontando com QUADRA 999, com azimute de 257°10'39" por uma distância de 81,04m até o vértice P42, de coordenadas N 9.029.021,18m e E 406.131,42m; deste segue confrontando com QUADRA 999, com azimute de 257°19'08" por uma distância de 65,74m até o vértice P43, de coordenadas N 9.029.006,74m e E 406.067,28m; deste segue confrontando com QUADRA 999, com azimute de 257°20'10" por uma distância de 61,30m até o vértice P44, de coordenadas N 9.028.993,31m e E 406.007,47m; deste segue confrontando com QUADRA 999, com azimute de 257°14'09" por uma distância de 74,19m até o vértice P45, de coordenadas N 9.028.976,91m e E 405.935,11m; deste segue confrontando com QUADRA 999, com azimute de 257°24'16" por uma distância de

77,43m até o vértice P46, de coordenadas N 9.028.960,03m e E 405.859,54m; deste segue confrontando com AVENIDA GUAPORÉ, com azimute 347°20'27" por uma distância de 13,90m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.607,18 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 63 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim o Perímetro de 3.607,18 m² e Área de 24.876,61 m². Estando em termos expediente o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. Implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D7221E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC **AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO** **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE /2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho COMUNICA a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta terá como objetivo específico demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000.

DATA: 26 de setembro de 2025

HORÁRIO: A partir das 9h

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Porto Velho/RO.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3DD0DF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC **DECRETO N.º 21.361, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 076/DIOR/CGAF/GAB/SEMUSA, de 24 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.139.000,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0025.1001.0000	2.139.000,00	-
09.01.12.361.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11	1.500.0025.1001.0000	-	1.750.000,00
			3.1.90.13	1.500.0025.1001.0000		389.000,00
SUBTOTAL					2.139.000,00	2.139.000,00
TOTAL					2.139.000,00	2.139.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:BB3E8E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 027/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 027/2025/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 10 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO: W LUIZ SOCIEDADE SIMPLES UNIPessoal LTDA – IM: 14251631, CNPJ

sob nº 32.453.780/0001-11, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, nº. 2718, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.074 – Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.

FINALIDADE: **INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº. 82/2025, valor de R\$ 3.265,35 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e Notificação Fiscal de Lançamento nº. 83/2025, valor de R\$ 3.732,12 (três mil e setecentos e trinta e dois reais e doze centavos), referente ao Processo Administrativo nº. 00600-00011549/2024-37-e.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Art. 291, inciso V, da LC nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 11/09/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretaria Municipal de Economia

Secretário

EVALDO ALBUQUERQUE RABELO

Auditor do Tesouro Municipal

Cadastro 25021-7

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:70E22E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 94/DA/GAB/SEMEC/2025

PORTARIA Nº 94/DA/GAB/SEMEC/2025

Comissão de Controle Processual – CCP “Dispõe sobre a para Elaboração de Relatórios de Exame de Despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de Emissão do Relatório de Exame de Despesa pela unidade executora de controle interno nos processos de despesa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP para Elaboração de Relatórios de Exame de Despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	72497	Presidente
Victor Hugo Lima Medeiros	10078654	Membro

Art. 2º Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar informações para a execução dos controles dos processos de despesa e inscrições de restos a pagar, utilizando as orientações para elaboração de Relatórios de Exame de Despesa, conforme o Anexo XLVII do Decreto Municipal n.º 20.964, de 07 de maio de 2025.

Art. 3º A comissão deve exercer os controles estabelecidos de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, observando as orientações na padronização de procedimentos obrigatórios, conforme o regime jurídico adotado nos processos de licitações e contratações públicas.

Art. 4º O servidor identificado como membro, atuará automaticamente como presidente nos procedimentos das atribuições elencadas neste ato, nas ausências e/ou impedimentos legais e eventuais do servidor designado presidente.

Art. 5º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 15 de agosto de 2025.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:3D7A367B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC****PORTARIA N.º 95/DA/GAB/SEMEC/2025****PORTARIA N.º 95/DA/GAB/SEMEC/2025**

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 033/PGM/2025, referente à prestação de Serviços de Gestão do Acervo Documental da Secretaria Municipal de Fazenda, prestados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda., conforme o Processo n.º 00600-00015005-2024-44-e."

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Processo n.º: 00600.00015005/2024-44-e

Empresa: R & A Treinamento e Consultoria Empresarial LTDA

CNPJ n.º 02.023.290/0001-14

Contrato n.º: 033/PGM/2025, publicado no DOMER n.º 4010, de 27/06/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão do Acervo Documental, com Guarda de Documentos, Tratamento Técnico, Organização e Indexação, visando atender o Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Nome	Matrícula	Função
Nadya Karolina de Melo	252544	Gestor do Contrato
Rômulo Barbosa Maltez	249161	Fiscal do Contrato
Adão Geraldo Colombo	69957	Fiscal do Contrato

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno desta Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 24 de julho de 2025.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:7C80DC35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC****PORTARIA N.º 97/2025/SEMEC****PORTARIA N.º 97/2025/SEMEC**

"Dispõe sobre a nomeação de comissão e instauração de processo com vistas à contratação de operação de crédito a Instituição Financeira, no valor de até R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) para despesa de capital em investimento em infraestrutura urbana, saneamento urbano, asfalto e meio fio, construção e/ou reformas de unidades educacionais, inclusive creches e de saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal."

O Secretário Municipal da Economia de Porto Velho, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 1000, de 7 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 3241, de 7 de janeiro de 2025;

Considerando o teor do Of. Nº 248/2025/SGCE/TCERO exarado pela Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e,

Considerando as determinações do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Trabalho com o objetivo de instaurar processo administrativo para análise quanto a viabilidade econômica, orçamentária e financeira para a contratação de operação de crédito junto a instituições financeiras, no valor de até R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais). Os recursos serão destinados ao financiamento de despesa de capital em investimentos de infraestrutura urbana, saneamento e construções, asfalto e meio-fio, conforme a Lei autorizativa nº 3241, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores:

I - Luiz Henrique Gonçalves;

II - Sérgio Luiz Pacífico;

III - José Carlos da Silveira;

IV - Elvandro Ribeiro da Silva.

Art. 3º A coordenação da comissão será composta por:

I – Coordenador: Luiz Henrique Gonçalves, Secretário Executivo de Finanças e Contabilidade;

II – Coordenador Substituto: Sérgio Luiz Pacífico, Secretário Adjunto de Economia.

Art. 4º Compete à comissão:

I – Verificar, na presente data e na data de despacho autorizativo da contratação, a existência de espaço fiscal do Município de Porto Velho, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024 que regulamenta as análises da situação fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, o Plano de Recuperação Fiscal, as limitações de despesas, o limite a contratar de operações de crédito, os procedimentos quanto ao adimplemento referentes aos financiamentos e aos refinanciamentos concedidos pela União, e os procedimentos a serem adotados na análise da capacidade de pagamento e na apuração da suficiência das contragarantias oferecidas;

II – Anexar aos autos o cálculo da capacidade de pagamento, conforme a Portaria MF nº 1583/2023, que estabelece os critérios para análise da capacidade de pagamento da suficiência das contragarantias, do custo das operações de crédito e para a concessão de garantias da União;

III – Autuar no processo administrativo e anexar cópias dos anteprojetos das obras e construções a serem financiadas, incluindo seu custo total, cronograma de pagamentos/desembolso, e despesas de manutenção e custeio, via estudos de viabilidade técnica e econômica que fundamentem as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Após a conclusão da instrução processual, a comissão deverá emitir Edital de Chamamento Público para obter propostas de operação de crédito na modalidade de operação contratual interna com garantia da União, visando viabilizar os investimentos previstos no

planejamento do Município, observada a legislação vigente e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000;

V – Realizar as demais atividades necessárias para a viabilização da operação de crédito, ponderando a viabilidade jurídica, econômica, orçamentária e financeira.

Art. 5º Após o recebimento e a análise das propostas, a comissão deverá calcular o Custo Efetivo Total (CET) de cada uma. Em seguida, as propostas devem ser organizadas em ordem crescente de CET, para a classificação final das instituições proponentes.

Art. 6º O resultado, de que trata o artigo anterior deverá ser apresentada a apreciação superior para deliberação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS.

Secretário Municipal de Economia.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6A771218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 9/2025/DIFOR/SEMED

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão para certificar notas fiscais de contratação de serviços prestados para o preparo e fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços prestados para o Preparo e Fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e atuarem sob a Presidência do primeiro membro, a qual será composta pelas seguintes servidoras:

I- Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosillo - matrícula 60640 - Presidente

II- Vera Lúcia Borges da Silva de Lima - matrícula 104894 - Membro

III- Carla Silva de Aguiar Lellis - matrícula 96934 - Membro

Art. 2º Fica a presente comissão encarregada de certificar as notas fiscais, emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 06/2025/ASTEC/SEMED de 13/02/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:FC631AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 73/2025/ASTEC/SEMED

"Dispõe Sobre Nomeação de Comissão de Análise Prévia Administrativa no Sentido de Receber e Conferir o Plano de Aplicação Elaborado Pelo Administrador da Unidade Executora, Conforme o Decreto Nº 17.980, de 24 de Março de 2022 do PROAFEM/REFORMA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 17.980, de 24 de março de 2022 de Regulamentação do Programa de Apoio Financeiro – PROAFEM/REFORMA;

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar 872 de 02.12.2021, destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Complementar 872 de 02.12.2021, ficam instituídas as Comissões de Análise Prévia Administrativa e Comissão Técnica Especializada;

CONSIDERANDO oOfício 499 (0047565);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os os servidores a compor Comissão de Análise Prévia Administrativa no sentido de receber e conferir o Plano de Aplicação elaborado pelo administrador da Unidade Executora, conforme o DECRETO Nº 17.980 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 – PROAFEM/REFORMA, conforme abaixo:

I - RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA, Matrícula nº 10078526, Cargo DIRETOR EXECUTIVO I, Função Presidente;

I - ELBA CERQUINHA BARBOSA, Matrícula nº 00073057, Cargo ESPECIALISTA EM EDUCACAO, Função Membro;

III - PIERRY SETUBAL SWINKA FERREIRA, Matrícula nº 327256, Cargo APOIO ADMINISTRATIVO, Função Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise Prévia Administrativa:

I – receber o Plano de Aplicação nos moldes do anexo I do Decreto Nº 17.980, de 24 de março de 2022;

II – conferir o Plano de Aplicação e, em querendo, realizar visitas *in loco* nas Unidades Executoras a fim de verificar a procedência dos pedidos;

III – emitir relatório de aprovação prévia do pedido;

IV – encaminhar os planos aprovados à Comissão Técnica Especializada; e

V – encaminhar os relatórios conclusivos ao crivo do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:FB27260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 29/2025/DTIT/DA/SEMUSA

Porto Velho, 23 de Setembro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 001/2024/COJUSA/PGM, Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados para entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III. Indicar eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta **SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Gestora e Fiscal do **CONTRATO Nº 001/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é a **Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada na Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento Médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demandareprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS. Para Atender as Necessidades da SEMUSA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função
Maria Alzenir Sousa da Silva	125791	Gestor do Contrato
Maria da Conceição Ribeiro Simões	173460	Gestor Substituto do Contrato
Wanderlei Rufatto	98823	Fiscal do Contrato
Fernanda Almeida Bressan	313263	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 23/09/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0045803** e o código CRC **A12D5063**.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:31187995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

PORTARIA Nº 11/SEI/2025/DOT/DET/SEMTRAN DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Regulamenta temporariamente o tráfego de veículos e pedestres no trecho da Avenida Farquar entre Rua Henrique Dias e Avenida Sete de Setembro para a realização do Aniversário de 111 anos de Porto Velho."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDOa necessidade de organização das festividades do aniversário de 111 anos de Porto Velho que ocorrerão no período de 01 a 04 de outubro de 2025;

CONSIDERANDOa necessidade de montagem e desmontagem da estrutura do evento no período de 22 de setembro a 07 de outubro de 2025;

CONSIDERANDOa magnitude do evento e a necessidade imperativa de regulamentar e disciplinar o tráfego de veículos e pedestres no trecho da Avenida Farquar, visando garantir a segurança de todos os participantes e usuários das vias;

CONSIDERANDOa importância da correta delegação de responsabilidade para a implementação da sinalização e gerenciamento do tráfego, conforme as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

RESOLVE:

Art. 1ºINTERDITAR o tráfego de veículos na Avenida Farquar, no trecho entre a Rua Henrique Dias e a Avenida Sete de Setembro, conforme os seguintes períodos:

I.De 22 a 29 de setembro de 2025: funcionamento em mão dupla apenas para acesso local;

II.De 30 de setembro a 07 de outubro de 2025: interdição total para preparação e realização do evento.

Art. 2ºESTABELECEER durante o período de 22 a 29 de setembro que a Rua Henrique Dias funcionará temporariamente em mão dupla para viabilizar o fluxo de veículos.

Art. 3º DETERMINAR os seguintes desvios para veículos durante o período de interdição:

I. Para veículos que descem pela Av. Farquar e desejam acessar a Av. Sete de Setembro: R. Henrique Dias → R. Euclides da Cunha → Av. Sete de Setembro;

II. Para veículos que desejam subir pela Av. Farquar: Av. Rogério Weber → R. Henrique Dias → Av. Farquar;

III. Para veículos que sobem pela R. Euclides da Cunha e desejam acessar a R. Henrique Dias: Av. Sete de Setembro → Av. Rogério Weber → R. Henrique Dias.

Art. 4º ESTABELECEER as seguintes rotas para o transporte coletivo:
I. Período de 22 a 28 de setembro e 6 a 7 de outubro:

• Ônibus que descem a Av. Farquar: R. Renato Péres Medeiros → R. Euclides da Cunha → Av. Sete de Setembro;

II. Período de 29 de setembro a 5 de outubro:

• Ônibus que descem a Av. Farquar: Av. Farquar → Av. Pinheiro Machado → Av. Presidente Dutra → Av. Sete de Setembro → R. Prudente de Moraes → R. Almirante Barroso → Av. Rogério Weber → Av. Sete de Setembro;

• Ônibus que descem pela Av. Carlos Gomes: Av. Presidente Dutra → Av. Sete de Setembro → R. Prudente de Moraes → R. Almirante Barroso → Av. Rogério Weber → Av. Sete de Setembro;

• Ônibus que sobem a Av. Farquar : Av. Rogério Weber → Av. Carlos Gomes → Av. Farquar.

Art. 5º PROIBIR o estacionamento e parada de veículos no trecho interditado da Avenida Farquar durante os períodos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º O promotor do evento deverá divulgar amplamente o itinerário e os horários das interdições para a população, bem como informar as empresas de transporte coletivo sobre as alterações nas rotas, a fim de minimizar transtornos e orientar os usuários da via sobre rotas alternativas.

Art. 7º A implementação da sinalização adequada e o controle do tráfego durante os desvios serão realizados pelos agentes de trânsito da SEMTRAN, em coordenação com os organizadores do evento.

Art. 8º Qualquer descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou das normas de trânsito em vigor sujeitará o promotor do evento às sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal De Segurança, Trânsito e Mobilidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: BCE132CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº0049353SEMTEL/2025

PORTO VELHO, 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº **014.000253/2025-91**
RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três diárias e meia) + deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, ao convidado abaixo relacionados, que chegara por **meio aéreo**, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem na Participação do Senhor Rui Teixeira em homenagem oficial promovida pela Prefeitura de Porto Velho, por ocasião do aniversário de criação do município, a ser realizada na Câmara Municipal no dia 02 de outubro de 2025. A presença do homenageado, filho do ex-governador Jorge Teixeira, se dá em reconhecimento à contribuição histórica de sua família para o desenvolvimento da cidade, no período de 01.10.2025 a 04.10.2025.

NOME	CPF	CARGO	Destino	Quantidade diárias	de
RUI GUILHERME FIBIGER TEIXEIRA OLIVEIRA	387.343.467-91	Convidado	Porto Velho/RO	3 (Decreto 21.168/2025) + ½ Diária Deslocamento	nº +

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 6B96CC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº
20/2025/ASTEC/SEMA

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº
20/2025/ASTEC/SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, declarar a **QUITAÇÃO INTEGRAL do Auto de infração nº 677/2025**, de 3 de julho de 2025, em nome de **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DE MADUREIRA EM PORTO VELHO - RO**, empresa privada inscrita no CNPJ nº 05.924.311/0001-60, com sede na Rua Angico, nº 3140, Bairro Eletronorte, referente aos autos do Processo Administrativo nº 00600-00030902/2025-69, através do pagamento integral do DAM.

Neste sentido, publique-se e archive-se os presentes autos.

Responsável Pela Elaboração:

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Responsável Pela Revisão:

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

Subscreve:

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 5EBDAB1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo nº 202556
Processo Administrativo: nº 1142/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: nº 010/CIMCERO/2024
Partes Envolvidas:

Contratante:Município de Presidente Médici, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda.

Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares de gestão de assistência social e saúde pública municipal, incluindo *business intelligence* integrado, com serviços de assessoria e consultoria.

Detalhamento do Objeto e Valor:

Item 1:Locação de software de gestão hospitalar mediante licença de uso, suporte técnico, manutenção e configuração, com vigência de 12 meses.

Valor Unitário:R\$ 9.900,00

Valor Total do Item 1:R\$ 118.800,00

Item 2:Implantação de software de gestão hospitalar.

Valor Unitário:R\$ 11.000,00

Valor Total do Item 2:R\$ 11.000,00

Valor Total do Contrato:R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Vigência e Prorrogação:

Vigência Inicial:12 meses a partir da data de assinatura.

Possibilidade de Prorrogação:Por igual período (até 12 meses), caso haja justificativa de interesse público e mantenha-se a vantajosidade dos preços, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Condições Gerais:

Subcontratação:Não é permitida, exceto se houver previsão expressa no Termo de Referência.

Pagamento:Prazo e condições conforme definidos no Termo de Referência.

Reajuste:Permitido a cada 12 meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Garantia de Execução:Não há exigência de garantia.

Extinção Contratual:Pode ocorrer por rescisão unilateral, amigável ou judicial, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

Programa:2072 - Serviços de Tecnologia da Informação

Elemento de despesa:3.3.90.40.00

Valor para 2025:R\$ 39.124,00, referente ao período de setembro a dezembro. O restante será coberto pelo orçamento do exercício seguinte.

Foro:As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Presidente Médici, Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas.

Data de Assinatura:22 de setembro de 2025.

Assinantes (anonimizados):

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal da TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda.

Presidente Médici, data da assinatura eletrônica

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:F9F5AF6F

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PROCESSO Nº: 1713/SEMAS/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS PARA ATENDER AOS PROJETOS “DIA DAS CRIANÇAS” E “NATAL SOLIDARIO 2025” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS**. Com BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE CONTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão: 30 de setembro de 2025.

Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).

Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R\$ 22.465,73 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 24 de setembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:0C7C79E1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2025

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 017/97.

Considerando que a Resolução nº 004, de 31 de março de 2025, foi publicada com indicação incorreta do ano de sua numeração;

Considerando a necessidade de corrigir formalmente o erro material identificado na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3952, de 03 de abril de 2025, Código Identificador: 01342103;

Resolve:

Art. 1º - Onde se lê:

Resolução nº 004/CMAS/2024

Leia-se:

Resolução nº 004/CMAS/2025

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de setembro de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin

Código Identificador:770FC51D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.409 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Remanejamento** na importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

06.000 – Poder Executivo
06.001 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto
147 17.512.0015.2088 - Manut Das Atividades - SAAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - PESSOA JURÍDICA – **122.000,00**
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.003 – Secretaria Mun. De Planejamento
29 04.121.0002.2013 – Manut das Atividades - SEMPLAN
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **120.000,00**
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BEAA8A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.410 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.409/2025, de 23 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 143.509,14 (cento e quarenta e três mil quinhentos e nove reais e quatorze centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Executivo.
02.005 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
222 26.782.0023.1257 – Construção Passagem Molhada Lh 50 – **143.509,14**
4.4.90.51.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.700.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por Superavit Financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:6298074E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.411 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.410/2025, de 23 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

03.000 – Poder Executivo
03.001 – Secretaria Mun. De Planejamento
10.301.0013.1280 – AQ Veículo Caminhonete - FAF
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – **260.000,00**
1.621.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1FBF8B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.412 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO DE VIA PÚBLICA E INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o fechamento em ambos os sentidos da Avenida Efraim Goulart de Barros, entre a Rua José Rodrigues e a Rua Alcindo Pinto Carvalho, a partir das 06h00 do dia 26 de agosto de 2025, com liberação prevista para às 08h00 do dia 27 de agosto de 2025, para realização do evento cultural Baile da Rainha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7D5943C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1804-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 26 de setembro de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8H50, conforme o Memorando nº 430/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6D9E3D21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de atendimento das demandas administrativas que requerem o uso de veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada possui Carteira Nacional de Habilitação válida e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, exclusivamente em serviço:

I - Ângela Cristina Ferreira, matrícula nº 1388, lotada no Gabinete do Prefeito, portadora da CNH nº ***681***40, com validade até 05/12/2033;

Parágrafo único. A servidora mencionada deverá zelar pela conservação dos veículos e se responsabilizar por eventuais infrações de trânsito ou danos ocorridos durante a condução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A96C2C8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1806-1/SEMAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 26 de setembro de 2025, afim de transportar um paciente para perícia no INSS. O deslocamento será realizado com veículo oficial Renault Orochi, Placa OHQ 3G59, conforme o Memorando nº 226/SEMAS/2025.

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista. CPF: *.973.***-49; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E8A2C2EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1697-1/GP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder o ressarcimento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que precisou prorrogar sua estadia em Porto Velho/RO até o dia 12 de setembro de 2025, para que pudesse estar realizando o transporte dos ônibus ganhos pelo município.

Romildo Mendes Pereira, Motorista. CPF: *.401.***-15; R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2D1B5B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BUSCA
ATIVA ESCOLAR

APRESENTAÇÃO

O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do município de Rio Crespo/RO é responsável por planejar, coordenar, executar e monitorar as ações do programa no âmbito municipal, visando garantir o direito à educação de todas as crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR

GESTOR POLÍTICO MUNICIPAL

Nome: Edelson Soares da Silva

CPF: 686.***.***-15

Telefone: (69) 9****-***67

E-mail: ed*****90@hotmail.com

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Funções:

Representar politicamente o Comitê Gestor da BAE junto aos órgãos municipais e estaduais;
Garantir o apoio institucional e os recursos necessários para o funcionamento do programa;
Articular a adesão e o comprometimento dos setores envolvidos;
Responsável pela mobilização política e institucional da iniciativa no município.

COORDENADORA OPERACIONAL DA BAE

Nome: Francisca Rodrigues de Sousa de Laia

CPF: 845.***.***-34

Telefone: (69) 9****-***11

E-mail: fr*****ia@gmail.com

Funções:

Coordenar a implementação das ações operacionais da Busca Ativa Escolar no município;
Acompanhar o preenchimento das informações no sistema da BAE;
Apoiar os técnicos e agentes nos procedimentos de busca, registro e acompanhamento de casos;
Organizar reuniões, capacitações e relatórios de acompanhamento do programa.

COMITÊ INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

O Comitê Intersetorial é composto por representantes de diferentes áreas do governo e da sociedade civil, responsáveis por garantir a articulação das políticas públicas para o enfrentamento da exclusão escolar.

COORDENADOR DO COMITÊ INTERSETORIAL

Nome: Celho Vitor Naves

CPF: 386.***.***-43

Telefone: (69) 9****-***29

E-mail: ce*****or@gmail.com

Funções:

Coordenar os trabalhos do Comitê Intersetorial;
Promover a integração entre as secretarias e órgãos parceiros;
Estabelecer estratégias conjuntas para reinserção e permanência dos alunos na escola;
Realizar o monitoramento e avaliação das ações do comitê.

SECRETÁRIA DO COMITÊ INTERSETORIAL

Nome: Liliam Cruz de Alcântara Lima

CPF: 760.***.***-49

Telefone: (69) 9****-***94

E-mail: lj*****25@gmail.com

Funções:

Elaborar e organizar as atas de reuniões e demais documentos administrativos do comitê;
Auxiliar na comunicação entre os membros;
Manter registros atualizados das ações realizadas;
Apoiar nas atividades logísticas e operacionais.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Marcos Carlos Stedille

CPF: 593.***.***-15

Telefone: (69) 9****-***30

E-mail: st*****01@outlook.com

Funções:

Representar o Conselho Municipal de Educação no comitê;
Contribuir com orientações técnicas e normativas sobre as políticas educacionais;
Acompanhar o cumprimento das diretrizes legais no processo de reintegração escolar.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM)

Nome: Leusiane de Oliveira Lana

CPF: 028.***.***-81

Telefone: (69) 9****-***47

E-mail: le*****94@gmail.com

MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL

Representantes dos Professores

Nome CPF Telefone E-mail

Eder de Paula Santos 164.***.***-80 (69) 9****-***45
ed*****tos@gmail.com

Vanessa Lins Lemos 908.***.***-87 (69) 9****-***00
va*****os@gmail.com

Representantes do Conselho Tutelar

Nome CPF Telefone E-mail

Ana Paula Alexandre Custódio Santos 013.***.***-47 (69) 9****-***95
an*****io@autlook.com

Edna Santos Silva 035.***.***-30 (69) 9****-***84
ed*****20@gmail.com

Representantes da Superintendência Regional Escolar (Estado)

Nome CPF Telefone E-mail

Solange Adriane Rodrigues 457.***.***-34 (69) 9****-***45
ad*****po@seduc.ro.gov.br

Elaine Cristina de Moraes 664.***.***-87 (69) 9****-***11
el*****po@seduc.ro.gov.br

Representantes da Câmara Municipal

Nome CPF Telefone E-mail

Rosalina Miranda Muschinski 804.***.***-47 (69) 9****-***15
ro*****r2@hotmail.com

Elisana Siriaco do Carmo 398.***.***-30 (69) 9****-***39
el*****mo@gmail.com

Representantes do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Nome CPF Telefone E-mail

Kariny de Lima Ayres Luciano 004.***.***-36 (69) 9****-**31
ka*****no@gmail.com
Edna Aparecida de Moraes 530. ***.***-00 (69) 9****-**25
ed*****s1@gmail.com

Representantes dos Diretores Escolares

Nome CPF Telefone E-mail

Kátia Rodrigues Martins 836. ***.***-87 (69) 9****-**95
ka*****09@gmail.com
Minervina Francisca de Lima 599. ***.***-72 (69) 9****-**95
mi*****13@hotmail.com

Representantes da Secretaria de Saúde

Nome CPF Telefone E-mail

Alexandro Dias 615. ***.***-15 (69) 9****-**86
al*****po@hotmail.com
Bruna Costa Cambito 039. ***.***-82 (69) 9****-**28
ub*****na@gmail.com

II. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar em Rio Crespo/RO reafirma o compromisso com o direito à educação e com a construção de políticas públicas integradas para combater a evasão e a exclusão escolar. O envolvimento de diferentes setores da sociedade e do poder público é fundamental para o sucesso do programa.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:838EC26C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2374/2025. DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Anulação de Dotação e dá outras providências.

O **Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
09.001.00.000.0000.0.000.	SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.001.04.122.0030.2.085.	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social	
130 - 3.1.90.94.00.00 15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Total Suplementação:		1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
09.001.00.000.0000.0.000.	SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.001.04.122.0030.2.085.	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social	
129 - 3.1.90.13.00.00 15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:		1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 23/09/2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:10D7E40D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5030/2025-GAB/PREF. DE 24 DE SETEMBRO
DE 2025.**

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Diretor do Departamento de Compras e Cotação de Preço**, a Sr.^a **SAMILLA NAYARA COSTA SILVA**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 24 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3DAE90E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FAZENDA
EXTRATO**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 341/2025/PGE-DERADM
CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Esteconvênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENIENTE,a serem utilizados paracustear **arrecuperação de estradas vicinais com extensão de 163,57Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação de plataforma sem adição de material**, conforme indicado no Plano de Trabalho(Id.0063623297), e demais peças técnicas que instruem o Processo Administrativo SEI nº0009.005746/2025-96, cujo teor é parteintegrantedeste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A execução do objeto conveniado seguirá o cronogramaprevisto no Plano de Trabalho (Id. 0063623297).
PARÁGRAFO SEGUNDO -A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPEs no termo **até a data de 28 de setembro de 2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENIENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA –O valor global do presente convênio é de **R\$337.719,38** (trezentos e trinta e sete mil setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), conforme indicado na planilha orçamentária de Id.0063624251.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$331.106,38** (trezentos e trinta e um mil cento e seis reais e trinta e oito centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.584/2023, vinculada a Unidade Orçamentária nº 14011; Programa de Trabalho nº 26 451 2106 4115 411501, Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028 - **recursos destinados ao FITHA**, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01- Transf. a Munic./Convênios, conforme dotação orçamentária específica no orçamento do Concedente (Id.0063907804).

PARÁGRAFO SEGUNDO –A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de **R\$6.613,00** (seis mil seiscentos e treze reais), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id.0063623438).

PARÁGRAFO TERCEIRO –O **CONVENIENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, a arcar com os valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO –Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO –Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 88.745-5, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENIENTE** (Id.0060291123), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto conveniado e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO –Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 73-1, Agência nº 2848, do Caixa Econômica Federal (104), de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

PARÁGRAFO SÉTIMO –A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

terça-feira, 24 de setembro de 2025

Processo: 0009.005746/2025-96

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2025

ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – DIRETOR GERAL DO DER/RO E EDER DA SILVA – PREFEITO DE RIO CRESPO/RO.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador: DB79443F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria nº 009/AGERROM /2025

“Dispõe sobre a designação do servidor como fiscal de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025, referente ao processo para Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme o Processo Administrativo Mãe nº 3171/2025 e Processo Administrativo Filhote nº 1502/2025/AGERROM.”

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE CRISTINA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº X.XXX.X62-9

SSP/PR e do CPF nº XXX.028.549-XX, matrícula nº 13, para exercer a função de **FISCAL** de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025, que tem como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador: 1AEF97E8

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

Portaria nº 010/AGERROM /2025

“Dispõe sobre a designação do servidor como fiscal de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025, referente ao processo para Contratação de Empresa para Realização de Coffee Break, conforme o Processo Administrativo Mãe nº 3127/2025 e Processo Administrativo Filhote nº 1500/2025/AGERROM.”

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE CRISTINA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº X.XXX.X62-9 SSP/PR e do CPF nº XXX.028.549-XX, matrícula nº 13, para exercer a função de **FISCAL** de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025, que tem como objeto: **Contratação de Empresa para Realização de Coffee Break**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador: 933089AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JEAN CARLOS ANTUNES MEDINA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.520 de

01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:830F20DF

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MEDICO GINECO-OBSTETRA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6525/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9B54C1BD

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GIRLEIDE ONIS FILARDI FREITAS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:93361F60

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **RODRIGO DA SILVA GONCALVES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:A50D46F3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de

Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **EDERSON JULIO DE ANDRADE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Cód. NM - **TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:DCE2478C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 049/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA MORAIS ELISEU BIANQUE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS**, Cód. NS - **II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:89665B7D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 050/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **DOUGLAS SOLA DE MELO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO**, Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:D9468160

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 051/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **VICTOR ARTUR RIBEIRO DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO**, Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:50F91CC5**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2025.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **SOLANGE TEREZINHA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E37A57C6**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2025.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **RAQUEL BATISTA CARDOSO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:DC9F9D33**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2025.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA ROSSINI**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRA**, Cód. **NE-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.522 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:14836C71**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2025.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CEELLEM FERNANDA JOSE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de

Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:0F4D2573

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **BIANCA LOPES MATTE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:1E1C6E78

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de

27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **THAISSA MAIARA BONFA DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9C43F1DC

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CRISLLAINY THAINA BINI**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:FBF9615A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de

Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **TALITA LINS LIMA DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:53B69168

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 060/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CINDY BEZERRA DE BARROS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:F4471335

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 061/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **AMANDA SANTOS DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE SECRETÁRIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520/2025 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:8A16760F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 062/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **TALITA NOGUEIRA DE SOUZA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:91C299F0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PRISCILLA GOES COUTINHO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1D75AD3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **IGOR FELIPE ANTUNES MEDINA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência **I**, conforme Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B1F10A7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **RAIZA RIBEIRO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência **I**, conforme Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:38577F80

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JULIMAR LEMES ARAUJO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO SUPERVISOR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com

lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:EA7E2B19

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VALDEMIR ARRUDA AMARAL**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E EDUCACIONAL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:ADAC286A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FRANCISMARA DE SOUSA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E EDUCACIONAL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9AFCD129

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **MIRIAM PEREIRA DIAS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ZELADOR, Cód. NE-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.522 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:1C3C6ED4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ADENILSON ROSADO DE SOUZA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência **I**, conforme Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:67D01CDC

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 101/GP/CGAG-2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDELSON MOTA PEDRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº ***.400 - SSP/AC e do CPF/MF nº ***.925.862-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Rosa Janete Carneiro Lins**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 24 de setembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:7CFD5D59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 6.764/2025

“Dispõe sobre a adesão do Município de Rolim de Moura ao PROGRAMA CONTRATA+BRASIL”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ID 1554121, que regulamenta a adesão de órgãos públicos ao Programa Contrata+Brasil e dispensa a realização de licitação e a formalização de contrato entre o ente público e o fornecedor, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em modernizar e otimizar os processos de contratação de serviços por meio da Plataforma Digital Contrata+Brasil;

CONSIDERANDO que, em sua fase inicial, a Plataforma Contrata+Brasil permite a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos, tais como serviços de pintores, encanadores, eletricitistas, pedreiros e gesseiros, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de Rolim de Moura ao Programa CONTRATA+BRASIL, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º Para a gestão e operacionalização do sistema, ficam designados os seguintes servidores responsáveis:

I- Autorizador do órgão comprador (AUTCOMPRAB): **ALDAIR JULIO PEREIRA**, responsável por autorizar e validar as contratações realizadas na Plataforma Contrata+Brasil;
II- Demandante do órgão comprador (DEMCOMPRAB): **GILDO LIMANA**, responsável pelo preenchimento das demandas e seleção dos fornecedores no sistema.

Art. 3º Os fornecedores interessados em prestar serviços ao Município de Rolim de Moura, deverão se cadastrar na Plataforma Contrata+Brasil, por meio do site: www.gov.br/contratamaisbrasil, onde poderão visualizar e se candidatar às oportunidades disponibilizadas pelo Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:A04D9FD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATO Nº 143/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2025;

PREGÃO Nº 050/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: 5A MÁQUINAS LTDA;

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no âmbito dos Convênios nº 961608/2024 e nº 972298/2024, celebrados com o Governo Federal por meio do

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: Nota de empenho nº 2215/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.185, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais), com data de 19/09/2025; Nota de empenho nº 2216/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.186, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos reais), com data de 19/09/2025;

Rolim de Moura/RO, 22/09/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:DD39BFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº15/SEMED/GAB/2025, DE 24 DE
SETEMBRO DE 2025

“Regulamenta o Programa de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Rolim de Moura/RO, Wander Barcelar Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996.

CONSIDERANDO: A Instrução Normativa nº 11/SEMEC/GAB/2025, que conceitua o Reforço Escolar e a Recomposição da Aprendizagem; a necessidade de regulamentar a organização das práticas pedagógicas do Reforço e Recomposição da Aprendizagem já executadas nas unidades escolares; a Resolução nº 007/CME/11/RM/RO, que trata da oferta obrigatória de Reforço Escolar aos alunos dos três primeiros anos do Ensino Fundamental; a importância de institucionalizar ações que promovam equidade e reduzam desigualdades de aprendizagem, monitorando o desempenho por gênero, raça/cor e localização da escola; o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, iniciativa do Ministério da Educação, que orienta estados e municípios na superação das defasagens educacionais e no desenvolvimento das habilidades essenciais da educação básica.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica regulamentado, por meio desta Instrução Normativa, o Programa de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem, já em execução na Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura, a fim de institucionalizar, organizar e ampliar as ações destinadas aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º – Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – Reforço Escolar: ação pedagógica contínua, ofertada ao longo do ano letivo, destinada a atender alunos com dificuldades em conteúdos específicos, prevenindo defasagens significativas;

II – Recomposição da Aprendizagem: conjunto de ações pedagógicas sistemáticas e intencionais, destinadas a assegurar, com equidade, o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas para cada ano/série, garantindo a progressão contínua dos estudantes.

§1º – O reforço escolar é um direito do aluno e será mantido independentemente da realização de atividades de recuperação escolar, sendo sua execução de responsabilidade da unidade escolar com suporte da equipe pedagógica da SEMED.

§2º – Participarão das ações de Reforço Escolar os alunos que apresentarem dificuldades em conteúdos específicos, identificadas por meio de avaliações diagnósticas, formativas e do acompanhamento contínuo do professor regente e da equipe pedagógica da unidade

escolar. As atividades têm caráter preventivo, visando consolidar aprendizagens e evitar defasagens futuras.

§3º - Participarão das ações de Recomposição da Aprendizagem os alunos que não atingiram os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para o ano em que se encontram matriculados, sendo encaminhados a partir do acompanhamento pedagógico e do diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente e da equipe pedagógica da unidade escolar.

Art. 3º - A SEMED, em conformidade com o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, orientará a execução das ações do Programa de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem, observando os princípios de equidade, formação integral e autonomia das unidades escolares.

Art. 4º - Será encaminhado às unidades escolares Documento Norteador do Programa de Reforço e Recomposição da Aprendizagem, contendo a Matriz Curricular Priorizada do MEC e orientações para a execução das ações de Recomposição da Aprendizagem, garantindo que as escolas disponham de referência pedagógica oficial para subsidiar o planejamento e as práticas educativas.

Art. 5º - São objetivos do Programa de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem:

I – Monitorar e intervir sobre desigualdades de desempenho e fluxo escolar;

II – Garantir oportunidades iguais de aprendizagem para todos os estudantes, com atenção especial àqueles em situação de vulnerabilidade social;

III – Reduzir diferenças de desempenho entre meninos e meninas, alunos negros e não negros, e alunos da zona urbana e rural;

IV – Promover ações educacionais planejadas e estruturadas, priorizando conteúdos essenciais e habilidades fundamentais;

V – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da rede, utilizando como referência avaliações externas (SAERO e CNCA) e internas.

Art. 6º – As ações de Reforço Escolar e de Recomposição da Aprendizagem deverão ocorrer em período distinto das aulas regulares, respeitadas as especificidades de cada unidade escolar, observando critérios diferenciados conforme a realidade de cada escola.

I – Nas escolas da zona urbana:

a) Reforço Escolar: carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, distribuídas em sessões de 01 (uma) hora por dia;

b) Recomposição da Aprendizagem: carga horária mínima de 01 (uma) hora semanal.

II – Nas escolas da Zona Rural e do Distrito:

a) Reforço Escolar: carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, organizadas em contraturno, conforme a realidade de cada unidade escolar;

b) Recomposição da Aprendizagem: carga horária mínima de 04 (quatro) horas mensais, realizadas em contraturno, planejadas de acordo com as necessidades locais;

c) A organização do transporte e da alimentação dos alunos das escolas da Zona Rural e do Distrito, participantes do Programa de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem, ficará a cargo da gestão escolar, que poderá solicitar apoio da SEMED sempre que necessário, visando assegurar a efetiva participação e permanência dos estudantes nas atividades.

§1º – A organização pedagógica das atividades de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem ficará sob responsabilidade da gestão escolar em todas as unidades da rede municipal, devendo ser adequada à realidade de cada escola, com apoio pedagógico e administrativo da SEMED.

§2º – A gestão escolar deverá assegurar espaços e condições adequados para a execução das atividades do Programa de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem, garantindo que os alunos tenham ambiente apropriado e recursos necessários para o pleno desenvolvimento das ações.

§3º A definição dos horários e das formas de oferta deverá constar no regimento escolar, garantindo organização interna da unidade e transparência à comunidade escolar.

§4º – O Programa de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem será executado de forma integrada, contemplando ambas as ações, porém com carga horária específica e diferenciada para o Reforço Escolar e para a Recomposição da Aprendizagem, garantindo a especificidade de cada ação, o planejamento adequado das atividades e o atendimento equitativo aos estudantes.

Art. 7º – O planejamento e a execução das atividades de Reforço e Recomposição da Aprendizagem são de responsabilidade do professor regente, com suporte da coordenação/supervisão e orientação escolar, devendo:

II – Elaborar planejamento com ações individualizadas, distinto do ensino regular, com estratégias, metodologias e recursos diferenciados;

III – Utilizar metodologias ativas, recursos lúdicos, jogos, materiais concretos, livros e recursos audiovisuais;

IV – Priorizar as habilidades essenciais, em especial as relacionadas a Língua Portuguesa e Matemática, com atenção à consolidação da alfabetização;

V – Registrar frequência, unidades temáticas, objetos de conhecimento, habilidades e estratégias adotadas, com acompanhamento formalizado pelos instrumentais disponibilizados pela SEMED;

VI – Interagir com as famílias, informando horários, objetivos, frequência e participação dos alunos, promovendo responsabilização;

Art. 8º – A organização dos grupos de estudantes para o Reforço Escolar e a Recomposição da Aprendizagem deverá observar:

I – Mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) alunos, por período de atendimento, garantindo qualidade e personalização;

II – Exceções ao limite somente poderão ocorrer mediante justificativa e registro da gestão escolar;

III – Os professores terão autonomia para organizar os alunos em agrupamentos produtivos, adotando estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem, desde que respeitado o número de alunos definido nos itens I e II.

Art. 9º – O acompanhamento das ações de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem será realizado conforme segue:

I – Gestão Escolar: a direção da unidade é responsável por organizar a logística das ações e elaborar um cronograma de acompanhamento das atividades de reforço, com frequência mínima quinzenal, garantindo que as visitas da coordenação pedagógica e orientação escolar ocorram dentro da carga horária regular e sem comprometer a jornada diária;

II – Coordenação Pedagógica: realizará visitas de acompanhamento às aulas de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem, observando a execução do planejamento do professor e registrando pontos que possam subsidiar os momentos coletivos de planejamento pedagógico, visando aprimorar estratégias de ensino;

III – Orientação Escolar: acompanhará a participação dos alunos, verificando frequência, identificando faltas e mobilizando a participação das famílias, garantindo o engajamento dos estudantes;

IV – Cabe à direção escolar acompanhar as atividades de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem, garantindo a supervisão do programa como parte de suas atribuições, de forma organizada e planejada, respeitando a rotina dos professores e da equipe escolar;

V – As equipes escolares devem promover ações de mobilização junto às famílias, garantindo diálogo e conscientização sobre a importância e os objetivos das atividades de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem. Os responsáveis devem ser informados sobre horários, participação, assiduidade e outros aspectos relevantes para o bom aproveitamento dos estudantes.

V – Equipe Pedagógica da SEMED: realizará apoio, formação continuada, monitoramento pedagógico do programa de Reforço Escolar e Recomposição de Aprendizagem.

Art. 10 – O monitoramento do programa será realizado por meio de indicadores de desempenho escolar, considerando os resultados do SAERO, do CNCA e das avaliações internas, com análise geral e segmentada por gênero, cor/raça e localização (urbana/rural), a fim de compreender os contextos educacionais e subsidiar a formulação de políticas e ações voltadas à redução das desigualdades.

Art. 11 – O registro e o planejamento das atividades deverão ser formalizados por meio dos instrumentais oficiais disponibilizados pela SEMED, que contemplam:

I – Registro de Frequência dos alunos atendidos;

II – Planejamento Mensal/Bimestral, contendo unidades temáticas, objetos de conhecimento, habilidades e estratégias adotadas.

§1º – Até a implantação do Programa de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem no sistema de diário eletrônico da SEMED, os registros poderão ser realizados:

a) em versão impressa, arquivada na unidade escolar;

b) em versão digital, organizada em drive institucional da escola.

§2º – Após a implantação no sistema de diário eletrônico, os registros deverão ser realizados exclusivamente na plataforma oficial.

§3º – A documentação, em qualquer formato, estará sujeita à verificação pela equipe técnica da SEMED.

Art. 12 – A equipe escolar poderá adotar estratégias pedagógicas diferenciadas no Programa de Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem, incluindo redistribuição de professores ou agrupamento de alunos por necessidades específicas, desde que respeitado o direito dos estudantes e que tais ações sejam comunicadas formalmente à Equipe Pedagógica da SEMED.

Art. 13 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada às unidades escolares e comunidade, regulamentando formalmente ações já executadas pela rede municipal.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gracielli Braganca Lima Moreira

Código Identificador:620A5103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5625/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 023/2025**, do processo licitatório nº 5625/2025 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço no ramo de hospedagem, para atender a Equipe da Unidade Móvel do hospital do Amor de Ji – Paraná, que estará no município nos dias 06 a 10 de outubro de 2025, para realização de exames de mamografia, papanicolau e avaliação de pele, conforme despacho nº 116/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 328/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

HOTEL PÉROLA LTDA

CNPJ: 17.572.521/0001-16

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Rolim de Moura, 22 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:3BBD5B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 5720/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

*Através do presente, ratifica a **Inexigibilidade nº 049/2025**, do processo licitatório nº 5720/2025 de Inscrição para participação de 50 (cinquenta) profissionais da educação (gestores, professores e coordenadores) da rede municipal de ensino de Rolim de Moura no I*

Seminário de Boas Práticas e Resultados na Educação, conforme despacho nº 118/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 335/PGM/2025, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:

Empresa vencedora:

SOLUÇÕES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 57.213.508/0001-95

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 24 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:DFD93AD

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 161/IMPES/CD/2025

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 161/IMPES/CD/2025

Aos vinte e três dias de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07:40, na sede do IMPES, a Superintendente Sra. Flavia Alves de Almeida, cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DA SERVIDORA FLAVIA ALVES DE ALMEIDA**, Passado ao conselho processo nº 080/2025, referente ao requerimento apresentado pela servidora Flavia Alves de Almeida solicitando a efetividade constitucional tendo em vista a finalização do Estágio Probatório, após deliberação foi aprovado a avaliação de Estágio Probatório, **B) PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DO SERVIDOR RONILSON MELO DA CRUZ**, Passado ao conselho processo nº 081/2025, referente ao requerimento apresentado pelo servidor Ronilson Melo da Cruz solicitando a efetividade constitucional tendo em vista a finalização do Estágio Probatório, após deliberação foi aprovado a avaliação de Estágio Probatório. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h30m que, após lida e com as devidas observações.

Logo, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida

Código Identificador:E3BD7C26

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 096/IMPES/2025.

PORTARIA Nº 096/IMPES/2025.

“DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DO SERVIDOR RONILSON MELO DA CRUZ, APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RONDÔNIA”.

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 15, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 106/2023; **CONSIDERANDO** o princípio constitucional da **Eficiência**, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Municipais de São Francisco do Guaporé, Lei nº 340/2006;

CONSIDERANDO o art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Proc. 081/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivado o Servidor Público Municipal **RONILSON MELO DA CRUZ**, Controlador Interno, 40 h, matrícula 187, lotado junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé RO – IMPES,

Art. 2º - O procedimento instituído por esta Portaria obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos jurídicos em 19 de setembro de 2025, data em que o servidor completou seu estágio probatório.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA

Superintendente do IMPES

Port. n.º 170/2023

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida

Código Identificador:0CF2FDBC

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/SUMPEL/2025 EXCLUSIVO ME; MEI E EPP BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,

através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUMPEL nomeado através da portaria nº 285/GP/2025 e Comissão de Contratação Permanente-CCP, designada pelo Decreto nº 2401/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo que será julgada pelo menor preço por **ITEM**, modo de disputa aberto, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, e suas alterações. Decreto Municipal nº 508/2018 e demais legislação aplicável.

Objeto: Aquisição de Material de Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Móveis em geral, para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, autorizado através do Processo administrativo nº. 1157/2025/SEMTRAS. Data da sessão de disputa dia 08/10/2025, Horário da Fase de Lances apartir: 9hs horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 111.006,41 (cento e onze mil, seis reais e quarenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL no Prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de setembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitações

Portaria Nº 285/Gab/2025

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:2BE87A17

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2503/2025 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA ANDREIA FELBER A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO Nº 2503/2025**

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA ANDREIA FELBER A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação da servidora Andreia Felber e por oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO** a servidora **ANDREIA FELBER**, matrícula nº 2544, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de zeladora, em razão de sua solicitação para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a contar de 18 de novembro de 2025 até 18 de novembro de 2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:F79C73F1

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2504/2025 “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO REMUNERADO DA SERVIDORA MARCILENE SOUZA DA SILVA PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****DECRETO Nº 2504/2025**

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO REMUNERADO DA SERVIDORA MARCILENE SOUZA DA SILVA PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1562/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) em seu Art. 116 §1º e §2º;

CONSIDERANDO o pedido formal da servidora Marcilene Souza da Silva, matrícula nº 591, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através do Requerimento solicitando 30 (trinta) dias de afastamento por motivo de doença em pessoa da família (mãe), que se encontra em tratamento de saúde e necessita de cuidados especiais;

CONSIDERANDO o laudo médico e demais documentos comprobatórios apresentados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** 30 (trinta) dias de afastamento em favor da servidora Marcilene Souza da Silva, com percepção integral de remuneração, a contar do dia 23 de setembro de 2025 a 22 de outubro de 2025 para fins de acompanhamento de sua mãe, que se encontra em situação de saúde que demanda cuidados contínuos.

Art. 2º - Durante o período de afastamento, a servidora permanecerá vinculada ao órgão de origem, devendo manter seus dados atualizados e retornar às atividades ao término do afastamento, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:ED218F4F

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2506/2025 “DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO – PADROEIRO DO MUNICÍPIO.”****DECRETO Nº 2506/2025**

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO – PADROEIRO DO MUNICÍPIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;

CONSIDERANDO que no dia 29 de setembro comemora-se o Dia de São Miguel Arcanjo, o qual é declarado Padroeiro do Município de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos da Lei Municipal nº 507, de 06 de outubro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DECRETADO** Feriado Municipal em razão da Comemoração ao dia de São Miguel Arcanjo, padroeiro desta Municipalidade, no dia 29 de setembro de 2025, em consonância com a Lei Municipal nº 507, de 06 de outubro de 2003;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:065A4DC0

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1074/2025 - ADRIANO MOCO MAGALHAES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1074/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	24/09/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADRIANO MOCO MAGALHAES**CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59****Valor Total Adjudicado - R\$ 9.887,22**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:3646454E**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Nº 1074/2025 - HEDER ALVES DE ALENCAR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1074/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	24/09/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR**CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10****Valor Total Adjudicado - R\$ 4.841,50**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:00E2C09F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Nº 1074/2025 - JP FAMBRE LTDA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1074/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	24/09/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JP FAMBRE LTDA**CNPJ/CPF: 04.744.338/0001-09****Valor Total Adjudicado - R\$ 5.367,36**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:AD362037**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Nº 1074/2025 - RAEFEL SOLUCOES LTDA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1074/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	24/09/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAEFEL SOLUCOES LTDA**CNPJ/CPF: 41.497.853/0001-68****Valor Total Adjudicado - R\$ 5.202,38**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:AE76EB33**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO****LICITATÓRIO Nº 1074/2025 - ADRIANO MOCO****MAGALHAES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1074/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/09/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADRIANO MOCO MAGALHAES**CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59****Valor Total Homologado - R\$ 9.887,22**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:1D4BA10F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1074/2025 - HEDER ALVES DE ALENCAR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1074/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/09/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR**CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10****Valor Total Homologado - R\$ 4.841,50**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:CCC8E599**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1074/2025 - JP FAMBRE LTDA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1074/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/09/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JP FAMBRE LTDA**CNPJ/CPF: 04.744.338/0001-09****Valor Total Homologado - R\$ 5.367,36**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:5FD5A8B6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1074/2025 - RAEFEL SOLUCOES LTDA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1074/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/09/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAEFEL SOLUCOES LTDA**CNPJ/CPF: 41.497.853/0001-68****Valor Total Homologado - R\$ 5.202,38**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:8823913F**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 15 DE SETEMBRO DE
2025.**

Dispõe sobre normas gerais para análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito adotados pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Miguel do Guaporé/RO.

O Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Miguel do Guaporé no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 2.048 de 14 de dezembro de 2020. resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa versa sobre à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações dos recursos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Miguel do Guaporé. IPMSMG.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se os conceitos e demais disposições contidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, Portaria do MTP n. 1.467 de 02 de junho de 2022, Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Controle: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelos gestores do RPPS, destinados a enfrentar os riscos e fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos.

II - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

III - Impacto: possíveis consequências da ocorrência do risco, levando em conta, dentre outras possibilidades, perdas financeiras, perda de patrocinadores, ou participantes, pagamento de multas, perda de oportunidades de negócio, dentre outros.

IV - Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.

V - Recursos: qualquer valor que compõe o patrimônio líquido do IPMSMG

VI - Disponibilidade financeira: valores em conta corrente.

VII - Movimentação financeira: resgates ou aplicações.

CAPÍTULO III**DAS RESPONSABILIDADE**

Art. 4º Compete ao Presidente do instituto de previdência IPMSMG

I - Dar conhecimento ao conselho deliberativo de quaisquer alterações em relação aos níveis de tolerância a riscos.

II - Convocar o Comitê de Investimento sempre que necessário.

III - Publicar ata das reuniões dos colegiados.

IV - Dar providências acerca de atualizações e/ou alterações na área de investimento por força da lei.

V - Consultar o Gestor de recurso antes de qualquer movimentação financeira.

VI - Cobrar assinatura dos responsáveis na Autorização de Aplicação e Resgate - APR.

VII - Incentivar e capacitar os profissionais (conselheiros) e responsáveis pela tomada de decisões dos investimentos para Certificação.

Art. 5º Compete ao Comitê de Investimento:

I - Publicação de previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias.

II - Montar proposta de minuta de Política de Investimento para ser aprovado pelo conselho.

III - Deliberações e decisões sejam registradas em atas, a consignar todas manifestações dos membros presentes.

IV - Analisar e deliberar sobre o credenciamento de fundos e instituições.

V - Se manifestar sempre que solicitado pelo Gestor de Recurso.

VI - Buscarem atualizações dos cenários econômicos internos e externos

VII - Deliberarem estratégia de curto e longo prazo com objetivo de alcançar meta atuarial.

VIII - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

IX - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos e com a legislação pertinente em vigor;

X - Propor aplicações e resgates, observados os limites legais de cada investimento.

Art. 6º Compete ao Gestor de Recurso

I - Analisar proposta de estratégia elaborada pelo Comitê de Investimento.

II - Solicitar que o Presidente convoque em reunião extraordinária o Comitê de Investimento sempre que necessário para deliberação de matérias relevantes, a quais não possam aguardar o cronograma de reuniões.

III - Monitorar os limites de investimento para cada segmento e fundo com objetivo de manter a carteira de investimento enquadrada nos moldes da Política Anual de Investimento e legislação em vigor.

IV - Monitorar junto ao sistema CADPREV irregularidades apontadas nos demonstrativos DAIR e DIPR e propor aos responsáveis a correção.

V - Monitorar o risco e a meta de rentabilidade dos investimentos;

CAPÍTULO IV**DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 7º O instituto de previdência adotará no processo de gerenciamento de riscos, a realização de identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos aos quais os recursos do Instituto estão expostos, entre eles os de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

Art. 8º Nos termos do art. 103 da Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022, os responsáveis pela Gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Miguel do Guaporé deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos.

Parágrafo único: A autarquia regulamentará com portaria os critérios exigidos para o devido credenciamento.

Art. 9º O prévio credenciamento não isento os responsáveis de fazerem análise do ativo antes de qualquer aplicação.

Art. 10º Ficará a cargo do Presidente solicitar/notificar os responsáveis pelas assinaturas do proponente, gestor de recursos e liquidantes nas APRs – Autorizações de aplicações e resgates.

CAPÍTULO V**RISCO DE CRÉDITO**

Art. 11º Antes de realizar uma aplicação em ativos relacionados ao risco de crédito o instituto de previdência por meio do seu comitê deverá avaliar o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas.

Art. 12º O RPPS irá acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limita a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Art. 13º Por se tratar de gerenciamento financeiro, o qual necessita de pessoas com conhecimentos específicos de mercado poderá o instituto de previdência efetuar contratação de empresa qualificada para prestar serviços de assessorias de investimentos e acompanhamento de mercado entre outros.

Parágrafo único: A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar e assessorar o no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado.

CAPÍTULO VI**RISCO DE MERCADO**

Art. 14º Os responsáveis investiram e resgatará com fulcro a estratégia aprovada na Política Anual de Investimento.

Art. 15º Na dúvida de riscos mensurados, os responsáveis devem optar por preservar o capital já consolidado.

CAPÍTULO VII**RISCO DE LIQUIDEZ**

Art. 16º Os responsáveis devem zelar pela liquidez dos recursos investidos, buscando a capacidade financeira do IPMSMG a honrar com seus compromissos.

Art. 17º Investimentos em fundos com liquidez superior a D+ 30 será submetido a del

Publicado por:

Marcelo Flores da Silva

Código Identificador:7069F27C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2024

Processo Administrativo nº 1349/2024

Contrato nº 67/2024 – Marília Bertolin Serviços de Estética e Emagrecimento LTDA

Objeto: Serviços médicos especializados em **Ultrassonografia** (remuneração por hora)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.465.675/0001-22, Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, e **BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER**, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARÍLIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA

CNPJ 36.998.487/0001-90, com sede na Rua Chico Mendes, nº 4175, bairro Cidade Alta, Município de São Francisco-RO, representada por seu responsável técnico MARILIA BERTOLIN DA CRUZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº 67/2024**, cujo objeto consiste na **prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia**, em regime de **preço unitário por hora**, conforme escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência do Contrato nº 67/2024 fica **prorrogada por 6 (seis) meses**, admitindo- se prorrogações futuras, se cabíveis, nos termos do art. 107, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantagem e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

Mantém-se o **valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora**, com pagamento condicionado à **efetiva execução** e comprovação mensal por **folhas de presença** e documentos de medição, observadas as **retenções legais** e prazos contratuais.

O impacto financeiro estimado para o período aditivado observará a disponibilidade orçamentária da unidade gestora, **sem garantia de consumo mínimo**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta de: **Função Programática 02.005.10.302.0009.2.020 – Manutenção da Secretaria e Atendimento Hospitalar/Ambulatorial 15%; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, ou outra que a venha substituir, conforme programação vigente.

A comprovação da **reserva de recursos** será anexada a este termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas, condições e anexos do **Contrato nº 67/2024**, que permanecem **inalterados** e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

Este aditivo fundamenta-se no **art. 107, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como na **vantajosidade e necessidade** demonstradas no **Memorando nº 742/SEMSAU/2025**, visando à **continuidade do serviço essencial** de ultrassonografia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será **publicado em extrato** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal da Transparência do Município, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 3 vias de igual teor.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal – Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde – Contratante

MARÍLIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA

Contratada

Seringueiras, 19 de setembro de 2025

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:3EF69B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**DECRETO N 198/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2025

Decreto nº 198/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 98.424,31 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
271 - 3.3.30.93.00.00	25000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98.424,31
Total Suplementação:			98.424,31

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:9BAACEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 36/2025****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 36/2025**

Processo Administrativo nº 700/2024 – Inexigibilidade nº 45/2024 Chamamento Público nº 02/2024

Credenciado: Ilcélio Ananias Bonde

CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.465.675/0001-22.

CONTRATADO: Ilcélio Ananias Bonde me, credenciado no Chamamento Público nº 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 700/2024 – Inexigibilidade nº 45/2024.

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **registrar o acréscimo de 372 (trezentas e setenta e duas) horas adicionais** de serviços médicos, em razão da necessidade de continuidade assistencial e do aumento da demanda, **sem alteração do objeto contratual, do valor unitário e das demais condições pactuadas**.

Cláusula Segunda – Do valor e da remuneração

Mantém-se o **valor unitário da hora contratada**, permanecendo a forma de pagamento por horas efetivamente trabalhadas, comprovadas em folhas de presença, com as retenções legais de praxe.

Cláusula Terceira – Da fundamentação

O presente apostilamento fundamenta-se no **art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de ajuste formal de quantitativo em contrato de credenciamento por preço unitário, sem alteração substancial das bases contratuais, motivado pela elevação da demanda e pela continuidade dos serviços essenciais.

Cláusula Quarta – Da vigência

A vigência do ajuste permanece inalterada.

Cláusula Quinta – Da ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do ajuste celebrado com o CONTRATADO, que permanecem integrais e vigentes.

Cláusula Sexta – Da publicidade

Este Termo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal oficial do Município, garantindo a necessária transparência.

Seringueiras, 19 de setembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde – Contratante
Port.113/GAB/PMS/2022

ILCELIO ANANIAS BONDE ME,
CNPJ:50.157.055.0001/88
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:01BBAD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	893/2025
b) Licitação Nº :	95/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
f) Processo Adm Nº :	893/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	4.434	R\$ 35,7700	R\$ 158.604,1800
2	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	3.384	R\$ 9,1900	R\$ 31.098,9600

Valor Total Homologado - R\$ 189.703,14

Seringueiras, 24 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:65A84B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	294/2025
b) Licitação Nº :	56/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS.
f) Processo Adm Nº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
CNPJ/CPF: 59.399.643/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Calçado tipo Crocs, produzido por injeção direta de cabedal, tira de fechamento e solado, destinado ao uso infantil diário. O solado anatômico deve isolar, proteger e amortecer impactos, conter ranhuras para escoamento de líquidos e sujeiras, e apresentar a numeração fixa e visível conforme padrões comerciais. Características: Cabedal e Solado: Injeção de PVC expandido, dureza 55 (±5), nas cores azul e rosa. Tira de Fechamento: PVC expandido, dureza 55 (±5), nas cores azul bic e pink, com a inscrição "SERINGUEIRAS" em branco. Arrebite de Sustentação: Nylon, com duas partes prensadas. Logomarca: Broche de borracha com a logomarca da prefeitura, no cabedal, conforme arte fornecida. Numeração disponível do 15 ao 42, conforme pedido.	2.500	R\$ 40,0000	R\$ 100.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 100.000,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:670C3936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	795/2025
b) Licitação Nº :	92/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO Nº35/CPL/2025, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
f) Processo Adm Nº :	795/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE ESTÉRIL, COM ESPUMA DE POLIURETANO, BORDAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAMADA DE SILICONE AUTOADESIVA SUAVE IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO EM MEIO ÚMIDO DE FERIDAS EXSUDATIVAS E UMA PELÍCULA IMPERMEÁVEL A ÁGUA. CONSTITUINDO-SE DE UMA BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. TAMANHO 10CM X 10CM. (CX C/ 10 UND)	35	R\$ 165,0000	R\$ 5.775,0000

Valor Total Homologado - R\$ 5.775,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4EEA7491

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	795/2025
b) Licitação Nº :	92/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO Nº35/CPL/2025, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
f) Processo Adm Nº :	795/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	-----------	--------	-------------	--------------

2	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE ESTÉRIL, COM ESPUMA DE POLIURETANO, BORDAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAMADA DE SILICONE AUTOADESIVA SUAVE IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO EM MEIO ÚMIDO DE FERIDAS EXSUDATIVAS E UMA PELÍCULA IMPERMEÁVEL A ÁGUA. CONSTITUINDO-SE DE UMA BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. TAMANHO 7,5CM X 7,5CM. (CX C/ 10 UND)	35	R\$ 256,0000	R\$ 8.960,0000
---	--	----	--------------	----------------

Valor Total Homologado - R\$ 8.960,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:85C63F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ/CPF: 34.620.735/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AMOXILINA 500 MG COMP	32.000	R\$ 0,2400	R\$ 7.680,0000
8	BIPERIDENO, CLORIDATO COMPRIMIDO 2 MG.	11.000	R\$ 0,3600	R\$ 3.960,0000
22	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	5.000	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,0000
38	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1G I.M./EV + DILUENTE (10ML), FRASCO/AMPOLA	15.000	R\$ 5,1000	R\$ 76.500,0000
39	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 500MG I.V.+ DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	6.000	R\$ 5,3000	R\$ 31.800,0000

Valor Total Homologado - R\$ 120.940,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8349EFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.274.237/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,0400	R\$ 80,0000
30	NISTATINA 100.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30 ML	100	R\$ 5,8000	R\$ 580,0000
34	PERMETRINA 0,01 LOÇÃO FRASCO C/60 ML	50	R\$ 3,9100	R\$ 195,5000
35	PERMETRINA 0,05 LOÇÃO FRASCO C/60 ML	50	R\$ 5,5400	R\$ 277,0000
36	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOL. ORAL - 30ML	200	R\$ 1,7300	R\$ 346,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.478,50

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9022F2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	5.000	R\$ 0,5000	R\$ 2.500,0000
27	METRONIDAZOL CREME VAGINAL (100mg/g), BISNAGA 50g + APLICADORES	50	R\$ 8,5900	R\$ 429,5000
33	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100mg	50	R\$ 0,3700	R\$ 18,5000

Valor Total Homologado - R\$ 2.948,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F3F9C158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.151.224/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	cefalexina 500 mg	15.000	R\$ 0,6100	R\$ 9.150,0000

Valor Total Homologado - R\$ 9.150,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E92F64C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	imunoglobulina Anti-Rho (D)	40	R\$ 330,7200	R\$ 13.228,8000

Valor Total Homologado - R\$ 13.228,80

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:39874C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	CARBONATO DE LÍTIO - 300MG	10.000	R\$ 0,2300	R\$ 2.300,0000

Valor Total Homologado - R\$ 2.300,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:45E615EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	5.000	R\$ 0,0500	R\$ 250,0000
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML + COPO DOSADOR.	150	R\$ 15,6900	R\$ 2.353,5000
24	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUB-LINGUAL 5mg	600	R\$ 0,4200	R\$ 252,0000
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 4 MG COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,3800	R\$ 380,0000
32	PENTOXIFILINA 400MG	2.000	R\$ 2,7700	R\$ 5.540,0000

Valor Total Homologado - R\$ 8.775,50

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:15C560F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARMACIA MAIS POPULAR LTDA
CNPJ/CPF: 23.993.776/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	carbonato de cálcio + calecalciferol (500 mg + 400 ui)	300	R\$ 0,3000	R\$ 90,0000
13	CIPROFIBRATO 100MG	2.000	R\$ 0,4400	R\$ 880,0000
16	enalapril 10 mg	1.000	R\$ 0,0700	R\$ 70,0000
17	enalapril 5 mg	2.000	R\$ 0,0600	R\$ 120,0000
28	METRONIDAZOL 400 MG COMP	500	R\$ 0,3400	R\$ 170,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.330,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:82E79B47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no
Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.201,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE

02.002.28.846.0.0002-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$9.201,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.201,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE

02.002.28.846.0.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$9.201,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.201,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:002A0B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no
Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 83.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.8.241.12.2059-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

R\$25.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 25.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.8.241.12.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$13.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 13.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.8.241.12.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$45.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.8.244.12.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$13.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 13.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.8.244.12.2058-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$25.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 25.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.8.244.12.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$45.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F6B6DF26

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 019/CMS – TEIXEIROPOLIS/RO/2025

Dispõe sobre a criação ou ampliação da lei municipal para contratação de profissionais especialistas na área da saúde.

No dia vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, nas dependências da sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, antiga UBS, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do CMS, conforme as atribuições previstas nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como na Lei Municipal nº 277/2005, de 26 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que em sua Segunda Diretriz determina que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por legislação

Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, conforme estabelece a Lei nº 8.142/1990;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a matéria para criação ou ampliação da legislação municipal que autoriza a contratação de profissionais especialistas para atuação na rede pública de saúde, incluindo: médicos especialistas, profissionais de ultrassonografia, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, assistentes sociais, farmacêuticos, entre outros que se façam necessários.

Parágrafo único – Esta medida tem como finalidade subsidiar a elaboração e regulamentação da legislação municipal pertinente, assegurando respaldo jurídico e promovendo a melhoria na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Teixeiraópolis.

Art. 2º – A presente aprovação atende à solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 234/SEMSAU, datado de 15 de agosto de 2025.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeiraópolis, Rondônia - 19 de Setembro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N° 019/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AE4E3B60

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 020/CMS – TEIXEIROPOLIS/RO/2025

Dispõe sobre a atualização das horas médicas para contratação de profissionais especialistas na área da saúde.

No dia vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, nas dependências da sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS, situada à Rua Duque de Caxias, s/n, antiga UBS, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do CMS, conforme as atribuições previstas nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como na Lei Municipal nº 277/2005, de 26 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que em sua Segunda Diretriz determina que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por legislação Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, conforme estabelece a Lei nº 8.142/1990;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a atualização dos valores referentes à remuneração por hora dos profissionais da saúde, conforme levantamento de preços realizado. Os valores estabelecidos são os seguintes: Clínico Geral: R\$ 130,00/hora, Médico Especialista: R\$ 170,00/hora, Ultrassonografia: R\$ 160,00/hora, Psicólogo: R\$ 110,00/hora, Fisioterapeuta: R\$ 117,00/hora, Fonoaudiólogo: R\$ 145,00/hora, Terapeuta Ocupacional: R\$ 130,00/hora, Psicopedagogos: R\$ 124,00/hora, Nutricionista: R\$ 137,00/hora, Assistente Social: R\$ 136,00/hora, Farmacêutico: R\$ 100,00/hora.

§ único – Os valores referentes a Nutricionista, Assistente Social e Farmacêutico, foram obtidos por meio de consulta aos Bancos de Preços oficiais. Os demais valores foram definidos com base em cotações realizadas junto aos municípios de Santa Luzia, Theobroma, Alto Alegre dos Parecis, Rolim de Moura, Vale do Paraíso, Nova União, Parecis, Alvorada do Oeste e Vilhena.

§ adicional – A presente atualização foi aprovada com ressalvas, visando garantir maior transparência e adequação orçamentária.

Parágrafo único – Esta medida tem como objetivo fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar sua capacidade de atendimento e assegurar a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Teixeiraópolis.

Art. 2º – A presente aprovação atende à solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 228/SEMSAU, datado de 12 de agosto de 2025.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeiraópolis, Rondônia - 19 de Setembro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N° 020/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:704DFD71

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 022/CMS – TEIXEIROPOLIS/RO/2025

Dispõe sobre Ofício de nº 292/SEMSAU/2025, Repasse Proveniente de Emenda Parlamentar Federal no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

No dia vinte dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, nas dependências da sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, antiga UBS, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do CMS, conforme as atribuições previstas nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como na Lei Municipal nº 277/2005, de 26 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que em sua Segunda Diretriz determina que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por legislação Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, conforme estabelece a Lei nº 8.142/1990;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado, Repasse Proveniente de Emenda Parlamentar Federal no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Proposta nº 36000660690202500. O recurso será destinado à compra de medicamentos essenciais para fortalecer os serviços prestados à população, bem como à compra de fraldas geriátricas para atendimento de pacientes com necessidades especiais.

Fica registrada a seguinte correção no texto do ofício correspondente:
ONDE SE LÊ: Relação de Natureza e despesas Nome: Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica, **LÊ-SE:** Relação de Natureza e despesas Nome: CUSTEIO.

Art. 2º – A presente aprovação atende à solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 292/SEMSAU, datado de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia - 23 de Setembro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 022/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:84FD35C4

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 21/CMS – TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025

Dispõe sobre Ofício de nº 287/SEMSAU/2025 Repasse Proveniente de Emenda Parlamentar Federal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

No dia vinte dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, nas dependências da sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, antiga UBS, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do CMS, conforme as atribuições previstas nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como na Lei Municipal nº 277/2005, de 26 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que em sua Segunda Diretriz determina que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por legislação Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, conforme estabelece a Lei nº 8.142/1990;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a aplicação de recursos que o município recebeu como repasse proveniente de Emenda Parlamentar Federal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Proposta nº 36000660671202500, destinada à implantação de Saúde Bucal, por meio da aquisição de materiais odontológicos. Reforçamos que o recurso será aplicado conforme plano aprovado e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a devida transparência. Após ter sido discutido e sanado as dúvidas sobre os porquês da urgência e como seria feito a compra dos referidos materiais e insumos, a matéria foi aprovada por unanimidade, pelo pleno desse conselho.

Art. 2º – A presente aprovação atende à solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 287/SEMSAU, datado de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis Rondônia - 23 de Setembro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 021/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:AFF2ADA4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 590/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: MATERIAL DE EXPEDIENTE

FORNECEDOR	CPF
IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	84.707.603/0001-18
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	05.789.763/0001-87
BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA	17.017.793/0001-54
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00
MARILETE BRITO NASCIMENTO	42.105.129/0001-04
L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA	60.543.077/0001-30
MARCOS SILVA MOURA JUNIOR	18.401.903/0001-40
LAGUNA ESPORTE LTDA	52.307.066/0001-22
ALVES DE ALENCAR LTDA	41.546.121/0001-10
CELSO ALEX BENTO ZABOTT	52.014.162/0001-82

TOTAL ADJUDADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA
R\$: 2.366.543,00	R\$: 3.212.983,46	26,3443	R\$: 846.440,46

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 24 de Setembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:7147B5F5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA LEI MUNICIPAL Nº 983/MD/CMT/2025 15 DE SETEMBRO DE 2025

EMENDAIMPOSITIVAÀLEI ORGÂNICA

“Incluiosparágrafos 1º,2º, 3º, 4º, 5º, 6º,7ºe 8ºno artigo 103 da Lei Orgânica do Municípiopara adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas individuais de vereadores, previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015; na Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Theobroma/ROaprovou ea Mesa Diretora Promulgaaseguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art.1º- Ficaacrescidono art. 103osparágrafos1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8ºna Lei Orgânica do Município de Theobroma/RO.

Artigo 103. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita nos termos da Lei.

§1º As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas fixas a alíquota de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§3º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§4º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§5º As programações orçamentárias previstas nos §3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§6º Para fins de cumprimento do disposto nos § 3º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§7º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos § 3º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§8º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º Os efeitos dos parágrafos acrescidos no artigo 103º na Lei Orgânica Municipal passam a vigor na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora

ADELSON VALTER CORREIA	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
Presidente	Vice-Presidente
JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA	JOSÉ ABEL PINHEIRO
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador: 27680632

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 008/CMT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/CMT/2023

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 008/CMT/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO E A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, TENDO POR OBJETO A

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO”.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 63.789.614/0001-14, com sede na Av. 13 de Fevereiro, 1358, centro, Theobroma/RO, neste ato representada por seu Presidente sr. ADELSON VALTER CORREIA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, estabelecida na Av. Norte Sul, nº 5079, Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Crystian Vieira Moreira, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/CMT/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 008/CMT/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTÍNUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, tem como objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência.

1.2O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de outubro de 2025, tendo como prazo final o dia 16 de outubro de 2026.

2CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 008/CMT/2023.

3CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias, necessárias, para fiel cumprimento de todas as partes de igual teor e forma. Theobroma/RO, 24 de setembro de 2025.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ Nº. 63.789.614/0001-14

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Contratada:

Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador: B33D6BFD

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da

Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde o Conselheiro Vanderlei, informou que a Secretaria estará recebendo nos próximos dias um veículo tipo van que vai atender na condução de pacientes para outros Municípios pactuados, após os informes o presidente passou para a segunda pauta foi apreciado e deliberado sobre o Plano de Trabalho para Aquisição de um Aparelho de Ultrassom para o ESF Palmares do Oeste, através de transferência realizada pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares na Modalidade Fundo a Fundo, baseado na Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024, sendo aprovado por unanimidade, como Extra Pauta foi apreciado e deliberado sobre o Projeto de Implantação do SAMU- 192- Base Descentralizada de Theobroma, que ficará localizada no Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário (CNES: 4003357), localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 03, Município de Theobroma – RO, que após discutido foi aprovado por unanimidade, também como Extra Pauta foi deliberado sobre a alteração do Plano Anual de Saúde – PAS 2025, incluindo as seguintes diretrizes, objetivos, metas e ações de propostas de emendas parlamentares em atendimento à Portaria nº GM/MS Nº 6.904/2025, da seguinte forma Diretriz: 1, objetivo: 1.1, meta: 1 1.1. ampliar todos atendimentos e demandas dos usuários no âmbito do SUS em tempo adequado de qualidade e equidade, Ação 2: Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais. II - Concernente a proposta de emenda nº 36000669356202500, Incremento PAP, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Alteração acrescentando no PAS: Diretriz:1, Objetivo:1 .2. , Meta:1 .2.3 . Cobertura Populacional estimada. Ação 2: Ampliar a cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde, III - Concernente a proposta de emenda nº 11328835000125007, Equipamentos no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais). Alteração acrescentando no PAS: Diretriz:1, Objetivo:1 .1. , Meta:1 .1.1 . Cobertura Populacional estimada. Ação 3: Aquisição de equipamentos no âmbito da saúde digital e telessaúde, aprovados por unanimidade. Sem mais nada a tratar às 10:30hs, o Presidente declarou encerrada a Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Graciele Rocha de Quadros Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:038F7396

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 020/CMS/2025 THEOBROMA - RO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA O ESF PALMARES DO OESTE, CONCERNENTE AO PROCESSO SEI Nº 0005.004565/2025-82 – PROPOSTA Nº 07004/2025-03”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com

atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.

CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua Quinta Reunião Ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação do Plano de Trabalho, concernente ao Processo SEI nº 0005.004565/2025-82, para Aquisição um Aparelho de Ultrassom, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que irá atender ao ESF Palmares do Oeste, CNES: 2807289, localizado no Distrito de Vila Palmares do Oeste, Zona Rural, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

RESOLVE

Artigo 1º. Aprovar, o Plano de Trabalho, concernente ao Processo SEI nº 0005.004565/2025-82, para Aquisição um Aparelho de Ultrassom, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que irá atender ao ESF Palmares do Oeste, CNES: 2807289, localizado no Distrito de Vila Palmares do Oeste, Zona Rural, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde.
Em 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B3A977D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	047/2025
b) Licitação Nº	018/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	23/09/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. TAL AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº. 09032024-064542 VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ASUS - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ Nº 10.303.297/0001-18

Valor Total Homologado-R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

Theobroma, 23 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:56908636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA ALESSANDRA
ALVES VIEIRA

Solicitação: 1171 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): ALESSANDRA ALVES VIEIRA		Processo: 1220 Ano:2025
Cargo/Função: Professor 40 Horas Superior - Contrato Setor: 008999 - Fundeb 70 Magistério Temporário - Clt		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	RG: 6**063 CPF: 655.***.812-00
Valor Total da Solicitação R\$: 187,65		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 (uma) diária à servidora Alessandra Alves Pereira, para participação no curso de atualização intitulado "Prescrição em OPMs, Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção e Montagem dos Processos em Laudos APACs pelo SUS", a ser realizado na cidade de Ji-Paraná, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025.		
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		

Publicado por:

Aline Louzada Rodrigues Matos

Código Identificador:07ADF226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA FABIOLA ALVES
PEREIRA

Solicitação: 1170 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): FABIOLA ALVES PEREIRA		Processo: 1219 Ano:2025
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Fisioterapeuta Setor: 003101 - Recursos Proprios Atenção Basica		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	RG: 1412741 CPF: 036.289.472-86
Valor Total da Solicitação R\$: 187,65		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 (uma) diária à servidora Fabiola Alves Pereira, para participação no curso de atualização intitulado "Prescrição em OPMs, Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção e Montagem dos Processos em Laudos APACs pelo SUS", a ser realizado na cidade de Ji-Paraná, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025.		
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		

Publicado por:

Aline Louzada Rodrigues Matos

Código Identificador:69BE72EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR KLEBER
GUIMARAES DAMASCENO PARA A CIDADE DE JARU

Solicitação: 1159 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARAES DAMASCENO		Processo: 208 Ano:2025
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	CEP:
		RG: 60**28
		CPF: 610.***362-72
Valor Total da Solicitação R\$: 187,65		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 (uma) diária ao servidor Kleber Guimarães Damasceno, em virtude de sua participação na reunião sobre o "Projeto do TEA - Transtorno do Espectro Autista", realizada na cidade de Jaru no dia 17 de setembro de 2025. No dia 18 de setembro de		

2025, o servidor também participou da Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 8ª Reunião Ordinária da CIB, igualmente realizadas na cidade de Jaru.

TERMO DE COMPROMISSO	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	Assinatura do Servidor/Carimbo

Publicado por:

Aline Louzada Rodrigues Matos

Código Identificador:16CAE67E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 386 - 24.09.2025 - CONCEDE. LICENÇA
PRÊMIO. CLECIANE GOMES AMORIM - SEMSAU

DECRETO N. 386/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. CLECIANE GOMES DE AMORIM e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1109/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 2ª (segunda) Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. CLECIANE GOMES DE AMORIM, matrícula n. 7617, investida no cargo de Assistente de Saúde II - Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 1º de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025,

Art. 2º A licença Prêmio de que se trata o caput do artigo anterior é concorrente ao período aquisitivo (19/11/2010 a 17/11/2020).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:E9F4B04C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 387 - 24.09.2025 - CONCEDE. LICENÇA
PRÊMIO. JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO -
SEMEC

DECRETO N. 387/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. JANETI APARECIDA GONÇALVES e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 572/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 4ª (Quarta) Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO, matrícula n. 4316, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 1º de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025,

Art. 2º A licença Prêmio de que se trata o caput do artigo anterior é concorrente ao período aquisitivo (15/03/2012 a 14/03/2017).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:9A601240

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 388 - 24.09.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA - SEMEC

DECRETO N. 388/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, PROFESSOR 40 HORAS, MAGISTERIO NIVEL III”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1123/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias**, com remuneração integral, a servidora **NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, matrícula n. 7315**, investida no cargo de **PROFESSOR, 40 HORAS, MAGISTERIO NIVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de outubro de 2025 até 31 de outubro de 2025**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (15/06/2010 a 14/06/2015).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:FB214B79

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 389 - 24.09.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. JOSÉ FLÁVIO GOMES - SEMSAU

DECRETO N. 389/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. JOSÉ FLÁVIO GOMES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 830/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **5ª (Quinta) Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias**, com remuneração integral, ao servidor **JOSÉ FLÁVIO GOMES, matrícula n. 896**, investido no cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de outubro de 2025 até 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (04/07/2019 a 03/07/2024).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:816D7BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 390 - 24.09.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 390/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$33.437,06 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 MUNICIPIO DE URUPA

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.006.08.122.0010.2.074 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

108 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.437,06 **Total Suplementação:** 33.437,06

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

02 MUNICIPIO DE URUPA 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.006.08.122.0010.2.074 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 111 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00 112 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 113 - 3.3.90.31.00.00 15000000 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. 1.000,00 DESPORT. E OUTRAS 114 - 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA 1.000,00

DISTRIBUICAO GRATUITA 116 - 3.3.90.36.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FISICA 02.006.08.122.0010.2.075 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS 121 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00 122 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

02.006.08.244.0010.2.097 PISO FIXO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PSE 16 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIARIAS -

PESSOAL CIVIL 4.437,06 18 - 3.3.90.33.00.00 15000000
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 5.000,00
Total Redução: 33.437,06

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 24 de setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável
MUNICIPIO DE URUPA
24/09/2025 - 15:06:03

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8073651D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0023-2025 - SELETIVO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 23/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024
PROCESSO N. 389/2024

A Prefeitura do Município de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n. 692/2015, n. 693/2015, n. 695/2015, n. 696/2015 e da Lei Municipal n. 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, ofícios N. 157/2025/SEMED:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
67	MARCIA DE SOUSA DE MELO FERREIRA	28/05/1984	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	3,0
68	JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM	20/07/1990	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	3,0
69	NUBIA DA ROCHA VELOSO	26/04/1995	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	3,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizada na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CNPJ;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;

Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 24 de setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5D4C7F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA
ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 644/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	29/05/2025	30/05/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA que esteve no município de Ouro Preto/RO, no dia 29 e 30 de maio de 2025, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,0	R\$ 93,83	R\$ 187,66

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5B5632D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA
ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 644/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	26/06/2025	27/06/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA que esteve no município de Jaru/RO, nos dias 26 e 27 de junho de 2025, para participar do Curso de Formação Programa Primeiros passos.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,0	R\$ 93,83	R\$ 187,66

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:3FE7BD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS -
PROCESSO Nº 376/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	23/09/2025	25/09/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor Sergio dos Santos, para custear despesas referentes ao seu deslocamento ao município de Porto Velho/RO, nos dias 23, 24 e 25/09/2025, tendo em vista sua participação como motorista responsável pelo transporte dos coordenadores designados para participarem do curso voltado para participação da reunião técnica dos coordenadores estaduais e municipais SAERO/2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:

2,5	R\$ 562,95	R\$ 1.407,38
-----	------------	--------------

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:4D835CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - LEONEL
TEIXEIRA**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): LEONEL TEIXEIRA

Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO SE FAZ NECESSARIO PARA AVERIGUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA QUE ESTAVA SOB RESPONSABILIDADE DESTA MUNICIPIO COMO FIEL DEPOSITARIO, MESMO FOI DEVOLVIDO AO PROPRIETARIO E APRESENTOU PROBLEMAS MECANICOS, DESTA FORMA NA INTENÇÃO DE MANUTENÇÃO E RESOLUÇÃO DA SITUAÇÃO SE FAZ NECESSARIO O DESLOCAMENTO .

Valor Total da Solicitação R\$: 562,95

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:53B866B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO - JOANOS EDIONARDO CARDOSO**

**GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIARIA
JOANOS EDIONARDO CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA CNPJ:
63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha		Cargo/Função/Matrícula Prefeito		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOANOS EDIONARDO CARDOSO		Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE MANUTENÇÃO- MECÂNICO		
CPF **595.837**	Identidade 555880/SSP/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ	Meio de Transporte	Data de Início 25/09/2025	Data de Retorno 25/09/2025
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE MEIA DIARIA, EM FAVOR DO SENHOR JOANOS EDIONARDO CARDOSO, QUE ESTARA EM JI-PARANA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025, PARA LEVAR OS COLABORADORES DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES NO EVENTO DE ENTREGA DE EPI PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO-SEAS.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: //prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	187,65	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:6534F369

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 17/IMPRES/2025**

PORTARIA Nº 17/IMPRES/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado Sr. EDSON LOPES DA SILVA”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari – RO (IMPRES), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 873/2018 de 03 de dezembro de 2018, considerando o teor do Processo Administrativo nº 44/IMPRES/2025, de 21 de julho de 2025, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º. Conceder com pesar, o benefício de **PENSAÇÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do ex-servidor segurado Sr. **Edson Lopes da Silva**, portador do RG nº. ***65*-**SSP/RO, CPF/MF nº. ***. 730.602-**, aposentado por tempo de contribuição, no cargo de Professor, Referência X, nível III, cadastro nº. 2631, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor estatutário do quadro permanente do município de Vale do Anari-RO, conforme Portaria nº 010/IMPRES/2022 de 25/08/2022, publicado no Diário oficial em 25/08/2022, Processo Administrativo nº 70/2022, neste Instituto de Previdência Própria – IMPRES, falecido em **10 de julho de 2025**, à dependente legalmente habilitada, na qualidade de cônjuge, **Iara Lucia Pereira Sampaio**, nascida em 22/11/1973, portadora do CPF/MF nº ***. 553.472-**, com fundamento no **Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, Art. 8º, inciso I, Art. 31, § 4º da Lei Municipal Complementar de Nº. 1075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de **60% (sessenta por cento)**, pago de forma **vitalícia** para a única dependente habilitada até a presente data, nos termos do **Art. 31 da Lei Municipal Complementar nº. 1.075/2022.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari - **IMPRES**, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 29 §1º da Lei Municipal Complementar de Nº 1075/2022 de 30 de maio de 2022**).

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a **21 de julho de 2025**, nos termos do **Art. 28, inciso “I” da Lei Municipal Complementar de Nº 1075/2022 de 30 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 24 de Setembro de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Portaria nº3322/GP/2025

Superintendente IMPRES

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:9B02124B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7969 PROCESSO 1-1639/2025**

PORTARIA Nº 7969 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MATERIAL DE CONSUMO IMEDIATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que consta no Memorando nº 413/SEMOSP/2025, que solicita a nomeação de comissão para fins específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão para o acompanhamento e recebimento de peças, materiais e serviços que, por sua natureza, não são entregues ou realizados no almoxarifado central, como manutenções em prestadores externos e entrega de itens de consumo imediato;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota e Material de Consumo Imediato, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas funções:

- I - Wanderley Ferreira Barbosa - Presidente;
- II - Josiane de Lima Neimog Rech - Secretária;
- III - Rafael do Carmo Silva - Membro;
- IV - Edcarla da Silva Sena - Membro;
- V - Wanderson Antônio Barbosa Oliveira - Membro.

Art. 3º Compete à comissão realizar o acompanhamento, a fiscalização e o ateste de recebimento dos serviços e materiais descritos no Art. 1º, reportando-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8ED1636

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 95/2025 PROCESSO Nº 2-714/2025

RESUMO DE CONTRATO**Contrato nº 95/2025****Processo nº 2-714/2025****Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratado:**R COSTA SANTOS LTDA

Objeto:Aquisição gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:12 (doze) meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total:R\$ 208.188,71 (Duzentos e oito mil cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Data de Assinatura:17/09/2025**Interveniente:**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 24 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:436C2133

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 97/2025 PROCESSO Nº 1-819/2025

RESUMO DE CONTRATO**Contrato nº 97/2025****Processo nº 1-819/2025****Contratante:**PREFEITURAMUNICIPALDEVALE DOPARAÍSO**Contratado:**NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços locação de software em ambiente web sob forma de licença de uso; específico para o processamento e gerenciamento das informações utilizadas pela SEFIN-RO, na apuração do Valor Adicionado Fiscal e Produção, quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, bem como Serviços de Implantação, migração de dados e treinamento do software no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Vigência:12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total:R\$ 154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Data de Assinatura:24/09/2025**Interveniente:**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Vale do Paraíso/RO, 24 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DDC673EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 109/2025 PROCESSO 1-19/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 109/2025**Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2025****Processo:**1-19/2025**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**Contratada:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**Data da Celebração:**23 de setembro de 2025

Objeto:Fica acrescido o valor de R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 3/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1-19/2025. O acréscimo destina-se a atender a necessidade de ampliação da capacidade de abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMAPEM).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente:Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 23 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:558D0CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE ONIBUS 136TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela de assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1059/2025
b) Licitação Nº :	136/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/09/2025
e) Objeto Homologado :	Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para atender à necessidade de locação de ônibus com capacidade de 42 lugares, destinado ao transporte de idosos atendidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em atividade de lazer programada em outro município (Pimenta Bueno/RO) A contratação é necessária diante da inexistência de frota própria da Administração para atender à demanda, sendo imprescindível a locação de veículo adequado, que garanta segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, considerando as condições específicas do público idoso. O transporte será utilizado em caráter pontual e específico, visando a efetivação de políticas públicas de convivência social, lazer e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social. O valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação por valor, respeitando-se o montante estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais/regionais, observando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado. Dessa forma, considerando a relevância social da atividade, o público-alvo beneficiado e a viabilidade jurídica e econômica da contratação, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação direta de empresa especializada em transporte coletivo, a fim de viabilizar o deslocamento seguro dos idosos

Fornecedor: NEWTON MACIEL CORREIA ME
CNPJ/CPF: 02.733.660/0001-07
Valor Total Homologado - R\$ 3.503,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de setembro de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Da SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:FDABB7CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
SECRETARIA GERAL
PROCESSO N.º 00212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.247/0001-31, com sede na Rua Cassiterita 1369, – Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 23.374.436/0001-46 TEL: (27) 3361-5499 / (27) 99247-7914
E-MAIL: contato@lfengenharia.net.br / juliana@lfengenharia.net.br

ENDEREÇO: Av. Davino Matos, 280, Sala 301, Centro, Guarapari / ES, CEP 29200-430.

NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANO MARCOS DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.469.196-** RG sob o nº. M7771183 SSP/MG.

DETENTORA DO ITEM (S): 1 a 8 (Lote 01).

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)					
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1.	Elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional – pcmso;	SERV.	01	R\$ 366,20	R\$ 366,20
2.	Elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do programa de gerenciamento de riscos – pgr/gerenciamento de riscos ocupacionais – gro;	SERV.	01	R\$ 349,18	R\$ 349,18
3.	Elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do laudo técnico das condições ambientais de trabalho – ltcatt;	SERV.	01	R\$ 332,13	R\$ 332,13
4.	Elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação ppp – perfil profissiográfico previdenciário;	SERV.	120	R\$ 21,82	R\$ 2.618,40
5.	Elaboração, atualização e acompanhamento e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da análise ergonômica do trabalho – AET;	SERV.	01	R\$ 604,93	R\$ 604,93
6.	Elaboração de laudo de insalubridade e periculosidade - LTIP	SERV.	01	R\$ 315,08	R\$ 315,08
7.	ASO - atestado de saúde ocupacional bem como os exames complementares, homologação de atestado/laudos médicos quando necessário .	SERV.	120	R\$ 12,73	R\$ 1.527,60
8.	Prestar assessoria em saúde e segurança do trabalho; realizar a gestão de sst – saúde e segurança do trabalho para o e-social (emitir e enviar os arquivos referentes sst para plataforma do e-social). nos serviços de assessoria e assessoramento está incluso serviços de contestação de atestado/laudos médicos quando necessário, bem como o envio das informações dos eventos de sst (saúde e segurança do trabalho) para o e-social com transmissão dos eventos s-2210 – ca t/ s-2220 – monitoramento da saúde do trabalhador s-2240 – condições ambientais do trabalho (fatores de risco).	MÊS	12	R\$ 698,79	R\$ 8.385,48
VALOR TOTAL DA ARP					R\$ 14.499,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Câmara Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Cassiterita, nº 1.369 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Ariquemes, 1.369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou via e-mail <cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 008/SGCMA/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 00212/2025.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 008/2025/PREGÃO/CPL/CMA, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

Órgão Gerenciador

Câmara Municipal de Ariquemes

DENILSON SIGOLI JUNIOR

Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Ariquemes/RO.

FILIFE RASSEN ROZIQUE

Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Santos & Freitas Engenharia E Medicina Ocupacional LTDA

CNPJ: 23.374.436/0001-46

LUCIANO MARCOS DOS SANTOS

CPF nº. ***.469.196-**

Publicado por:

Filipe Rassen Rozique

Código Identificador:8B1B81D2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONTRATO N.º 006/CMA/2025. REFERENTE: PROCESSO N.º 0183.01.01 – CMA – 2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025.

Dispõe: “Contrato que firmam entre si, a Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes – Estado de Rondônia - CNPJ sob n.º 04.797.247/0001-31 e a Empresa: J G A Bodanese Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.659.936/0001-06”.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001-31, com sede a Rua Cassiterita n.º 1369, Setor Institucional – Ariquemes – Rondônia, por seu Presidente o Vereador Filipe Rassen Rozique, portador do Registro Geral n.º 3.632.226 SEDESC/RO e CPF n.º 026.092.141-62, residente e domiciliado em Ariquemes/RO., podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Ariquemes, Email: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.gr e a,

CONTRATADA: J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF SOB Nº 41.659.936/0001-06, sede a Rua Castelo Branco 449, Centro, CEP 769870- 100, Cidade de Vilhena/RO., Fone: (69) 99361-3285, e-mail: contato@bodanese.com.br, por seu representante legal e responsável técnico o Sr. José Guilherme Azevedo Bodanese, Engenheiro Civil, CREA Nº 6248 D/RO e CPF n.º 916.772.032-34,

Os **CONTRATADORES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente instrumento contratual em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0183.01.01- 2025 – CMA e Pregão Eletrônico n.º 07/2025, tendo como critério o Menor Preço Global, o qual, reger- se-á pelas disposições das leis nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada na elaboração de projetos executivos completos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias detalhadas e cronograma físico-financeiro, destinados à reforma, adequação e ampliação da sede da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, bem como na prestação dos serviços técnicos de fiscalização e acompanhamento da execução da obra decorrente dos referidos projetos, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação do Objeto	Valor Total
1	1	Serviço	Empresa especializada para elaboração de projetos de reforma, adequação e ampliação do prédio da CMA., compreendendo: Projeto Arquitetônico, Estrutural, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), bem como todos os projetos complementares que se fizerem necessários para a completa caracterização da intervenção; Elaboração de planilhas orçamentária analítica e sintética, cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários e totais, memória de cálculo, BDI, curva ABC de insumos e serviços, além de todas as peças técnicas pertinentes para a completa formação do orçamento da obra.	R\$40.576,17

			Observação: Todos os projetos deverão ser entregues devidamente registrados por meio de ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) e devidamente aprovados pelos órgãos competentes.	
2	1	Serviço	Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de reforma, adequação e ampliação do prédio da CMA, compreendendo: Acompanhamento técnico integral da execução dos serviços, com foco na conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas vigentes (incluindo NBRs aplicáveis), cronograma físico-financeiro e legislação pertinente; Emissão de relatórios técnicos periódicos contendo registros fotográficos, avaliação do andamento da obra, controle de qualidade dos materiais e serviços executados, identificação de eventuais desvios ou não conformidades, com respectivas recomendações corretivas; Participação em reuniões técnicas, com elaboração de atas e pareceres sempre que solicitado pela Câmara Municipal; Conferência da medição no mínimo mensal de serviços executados, validação de boletins de medição e suporte técnico à fiscalização administrativa da contratante; Apoio na entrega final da obra, com elaboração de termo de vistoria, relatório de conclusão e verificação do cumprimento das exigências legais e contratuais, incluindo eventuais exigências de órgãos licenciadores ou fiscalizadores. Observação: O serviço deverá ser prestado por profissional(is) habilitado(s), com registro ativo no respectivo conselho de classe, mediante emissão das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica). O acompanhamento técnico deverá ocorrer no período da manhã dentro do horário de expediente desta casa Legislativa com no mínimo três vezes por semana, considerando o porte e a complexidade da obra, podendo a frequência ser ajustada conforme a evolução das etapas ou solicitação da contratante.	R\$19.423,83
				R\$ 60.000,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, ou equivalente, podendo ser prorrogado anualmente, em conformidade com o art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

A execução dos serviços previsto, obedecerá aos prazos contidos nos itens (3.1.1/3.1.2) da Clausula Terceira deste instrumento.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada mediante a confecção de termo aditivo, desde que, haja a manutenção do objeto, e o ateste de que as condições e preços permaneçam mais vantajosos para a administração nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21;

É facultado ao contratante exercer as prerrogativas previstas no §7º art. 90 da Lei 14.133/21, no caso de rescisão contratual, ou nas hipóteses contidas no §2º e 4º do artigo em referência;

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O prazo para a execução e entrega dos serviços constante do Quadro de descrição do objeto (item 01) da cláusula primeira (1.1) deste instrumento, serão de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a ordem de serviço emitida pela Secretaria Geral.

O prazo para a entrega dos serviços constante do Quadro de descrição do objeto (item 02) da cláusula primeira (1.1), será de acordo com o cronograma físico-financeiro da contratação da empresa para execução da obra, após a ordem de serviço emitida pela Secretaria Geral.

Os prazos para execução dos serviços, somente poderão ser prorrogados mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo do início do serviço;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso;

Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do termo de referência ou,

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal do Contrato o servidor Izauto Ferreira Soares, matrícula n.º 1921, mediante ato designativo próprio;

Ao fiscal técnico do contrato compete acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento e demais normas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tudo com ciência ao superior hierárquico;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

Fica designado como gestora do contrato a servidora Maria Aparecida de Laia – Matrícula n.º 806, que terá as atribuições previstas em lei, concomitantemente com as contidas no termo de referência e edital, mediante ato designativo próprio;

A Contratada/Compromissaria fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O montante da presente contratação é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, sendo que, deste total **R\$ 40.576,17** (quarenta mil, quinhentos e setenta e seis mil, dezessete centos), corresponde aos serviços de elaboração do Projeto de reforma, adequação e ampliação do prédio da **CMA.**, e **R\$19.423,83** (dezenove mil, quatrocentos e vinte e três, oitenta e três centavos), corresponde aos serviços de fiscalização e acompanhamento da execução da Obra de reforma, adequação e ampliação do prédio da **CMA.**

Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei 14.133/2021.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, e demais anexo.

O pagamento referente aos serviços de elaboração do Projeto de R0eforma, adequação e ampliação do prédio da **CMA.**, constante do Quadro de descrição do objeto no item 01 da Clausula Primeira (1.1), deverá ocorrer em parcela única após o cumprimento dos prazos e condições prevista neste instrumento e no termo de referência, após o recebimento definitivo pela contratante.

Os pagamentos referentes a prestação dos serviços de fiscalização e acompanhamento da execução da Obra de reforma, adequação e ampliação do prédio da **CMA.**, constante do Quadro de descrição do objeto no item 02 da Clausula Primeira (1.1), deverão ser pagos proporcionalmente tomando como base as medições realizadas da execução da obra.

Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito por meio eletrônico, à CONTRATADA, Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência: 1182-7, Conta corrente: 68285-3;

Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro da Contratante;

A contratante reserva-se no direito de reter o pagamento, se, verificar que os serviços estão em desacordo com as especificações do termo de referência e edital;

Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará aprovação definitiva dos bens e serviços decorrentes para a consecução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura deste contrato.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante justificativa reduzida a termo pela contratada tendo como parâmetro o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que haja anuência do contratante, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber a prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no cumprimento do contrato

Acompanhar e fiscalizar a boa execução do objeto contratado zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento compatível no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Certificar as notas fiscais por meio de servidor e/ou Comissão de Fiscalização, acompanhamento e recebimento encaminhando-as para pagamento;

Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto ou qualquer outro que venham a ser solicitados pela contratada.

Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

Comunicar a contratada por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas na Lei n.º 14.133/21;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/21);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

A empresa deverá comunicar a Administração, por escrito ou e-mail no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução a entrega do (s) objeto (s);

A empresa responderá por todo e qualquer dano que causar à Câmara Municipal, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento;

Obedecer às normas e rotinas da Câmara Municipal, principalmente as que disserem respeito a segurança, à guarda, a manutenção e a integridades das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente na regularidade dos serviços;

Emitir, se solicitado, relatórios sobre as atividades executadas, visando facilitar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução dos serviços, uma vez que não foi exigido garantias contratuais, pelo objeto não apresentar grande complexidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/21.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do item 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1 acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril/22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01 Poder Legislativo

Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes – CMA

Função: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e do Legislativo;

Nota de Empenho n.º 495;

Nota de Empenho n.º 496.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes-RO, 24 de setembro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

CNPJ/MF SOB nº. 04.797.247/0001-31

Contratante

J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA,

CNPJ/MF SOB Nº 41.659.936/0001-06

Contratada

Visto:

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Procurador Legislativo - CMA

Publicado por:

Filipe Rassen Rozique

Código Identificador:7F939193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 781/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481), publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 27 de 23/09/2025 (ID 3485786), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1151	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	53.873,36
REDUÇÃO	1032		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 53.873,36
Fonte: 2.569.0-Recurso de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				53.873,36
TOTAL DA REDUÇÃO				- 53.873,36

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:5CB29AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 15.950, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto de nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Buritis- COMSEAB para o biênio 2025 a 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, considerando o Memorando 212/SEMAST/2025- ID 3.34E.B7C,

DECRETA

ART. 1º Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Buritis- COMSEAB para o biênio 2025 a 2026, sendo eles:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTATIVIDADE	FUNÇÃO	NOME	CPF
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Titular	Saionara Veronica C. de Faria	593.***.112-**
	Suplente	Magda Araújo C. Tavares Lopes	591.***.912-**
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Soneli Mendes Garcia	419.***532-**
	Suplente	Aline Catarina de Freitas Assunção	036.***.521-**
Secretaria Municipal de Agricultura	Titular	Rony Braz Mayer	950.***854-**
	Suplente	Cícero André de Souza	302.***.122-**
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Gardênia de Oliveira Sousa	935.***.912-**
	Suplente	Lucas de Souza Fideli	016.***.222-**
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTATIVIDADE	FUNÇÃO	NOME	CPF
EMATER/RO - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia	Titular	Erli da Silva Souza Rocha	614.***.752-**
	Suplente	Alan Campos Oliveira	823.***.582-**
ACIB- Associação Comercial e Industrial de Buritis	Titular	Keniamar Pasa	797.***.782-**
	Suplente	Emanuela Pereira de Santana	008.***.462-**
Sindicato dos Produtores Rurais de Buritis	Titular	Angela Oliveira Bersch	024.***.872-**
	Suplente	Ivone França de Oliveira Bersch	419.***022-**
Associação Feminina Eva	Titular	Fernanda Cristina Souza Santos	012.***.972-**
Igreja Ev. Ministério Internacional Kadosh de Buritis	Suplente	Marislaine Martins de Almeida	046.***.361-**

ART. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 24 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D770C274

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/PMB/2024

PROCESSO Nº 0000440.01.01-2024 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADAS as empresas: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ: 01.088.055/0001-68, com sede Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 204, Centro, cidade de Campo Grande - MG, CEP: 79.002 081, neste ato representada pelos sócios Sra. GISELE DA SILVA SOBRAL FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, empresária, portador do RG sob o nº ***.931.0*7 - SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.890.***-00, residente e domiciliada a Rua dos solares, nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP: 79063-310, Campo Grande/MS, sócio Administrador o Sr. CICERO PRADO SOBRAL, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº ***.056.37* - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.077.***-44, residente e domiciliado a Rua dos Solares, nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP: 79063-310 e a Sra. JOSELIA DA SILVEIRA SANTOS SOBRAL, brasileira, empresária, portador do RG sob o nº ***.261.79* - SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.149.***-05, residente e domiciliada a Rua dos Solares, nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP: 79063-310, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos no ID 68º - 2.047.319, tendo em vista o que consta no Processo nº 000440-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, fica justo e acertado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/PMB/2024 DO PROCESSO Nº 0000440.01.01-2024-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 86/PMB/2024, referente à aquisição de materiais gráficos, conforme Despacho ID 130º - 3.338.7E3, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24.09.2025 até 23.09.2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	Carimbo automático. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0 x 2,5 cm. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	67	NYKON	R\$ 27,00	R\$ 1.809,00
32	Carimbo automático 4,5 x 2,0 cm. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,5 x 2,0cm. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	82	NYKON	R\$ 22,80	R\$ 1.869,60
34	Carimbo automático. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8x 1,40 cm (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	65	NYKON	R\$ 12,00	R\$ 780,00
35	Carimbo automático 6,0 x 4,0 cm. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0cm x 4,0cm. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	41	NYKON	R\$ 33,00	R\$ 1.353,00
36	Carimbo automático, auto entintado, retangular, placa de texto 10x26 mm, 3 linhas, cor de impressão preto. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	35	NYKON	R\$ 26,00	R\$ 910,00
37	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: máximo 5 linhas. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	55	NYKON	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
38	Carimbo automático 4,0 cm x 4,0 cm. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima /do texto 4,0cm x 4,0cm. Quantidade caracteres: máximo 05 linhas. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	41	NYKON	R\$ 35,00	R\$ 1.435,00
39	Carimbo automático 2,4 cm x 2,4 cm. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima do texto 2,4cm x 2,4cm. Quantidade caracteres: máximo 04 linhas. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	35	NYKON	R\$ 28,00	R\$ 980,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.896,60

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DE SALDO.

O valor inicial do contrato é de **R\$ 10.896,60** (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) mais a renovação de saldo em **R\$ 1.939,00** (um mil novecentos e trinta e nove reais), sendo o valor total do contrato após a prorrogação de **R\$ 12.835,60** (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 86/PMB/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma. Buritis/RO, 23 de setembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – ME
Representante Legal
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 86/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440.01.01-2024 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

OBJETO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO DE PRAZO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Unidade Orçamentária: 020501- Secretaria Municipal De Fazenda
Programação: -04.122.1001.2005.0000- Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01.14.01 - AGERB
Programação: 17.122.1011.2152 – Apoio Administrativo da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade
Programação: 04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer
Programação: 12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação 25%
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2036.0004 – Manutenção da emenda impositiva
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS

Unidade Orçamentária: 09 – Instituto de Previdência de Buritis
Programação: 09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 12.835,60

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23.09.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3E12A13D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 87/PMB/2024

PROCESSO Nº 0000440.01.01-2024 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADAS as empresas: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.525.161/0001-67, com sede e foro na Rua Abuna, 1957 – Andar 1º, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-749, cadastrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia com NIRE de nº 11600044695, neste ato representado pelo Sr. ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA, brasileiro, empresário, portadora do RG sob o nº *47*5* SESDEC/RO emissão em 04/02/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.472.435-**, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado, 1221, Fundos, Bairro Centro, CEP: 76801-128, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos no ID 69º - 2.049.6AB, tendo em vista o que consta no Processo nº 000440-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, fica justo e acertado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/PMB/2024 DO PROCESSO Nº 0000440.01.01-2024-SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 87/PMB/2024, referente à aquisição de materiais gráficos, conforme Despacho ID 130º - 3.338.7E3, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24.09.2025 até 23.09.2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Adesivo em vinil com impressão colorida (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M²	105	PRINT/ADESIVO VINIL	R\$ 20,00	R\$ 2.100,00
02	Banner em lona de vinil. Com suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M²	511	PRINT/BANNER LONA	R\$ 12,00	R\$ 6.132,00
04	Faixa em lona de vinil plotado, com impressão colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M²	621	PRINT/FAIXA LONA	R\$ 12,00	R\$ 7.452,00
44	Adesivo em vinil perfurado com impressão colorida (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M²	255	PRINT/ADESIVO VINIL	R\$ 12,00	R\$ 3.060,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.744,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DE SALDO.

O valor inicial do contrato é de **R\$ 18.744,00** (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais) mais a renovação de saldo em **R\$ 815,60** (oitocentos e quinze reais e sessenta centavos), sendo o valor total do contrato após a prorrogação de **R\$ 19.559,60** (dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 87/PMB/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 23 de setembro de 2025.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal
CNPJ Nº 24.525.161/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 87/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440.01.01-2024 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
OBJETO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade Orçamentária: 020501- Secretaria Municipal De Fazenda
Programação: -04.122.1001.2005.0000- Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01.14.01 - AGERB
Programação: 17.122.1011.2152 – Apoio Administrativo da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade
Programação: 04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer
Programação: 12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação 25%
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2036.0004 – Manutenção da emenda impositiva
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS

Unidade Orçamentária: 09 – Instituto de Previdência de Buritis
Programação: 09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 19.559,60

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23.09.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DA10B642

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 89/PMB/2024

PROCESSO Nº 0000440.01.01-2024 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *****. 477.909-**** e RG sob nº. ****8848**** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADAS as empresas: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.383.230/0001-01, com sede na Avenida Cristiano Machado, Nº 373, Bairro Concórdia, Município de Belo Horizonte – MG, CEP 31.110.656 daqui a diante simplesmente, tendo como sócio administrativo, **RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *02234*, órgão expedidor – SSP/MG e inscrito no CPF sob nº *****.510.596-****, residente e domiciliado na Rua Damas Verdes, Nº 40, Bairro Jardim das Alterosas, Município de Betim – MG, CEP 32.673.244, doravante designado CONTRATADO. Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 000440-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, fica justo e acertado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/PMB/2024 DO PROCESSO Nº 0000440.01.01-2024-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 89/PMB/2024, referente à aquisição de materiais gráficos, conforme Despacho ID 130º - 3.338.7E3, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24.09.2025 até 23.09.2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Crachás em pvc , confecção e fornecimento de cartões em pvc flexível. Produzido no formato cr-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 86x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d'água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poliéster (60 cm), com presilha, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	UND	348	Fabricação Própria	R\$ 11,88	R\$ 4.134,24

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 89/PMB/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 23 de setembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
Representante Legal
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 89/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440.01.01-2024 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
OBJETO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO DE PRAZO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade Orçamentária: 020501- Secretaria Municipal De Fazenda
Programação: -04.122.1001.2005.0000- Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01.14.01 - AGERB
Programação: 17.122.1011.2152 – Apoio Administrativo da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade
Programação: 04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer
Programação: 12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação 25%
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
 Programação: 04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
 Programação: 10.301.1003.2036.0004 – Manutenção da emenda impositiva
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS

Unidade Orçamentária: 09 – Instituto de Previdência de Buritis
 Programação: 09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 4.134,24**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23.09.2026****VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito do Município

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E1DB5ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO Nº 165/2025/SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1171/2025.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.****CONTRATADA: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ nº 20.674.139/0001-28.**

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Ar Condicionado, freezer, geladeira, incluindo fornecimento de peças, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 426933).

Especificações Técnica do Objeto.

LOTE	Item doTR	Especificação	Marca/Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
3	46	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante.	Serviço	Serv.	7,00	R\$ 59,76	R\$ 418,32
	47	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante.	Serviço	Serv.	4,00	R\$ 87,26	R\$ 349,04
	48	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.	Serviço	Serv.	7,00	R\$ 184,96	R\$ 1.294,72
	49	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.	Serviço	Serv.	2,00	R\$ 223,26	R\$ 446,52
	51	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS	Serviço	Serv.	4,00	R\$ 93,71	R\$ 374,84
	52	Placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS	Serviço	Unid.	4,00	R\$ 130,60	R\$ 522,40
	53	Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS	Serviço	Unid.	1,00	R\$ 147,49	R\$ 147,49
	54	Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Serviço	Serv.	10,00	R\$ 122,35	R\$ 1.223,50
	55	Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS	Serviço	Serv.	4,00	R\$ 135,22	R\$ 540,88
	56	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS.	Serviço	Serv.	5,00	R\$ 112,55	R\$ 562,75
		Subtotal Lote R\$ 5.880,46					

VIGÊNCIA:12 (doze)mesescontados a partir da data da sua última assinatura.**VALOR:** RS 5.880,46 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social**

Projeto Atividade: 08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES**FICHA 271.**

Projeto Atividade:08 241 0011 2061 0000 Atividades de Assistência a Pessoa Idosa, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES **.FICHA 282.**

Projeto Atividade:08 242 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES.**FICHA 285.**

Projeto Atividade:08 243 0011 2042 0000 Man. das Ativ. do Conselho Tutelar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES .**FICHA 326.**

Projeto Atividade:08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES.**FICHA 300.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO

FABÍOLA ALVES MEDEIROS

Contratante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E26575EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025/SEMAS (ID 510093)**

Processo Administrativo:11-1171/2025

Partes:O Município De Campo Novo De Rondônia neste ato representado pela Senhora FABÍOLA ALVES MEDEIROS, nomeada pela Portaria Municipal nº 043/2021, portador da Matrícula Funcional nº 25532 doravante denominado CONTRATANTE, e o a Empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ 20.674.139/0001-28 Código do Fornecedor 2160, neste ato representada por WAGNER DOS SANTOS SIMONATO, Sócio Administrator. Doravante denominado CONTRATADA.

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Ar Condicionado, freezer, geladeira, incluindo fornecimento de peças, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 426933)

Vigência:Considerando oEdital 005 de 25/02/2025 (ID 433470)avigênciadeste Termo de Contrato será de**12 (doze) meses**,com início na data da ÚLTIMA assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 91, § 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

Valor estimado:O Contrato firmado com a empresa é no valor total de**R\$ 5.880,46 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)**,considerando aRelação de Saldo de Licitação. de 23/09/2025 (ID 510002).

LOTE	Item doTR	Especificação	Marca/Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
3	46	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante.	Serviço	Serv.	7,00	R\$ 59,76	R\$ 418,32
	47	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante.	Serviço	Serv.	4,00	R\$ 87,26	R\$ 349,04
	48	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.	Serviço	Serv.	7,00	R\$ 184,96	R\$ 1.294,72
	49	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.	Serviço	Serv.	2,00	R\$ 223,26	R\$ 446,52
	51	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS	Serviço	Serv.	4,00	R\$ 93,71	R\$ 374,84
	52	Placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS	Serviço	Unid.	4,00	R\$ 130,60	R\$ 522,40
	53	Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS	Serviço	Unid.	1,00	R\$ 147,49	R\$ 147,49
	54	Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Serviço	Serv.	10,00	R\$ 122,35	R\$ 1.223,50
	55	Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS	Serviço	Serv.	4,00	R\$ 135,22	R\$ 540,88
	56	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS.	Serviço	Serv.	5,00	R\$ 112,55	R\$ 562,75
		Subtotal Lote R\$ 5.880,46					

Segue abaixo**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025:**

02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES**FICHA 271.**

Projeto Atividade:08 241 0011 2061 0000 Atividades de Assistência a Pessoa Idosa, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES .**FICHA 282.**

Projeto Atividade:08 242 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES.**FICHA 285.**

Projeto Atividade:08 243 0011 2042 0000 Man. das Ativ. do Conselho Tutelar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES .**FICHA 326.**

Projeto Atividade:08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 001.002 RECURSOS LIVRES.**FICHA 300.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia

FABÍOLA ALVES MEDEIROS

Contratante

ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ nº20.674.139/0001-28.

Contratada

Publicado por:

Lucas Alves de Lima

Código Identificador:5207E550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 10.194 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 2.000,00 (dois mil reais) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG a partir de anulação parcial das dotações da mesma unidade com finalidade de custear com reconhecimento de despesa com locação de imóvel. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
36.00	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	DE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0141.2257	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C	123	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		2.000,00	
04.122.0141.2257	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C	121	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.500.0000.0000			2.000,00
SUB-TOTAL								2.000,00	2.000,00
TOTAL								2.000,00 (dois mil reais)	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Juan Silva Silveira

Código Identificador:40B0D5D8**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 10.195 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 93.000,00 (noventa e três mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 93.000,00 (noventa e três mil reais) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a partir de anulação parcial das dotações da mesma unidade com finalidade de custear com reconhecimento de despesa com custear as ações da Secretaria, como a Folha de Pagamento do mês de Setembro/2025. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	DE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
12.361.0101.2073	GESTÃO ENS. FUNDAMEN. – FUNDEB – 70%	355	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.540.0070.0000		60.000,00	
12.365.0101.2069	GESTÃO OPER. DO - ENS. INFANTIL – FUNDEB – 70%	346	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0030.0000		33.000,00	
12.361.0101.2073	GESTÃO ENS. FUNDAMEN. – FUNDEB – 70%	356	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.0000			60.000,00
12.3650101.2119	GESTÃO OPER. DE APOIO - ENS. INFANTIL – FUNDEB – 70%	383	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.540.0070.0000			32.000,00
12.3650101.2119	GESTÃO OPER. DE APOIO - ENS. INFANTIL – FUNDEB – 70%	384	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0030.0000			1.000,00

SUB-TOTAL	93.000,00	93.000,00
TOTAL	93.000,00 (noventa e três mil reais)	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Juan Silva Silveira

Código Identificador:6F44BA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025**,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.570/SEMED/2025 de 24 de Setembro de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 3º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Vigésima Segunda Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 25 de setembro de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.

Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- Declaração de bens moveis e imóveis.
- Declaração de parentesco
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIM).
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
- Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
- Atestado de sanidade física e mental
- Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

- Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.
- Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA ENSINO INFANTIL – 25 HORA				
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
17	467	Cátia Xavier de Souza do Nascimento	XXX.975.322-XX	62
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II PEDAGOGIA (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS) - 25 HORAS -LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
03	116	Rinaldo Muniz de Oliveira	XXX.803.172-XX	65
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTAÇÃO ESCOLAR - 25 HORAS				
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
08	108	Janete Pinheiro Cavalcante	XXX.897.982-XX	60
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA – 40 HORAS				
LOCALIDADE: DISTRITO NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
02	349	Rodrigo Cajueiro da Silva	XXX.113.312-XX	66

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 24 de Setembro de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador: B3CA4267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 640, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.688, de 24 de setembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 704.250,00** (Setecentos e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Remanejamento” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 505043 e CRC: 8749162C

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 640/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Remanejamento” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.1.500	RNVI	

				Pessoal Civil	1002	IDASPS	59.000,00
		330	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	23.000,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	19.600,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	343	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.800,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	345	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	155.660,00
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	11.000,00
		349	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	371	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	205.000,00
		376	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	101.000,00
		378	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	18.790,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	397	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	43.000,00
		400	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.400,00
TOTAL GERAL							704.250,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	26	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00

ID: 505043 e CRC: 8749162C

02.01.06.181.0002.2.077	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	40	3.3.30.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
02.01.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	41	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		42	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	11.936,60
		43	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
02.01.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	44	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		45	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	14.820,00
		46	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.697,00
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	108	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	211.000,00
		109	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	126.000,00
		110	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	9.852,00
		112	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		113	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	45.000,00
		114	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	253	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	12.915,13
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	261	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
		263	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	268	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	3.090,00
10.00	SEMATUR						

10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	403	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNV1 SD	1.017,27
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	406	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNV1 SD	10.000,00
		407	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNV1 SD	10.000,00
		409	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNV1 SD	10.000,00
		410	3.3.90.93	Indenizações e Resituições	0.1.500 0	RNV1 SD	10.000,00
10.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	421	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNV1 SD	14.372,00
		422	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNV1 SD	20.000,00
		423	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNV1 SD	1.550,00
10.01.13.392.0014.2.084	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Cultural	425	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNV1 SD	5.000,00

ID: 505043 e CRC: 8749162C

		426	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNV1 SD	5.000,00
10.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	429	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNV1 SD	15.000,00
		430	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNV1 SD	20.000,00
10.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	432	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNV1 SD	15.000,00
		433	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNV1 SD	10.000,00
		434	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNV1 SD	15.000,00
TOTAL GERAL							704.250,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

24/09/2025 13:05:45

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 505043 e o CRC 8749162C.

Publicado por:
 Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E10A2EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 641, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.688, de 24 de setembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 54.500,00** (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), necessário para o **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Remanejamento” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ID: 505045 e CRC: 3CFAA733

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 641/2025****(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073		Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	695	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	54.500,00
TOTAL GERAL								54.500,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008		Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	694	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
10.00		SEMATUR						
10.01		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0007.2.076		Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	403	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	28.982,73
10.01.04.122.0025.2.081		Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	412	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
			420	3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
10.01.15.452.0008.2.030		Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	431	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	517,27
TOTAL GERAL								54.500,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE SETEMBRO DE 2025.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

24/09/2025 13:05:46

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 505045 e o CRC 3CFAA733.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AFBEEF01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 642, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no

uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024)**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 24.309,10** (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Nove Reais e Dez Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br
ID: 505154 e CRC: F69DBCCB

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 642/2025 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	38	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	18.109,10
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	143	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	4.500,00
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	148	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	700,00
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	204	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
TOTAL GERAL							24.309,10

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	18.109,10
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	141	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	2.500,00
		142	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	146	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	700,00
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	202	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
TOTAL GERAL							24.309,10

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

24/09/2025 13:05:55

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 505154 e o CRC F69DBCCB.

ID: 505154 e CRC: F69DBCCB

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5429BBD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.688, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 704.250,00** (Setecentos e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Remanejamento”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 54.500,00** (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), necessário para o **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Remanejamento”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.688****(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	59.000,00
		330	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	23.000,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	19.600,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	343	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.800,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	345	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	155.660,00
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	11.000,00
		349	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	371	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	205.000,00
		376	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	101.000,00
		378	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	18.790,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	397	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	43.000,00
		400	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.400,00
TOTAL GERAL							704.250,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	26	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00

02.01.06.181.0002.2.077	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	40	3.3.30.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
02.01.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	41	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		42	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	11.936,60
		43	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
02.01.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	44	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		45	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	14.820,00
		46	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.697,00
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	108	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	211.000,00
		109	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	126.000,00
		110	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	9.852,00
		112	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		113	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	45.000,00
		114	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	253	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	12.915,13
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo	261	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500	RNVI	

	Esportivo				0	SD	2.000,00
		263	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	268	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	3.090,00
10.00	SEMATUR						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	403	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	1.017,27
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	406	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		407	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		409	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		410	3.3.90.93	Indenizações e Resituições	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
10.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	421	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	14.372,00
		422	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		423	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	1.550,00
10.01.13.392.0014.2.084	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Cultural	425	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00

		426	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
10.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	429	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		430	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
10.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	432	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		433	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		434	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
TOTAL GERAL							704.250,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	695	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	54.500,00
TOTAL GERAL							54.500,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	694	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
10.00	SEMATUR						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	403	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	28.982,73
10.01.04.122.0025.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	412	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		420	3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
10.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	431	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	517,27
TOTAL GERAL							54.500,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/09/2025 18:30:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 504794 e o CRC 70F8A597.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:45A1EBDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ERRATA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARA OPEBA – CODAP

O Município de Cububim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARA OPEBA - CODAP**, para aquisição de materiais de expedientes/kits escolares:

LOTE 01					
ITEM	UND.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	UND.	400	AGENDA	R\$ 27,07	R\$ 10.828,00
22	UND.	400	APONTADOR 40MM	R\$ 1,77	R\$ 708,00
23	UND.	400	BORRACHA COM CAPA	R\$ 1,14	R\$ 456,00
24	UND.	400	CADERNO BROCHURÃO	R\$ 16,79	R\$ 6.716,00
25	UND.	400	CADERNO DE DESENHO	R\$ 16,99	R\$ 6.796,00
27	UND.	400	CANETA HIDROGRÁFICA	R\$ 15,75	R\$ 6.300,00
28	UND.	250	COLA BRANCA	R\$ 6,69	R\$ 1.672,50
29	UND.	250	COLA COLORIDA	R\$ 11,37	R\$ 2.842,50
33	UND.	400	GIZ DE CERA	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
34	UND.	400	LÁPIS DE COR	R\$ 10,64	R\$ 4.256,00
36	UND.	400	PASTA	R\$ 20,30	R\$ 8.120,00
37	UND.	250	PINCEL Nº 8	R\$ 2,25	R\$ 562,50
38	UND.	400	RÉGUA 30 CM	R\$ 2,44	R\$ 976,00
39	UND.	400	TESOURA COM TRAVA	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
40	UND.	150	TINTA GUACHE 12 CORES	R\$ 16,49	R\$ 2.473,50

LOTE 3					
01	UND.	250	APAGADOR QUADRO BRANCO	R\$ 13,15	R\$ 3.287,50
02	UND.	200	BLOCO NOTAS ADESIVAS AMARELO 38X50MM	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
303	UND.	200	BLOCO NOTAS ADESIVAS AMARELO 76MMX76MM	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
04	UND.	200	BLOCO NOTAS ADESIVAS AMARELO 76X102MM	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
05	UND.	200	BLOCO NOTAS ADESIVAS COLORIDO 38X50MM	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
06	UND.	200	BLOCO NOTAS ADESIVAS COLORIDO 76X76MM	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00
08	UND.	400	CADERNO DE ANOTAÇÕES	R\$ 37,60	R\$ 15.040,00
09	UND.	400	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	R\$ 15,10	R\$ 6.040,00
11	UND.	200	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00
14	UND.	250	COLA EM BASTAO 10 GR	R\$ 2,30	R\$ 575,00
15	UND.	250	COLA EM BASTAO 21 GR	R\$ 3,55	R\$ 887,50
16	UND.	100	COMPASSO	R\$ 7,34	R\$ 734,00
22	UND.	800	EVA FOLHA 40X60CM	R\$ 42,20	R\$ 33.760,00
23	UND.	500	EVA FOLHA BRILHO 40X48CM	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
24	UND.	500	EVA FOLHA BRILHO 40X60CM	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
25	UND.	10	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
26	UND.	400	GABARITO GEOMÉTRICO	R\$ 12,19	R\$ 4.876,00
28	UND.	50	GRAMPEADOR METAL 100F	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
29	UND.	60	GRAMPEADOR METAL 13CM 25F	R\$ 28,17	R\$ 1.690,00
30	UND.	60	GRAMPEADOR METAL 16CM 50F UND	R\$ 54,22	R\$ 3.253,20
32	UND.	100	GRAMPO COBREDO 26/6	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
37	UND.	400	LÁPIS DE COR 24 CORES	R\$ 22,93	R\$ 9.172,00
38	UND.	14.400	LÁPIS GRAFITE Nº 02	R\$ 0,71	R\$ 10.224,00
41	UND.	50	MARCA TEXTO AZUL	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
42	UND.	50	MARCA TEXTO LARANJA	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
43	UND.	50	MARCA TEXTO LILÁS	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
44	UND.	50	MARCA TEXTO ROSA	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
45	UND.	300	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COLORS	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
48	UND.	3.552	PAPEL SULFITE	R\$ 15,60	R\$ 55.411,20
49	UND.	200	PASTA CATÁLOGO	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00

50	UND.	300	PASTA L PP COM 3 DIVISÓRIAS COM ABA	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
55	UND.	200	PINTURA A DEDO 12 CORES	R\$ 17,36	R\$ 3.472,00
58	UND.	150	TESOURA MULTIUSO 20CM	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
59	UND.	150	TESOURA MULTIUSO 21,5CM	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
Total lote 01				R\$	R\$ 57.587,00
Total lote 03				R\$	R\$ 231.079,60
TOTAL GERAL					R\$ 288.666,60

Para **atender a E.M.E.F. Aluísio Becker no PROGRAMA AMPLIAR - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Semec;

Valor Total R\$: **R\$ 288.666,60 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

Empresa: **Brink mobil equipamentos educacionais ltda**

CNPJ: **79.788.766/0025-00**

Em virtude do valor de um dos itens pleiteados no processo administrativo nº 1-1134/2025 através de adesão ser superior ao valor de mercado e a falta de atenção quanto ao valor pleiteado na ata de registro de preços ser superior a média de mercado, faz-se necessária esta retificação, descrevemos detalhadamente abaixo:

bloco de notas adesivas colorido 76x76mm

R\$ 3.292,00 – média de valores cotados;

R\$ 3.920,00 – ata de registro de preços;

Cujubim/RO, 24 de setembro de 2025.

ALECI DE ASSIS RAMOS

Portaria nº 013/2025

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cujubim -RO

Ratifico o ato de adesão à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARA OPEBA – CODAP.**

Cujubim/RO, 24 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município

Cujubim -RO

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador: C3179999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2025

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2025, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Documento de Identificação (RG/CIN/CNH);

CPF;

Comprovante de residência dos últimos 90 dias;

Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou casamento;

Comprovante de escolaridade compatível com a função;

Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação

Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU

Certidão Judicial Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região

Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia

Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);

Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;

Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;

Carteira Sanitária (para os candidatos ao Auxílio na Alimentação Escolar);

01 foto 3x4;

Atestado de sanidade física e mental.

LISTA DE CONVOCADOS

AUXÍLIO AO PROFESSOR – EDUCADOR SOCIAL – ÁREA URBANA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 06 CLASSIFICAÇÃO
276	TIAGO MELGAR	15º
037	WÁGNER LANDIVA CARVALHO	16º
041	SUELEM MARCLYS FERREIRA DE LIMA	17º
161	WAGNER MATEUS BEZERRA SILVA	18º
047	MARIA SONIA DE LIMA	19º
235	REJANE GUANACOMA VELHEGAS	20º
AUXÍLIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 02 CLASSIFICAÇÃO
101	WLADIMIR ALVAREZ DO NASCIMENTO	41º
072	CLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO	42º
AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 01 CLASSIFICAÇÃO
115	TATIANE CASIMIRO VASQUES	8º

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ

Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED

Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:021F1CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490-03/2025****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (uniformes, pijamas hospitalares, epis), de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA					
CNPJ: 56.040.358/0001-00					
Endereço: Rua Osvaldo Calisto, 6721, Cuniã, Porto Velho/RO, CEP: 76824-462					
Telefone: (69) 9 9280-9924					
E-mail: comercial@xutilidade.com.br					
Representante: REGINALDO NONATO SILVA					
LOTE 01					
Item	Descrição	Marca	Quant	V. Unit	V. Total
01	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA Camisa Social feminina, manga curta barrada e com bolso, bordado na frente no bolso o brasão e o nome da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, e nas mangas as bandeiras do Brasil e do Estado de Rondônia. tecido: sarja, cor: verde. Disponível nos tamanhos: P,M,G,GG, XGG. Tamanhos a serem encaminhados conforme requisição da secretaria	Generico	228	70,00	15.960
02	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA, Camisa Social Masculina, manga curta barrada e com bolso, bordado na frente no bolso o brasão e o nome da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, e nas mangas as bandeiras do Brasil e do Estado de Rondônia. tecido: sarja, cor: verde. Disponível nos tamanhos: P,M,G,GG, XGG. Tamanhos a serem encaminhados conforme requisição da secretaria	Generico	169	80,00	13.520
03	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININO, Camisa Social Feminina, manga longa com punho e com bolso,	Generico	228	86,00	19.608

	bordado na frente no bolso o brasão e o nome da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO, e nas mangas as bandeiras do Brasil e do Estado de Rondônia. tecido: sarja, cor: verde Disponível nos tamanhos: P,M,G,GG, XGG. Tamanhos a serem encaminhados conforme requisição da secretaria.				
04	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA, Camisa Social Masculina, mangas longas com punhos e com bolso, bordado na frente no bolso o brasão e o nome da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, e nas mangas as bandeiras do Brasil e do Estado de Rondônia. tecido: sarja, cor: verde. Disponível nos tamanhos: P,M,G,GG, XGG. Tamanhos a serem encaminhados conforme requisição da secretaria.	Generico	165	88,00	14.520
05	CAMISA POLO MANGA CURTA FEMININO, Camisa Polo Feminina, mangas curtas barradas e com bolso, bordado na frente no bolso o brasão e o nome da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, e nas mangas as bandeiras do Brasil e do Estado de Rondônia. tecido: Piquet, cor: Branca ou verde. Disponível nos tamanhos: P,M,G,GG, XGG. Tamanhos a serem encaminhados conforme requisição da secretaria.	Generico	638	36,00	22.968
06	CAMISA POLO MANGA CURTA MASCULINO, Camisa Polo Masculina, mangas curtas barradas e com bolso, bordado na frente no bolso o brasão e o nome da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, e nas mangas as bandeiras do Brasil e do Estado de Rondônia. tecido: Piquet, cor: Branca ou verde. Disponível nos tamanhos: P,M,G,GG, XGG. Tamanhos a serem encaminhados conforme requisição da secretaria.	Generico	255	50,30	12.826,50
07	CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DRY FIT UV50 na cor verde, gola redonda, manga longa,. a gola deverá ser na mesma cor do tecido, na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do corpo com 1 cm de largura. as mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo. na frente da camisa no lado esquerdo do peito para identificação terá estampada em processo de serigrafia o brasão da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste - Ro e, abaixo do brasão deve estar está escrito a palavra SEMOSP na fonte arial black, localização centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro - SEMOSP e nas costas deverá ser escrito (prefeitura municipal de Itapuã do oeste) tamanhos m, g, gg e exg tamanhos e tonalidade da cor a serem encaminhados conforme requisição da secretaria.	Generico	510	27,99	14.274,90
08	CAMISA MODELO PÓLO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE na cor verde aberta com 3 botões, manga longa, com um bolso do lado esquerdo. devem ser colocados três botões. a gola deverá ser na mesma cor do tecido, na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do corpo com 1 cm de largura. as mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo. na frente da camisa no lado esquerdo do peito para identificação terá estampada em processo de serigrafia o brasão da prefeitura municipal de Itapuã do oeste - Ro e, abaixo do brasão deve estar está escrito a palavra SEMOSP na fonte arial black, conforme a figura abaixo. localização centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro, nas costas da camisa deverá ser escrito (prefeitura municipal de Itapuã do oeste) - tamanhos (m, g, gg e exg) tamanhos e tonalidade da cor a serem encaminhados conforme requisição da secretaria.	Generico	450	30,00	13.500
09	CALÇA MODELO MASCULINO EM BRIM PESADO, Na cor cinza, com elástico na parte traseira, 5 passantes (sem zíper), com 1 (um) bolso traseiros chapados e 2 (dois) bolsos dianteiros chapados, com reforço no gancho com costura quadriculada. No bolso traseiro deverá ter escrito a palavra SEMOSP em arial black (maiúsculo) escrito a palavra na cor branca. modelo n 01 - (M, G, GG E EXG).	Generico	450	58,00	26.100
10	PIJAMA HOSPITALAR/SCRUB: conjunto composto por camisa e calça confeccionados em tecido gabardine, estrutura de trama em sarja, alta densidade, resistência ao uso contínuo e toque suave. modelo tradicional,blusa com decote em v, mangas curtas, bolso no peito, lado esquerdo, com identificação bordada do cargo (exemplos: médico(a), técnico em enfermagem, técnico em raio x, enfermeiro(a) , cirurgiã(ao) dentista, auxiliar de dentista), brasão da secretaria de saúde (semsau) bordado na manga esquerda, brasão da prefeitura municipal bordado na manga direita. calça com cós elástico e cordão para ajuste e com bolsos laterais. tamanhos(p,m,g,gg,xxg),e cores conforme necessidade da secretaria.	Generico	170	143,01	24.311,70
11	JALECO: Confeccionado na cor branca em tecido gabardine de alta qualidade, com resistência e durabilidade, composto por fibras, toque macio, alta resistência e excelente caimento, Modelo gola padre, Fechamento frontal por botões de alta resistência.Manga longa com elástico nos punhos,dois bolsos inferiores e um bolso superior no peito lado esquerdo, Personalização:Identificação bordada no peito, lado esquerdo, acima do bolso, com a especificação do cargo (exemplos: Médico(a), Técnico em Enfermagem, Técnico em Raio X, Enfermeiro(a) , Cirurgiã(ao) Dentista, Auxiliar de Dentista), brasão da Secretaria de Saúde (SEMSAU) bordado na manga esquerda, brasão da Prefeitura Municipal bordado na manga direita. Tamanhos conforme necessidade da secretaria (P,M,G,GG,XG,XXG).	Generico	170	73,00	12.410
Valor total: R\$ 189.999,10 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).					

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração e Planejamento - **SEMAP**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Esportes - **SEMECE**

Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMPAZ**

Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - **SEMTAS**

Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - **SEMOSP**

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:
X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:6C18B514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1150-04/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados, execução de meio fio e sarjeta (apenas mão de obra). A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 15.875.636/0001-54						
Endereço: Rua Paulo Leal, 1436 - casa I, Nossa Sra. das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-146						
Telefone: (69) 3616-0005, 9 9959-2206						
E-mail: construforpvh@outlook.com						
REPRESENTANTE: JONAS PEREIRA DE SOUZA						
Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit	V. Total
1	45.000	M²	Serviço de execução de calçada em blocos sextavados com as seguintes dimensões 25x25x8cm, sobre colchão de areia com a espessura de 6 cm. (apenas mão de obra) Inclui-se no serviço todas as despesas referentes ao assentamento dos blocos, preparação do colchão de areia, movimentação dos materiais na rua (blocos), limpeza da rua de intervenção, reparos de meio fio danificados, rejuntamento dos blocos. Inclui-se também no custo dos serviços despesas com a mobilização de pessoal, equipamentos (carrinho de mão, betoneira, placa vibratória), ferramentas (colher de pedreiro, desempenadeira, régua e etc.) e banheiro químico em todas as frentes de serviços necessárias. Fica sobre responsabilidade da prefeitura o fornecimento de todos os materiais necessários para a obra, e apoio com água.Obs: Fica obrigatoriamente sobre responsabilidade de empresa toda e qualquer dispensa com máquinas pesadas no canteiro de obras quando for necessário, a prefeitura se compromete e entregar os artefatos de concreto na rua objeto da pavimentação em questão.	Serv.	24,20	1.089.000,00
2	15.000	M	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO PREPARADO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. (APENAS MÃO DE OBRA) Inclui-se no serviço todas as despesas com pessoal referentes a execução da sarjeta, limpeza da rua de intervenção, reparos de meio fio danificados. Inclui-se também no custo dos serviços despesas com a mobilização de pessoal, equipamentos (carrinho de mão, betoneira, placa vibratória), ferramentas (colher de pedreiro, desempenadeira, régua e etc.) e banheiro químico em todas as frentes de serviços necessárias. Fica sobre responsabilidade da prefeitura o fornecimento de todos os materiais necessários para a obra, e apoio com água. Obs: Fica obrigatoriamente sobre responsabilidade de empresa toda e qualquer dispensa com máquinas pesadas no canteiro de obras quando for necessário, a prefeitura se compromete e entregar os materiais para a execução da sarjeta na rua objeto da intervenção em questão.	Serv.	25,36	380.400,00
3	15.000	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 75X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA RECOMPOSIÇÃO EM RUAS. (APENAS MÃO DE OBRA) Inclui-se no serviço todas as despesas com pessoal referentes a execução do meio fio, limpeza da rua de intervenção, reparos de meio fio danificados. Inclui-se também no custo dos serviços despesas com a mobilização de pessoal, equipamentos (carrinho de mão, betoneira, placa vibratória), ferramentas (colher de pedreiro, desempenadeira, régua e etc.) e banheiro químico em todas as frentes de serviços necessárias. Fica sobre responsabilidade da prefeitura o fornecimento de todos os materiais necessários para a obra, e apoio com água. Obs: Fica obrigatoriamente sobre responsabilidade de empresa toda e qualquer dispensa com máquinas pesadas no canteiro de obras quando for necessário, a prefeitura se compromete e entregar os materiais para a execução do meio fio na rua objeto da intervenção em questão.	Serv.	28,01	420.150,00
VALOR TOTAL: 1.889.550,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)						

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A **validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do Projeto Básico.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 18 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega/execução decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo e o local de entrega/execução do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Projeto Básico para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e

fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la. Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário– SEMAP

Portaria Nº067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:6461CC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 916-05/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: MULTICENTER COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: nº 40.878.085/0001-20.						
Endereço: R ALFREDO CARLOS, 3804 - JOSINO BRITO, Cacoal/RO, CEP: 76.961-546						
Telefone: (69) 9 9250-5830						
E-mail: multicenter.ro@gmail.com						
REPRESENTANTE: LUAN NEVES DE JESUS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	V. Unit	V. Total
1	Pasta de dente com flúor Sabor tutti frutti, escova dente infantil, fio dental, raspador de Língua, toalhinha de mão	Conj	ALGSUN/FREEDENT/Raspador Medfio/Toalhas BRK	583	21,42	12.487,86
2	Estojo Personalizado para os itens do kit de produtos de higiene, com Detalhes lúdicos sobre saúde bucal. Com logo da Secretaria municipal de saúde de itapuã do Oeste e da prefeitura municipal de itapuã.	Unid	ALGSUN	2.091	3,74	7.820,34
3	Maleta dentista conjunto de acessórios lúdicos de Limpeza dental para criança brincar, com escova, espátula entre outros.	Unid	Pakitoys	583	75,00	43.725,00
4	Pasta de dente com flúor, Escova dente adulto, fio dental, raspador de língua, toalhinha de mão, Enxaguante bucal	Conj	ALGSUN/FREEDENT/Raspador Medfio/Toalhas BRK	1.508	20,40	30.763,20
VALOR TOTAL: 94.796,40 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).						

COMPOSIÇÃO DOS KITS 1 E 4

Item	Item	Descrição	Marca	Modelo
01	01	Pasta de dente com flúor Sabor tutti frutti	ALGSUN	Tutti frutti
	02	Escova dente infantil	ALGSUN	Infantil
	03	Fio dental	ALGSUN	25m
	04	Raspador de Língua	Medfio	Medfio
	05	Toalhinha de mão	Toalhas BRK	Toalhas BRK
04	01	Pasta de dente com flúor	ALGSUN	Menta
	02	Escova dente adulto	ALGSUN	Adulto
	03	Fio dental	ALGSUN	25m
	04	Raspador de língua	Medfio	Medfio
	05	Toalhinha de mão	Toalhas BRK	Toalhas BRK
	06	Enxaguante bucal	FREEDENT	60ml

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A **validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresa Vencedora Do Certame:

MULTICENTER COMERCIO LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:4344A410

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R\$ 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	82.421,01	-82.421,01
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	82.421,01	-82.421,01
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.241.143,08	639.800,00	0,00	0,00	639.800,00	0,00	601.343,08
Despesas de Capital	1.241.143,08	639.800,00	0,00	0,00	639.800,00	0,00	601.343,08
Investimentos	1.241.143,08	639.800,00	0,00	0,00	639.800,00	0,00	601.343,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIlg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					1.205.905,66	82.421,01	1.288.326,67
GILBERTO BONES DE CARVALHO					PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA	
469.701.772-20					562.574.309-68	574.763.149-72	
Contador - CRC/RO 007119/0-3					Prefeito	Controlador Geral	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:93932D78

CONTABILIDADE

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			180.745.871,27
Previsão Atualizada			218.811.262,35
Receitas Realizadas			138.476.395,88
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			24.959.389,81
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			180.745.871,27
Créditos Adicionais			68.930.898,80
Dotação Atualizada			249.676.770,07
Despesas Empenhadas			147.557.901,76
Despesas Liquidadas			106.905.791,91
Despesas Pagas			104.212.188,80
Superávit Orçamentário			31.570.603,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			147.557.901,76
Despesas Liquidadas			106.905.791,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			168.879.282,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			163.003.261,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			160.545.149,87
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			14.419.046,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas			5.190.167,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas			5.189.205,8-2
Despesas Previdenciárias Pagas			5.149.119,54
Resultado Previdenciário			9.229.840,91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
			% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-16.731.340,61	11.287.181,41	-67,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.760.819,57	10.991.994,85	-624,25

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.282.519,52	2.582,28	2.112.913,70	167.023,54
Poder Executivo	2.282.519,52	2.582,28	2.112.913,70	167.023,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.682.233,21	305.904,53	7.524.326,94	11.852.001,74
Poder Executivo	19.665.393,09	304.658,23	7.508.733,12	11.852.001,74
Poder Legislativo	16.840,12	1.246,30	15.593,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.964.752,73	308.486,81	9.637.240,64	12.019.025,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.734.725,56	25,00		18,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.744.672,19	70,00		73,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			25.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	15.163.433,03			47.457.680,02
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o	Bimestre		
		Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	82.421,01			-82.421,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			601.343,08
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.401.774,64	23,80		23,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:DFDED36E

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.571.821,19	239.455.719,99	21.437.673,65	139.778.643,79	94,73	99.677.076,20	28.416.826,71	100.740.330,69	94,23	138.715.389,30	0,00
Legislativa	5.772.439,33	5.872.439,33	925.656,90	4.115.415,45	2,79	1.757.023,88	946.175,98	3.771.715,26	3,53	2.100.724,07	0,00
Ação Legislativa	5.772.439,33	5.872.439,33	925.656,90	4.115.415,45	2,79	1.757.023,88	946.175,98	3.771.715,26	3,53	2.100.724,07	0,00
Administração	24.123.350,61	33.040.507,23	4.451.949,77	22.773.784,20	15,43	10.266.723,03	4.374.009,78	18.106.007,58	16,94	14.934.499,65	0,00
Administração Geral	20.972.217,67	28.195.203,07	4.405.765,68	18.035.574,17	12,22	10.159.628,90	3.960.401,80	14.661.408,51	13,71	13.533.794,56	0,00
Demais Subfunções	3.151.132,94	4.845.304,16	46.184,09	4.738.210,03	3,21	107.094,13	413.607,98	3.444.599,07	3,22	1.400.705,09	0,00
Assistência Social	4.483.547,43	5.206.165,37	559.609,85	3.055.537,89	2,07	2.150.627,48	814.682,79	2.513.243,09	2,35	2.692.922,28	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	185.567,68	512.898,57	0,00	319.997,43	0,22	192.901,14	182.221,38	183.423,66	0,17	329.474,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	29.800,00	58.193,97	0,00	9.276,06	0,01	48.917,91	0,00	1.471,06	0,00	56.722,91	0,00
Assistência Comunitária	4.268.179,75	4.635.072,83	559.609,85	2.726.264,40	1,85	1.908.808,43	632.461,41	2.328.348,37	2,18	2.306.724,46	0,00
Previdência Social	10.907.998,26	11.078.411,27	1.440.667,20	6.112.092,72	4,14	4.966.318,55	1.459.864,73	5.997.853,94	5,61	5.080.557,33	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.360.000,00	9.530.413,01	1.251.179,44	5.190.167,49	3,52	4.340.245,52	1.251.680,56	5.189.205,82	4,85	4.341.207,19	0,00
Administração Geral	1.547.998,26	1.547.998,26	189.487,76	921.925,23	0,62	626.073,03	208.184,17	808.648,12	0,76	739.350,14	0,00
Saúde	37.207.509,58	47.826.564,30	4.883.168,76	36.545.355,54	24,77	11.281.208,76	8.184.844,87	25.965.330,81	24,29	21.861.233,49	0,00
Atenção Básica	6.737.231,04	10.582.257,56	1.487.953,50	8.031.296,61	5,44	2.550.960,95	2.339.328,28	6.171.006,14	5,77	4.411.251,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.315.823,16	24.761.592,96	1.864.673,35	20.276.105,70	13,74	4.485.487,26	3.893.093,20	12.354.462,15	11,56	12.407.130,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	471.674,81	515.612,56	7.354,56	283.304,63	0,19	232.307,93	58.095,04	260.297,42	0,24	255.315,14	0,00
Vigilância em Saúde	610.000,00	610.000,00	53.605,64	581.607,48	0,39	28.392,52	61.990,53	539.271,17	0,50	70.728,83	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	72.864,20	0,00
Administração Geral	11.072.780,57	11.284.237,02	1.469.581,71	7.373.041,12	5,00	3.911.195,90	1.832.337,82	6.640.293,93	6,21	4.643.943,09	0,00
Educação	55.852.933,54	69.383.477,72	6.034.575,32	47.893.370,27	32,46	21.490.107,45	9.961.673,41	32.684.681,86	30,57	36.698.795,86	0,00
Ensino Fundamental	45.564.410,09	59.059.826,45	4.324.193,41	41.245.445,34	27,95	17.814.381,11	8.298.408,28	26.403.868,05	24,70	32.655.958,40	0,00

Educação Infantil	7.328.960,00	7.379.490,55	1.432.734,47	5.052.404,47	3,42	2.327.086,08	1.365.046,82	4.752.264,09	4,45	2.627.226,46	0,00
Educação Especial	1.593.538,65	1.593.538,65	266.538,81	874.447,71	0,59	719.090,94	266.538,81	874.447,71	0,82	719.090,94	0,00
Administração Geral	86.700,00	84.434,42	11.108,63	41.023,90	0,03	43.410,52	12.108,63	38.881,18	0,04	45.553,24	0,00
Demais Subfunções	1.279.324,80	1.266.187,65	0,00	680.048,85	0,46	586.138,80	19.570,87	615.220,83	0,58	650.966,82	0,00
Urbanismo	8.603.119,87	32.806.122,32	727.335,13	7.027.632,64	4,76	25.778.489,68	1.042.866,01	3.721.488,55	3,48	29.084.633,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	21.932.356,00	0,00	0,00	0,00	21.932.356,00	0,00	0,00	0,00	21.932.356,00	0,00
Serviços Urbanos	8.603.119,87	10.873.766,32	727.335,13	7.027.632,64	4,76	3.846.133,68	1.042.866,01	3.721.488,55	3,48	7.152.277,77	0,00
Gestão Ambiental	1.958.613,42	1.958.613,42	126.624,54	751.853,77	0,51	1.206.759,65	154.281,76	598.347,31	0,56	1.360.266,11	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.012.672,51	877.672,51	16.086,48	120.810,64	0,08	756.861,87	34.367,06	79.409,76	0,07	798.262,75	0,00
Administração Geral	945.940,91	1.080.940,91	110.538,06	631.043,13	0,43	449.897,78	119.914,70	518.937,55	0,49	562.003,36	0,00
Agricultura	4.269.974,46	7.089.971,36	917.950,28	4.452.643,45	3,02	2.637.327,91	346.397,33	3.144.692,21	2,94	3.945.279,15	0,00
Extensão Rural	2.433.365,00	2.976.121,31	472.476,15	756.268,46	0,51	2.219.852,85	19.144,43	189.095,56	0,18	2.787.025,75	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	572.555,91	841.369,71	196.156,28	757.084,70	0,51	84.285,01	110.921,48	245.765,17	0,23	595.604,54	0,00
Administração Geral	1.264.053,55	3.272.480,34	249.317,85	2.939.290,29	1,99	333.190,05	216.331,42	2.709.831,48	2,53	562.648,86	0,00
Comunicações	2.836,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00
Administração Geral	2.836,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	4.213.908,52	12.190.979,12	1.370.135,90	4.895.267,71	3,32	7.295.711,41	797.640,21	2.920.067,38	2,73	9.270.911,74	0,00
Transporte Rodoviário	4.213.908,52	12.190.979,12	1.370.135,90	4.895.267,71	3,32	7.295.711,41	797.640,21	2.920.067,38	2,73	9.270.911,74	0,00
Desporto e Lazer	32.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	32.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Encargos Especiais	2.155.434,00	2.155.690,15	0,00	2.155.690,15	1,46	0,00	334.389,84	1.316.902,70	1,23	838.787,45	0,00
Outros Encargos Especiais	2.155.434,00	2.155.690,15	0,00	2.155.690,15	1,46	0,00	334.389,84	1.316.902,70	1,23	838.787,45	0,00
Reserva de Contingência	10.988.155,77	10.833.778,00	0,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00
Demais Subfunções	10.988.155,77	10.833.778,00	0,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.174.050,08	10.221.050,08	859.327,20	7.779.257,97	5,27	2.441.792,11	1.479.085,11	6.165.461,22	5,77	4.055.588,86	0,00
Legislativa	316.668,42	316.668,42	55.209,08	215.070,08	0,15	101.598,34	55.209,07	215.070,07	0,20	101.598,35	0,00
Ação Legislativa	316.668,42	316.668,42	55.209,08	215.070,08	0,15	101.598,34	55.209,07	215.070,07	0,20	101.598,35	0,00
Administração	4.875.586,83	4.876.586,83	131.591,17	4.538.875,63	3,08	337.711,20	751.349,09	2.925.078,89	2,74	1.951.507,94	0,00
Administração Geral	4.177.571,67	4.178.571,67	131.591,17	3.840.860,47	2,60	337.711,20	631.957,82	2.457.810,15	2,30	1.720.761,52	0,00
Demais Subfunções	698.015,16	698.015,16	0,00	698.015,16	0,47	0,00	119.391,27	467.268,74	0,44	230.746,42	0,00
Assistência Social	135.090,00	181.090,00	26.127,67	107.483,79	0,07	73.606,21	26.127,67	107.483,79	0,10	73.606,21	0,00
Assistência Comunitária	135.090,00	181.090,00	26.127,67	107.483,79	0,07	73.606,21	26.127,67	107.483,79	0,10	73.606,21	0,00
Previdência Social	149.000,00	149.000,00	23.305,92	99.101,08	0,07	49.898,92	23.305,92	99.101,08	0,09	49.898,92	0,00
Administração Geral	149.000,00	149.000,00	23.305,92	99.101,08	0,07	49.898,92	23.305,92	99.101,08	0,09	49.898,92	0,00
Saúde	1.588.746,00	1.588.746,00	177.361,96	1.009.790,63	0,68	578.955,37	177.361,96	1.009.790,63	0,94	578.955,37	0,00
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	26.104,99	147.910,78	0,10	72.089,22	26.104,99	147.910,78	0,14	72.089,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.746,00	197.746,00	19.698,62	126.682,13	0,09	71.063,87	19.698,62	126.682,13	0,12	71.063,87	0,00
Vigilância em Saúde	71.000,00	71.000,00	997,18	67.073,25	0,05	3.926,75	997,18	67.073,25	0,06	3.926,75	0,00
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	130.561,17	668.124,47	0,45	431.875,53	130.561,17	668.124,47	0,62	431.875,53	0,00
Educação	3.037.130,00	3.037.130,00	435.107,76	1.766.401,39	1,20	1.270.728,61	435.107,76	1.766.401,39	1,65	1.270.728,61	0,00
Ensino Fundamental	2.114.480,00	2.114.480,00	294.842,58	1.197.783,20	0,81	916.696,80	294.842,58	1.197.783,20	1,12	916.696,80	0,00
Educação Infantil	733.200,00	733.200,00	112.354,94	456.285,21	0,31	276.914,79	112.354,94	456.285,21	0,43	276.914,79	0,00
Educação Especial	189.450,00	189.450,00	27.910,24	112.332,98	0,08	77.117,02	27.910,24	112.332,98	0,11	77.117,02	0,00
Gestão Ambiental	49.175,20	49.175,20	6.220,92	24.572,62	0,02	24.602,58	6.220,92	24.572,62	0,02	24.602,58	0,00
Administração Geral	49.175,20	49.175,20	6.220,92	24.572,62	0,02	24.602,58	6.220,92	24.572,62	0,02	24.602,58	0,00
Agricultura	22.653,63	22.653,63	4.402,72	17.962,75	0,01	4.690,88	4.402,72	17.962,75	0,02	4.690,88	0,00
Administração Geral	22.653,63	22.653,63	4.402,72	17.962,75	0,01	4.690,88	4.402,72	17.962,75	0,02	4.690,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	180.745.871,27	249.676.770,07	22.297.000,85	147.557.901,76	100,00	102.118.868,31	29.895.911,82	106.905.791,91	100,00	142.770.978,16	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
GILBERTO BONES DE CARVALHO			PAULO HENRIQUE DOS SANTOS			RENATO RODRIGUES DA COSTA					
469.701.772-20			562.574.309-68			574.763.149-72					
Contador - CRC/RO 007119/0-3			Prefeito			Controlador Geral					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E338B381

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.440.091,82	16.568.174,98
Receita de Contribuições dos Segurados	5.380.009,03	2.856.663,84
Ativo	5.157.665,25	2.724.738,00
Inativo	181.626,13	109.842,96
Pensionista	40.717,65	22.082,88
Receita de Contribuições Patronais	5.100.558,89	2.970.734,48
Ativo	5.100.558,89	2.970.734,48

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.272.890,06	7.998.415,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.272.890,06	7.998.415,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.686.633,84	2.742.361,05
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	593.218,38
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.592.546,28	2.149.128,25
Demais Receitas Correntes	64.087,56	14,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.847.545,54	14.419.046,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	8.750.000,00	5.086.327,70	5.086.327,70	5.046.379,42	0,00
Aposentadorias	7.250.000,00	4.202.898,28	4.202.898,28	4.169.757,01	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	883.429,42	883.429,42	876.622,41	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	730.413,01	103.839,79	102.878,12	102.740,12	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	706.413,01	103.839,79	102.878,12	102.740,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.480.413,01	5.190.167,49	5.189.205,82	5.149.119,54	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	5.367.132,53	9.228.879,24	9.229.840,91	9.269.927,19	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		2.410.969,04
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.833.309,71
Investimentos e Aplicações		92.570.624,21
Outros Bens e Direitos		79.379.504,60
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					5.396.120,08
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.696.998,26	905.094,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.696.998,26	905.094,61

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.476.998,26	921.610,23	808.543,12	806.750,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	741.000,00	479.255,25	479.255,25	477.738,25	0,00
Demais Despesas Correntes	735.998,26	442.354,98	329.287,87	329.011,87	0,00
Despesas de Capital (XIV)	71.000,00	315,00	105,00	105,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.547.998,26	921.925,23	808.648,12	806.855,12	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	149.000,00	-16.830,62	96.446,49	98.239,49	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					379.022,10
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E076D9FB

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		Jan a Ago/2025
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.863.616,98	111.093.236,74
IPTU	22.732.920,34	12.976.726,88
ISS	5.016.319,90	2.174.192,74
ITBI	5.788.261,79	4.005.553,18
IRRF	2.395.205,44	560.879,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.570.622,53	3.658.300,71
Contribuições	4.962.510,68	2.577.800,31
Receita Patrimonial	3.330.306,91	1.602.706,15
Aplicações Financeiras (II)	0,00	3.478.536,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.477.964,18
Transferências Correntes	0,00	572,29
Cota Parte do FPM	134.109.924,80	92.691.884,61
Cota Parte do ICMS	35.786.229,65	22.345.694,97
Cota Parte do IPVA	28.159.007,97	16.946.827,23
Cota Parte do ITR	4.752.325,99	2.371.917,42
	124.814,24	53.565,95

Transferências da LC 61/1989	137.569,37	86.233,25
Transferências do FUNDEB	31.070.423,59	23.870.237,12
Outras Transferências Correntes	34.079.553,99	27.017.408,67
Demais Receitas Correntes	690.464,93	343.382,63
Outras Receitas Financeiras (III)	3.306,37	40.961,29
Receitas Correntes Restantes	687.158,56	302.421,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	160.860.310,61	107.574.311,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.910.091,02	9.492.989,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.226.999,06	7.980.279,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.810.555,29	9.909.889,55
Operações de Crédito (VIII)	25.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.810.555,29	9.909.889,55
Convênios	5.369.737,99	7.026.161,55
Outras Transferências de Capital	7.440.817,30	2.883.728,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.810.555,29	9.909.889,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	189.580.956,92	126.977.190,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	173.670.865,90	117.484.200,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	165.065.467,75	126.183.589,93	94.709.273,30	92.107.509,18	917.565,38	2.546.869,84	2.530.357,86
Pessoal e Encargos Sociais	71.838.104,20	45.159.018,10	44.839.730,32	44.123.105,17	100.436,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	882.381,39	882.381,39	603.198,70	603.198,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	92.344.982,16	80.142.190,44	49.266.344,28	47.381.205,31	817.129,09	2.546.869,84	2.530.357,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	92.344.982,16	80.142.190,44	49.266.344,28	47.381.205,31	817.129,09	2.546.869,84	2.530.357,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	164.183.086,36	125.301.208,54	94.106.074,60	91.504.310,48	917.565,38	2.546.869,84	2.530.357,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.156.411,27	6.210.878,80	6.096.850,02	6.043.317,78	0,00	12.500,00	12.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.550.113,05	15.163.118,03	6.099.563,59	6.061.256,84	1.195.348,32	4.981.469,08	4.981.469,08
Investimentos	60.958.182,47	13.583.168,06	5.106.275,04	5.067.968,29	1.195.348,32	4.981.469,08	4.981.469,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.591.930,58	1.579.949,97	993.288,55	993.288,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 60.958.182,47		13.583.168,06	5.106.275,04	5.067.968,29	1.195.348,32	4.981.469,08	4.981.469,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.833.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	71.000,00	315,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	247.202.458,10	145.095.570,40	105.309.304,66	102.615.701,55	2.112.913,70	7.540.838,92	7.524.326,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	235.975.046,83	138.884.376,60	99.212.349,64	96.572.278,77	2.112.913,70	7.528.338,92	7.511.826,94
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							14.724.248,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							11.287.181,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.731.340,61
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.726.171,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	882.381,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	14.130.971,25
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 22/set/2025 09h e 51m"	-1.760.819,57

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.637.035,85	12.305.225,68
DEDUÇÕES (XL)	42.787.264,92	58.447.449,60
Disponibilidade de Caixa	42.787.264,92	58.447.449,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.426.885,17	59.058.600,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.282.519,52	183.535,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.100,73	427.615,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-35.150.229,07	-46.142.223,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.991.994,85

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.098.984,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.893.010,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.049.221,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.959.389,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.959.389,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F60F0CF9

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

REF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.770.409,66	10.398.926,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.016.319,90	2.174.192,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.395.205,44	560.879,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.788.261,79	4.005.553,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.570.622,53	3.658.300,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.426.109,84	51.845.422,36
2.1- Cota-Parte FPM	43.958.962,88	27.522.242,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.863.666,16	25.882.739,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.095.296,72	1.639.503,49
2.2- Cota-Parte ICMS	35.198.759,96	21.183.533,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	171.961,71	107.791,59
2.4- Cota-Parte ITR	156.017,80	66.957,32
2.5- Cota-Parte IPVA	5.940.407,49	2.964.896,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	103.196.519,50	62.244.348,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.466.162,62	10.041.183,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.332.967,25	5.519.903,46
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.070.423,59	24.202.564,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.573.146,10	22.877.702,68
6.1.1- Principal	30.573.146,10	22.596.126,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	281.575,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	497.277,49	1.324.862,09
6.4.1- Principal	497.277,49	1.274.110,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	50.751,83
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.106.983,48	12.554.943,32
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.094.338,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.094.338,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		27.296.902,88

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	34.409.937,34	23.131.731,38	22.733.660,16	22.431.162,02	0,00

RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.529.048,65	16.744.672,19	16.744.672,19	16.442.174,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.047.200,00	4.573.187,12	4.573.187,12	4.494.594,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.723.860,00	11.197.304,38	11.197.304,38	10.991.042,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.757.988,65	974.180,69	974.180,69	956.536,95	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.880.888,69	6.387.059,19	5.988.987,97	5.988.987,97	0,00
10.2.1- Educação Infantil	678.460,00	553.732,59	453.287,44	453.287,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.177.428,69	5.820.726,60	5.523.100,53	5.523.100,53	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	25.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.043.171,17	19.645.099,95	19.342.601,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.345.817,60	19.150.401,22	18.847.903,08	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	697.353,57	494.698,73	494.698,73	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.744.672,19	16.744.672,19	16.442.174,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		16.014.391,88	16.744.672,19	16.744.672,19	73,19
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)	3	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. VALOR APLICADO (o)	NÃO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		2.420.256,48	4.557.464,82	4.557.464,82	2.137.208,34	18,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB		3.055.896,31	3.059.555,66	3.052.614,38	35.945,83	-29.004,55	41.364,69
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.003.138,70	2.537.970,53	2.496.605,84	35.945,83	5.418,86	41.364,69
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		52.757,61	521.585,13	556.008,54	0,00	-34.423,41	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.960.410,64	7.732.063,93	3.887.959,65	3.825.123,20	0,00	
20.1- Educação Infantil	387.030,55	381.769,97	182.074,74	181.300,84	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.573.380,09	7.350.293,96	3.705.884,91	3.643.822,36	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)	6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		45.370.347,98	30.863.795,31	26.621.619,81	26.256.285,22	0,00
21.1- Educação Infantil		8.112.690,55	5.508.689,68	5.208.549,30	5.129.182,80	0,00
21.1.1- Creche		3.435.200,00	2.908.094,31	2.775.292,07	2.729.264,45	0,00
21.1.2- Pré-Escola		4.677.490,55	2.600.595,37	2.433.257,23	2.399.918,35	0,00
21.2- Ensino Fundamental		37.257.657,43	25.355.105,63	21.413.070,51	21.127.102,42	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.887.959,65

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.041.183,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.137.208,34
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	41.364,69
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	15.844,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.734.725,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.561.087,23	11.734.725,56	18,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.770,60	142.353,31	201.273,00	15.844,60	37.653,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	217.100,38	136.362,31	163.602,78	15.844,60	37.653,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	31.679,22	0,00	31.679,22	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.991,00	5.991,00	5.991,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.972.742,32	12.387.741,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.574.494,04	2.331.983,06
31.1.1- Salário-Educação	1.780.701,06	1.433.490,91
31.1.2- PDDE	1.953,00	731,60
31.1.3- PNAE	469.324,80	426.572,76
31.1.4- PNATE	322.515,18	194.601,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	276.585,98
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	151.581,57
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.398.248,28	9.904.177,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.050.259,74	18.795.976,35	7.829.463,44	7.829.463,44	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	25.699.637,67	18.074.903,60	7.175.361,43	7.175.361,43	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.350.622,07	721.072,75	654.102,01	654.102,01	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	72.420.607,72	49.659.771,66	34.451.083,25	34.085.748,66	0,00

33.1- Despesas Correntes	59.550.914,86	45.631.829,84	32.869.030,18	32.503.695,59	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.427.298,69	17.915.287,23	17.915.287,23	17.597.183,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.420.695,93	912.755,03	861.612,28	861.612,28	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.702.920,24	26.803.787,58	14.092.130,67	14.044.900,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.859.692,86	4.027.941,82	1.582.053,07	1.582.053,07	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.859.692,86	4.027.941,82	1.582.053,07	1.582.053,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.132.008,33	220.695,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.202.564,77	1.433.490,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.468.832,24	71.237,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.865.740,86	1.582.948,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.865.740,86	1.582.948,27

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:5869D8AB

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	62.621.113,05	15.163.433,03	47.457.680,02
Investimentos	61.029.182,47	13.583.483,06	47.445.699,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.591.930,58	1.579.949,97	11.980,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.621.113,05	15.163.433,03	47.457.680,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	37.621.113,05	15.163.433,03	22.457.680,02
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E077D341

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.883.089,64	10.350.710,46	9.551.279,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.883.089,64	10.350.710,46	9.551.279,47	0,00
Empréstimos	4.559.096,24	6.313.437,18	6.048.451,38	0,00
Internos	4.559.096,24	6.313.437,18	6.048.451,38	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	3.821.277,68	3.394.830,29	0,00
Internos	0,00	3.821.277,68	3.394.830,29	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	323.993,40	215.995,60	107.997,80	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	323.993,40	215.995,60	107.997,80	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.787.264,92	50.457.264,92	58.447.449,60	0,00
Disponibilidade de Caixa	42.787.264,92	50.457.264,92	58.447.449,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.426.885,17	51.243.201,07	59.058.600,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.282.519,52	325.285,14	183.535,52	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.100,73	460.651,01	427.615,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-37.904.175,28	-40.106.554,46	-48.896.170,13	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.665.928,97	165.167.793,88	168.879.282,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.920.747,10	4.674.325,10	5.876.020,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.745.181,87	160.493.468,78	163.003.261,87	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,12	6,45	5,86	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-24,18	-24,99	-30,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	188.094.218,24	192.592.162,54	195.603.914,24	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	169.284.796,42	173.332.946,28	176.043.522,82	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	5.246.341,35	3.722.148,40	3.722.148,40	0,00
PASSIVO ATUARIAL	185.809.874,10	185.809.874,10	185.809.874,10	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	19.669.733,21	14.762.014,51	11.835.489,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:145E5052

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	161.665.928,97	165.167.793,88	168.879.282,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.920.747,10	4.674.325,10	5.876.020,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	156.745.181,87	160.493.468,78	163.003.261,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	34.483.940,01	35.308.563,13	35.860.717,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	31.035.546,01	31.777.706,82	32.274.645,85	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:40053808

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	168.879.282,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.876.020,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	163.003.261,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.080.521,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	23.472.469,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.410.228,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:19750314

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	168.879.282,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	163.003.261,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	160.545.149,87	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.759.464,31	42,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	86.694.380,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	82.359.661,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	78.024.942,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-48.896.170,13	-30,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	195.603.914,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.860.717,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.080.521,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.410.228,33	7,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F6581946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.706/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.706/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente , no valor total de **R\$ 266.060,25 (duzentos e sessenta e seis mil sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, para Realinhamento de valores das medições realizadas a partir de fevereiro de 2025, conforme planilha de cálculo em anexo, e de acordo com as dotações distribuídas abaixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação Do Programa	Elemento Despesas	De FONTE	Valor
02/005	04	122	0007	1	567	4.4.90.51.00.00	R\$	25000000
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvi mento Urbano e Rural	Projeto	Reequilibrio da Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ Conf. Contrato de Repasse nº 952745/2023/M CIDADES/ CAIXA	Obras Instalações	e 266.060,25	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
						Total	266.060,25	

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLow
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DB11066F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.794.335,00
Previsão Atualizada	43.973.293,00
Receitas Realizadas	39.608.241,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.062.696,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.794.335,00
Dotação Atualizada	54.718.304,21
Despesas Empenhadas	35.644.870,14
Despesas Liquidadas	31.004.102,75
Despesas Pagas	30.468.855,55
Superávit Orçamentário	8.604.139,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	35.644.870,14
Despesas Liquidadas	31.004.102,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período

Receita Corrente Líquida	51.634.385,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.634.385,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.709.913,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	235.725,00	2.389.495,86	1.013,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	427.725,00	3.734.712,74	873,16

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	509.088,59	7.430,99	495.568,30	6.089,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.775.551,69	0,00	4.348.133,04	3.427.418,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.284.640,28	7.430,99	4.843.701,34	3.433.507,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.594.525,12	<18% / 25%>	21,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.347.238,12	70%	64,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.791.957,23	2.544.984,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.077.710,57	% Mínimo a Aplicar Exerc.
		% Aplicado até o Período
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/set/2025 as 16h e 33m.		

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E56F27F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.520.233,80	0,00
Pessoal Ativo	23.520.233,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.787.983,63	0,00
Obrigações Patronais	2.732.250,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.131.450,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	768.414,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	924.472,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórias de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	438.563,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.388.783,54	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.634.385,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	924.472,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	50.709.913,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	21.388.783,54	42,18
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.383.353,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.014.185,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.645.018,15	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2025 as 15h e 02m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9E29C0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO				
DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.925.013,28	51.495.839,71	51.634.385,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.925.013,28	51.495.839,71	51.634.385,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.763.502,92	11.329.084,74	11.359.564,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.687.152,63	10.196.176,27	10.223.608,40	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2025 as 15h e 33m.				
JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA			
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O			

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C6D8CBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	51.634.385,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.634.385,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.709.913,88	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.388.783,54	42,18
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	27.383.353,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	26.014.185,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.645.018,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-28.819.612,54	-55,81
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.961.263,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.359.564,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.261.501,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.614.407,01	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/set/2025 as 15h e 37m.		
JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA	
Prefeito Contador	CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:20201696

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	165.904,98	861.536,21	784.651,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	165.904,98	861.536,21	784.651,71
Empréstimos	165.904,98	221.584,11	144.699,61
Interna	165.904,98	221.584,11	144.699,61
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	639.952,10	639.952,10
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.250.804,78	28.652.159,77	29.604.264,25
Disponibilidade de Caixa¹	25.250.804,78	28.652.159,77	29.604.264,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.162.237,20	29.569.084,30	30.620.520,97
(-) Restos a Pagar Processados	509.088,59	360.316,77	451.314,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.343,83	556.607,76	564.942,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-25.084.899,80	-27.790.623,56	-28.819.612,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.925.013,28	51.495.839,71	51.634.385,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	48.925.013,28	51.495.839,71	51.634.385,88
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,34	1,67	1,52
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-51,27	-53,97	-55,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	58.710.015,94	61.795.007,65	61.961.263,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	52.839.014,34	55.615.506,89	55.765.136,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	7.775.551,69	3.920.393,66	2.526.510,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2025 as 15h e 06m.			
Notas			
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CFF8AEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.634.385,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.634.385,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.261.501,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.435.351,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.614.407,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/set/2025 as 15h e 34m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5C12279C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA								
ESTADO DE RONDÔNIA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.794.335,00	43.973.293,00		10.127.434,55	23,03	39.608.241,77	90,07	4.365.051,23
RECEITAS CORRENTES	40.794.335,00	42.787.987,00		9.177.434,55	21,45	35.515.607,61	83,00	7.272.379,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.345.300,00	2.345.300,00		571.406,09	24,36	1.951.742,95	83,22	393.557,05
Impostos	1.842.300,00	1.842.300,00		511.180,38	27,75	1.679.052,25	91,14	163.247,75
Taxas	503.000,00	503.000,00		60.225,71	11,97	272.690,70	54,21	230.309,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00		38.409,40	76,82	160.208,67	320,42	-110.208,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00		38.409,40	76,82	160.208,67	320,42	-110.208,67
RECEITA PATRIMONIAL	212.000,00	212.000,00		600.666,05	283,33	2.089.214,21	985,48	-1.877.214,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	212.000,00	212.000,00		600.666,05	283,33	2.089.214,21	985,48	-1.877.214,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00		23.142,23	0,00	62.386,58	0,00	-62.386,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00		23.142,23	0,00	62.386,58	0,00	-62.386,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.132.335,00	40.125.987,00		7.856.248,59	19,58	31.110.473,10	77,53	9.015.513,90
Transferências da União e de suas Entidades	18.601.335,00	18.794.987,00		3.391.142,75	18,04	13.240.906,25	70,45	5.554.080,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.531.000,00	11.631.000,00		2.816.439,75	24,21	11.307.426,47	97,22	323.573,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	9.700.000,00		1.648.666,09	17,00	6.562.140,38	67,65	3.137.859,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.700,00	54.700,00		87.562,19	160,08	141.582,10	258,83	-86.882,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.700,00	4.700,00		87.562,19 1.863,03		141.582.103.012,39		-136.882,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.185.306,00		950.000,00	80,15	4.092.634,16	345,28	-2.907.328,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.185.306,00		950.000,00	80,15	4.092.634,16	345,28	-2.907.328,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	575.306,00		700.000,00	121,67	3.842.634,16	667,93	-3.267.328,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	610.000,00		250.000,00	40,98	250.000,00	40,98	360.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.794.335,00	43.973.293,00	10.127.434,55	23,03	39.608.241,77	90,07	4.365.051,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.794.335,00	43.973.293,00	10.127.434,55	23,03	39.608.241,77	90,07	4.365.051,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.794.335,00	43.973.293,00	10.127.434,55	23,03	39.608.241,77	90,07	4.365.051,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.745.011,21	-	-	6.062.696,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.745.011,21	-	-	6.062.696,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.794.335,00	54.718.304,21	8.264.087,07	35.644.870,14	19.073.434,07	9.498.754,60	31.004.102,75	23.714.201,46	30.468.855,55
DESPESAS CORRENTES	40.006.510,00	48.281.362,67	7.324.757,61	31.852.912,91	16.428.449,76	8.439.920,20	28.168.253,24	20.113.109,43	27.794.913,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.161.643,00	27.783.643,00	4.349.372,39	16.187.011,09	11.596.631,91	4.349.372,39	16.180.836,09	11.602.806,91	15.903.944,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.824.867,00	20.477.719,67	2.975.385,22	15.645.901,82	4.831.817,85	4.090.547,81	11.987.417,15	8.490.302,52	11.890.968,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.824.867,00	20.477.719,67	2.975.385,22	15.645.901,82	4.831.817,85	4.090.547,81	11.987.417,15	8.490.302,52	11.890.968,42
DESPESAS DE CAPITAL	687.825,00	6.336.941,54	939.329,46	3.791.957,23	2.544.984,31	1.058.834,40	2.835.849,51	3.501.092,03	2.673.942,14
INVESTIMENTOS	260.100,00	6.009.216,54	939.329,46	3.464.232,43	2.544.984,11	1.022.104,98	2.641.982,15	3.367.234,39	2.490.916,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.725,00	327.725,00	0,00	327.724,80	0,20	36.729,42	193.867,36	133.857,64	183.025,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.794.335,00	54.718.304,21	8.264.087,07	35.644.870,14	19.073.434,07	9.498.754,60	31.004.102,75	23.714.201,46	30.468.855,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS S (XII) = (X + XI)	40.794.335,00	54.718.304,21	8.264.087,07	35.644.870,14	19.073.434,07	9.498.754,60	31.004.102,75	23.714.201,46	30.468.855,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.963.371,63	-	-	8.604.139,02	-	9.139.386,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.794.335,00	54.718.304,21	8.264.087,07	39.608.241,77	-	9.498.754,60	39.608.241,77	-	39.608.241,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/set/2025 as 15h e 53m.

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:061D53C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRÁ DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRÁ DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.336.941,54	3.791.957,23	2.544.984,31
Investimentos	6.009.216,54	3.464.232,43	2.544.984,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	327.725,00	327.724,80	0,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.336.941,54	3.791.957,23	2.544.984,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	6.336.941,54	3.791.957,23	2.544.984,31
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/set/2025 as 16h e 25m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:26B72EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.842.300,00	1.679.052,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	317.000,00	256.987,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.300,00	73.909,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	425.000,00	430.442,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	917.713,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.553.000,00	23.956.922,26
2.1- Cota-Parte FPM	17.500.000,00	11.884.604,86
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	11.176.637,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	707.967,42
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	10.947.202,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	44.763,48
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	7.317,37
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.073.033,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.395.300,00	25.635.974,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 5.710.600,00	R\$ 4.649.790,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.138.225,00	1.759.202,66
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.780.000,00	6.711.428,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.780.000,00	6.699.568,68
6.1.1- Principal	9.700.000,00	6.562.140,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	137.428,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	11.859,96
6.4.1- Principal	0,00	11.859,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.989.400,00	1.912.349,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.011.310,28	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	855.975,92	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	155.334,36	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.734.049,20	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.705.410,28	6.028.366,36	5.756.635,38	5.685.682,01	271.730,98
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.845.100,00	4.347.238,12	4.347.238,12	4.276.284,75	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.315.100,00	1.577.826,09	1.577.826,09	1.552.040,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.686.000,00	2.307.129,23	2.307.129,23	2.264.247,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	385.000,00	202.598,42	202.598,42	200.311,76	0,00
10.1.4- Educação Especial	459.000,00	259.684,38	259.684,38	259.684,38	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.860.310,28	1.681.128,24	1.409.397,26	1.409.397,26	271.730,98
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.860.310,28	1.681.128,24	1.409.397,26	1.409.397,26	271.730,98
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.255.783,14	5.109.927,60	5.038.974,23	145.855,54	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.255.783,14	5.109.927,60	5.038.974,23	145.855,54	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.347.238,12	4.347.238,12	4.276.284,75	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.689.698,08	4.347.238,12	4.347.238,12	64,89
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	671.142,86	1.601.501,04	1.601.501,04	930.358,18	23,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	881.590,46	855.975,92	0,00	0,00	855.975,92	701.332,38
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	866.126,11	701.332,38	0,00	0,00	701.332,38	701.332,38
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.464,35	154.643,54	0,00	0,00	154.643,54	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.066.954,00	2.648.286,69	2.576.545,58	2.541.227,08	71.741,11	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.066.954,00	2.648.286,69	2.576.545,58	2.541.227,08	71.741,11	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.878.264,28	8.759.287,31	8.415.785,22	8.309.513,35	343.502,09	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.320.000,00	1.577.826,09	1.577.826,09	1.552.040,79	0,00	
21.1.1- Creche	1.164.000,00	804.806,98	804.806,98	791.675,76	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.156.000,00	773.019,11	773.019,11	760.365,03	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.558.264,28	7.181.461,22	6.837.959,13	6.757.472,56	343.502,09	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.576.545,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.649.790,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	930.358,18
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	701.332,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	120,87

IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.594.525,12		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.408.993,63	5.594.525,12	21,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-58.581,95	0,00	0,00	0,00	-58.581,95
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-15.273,41	0,00	0,00	0,00	-15.273,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-43.308,54	0,00	0,00	0,00	-43.308,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.312.086,00	1.832.216,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	652.086,00	558.772,39
31.1.1- Salário-Educação	445.000,00	406.615,17
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	127.086,00	111.200,25
31.1.4 - PNATE	80.000,00	37.413,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.543,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.660.000,00	1.273.443,99
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.277.086,00	2.564.323,27	1.622.616,97	1.600.707,90	941.706,30
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	513.000,00	138.775,94	0,00	0,00	138.775,94
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.764.086,00	2.425.547,33	1.622.616,97	1.600.707,90	802.930,36
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.177.922,64	11.330.791,55	10.038.402,19	9.910.221,25	1.292.389,36
33.1- Despesas Correntes	17.233.636,55	11.077.249,25	9.930.816,80	9.802.635,86	1.146.432,45
33.1.1- Pessoal Ativo	10.454.100,00	6.032.379,62	6.032.379,62	5.934.775,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.779.536,55	5.044.869,63	3.898.437,18	3.867.860,83	1.146.432,45
33.2- Despesas de Capital	944.286,09	253.542,30	107.585,39	107.585,39	145.956,91
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	944.286,09	253.542,30	107.585,39	107.585,39	145.956,91

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-6.721.685,28	518.646,24
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.711.428,64	406.615,17
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.448.700,78	70.764,84
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-11.458.957,42	854.496,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-11.458.957,42	854.496,57
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/set/2025 as 16h e 05m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CC719F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.787.987,00	35.515.607,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.345.300,00	1.951.742,95
IPTU	317.000,00	256.987,00
ISS	425.000,00	430.442,25
ITBI	200.300,00	73.909,65
IRRF	900.000,00	917.713,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.000,00	272.690,70
Contribuições	50.000,00	160.208,67
Receita Patrimonial	212.000,00	2.089.214,21
Aplicações Financeiras (II)	212.000,00	2.089.214,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.125.987,00	31.110.473,10
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	9.649.277,55
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	8.757.762,26
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	1.073.033,87
Cota-Parte do ITR	20.000,00	5.853,99
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	44.763,48
Transferências do FUNDEB	9.700.000,00	6.574.000,34
Outras Transferências Correntes	6.577.987,00	5.005.781,61
Demais Receitas Correntes	54.700,00	203.968,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	54.700,00	203.968,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.575.987,00	33.426.393,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.185.306,00	4.092.634,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.185.306,00	4.092.634,16
Convênios	1.185.306,00	1.531.649,16
Outras Transferências de Capital	0,00	2.560.985,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.185.306,00	4.092.634,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.761.293,00	37.519.027,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.761.293,00	37.519.027,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.281.362,67	31.852.912,91	28.168.253,24	27.794.913,41	184.348,30	2.347.856,42	2.344.444,96
Pessoal e Encargos Sociais	27.783.643,00	16.187.011,09	16.180.836,09	15.903.944,99	173.098,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.477.719,67	15.645.901,82	11.987.417,15	11.890.968,42	11.250,10	2.347.856,42	2.344.444,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.261.362,67	31.832.912,91	28.168.253,24	27.794.913,41	184.348,30	2.347.856,42	2.344.444,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.336.941,54	3.791.957,23	2.835.849,51	2.673.942,14	311.220,00	2.445.501,32	2.003.688,08
Investimentos	6.009.216,54	3.464.232,43	2.641.982,15	2.490.916,95	311.220,00	2.445.501,32	2.003.688,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	327.725,00	327.724,80	193.867,36	183.025,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.009.216,54	3.464.232,43	2.641.982,15	2.490.916,95	311.220,00	2.445.501,32	2.003.688,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.370.579,21	35.297.145,34	30.810.235,39	30.285.830,36	495.568,30	4.793.357,74	4.348.133,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.370.579,21	35.297.145,34	30.810.235,39	30.285.830,36	495.568,30	4.793.357,74	4.348.133,04

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.389.495,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	2.389.495,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		235.725,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2025	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.089.214,21	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		801.771,92	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.676.938,15	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		165.904,98	784.651,71
DEDUÇÕES (XL)		25.250.804,78	29.604.264,25
Disponibilidade de Caixa		25.250.804,78	29.604.264,25
Disponibilidade de Caixa Bruta		26.162.237,20	30.620.520,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		509.088,59	451.314,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		402.343,83	564.942,72
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-25.084.899,80	-28.819.612,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.734.712,74	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		427.725,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-57.774,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		3.676.938,15	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.389.495,86	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.745.011,21	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.745.011,21	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/set/2025 as 16h e 01m.			

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F1527FAC

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.837, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a lei Municipal nº782/GAB/2017, de 17 de agosto de 2017, lei que dispõe sobre os cargos de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantidade e dá outras providências.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

- Art. 1º.Fica criado no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola - SEPAGRI, disposto na lei 782/GAB/2017, de 17 de agosto de 2017, lei que institui os cargos de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, o cargo de Coordenador de Compras e Convênios da Agricultura, com remuneração disposta no ANEXO I e atribuições especificadas no ANEXO II, desta Lei.
- Art. 2º.Ficam majoradas a remunerações dos cargos de coordenador de compras e licitações, diretor de recursos humanos do FME, diretor de manutenção e infraestrutura da educação, gerente de projetos educacionais, tesoureiro do FME, coordenador de divisão de convênios, coordenador de divisão de supervisão escolar, vinculados Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, previsto na lei Municipal 782/17, a qual dispõe sobre os cargos de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, com valores definidos pelo ANEXO I, desta Lei.
- Art. 3º. O cargo de Coordenador de compras e licitações, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, passa a dispor de 2 vagas em seu quadro, conforme ANEXO I, desta lei.
- Art. 4º. O cargo de Gerente de Projetos Educacionais, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, passa a dispor de 3 vagas em seu quadro, conforme ANEXO I, desta lei.
- Art. 5º. O cargo de Coordenador de Divisão de Convênios, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, passa a dispor de 3 vagas em seu quadro, conforme ANEXO I, desta lei.
- Art. 6º.Ficas majoradas as remunerações dos cargos de Coordenador de Compras e Assessor em Gestão de Serviços Públicos III, vinculados Secretaria Municipal de Gestão de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, previsto na lei Municipal 782/17, a qual dispõe sobre os cargos de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, com valores definidos pelo ANEXO I, desta Lei

Art. 7º.Ficam majoradas as remunerações dos cargos de Coordenador de Serviço de Campo e Gestão de Frota, Coordenador Geral de Agricultura, Diretor de Fiscalização e Veterinária, Diretor de Psicultura, Assessor Técnico em Agricultura, Assessor em Gestão de Frota SEPAGRI, Agente Operacional, Diretor de Processamento de Dados, Diretor de Fomento Agrícola e Assessor Operacional, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola - SEPAGRI, previsto na lei Municipal 782/17, a qual dispõe sobre os cargos de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, com valores definidos pelo ANEXO I, desta Lei.

Art. 8º.Fica majorada a remuneração do cargo de Técnico de Controle e Verificação de Despesa, vinculado a Controladoria Geral do Município - COGER, previsto na lei Municipal 782/17, a qual dispõe sobre os cargos de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, com valores definidos pelo ANEXO I, desta Lei.

Art. 9º. O cargo de Coordenador de Serviço de Campo e Gestão de Frota, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola - SEPAGRI, passa a dispor de 3 vagas em seu quadro, conforme ANEXO I, desta lei.

Art. 10º. Fica revogada a lei 1.829 de 09 de setembro de 2025.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro, 23 de setembro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGNIZAÇÃO AGRÁRIA - SEPAGRI				
CARGO	QUANT.	-----	-----	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE COMPRAS E CONVÊNIOS DA AGRICULTURA	1	R\$: 300,00	R\$: 2.700,00	R\$: 3.000,00
COORDENADOR DE SERVIÇO DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA	3	R\$: 300,00	R\$: 2.700,00	R\$: 3.000,00
COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA	1	R\$: 330,00	R\$: 2.970,00	R\$: 3.300,00
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E VETERINÁRIA	1	R\$: 270,00	R\$: 2.430,00	R\$: 2.700,00
DIRETOR DE AGRICULTURA E PSICULTURA	1	R\$: 270,00	R\$: 2.430,00	R\$: 2.700,00
ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA	1	R\$: 200,00	R\$: 1.800,00	R\$: 2.000,00
ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI	3	R\$: 350,00	R\$: 3.150,00	R\$: 3.500,00
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	2	R\$: 210,00	R\$: 1.890,00	R\$: 2.100,00
DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	R\$: 152,00	R\$: 1.368,00	R\$: 1.520,00
DIRETOR DE FOMENTO AGRÍCOLA	1	R\$: 152,00	R\$: 1.368,00	R\$: 1.520,00
ASSESSOR OPERACIONAL	1	R\$: 182,00	R\$: 1.638,00	R\$: 1.820,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED				
CARGO	QUANT.	-----	-----	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2	R\$: 350,00	R\$: 3.150,00	R\$: 3.500,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FME	1	R\$: 250,00	R\$: 2.250,00	R\$: 2.500,00
DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	1	R\$: 300,00	R\$: 2.700,00	R\$: 3.000,00
GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS	3	R\$: 250,00	R\$: 2.250,00	R\$: 2.500,00
TESOUREIRO DO FME	1	R\$: 350,00	R\$: 3.150,00	R\$: 3.500,00
COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS	3	R\$:350,00	R\$: 3.150,00	R\$: 3.500,00
COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR	3	R\$: 350,00	R\$: 3.150,00	R\$: 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
CARGO	QUANT.	-----	-----	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE COMPRAS	1	R\$: 400,00	R\$: 3.600,00	R\$: 4.000,00
ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS III	1	R\$: 350,00	R\$: 3.150,00	R\$: 3.500,00

CONTROLADORIA GERAL - COGER				
CARGO	QUANT.	-----	-----	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESA	1	R\$: 250,00	R\$: 2.250	R\$: 2.500,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Coordenador de Compras e Convênios da Agricultura.

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de compras, otimizar os processos, reduzir custos e garantir o abastecimento adequado de materiais e serviços,gestão de fornecedores, negociação de preços e prazos, acompanhamento de estoque, controle de qualidade.

Monte negro, 23 de setembro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66834908

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/08/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 07/08/2025	V. UNT.	R\$ 135,36
CIDADE/UF:	VALE DO PARÍSO/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:		Terrestre	
DADOS DO FAVORECIDO			
Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS Cargo/Função: Conselheira Tutelar CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX-XX Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXX-XXXX BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS			
A referida servidora se deslocou deste Município; na data supracitada, a serviço do conselho tutelar. Cabe ressaltar que, por se tratar de menor de idade, os serviços prestados possuem caráter sigiloso, em conformidade com a legislação vigente. GESIANE PEREIRA DOS SANTOS Conselheira Tutelar			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 12/08/2025.			

Nova União/RO; 12 de Agosto de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D667033F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/08/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 07/08/2025	V. UNT.	R\$ 135,36
CIDADE/UF:	VALE DO PARÍSO/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:		Terrestre	
DADOS DO FAVORECIDO			
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-X4 RG:X.XXX.XXX/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXXXXXXXX Banco:Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS			
A referida servidora se deslocou deste Município; na data supracitada, a serviço do conselho tutelar. Cabe ressaltar que, por se tratar de menor de idade, os serviços prestados possuem caráter sigiloso, em conformidade com a legislação vigente. EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Conselheira Tutelar			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 12/08/2025.			

Nova União/RO; 12 de Agosto de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8F077BC8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO		SAÍDA: 07/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 de 30%
		CHEGADA: 07/08/2025	V. UNT.	R\$ 135,36
CIDADE/UF:	VALE DO PARÍSO/RO		V. TOTAL	R\$ 135,36
DIÁRIA SEM PERNOITE				
MEIO DE LOCAÇÃO:		Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107 Cargo/Função:Motorista
CPF/MF nº 4XX.XXX.XXX-XX RG:XXX.XXXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 9XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido motorista se deslocou deste Município; na data supracitada, a serviço do conselho tutelar. Cabe ressaltar que, por se tratar de menor de idade, os serviços prestados possuem caráter sigiloso, em conformidade com a legislação vigente.
DEVAIR LUIZ FILHO motorista
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 12/08/2025.

Nova União/RO; 12 de Agosto de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9A9B54A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00039798/2025-78

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS de diárias concedidas em favor das empregadas públicos abaixo descrito, com base na Análise nº 481/2025/C.I./EMDUR, emitida em23 de setembro de 2025.

Nome do beneficiado	Cargo/função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário	Valor total	
Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo e Marco Azul	12/09/2025 a 14/09/2025	2 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 625,00	Terrestre
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo e Marco Azul	12/09/2025 a 14/09/2025	2 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 625,00	Terrestre
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo e Marco Azul	12/09/2025 a 14/09/2025	2 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 625,00	Terrestre
Rafael Domingues Dzięciełarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo e Marco Azul	12/09/2025 a 14/09/2025	2 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 625,00	Terrestre
Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo e Marco Azul	12/09/2025 a 14/09/2025	2 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 625,00	Terrestre
Adolfo Títalo Noletto Da Silva	Chefe de seção de Feiras e Mercados Públicos	Rio Pardo e Marco Azul	12/09/2025 a 14/09/2025	2 e 1/2	R\$ 300,00	R\$ 750,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Rio Pardo e Marco Azul	12/09/2025 a 14/09/2025	2 e 1/2	R\$ 300,00	R\$ 750,00	Terrestre
Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo e Marco Azul	12/09/2025 a 14/09/2025	2 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 625,00	Terrestre
Deijjian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo e Marco Azul	12/09/2025 a 14/09/2025	2 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 625,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Executivo	Rio Pardo e Marco Azul	12/09/2025 a 14/09/2025	2 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 625,00	Terrestre

Valor Total Concedido: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)
Objetivo da viagem: O deslocamento se faz necessário para o Distrito de Rio Pardo, no período de 12 a 14 de setembro de 2025, para executar os serviços de revitalização de iluminação pública. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 258/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 10/09/2025, edição nº 4063.

Porto Velho – RO, 24 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DEEE64DD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.000004/2025-95

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor das empregadas públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 465/2025/C.I./EMDUR, emitida em 12 de setembro de 2025.*

Nome do beneficiado	Matricula	Cargo/função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
					QTD.	Valor unitário (meia diária)	Valor total	
Israel Bentes Bezerra	Mat. 109-0	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila Calderita	04/09/2025 a 05/09/2025	2x 1/2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	Terrestre
Flancon Cordeiro Passos	Mat. 129-5	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila Calderita	04/09/2025 a 05/09/2025	2x 1/2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Mat.108-2	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Vila Calderita	04/09/2025	1x 1/2	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Terrestre

Valor Total Concedido: R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais)

Objetivo da viagem: O deslocamento se faz necessário para Vila Calderita, no período de 04 e 05 de setembro de 2025, para executar os serviços de manutenção de iluminação pública. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 256/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 03/09/2025, edição nº 4058.

Porto Velho – RO, 24 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:52C0DFFF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.000087/2025-12

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor das empregadas públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 465/2025/C.I./EMDUR, emitida em 12 de setembro de 2025.*

Nome do beneficiado	Cargo/função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário	Valor total	
Paulo Henrique Vieira da Costa	Diretor Técnico	Rio Pardo e Marco Azul	13/09/2025 a 14/09/2025	1 e 1/2	R\$ 300,00	R\$ 450,00	Terrestre
Carla Letícia da Silva Maia	Assessora de Comunicação	Rio Pardo e Marco Azul	13/09/2025 a 14/09/2025	1 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 375,00	Terrestre
Iago da Rocha Leite	Assessor Executivo	Rio Pardo e Marco Azul	13/09/2025 a 14/09/2025	1 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 375,00	Terrestre

Valor Total Concedido: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

Objetivo da viagem: O deslocamento se faz necessário para Rio Pardo e Marco Azul no período de 13 a 14 de setembro de 2025, para executar os serviços de revitalização de iluminação pública. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 260/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 11/09/2025, edição nº 4064.

Porto Velho – RO, 24 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:15F7FFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 255

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº 00600-00038754/2025-21-e, resolve:

Nº 255 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

ORD.	CADASTRO	NOME	CARGO	DA REF.	PARA REF.	A PARTIR
1	269242	Paulo Izaías Viana Almeida	Assistente Administrativo	V	VI	08/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3E5C216E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 117/2025 DEAD/GAB/SEMAD 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE: Art. 1º. RETIFICA - SE a PORTARIA Nº115/2025 DEAD/GAB/SEMAD 17 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de SETEMBRO de 2025.

Onde se lê:

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR DE:
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	Queila Israel da Silva	00125866	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	ESTATUTARIO	11/08/2025

Leia-se:

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR DE:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	Queila Israel da Silva	00125866	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	ESTATUTARIO	11/08/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4EA637F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº 362/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 362/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00035239/2025-99-e

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteira e 01 (uma) meia diária ½, para o período de 11/08 /2025 a 15/08/2025, para o servidor: Lucas Flavio Caceres Rodrigues, mat: 1004935, cargo: Médico Veterinário e 4 (quatro) diárias inteira e 01 (uma) meia diária ½, para o período de 18/08/2025 a 23/08/2025, para o servidor Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat: 1004872, cargo: Médico Veterinário. Que se deslocou por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo de Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. OFICIO Nº85/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 30 de Julho de 2025. D28A4A85-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	11/08 /2025 15/08/2025	04 a inteira 01 meia½	R\$ 300.00 150,00	R\$ 1.350,00
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	18/08/2025 23/08/2025	04 a inteira 01 meia½	R\$ 300.00 150,00	R\$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA

Gerente de Divisão – SEMAGRIC

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:99C01CEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
PORTARIA Nº 367/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 367/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 018.000006/2025-54

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária para o período de 22/09/2025 à 26/09/2025, para o servidor: Lais Mary Lisboa de Lima, mat: 54693, cargo: Técnico – Eng Agrônoma, e Rosângela Vieira Pereira, mat: 10078969, cargo: Assessoria Técnica I, e Delcimar Fragoso Pimenta, mat: 84822, cargo :Instrutor de arte/(Assessor), e Wilson Cruz mat:272972, cargo: Motorista .Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Cronos Placa QTJ), com objetivo de realizar a oficina de construção da Associação de Produtores de Café de Vista Alegre, Extrema e realizar a palestra sobre Vassoura de Bruxa Nova Califórnia. OFÍCIO Nº0002250/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	Técnico – Eng Agrônoma	realizar a oficina de construção da associação de Produtores de Café realizar a palestra sobre Vassoura de Bruxa	Cronos Placa QTJ	22 a 25 de 26/09/2025	04 inteira 01 meia½	R\$ 300,00 150,00	R\$ 1.350,00
Rosângela Vieira Pereira	10078969	Assessoria Técnica I	realizar a oficina de construção da associação de Produtores de Café realizar a palestra sobre Vassoura de Bruxa	Cronos Placa QTJ	22 a 25 de 26/09/2025	04 inteira 01 meia½	R\$ 200,00 100,00	R\$ 900,00
Delcimar Fragoso Pimenta	84822	Instrutor de arte/(Assessor)	realizar a oficina de construção da associação de Produtores de Café realizar a palestra sobre Vassoura de Bruxa	Cronos Placa QTJ	22 a 25 de 26/09/2025	04 inteira 01 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 675,00
Wilson Cruz	272972	Motorista	realizar a oficina de construção da associação de Produtores de Café realizar a palestra sobre Vassoura de Bruxa	Cronos Placa QTJ	22 a 25 de 26/09/2025	04 inteira 01 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI

Diretor de Departamento D.D.R.T.A - SEMAGRIC

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:20594763**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
PORTARIA Nº 369/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 369/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 018.000072/2025-24

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 20 (vinte) meia ½ diárias para o período de 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09 e de 29/09 a 30/09/2025, para o servidor: Luis Claudio Tamborim Junior, mat: 50104, cargo: Engenheiro Agrônomo, e Romildo Botelho dos Santos, mat: 576655, cargo: Engenheiro Agrônomo, e David Duarte Silva, mat: 863391, cargo Motorista .Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (FORD RANGER - SLK6G60), Com o objetivo de realizar a organização prévia e fiscalizar a distribuição da entrega de insumo (calcário) a produtores beneficiados com a logística de transporte de calcário, conforme PORTARIA Nº 131/SEMAGRIC/2025, bem como vistoria e fiscalização das ações do programa Porteira Adentro. Nº44/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luis Claudio Tamborim Junior	50104	Engenheiro Agrônomo Diretor de Departamento	realizar a organização prévia e fiscalizar a distribuição da entrega de insumo (calcário)	FORD RANGER - SLK6G60	08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09 e de 29/09 a 30/09/2025	20 meia½	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	realizar a organização prévia e fiscalizar a distribuição da entrega de insumo (calcário)	FORD RANGER - SLK6G60	08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09 e de 29/09 a 30/09/2025	20 meia½	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
David Duarte Silva	863391	Motorista	realizar a organização prévia e fiscalizar a distribuição da entrega de insumo (calcário)	FORD RANGER - SLK6G60	08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09 e de 29/09 a 30/09/2025	20 meia½	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI

Diretor de Departamento D.D.R.T.A - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1ABAA200

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 370/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA Nº 370/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00035189/2025-40-e

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteira e 01 (uma) meia diária $\frac{1}{2}$, para o período de 04/08/2025 a 08/08/2025, para a servidora: Josikelle Sabrinna Souza Santos, mat: 1004967, cargo: Médica Veterinária. Que se deslocou por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo de atender executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. OFICIO Nº83/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 30 de Julho de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josikelle Sabrinna Souza Santos	1004967	Médica Veterinária	fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	04/08/2025 a 08/08/2025	04 inteira 01 meia $\frac{1}{2}$	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA

Diretora de Departamento– SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3FB0B761

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 372/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA Nº 372/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00038786/2025-26-e

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteira e 01 (uma) meia diária $\frac{1}{2}$, para o período de 01/09/2025 a 05/09/2025, para a servidora: Josikelle Sabrinna Souza Santos, mat: 1004967, cargo: Médica Veterinária. Que se deslocou por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo de atender executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. OFICIO Nº96/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 20 de Agosto de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josikelle Sabrinna Souza Santos	1004967	Médica Veterinária	fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	01/09/2025 a 05/09/2025	04 inteira 01 meia $\frac{1}{2}$	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA

Diretora de Departamento– SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3E621A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº375/SEMAGRIC/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº375/SEMAGRIC/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00038811/2025-71-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½, para os períodos de 08/09/2025 a 12/09/2025 e 22/09/2025 a 26/09/2025, para o servidor: Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat: 1004872, cargo: Médico Veterinário, e 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, para os períodos de 15/09/2025 a 19/09/2025 para o servidor Lucas Flávio Caceres Rodrigues, mat: 1004935, cargo: Médico Veterinário. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ4E64), com o objetivo de Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. OFICIO Nº97/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 20 de Agosto de 2025. e-DOC 0BFD58EE-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flávio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	15/09/2025 a 19/09/2025	04 inteira 01 meia½	R\$ 300,00 150,00	R\$ 1.350,00
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	08/09/2025 a 12/09/2025 e 22/09/2025 a 26/09/2025	08 inteira 02 meia½	R\$ 300,00 150,00	R\$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½, para os períodos de 08/09/2025 a 12/09/2025 e 15/09/2025 a 19/09/2025, para o servidor: Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat: 1004872, cargo: Médico Veterinário, e 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, para os períodos de 22/09/2025 a 26/09/2025, para o servidor Lucas Flávio Caceres Rodrigues, mat: 1004935, cargo: Médico Veterinário. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ4E64), com o objetivo de Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC OFICIO Nº97/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 20 de Agosto de 2025. eDOC 85E2DA5E-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flávio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	22/09/2025 a 26/09/2025	04 inteira 01 meia½	R\$ 300,00 150,00	R\$ 1.350,00
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	08/09/2025 a 12/09/2025 e 15/09/2025 a 19/09/2025	08 inteira 02 meia½	R\$ 300,00 150,00	R\$ 2.700,00

ANA LUZIA SOUZA

Diretora do Departamento
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:84B68281

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 377/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA Nº 377/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 018.000005/2025-18

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 01 meia ½, para o servidor Alexandre Silva de Oliveira Filho, Matrícula: 10079448, Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Informamos que o deslocamento será realizado por meio de transporte Terrestre Caminhonete terceirizado S 10 Placa SLK2B85 de Cor: Branco. para o período de 24/09/2025 à 27/09/2025, com objetivo participar 10ª Semana Tecnológica, que será realizada no Município de Mirante da Serra - RO, conforme o ofício 494/2025 Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alexandre Silva de Oliveira	10079448	Secretário Adjunto	com objetivo participar 10ª Semana Tecnológica, que será realizada no Município	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	24/09/2025 à 27/09/2025	03 inteira	R\$ 400,00 R\$ 2000,00	R\$ 1.400,00

Filho		Municipal	de Mirante da Serra - RO			01 meia½		
-------	--	-----------	--------------------------	--	--	-------------	--	--

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

BRUNA BENTO DE OLIVEIRA

Gerente Da Divisão De Apoio Administrativo
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:235AEF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.356 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando a solicitação para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	TRANSPOÊ R\$	REALOCA R\$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	40.000,00	-
			3.1.90.92	1.500.0000.0000.0000	1.000.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.19	1.500.0000.0000.0000	-	40.000,00
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	1.000.000,00
SUBTOTAL					1.040.000,00	1.040.000,00
TOTAL					1.040.000,00	1.040.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6CE8B29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.357, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando a solicitação para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	60.000,00	-
			3.1.91.92	1.500.0000.0000.0000	-	45.000,00
			3.1.90.04	1.500.0000.0000.0000	-	15.000,00
SUBTOTAL					60.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00	60.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:18C916B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.358, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando a solicitação para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTES DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.92		1.500.0000.0000.0000	500.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93		1.500.0000.0000.0000	-
SUBTOTAL						500.000,00
TOTAL						500.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4E04B0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.359, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 076/DIOR/CGAF/GAB/SEMUSA, de 23 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com a folha de pagamento;

Considerando o Ofício n.º 101/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA RS
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.1.90.11	2.600.0000.0000.0000	10.000.000,00
SUBTOTAL					10.000.000,00
TOTAL					10.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0DB8B71E

SECRETARIA MUNIIPCAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA N° 36/2025/SEINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo 019.000213/2025-07.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER CONCESSÃO de diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens a União Bandeirante, Rio Pardo, Jaci Paraná, Mutum Paraná, Ponta do Abunã, Baixo Madeira (Ramais), Calderita, Castanheira, Três Maria, Jacú (Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II), APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Santa Luzia, 1º de Maio, São Francisco (Bacia Leiteira), Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe (Setor Chacareiro), nos períodos de 04/09 a 14/09/2025, 15/09 a 20/09/2025, 22/09 a 27/09/2025, 29/09 e 30/09/2025. Para execução de serviços de recuperação, manutenção, cascalhamento, nivelamento, desobstrução e conservação de vias e estradas vicinais, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros, conforme solicitação constante no Despacho 30 (0033078), Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

EQUIPE 1 : 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antônio Carlos Viana da Luz	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 271891						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Rubens de Oliveira Salina	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 166365						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 76788						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ramicled Aparecido Machado	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 109315						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Luiz Ribeiro Lobo	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 271792						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antônio Carlos Viana da Luz	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 271891						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antônio Carlos Viana da Luz	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 271891						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antônio Carlos Viana da Luz	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 271891						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 2: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Darlindo Seixas Zeed	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 168121						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Roberto Souza do Nascimento	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 39124						
Cargo: Encarregado de serviços Gerais						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jozimar Araújo dos Santos	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 39984						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Gilsomar Barreto do Nascimento	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 743733						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisca de Jesus Ferreira	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 1003268						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ronaldo da Costa Braga	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 271776						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
André Luiz Lima Chagas	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 166901						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Cesar Arras Brito	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 186438						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Robson Rafael Rodrigues da Silva	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 271932						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 3: 04/09 a 13/09, 15/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Deyvane Alleyne Barroso	Porto Velho	Distritos de Jaci Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R\$ 150,00	23	1	R\$ 3.525,00
Matrícula: 271990						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ednilson Nogueira Mendes	Porto Velho	Distritos de Jaci Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R\$ 150,00	23	1	R\$ 3.525,00
Matrícula: 272055						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Orlando Alves dos Santos	Porto Velho	Distritos de Jaci Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R\$ 150,00	23	1	R\$ 3.525,00
Matrícula: 211128						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Euvídio Mendes Ferreira	Porto Velho	Distritos de Jaci Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R\$ 150,00	23	1	R\$ 3.525,00
Matrícula: 169145						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Olgaílides Lameira Xavier	Porto Velho	Distritos de Jaci Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R\$ 150,00	23	1	R\$ 3.525,00
Matrícula: 167503						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Edivaldo Alves Pinto	Porto Velho	Distritos de Jaci Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R\$ 150,00	23	1	R\$ 3.525,00
Matrícula: 332734						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Messias Martins Vargas	Porto Velho	Distritos de Jaci Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R\$ 150,00	23	1	R\$ 3.525,00
Matrícula: 99227						
Cargo: Motorista						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 4 : 04/09 a 19/09/2025, 20/09, 21/09, 22/09, 23/09, 24/09, 25/09, 26/09, 27/09, 28/09, 29/09 a 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Erenilson Silva Brito	Porto Velho	Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	R\$ 150,00	21	0	R\$ 3.150,00
Matrícula: 188541						
Cargo: Operador de						
Maquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Gecilando Maia Soares	Porto Velho	Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	R\$ 150,00	21	0	R\$ 3.150,00
Matrícula: 1002628						
Cargo: Motorista						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85
--

EQUIPE 5: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisco Carneiro da Rocha	Porto Velho	Linha 22 e 27, Gleba Garça do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 702200						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
José Antonio Mouzinho Borges Júnior	Porto Velho	Linha 22 e 27, Gleba Garça do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 273417						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Cleiton Junior Moura	Porto Velho	Linha 22 e 27, Gleba Garça do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 1002832						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83.

EQUIPE 6: 04/09 a 19/09/2025, 20/09, 21/09, 22/09, 23/09, 24/09, 25/09, 26/09, 27/09, 28/09, 29/09 a 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisco Gomes de Freitas	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jaci Paraná e Região da Ponta do Abunã.	R\$ 150,00	21	1	R\$ 3.225,00
Matrícula: 229006						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ailton Mendes da Silva	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jaci Paraná e Região da Ponta do Abunã.	R\$ 150,00	21	1	R\$ 3.225,00
Matrícula: 206947						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Caminhão Comboio nº 03 placa: OHV8A22
--

EQUIPE 7 : 04/09 a 13/09, 15/09 a 19/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R\$ 150,00	21	0	R\$ 3.150,00
Matrícula: 272261						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Luciano Pereira Silva	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R\$ 150,00	21	0	R\$ 3.150,00
Matrícula: 271867						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Wender Pereira de Oliveira	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R\$ 150,00	21	0	R\$ 3.150,00
Matrícula: 135542						
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
----------------	--------	---------	----------------	------------------	-----	-------

José Maria Junior Tavares de Carvalho	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R\$ 150,00	21	0	R\$ 3.150,00
Matrícula: 169790						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ednilson Alves Carvalho	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R\$ 150,00	21	0	R\$ 3.150,00
Matrícula: 272120						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Edson Ribeiro de Araujo	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R\$ 150,00	21	0	R\$ 3.150,00
Matrícula: 273368						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Raicleisson Aguiar Gomes	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R\$ 150,00	21	0	R\$ 3.150,00
Matrícula: 1001475						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 8: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 109232						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Evandro dos Santos Ferreira	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 1002114						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Selmo dos Santos Marques	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 1001778						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Luiz Felício da Costa	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 267353						
Cargo: Auxiliar Administrativo						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisco Ribeiro Domingos	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 121161						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Luiz Cláudio Vasconcelos	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 1001475						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
João Batista Rodrigues Júnior	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 1000613						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Oelinton Santana	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 702970						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Orlando Martins Francisco	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 271841						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Dario Pavides Anastácio	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 1002933						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Arnaldo José Pedrosa	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 11825						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa: QRA1B53

EQUIPE 09: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Josenildo Augustinho Faustino	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 272188						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ademar Alberto da Silva Acioly	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 328923						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Fábio Moura Martins	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 1000912						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Adriano Vrena Rodrigues	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 271586						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 369604						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Josemar Peusa Silva	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 881707						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Tiago Franklin de Souza Lima	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 271627						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Chevrolet S10, Placa: SLJ4D54

EQUIPE 10: 04/09 a 13/09 e 15/09 a 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Orly do Nascimento	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R\$ 150,00	25	0	R\$ 3.750,00
Matrícula: 273623						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Enderson Pinheiro Rodrigues	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R\$ 150,00	25	0	R\$ 3.750,00
Matrícula: 98592						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ruyter da Silva Oliveira	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R\$ 150,00	25	0	R\$ 3.750,00
Matrícula: 272460						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Wilson Rogério Carvalho	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R\$ 150,00	25	0	R\$ 3.750,00
Matrícula: 271627						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antônio Carlos da Silva	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R\$ 150,00	25	0	R\$ 3.750,00
Matrícula: 97040						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ares Rodrigues Moura de Matos	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R\$ 150,00	25	0	R\$ 3.750,00
Matrícula: 169004						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Wilson Mamedio da Silva	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R\$ 150,00	25	0	R\$ 3.750,00
Matrícula: 92718						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 11: 04/09 a 14/09/2025, 15/09, 16/09, 17/09, 18/09, 19/09, 20/09, 22/09, 23/09, 24/09, 25/09 26/09, 27/09, 29/09 , 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Raimundo Ferreira Guimarães	Porto Velho	Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	17	1	R\$ 2.625,00
Matrícula: 719601						
Cargo: Artífice Especializado						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Dário de Souza Carvalho	Porto Velho	Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	17	1	R\$ 2.625,00
Matrícula: 271693						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Everlande Costa Nogueira	Porto Velho	Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	17	1	R\$ 2.625,00
Matrícula: 798043						
Cargo: Gari						

VEÍCULO UTILIZADO

o transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Caminhão CO01 placa OHM3G92
--

EQUIPE 12: 04/09 a 13/09 e 16/09 a 30/09/2025

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Rosemiro de Sousa Craveiro	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R\$ 150,00	24	0	R\$ 3.600,00
Matrícula: 10078016						
Cargo: Assessor Nível III						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jadson Carvalho de Azevedo	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R\$ 150,00	24	0	R\$ 3.600,00
Matrícula: 271916						
Cargo: Operador de Maquinas pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Erisvaldo Oliveira	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R\$ 150,00	24	0	R\$ 3.600,00
Matrícula: 172850						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Robson Rodrigues Coimbra	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R\$ 150,00	24	0	R\$ 3.600,00
Matrícula: 272782						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Valdir Viana dos Santos	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R\$ 150,00	24	0	R\$ 3.600,00
Matrícula: 271495						
Cargo: Motoristas de Veículos Pesados						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R\$ 150,00	24	0	R\$ 3.600,00
Matrícula: 886500						

Cargo: Agente de Man. de Inf. Escolar						
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Elton da Silva Botelho	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R\$ 150,00	24	0	R\$ 3.600,00
Matrícula: 1002044						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Mário Lúcio da Silva Mendonça	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R\$ 150,00	24	0	R\$ 3.600,00
Matrícula: 230045						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Nelcy da Silva Ferreira	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R\$ 150,00	24	0	R\$ 3.600,00
Matrícula: 40940						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antônio Luiz de França Filho	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R\$ 150,00	24	0	R\$ 3.600,00
Matrícula: 192766						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 13: 04/09 a 14/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Donhatan Breguedo Messias	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	10	15	R\$ 2.625,00
Matrícula: 1001627						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Josué Soares	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	10	15	R\$ 2.625,00
Matrícula: 1001886						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Carlos Alberto Costa de Brito	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	10	15	R\$ 2.625,00
Matrícula: 100967						
Cargo: Motorista						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655, conduzido pelo servidor Donhata Breguedo messias e Caminhão Trator nº 03 Placa: NDF3754, conduzido pelo servidor Carlos Alberto Costa de Brito

EQUPE 14: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	Porto Velho	Linhas Transpurus, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 71928						
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Emerson Lopes	Porto Velho	Linhas Transpurus, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 1003286						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jose Aurélio Muniz da Silva	Porto Velho	Linhas Transpurus, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 169550						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Joel Bezerra da Silva	Porto Velho	Linhas Transpurus, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R\$ 150,00	20	1	R\$ 3.075,00
Matrícula: 169054						
Cargo: Gari						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Fiat Strada, placa: NED2F22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C21F8C85

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº37/2025/SEINFRA

Porto Velho, 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo 019.000421/2025-06

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens à União Bandeirantes, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas, (r. José da Silva, r. Vitória Régia, r. Manaus, r. Roberval e Rua Chiquilito Erse) nos períodos de 01 a 02, 08 a 09, 15 a 16 e 22 a 23 de outubro de 2025, para procedermos com o devido acompanhamento e fiscalização da obra, conforme solicitação constante no Despacho 47 (0046087) Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Erique Parada Barros	Porto Velho	União Bandeirantes	150,00	4	4	R\$ 900,00
Matrícula: 84301						
Cargo: Serv. Gerais - Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Guilherme Ritter Baldin	Porto Velho	União Bandeirantes	300,00	4	4	1.800,00
Matrícula:266561						
Cargo:Engenheiro Civil – Fiscal de Obras						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Ford Ranger	SLG0A00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B0DF26A9

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº38/2025/SEINFRA

Porto Velho, 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo 019.000403/2025-16

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO a INDENIZAÇÃO de diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens ao Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã, Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro, para acompanhar, supervisionar e

prestar o devido apoio necessário às equipes em campo, conforme solicitação constante no Despacho 44 (0043444) Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Período Abrangido: 04/08 a 09/08/2025, 11/08, 12/08, 13/08, 14/08, 15/08,16/08, 18/08, 19/08, 20/08, 21/08, 22/08, 23/08, 25/08, 26/08, 27/09, 28/08, 29/08, 30/08/2025.						
Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Dario Ribeiro	Porto Velho	União Bandeirante e Região	R\$ 200,00	14	1	R\$2.900,00
Matrícula: 10078395						
Cargo:Supervisor de Estradas						
VEÍCULO UTILIZADO: Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83						

Período Abrangido: 04/08 a 09/08, 11/08 a 16/08, 18/08 a 23/08, 25/08 a 30/08/2025.						
Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Arnaldo José Pedrosa	Porto Velho	Terra Santa, Ramais, Babaçu, PV8, ramal 03 e Águas Claras. Linhas C01, Ramais Santo Expedito II, Rondoacre, Pioneiros, Gleba ARGLEC, Santa Helena, Canutama, Três Marias, Castanheira, Catur Totó e Ramal Calderita	R\$ 150,00	22	0	R\$ 3.300,00
Matrícula:266561						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						
VEÍCULO UTILIZADO: Escavadeira Hidráulica nº 0010						

Período Abrangido: 04/08 a 19/08/2025.						
Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Elissandra Regina Cavalcante	Porto Velho	União Bandeirante, Rio Pardo, Jaci Paraná, Região da Ponta do abunã) e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	R\$ 150,00	15	1	R\$ 2.325,00
Matrícula: 1000474						
Cargo:Supervisor de Estradas						
VEÍCULO UTILIZADO: Micro Ônibus, Placa: QRA1B53						

Período Abrangido: 04/08, 05/08, 06/08, 07/08, 08/08, 11/08 12/08, 13/08, 14/08, 15/08, 18/08, 19/08, 20/08, 21/08, 22/08, 23/08, 25/08, 26/08, 27/08, 28/08 e 29/08/2025.						
Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Eder Lopes de Araújo	Porto Velho	vista Alegre do Abunã e Região Distrito de Vista Alegre do Abunã e Região	R\$ 200,00	10	1	R\$ 2.100,00
Matrícula: 1007173						
Cargo: Supervisor de Estradas						
Toyota Etios, Placa: NEH4488						

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C8E979B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

TERMODEHOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Processo Administrativo de Nº. 112/2024**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 44 da IN 73/2022, que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa por meio de registro de preços, especializada em fornecimento de material elétrico, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:
Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	50,00	UN	Adaptador De Tomada Cubo 4 Entradas 3 Pinos 10 amperes	NAKAMURA	R\$ 13,99	R\$ 699,50
3	100,00	UN	BUCHA ALVENARIA, ISOLANTE ELÉTRICO, RESISTENTE AOS AGENTES QUÍMICOS. ALETAS DE GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO, E DENTES EFETUAM UM FIXAÇÃO ÓTIMA. USADO QUALQUER PARAFUSO, 08MM	USAF	R\$ 0,19	R\$ 19,00
10	40,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA, fio pp 2x2,5 emborrachada 10 metros comprimento: voltagem mínima 750 Watts, 20 amperes. Certificado pelo INMETRO.	NATICON	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
19	4,00	UN	POSTE DE FERRO GALVANIZADO REDONDO PADRAO ENERGISA 7,50MT, Produto completo, pronto para instalação, com todos os componentes exigidos para ligação trifásica em baixa tensão. Especificações Técnicas do Conjunto: Poste de ferro galvanizado com 7,50 metros, modelo quadrado ou redondo, resistência mínima CA-400, conforme norma NBR 8451 e padrão Energisa. Condutores de entrada: 3 cabos de cobre isolados de 16 mm² (fases) 1 cabo neutro de 16 mm², comisolação 750V. Condutor de aterramento: cabo de cobre nu, seção 10 mm², conforme NBR 5410. Eletrodutos em PVC rígido antichama, nas bitolas de 32 mm e 40 mm,para condução dos cabos até o quadro de medição. Caixa padrão homologada pela Energisa, em policarbonato ou metálica, com visor para leitura e espaço para instalação do disjuntor. Disjuntor termomagnético trifásico de 50A, curva C, conforme NBR NM 60898 e norma técnica da concessionária. Suporte metálico galvanizado para fixação da caixa de medição e dos eletrodutos. Sistema de aterramento completo, composto por: o Haste de cobre 2,40 m Conector tipo garra para ligação do	ENERGY	R\$ 2.445,00	R\$ 9.780,00

			condutor de aterramento Tampa de proteção para o compartimento do disjuntor, com vedação, fixada por parafusos. Conformidade e Aplicações: Normas atendidas: NBR 5410, NBR 15514, NBR 8451, INMETRO, ABNT e diretrizes da Energisa Rondônia. Aplicações: entrada de energia para residências, comércio, propriedades rurais ou pequenos empreendimentos com carga trifásica. Tensão: 220/330V ou 127/220V, conforme fornecimento local. Aprovação garantida junto à concessionária, desde que instalado conforme normas técnicas.			
20	33,00	UN	REFLETOR, refletor de led; potência 300w; bívolt com luz branca; tensão 90 - 250v ac; frequência 50/60hz; fluxo luminoso ; 24000 lumens; vida útil, aproximadamente 40.000 hrs; ângulo: 120° ip65; ambiente interno e externo; montado em caixa de alumínio blindada com vidro temperado.	SO LED	R\$ 70,00	R\$ 2.310,00
22	20,00	UN	Tomada 2PT 10 A, 127 V conjunto para sobrepor, 4x2 (Placa suporte módulo)	RADIAL	R\$ 9,40	R\$ 188,00
32	10,00	UN	FITA ISOLANTE alta fusão rolo contendo 03 metros. certificada pelo imetro	THOMPSON	R\$ 23,99	R\$ 239,90
35	60,00	UN	Disjuntor Bifásico 20 amperes.	ELGIN	R\$ 26,20	R\$ 1.572,00
37	120,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA (LÂMPADA ELETTRÔNICA), Potência: 15W, Tensão: 127V, Base: E-27, Modelo: 3U, Temperatura de cor: luz branca.	AVANT/ELGI N	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
39	20,00	UN	PROJETOR PARA LÂMPADA HMI pesado 1000 watts bocal E40	LED	R\$ 241,90	R\$ 4.838,00
43	250,00	UN	BUCHA plastica para alvenaria com anel de encosto 6mm	USAF	R\$ 0,30	R\$ 75,00
44	30,00	UN	Interruptor Duplo simples 6a 110v 42	ILUMI	R\$ 9,99	R\$ 299,70
46	50,00	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 60 W 120 cm; Potência nominal: 60 W; Formato: Tubular; Comprimento: 120 cm; Tecnologia: LED; Tensão operacional: Bivolt automático(100240 V); Temperatura de cor: Branco ne	AVANT	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
49	30,00	UN	TOMADA 2PT 20 A, 127V, CONJUNTO MONTANDO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULO).	RADIAL	R\$ 9,00	R\$ 270,00

Fornecedor: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - 54.693.472/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
2	15,00	UN	ARMAÇÃO pesada 1x1 galvanizada, altura 12 cm largura 14 cm profundidade 05 cm.	ST FÉ	R\$ 11,99	R\$ 179,85
8	70,00	UN	CONECTOR derivação perfurante em pvc 16 mm	MCI	R\$ 10,70	R\$ 749,00
27	100,00	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W (- 10 tolerância) - Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 16.100lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (15 / -15), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,2kg. - Exigência de Documentação técnica apresentar juntamente com a Proposta Comercial:- Apresentação de catálogo e datasheet - Certificadode Conformidade com a Portaria n 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL.	MTX	R\$ 104,99	R\$ 10.499,00
29	150,00	UN	RELÊ FOTOELETTRÔNICO FOTOCÉLULA TENSÃO: BIVOLT POTÊNCIA DE CARGA: 1000W POTÊNCIA DE CARGA APARENTE: 1800W ACORRENTE NOMINAL: 10A FREQUÊNCIA: 50/60Hz GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 NORMAL FECHADO (NF) - Acende durante a noite e apaga durante o dia PARA USO EM BASE PADRÃO DE ENCAIXE: NEMA 03 PINOS	QUALITRONI X	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
4	1,00	ROLO	CABO FLEXIVEL 10,00MM, ROLO 100 METROS.	MILCABOS	R\$ 774,90	R\$ 774,90
11	1.350,00	METROS	Fio Elétrico 10mm	MILCABOS	R\$ 7,74	R\$ 10.449,00
12	15,00	ROLO	Fio elétrico 2.5mm.	MILCABOS	R\$ 188,90	R\$ 2.833,50
13	800,00	METRO	FIO ELÉTRICO 4MM²	MILCABOS	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
15	130,00	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V. EM ROLO DE 19 MM X 20 M	DECORLUX	R\$ 4,29	R\$ 557,70
23	6,00	PAR	Bota Eletricista - Micro Fibra Preto - Proteção 500 V - Solado PU Bi densidade – Biqueira Composição - C.A. 34540. NR10 / ABNT NBR 16603- 2017. Tam. 42	KADESH	R\$ 72,99	R\$ 437,94
30	60,00	UN	TOMADA COM BASE FIXA PARA RELÊ FOTOELÉTRICO 100-200V SUPORTE METÁLICO BIVOLT	GOODLUX	R\$ 7,58	R\$ 454,80
31	100,00	METROS	CABO ELÉTRICO 4 MM² FLEXÍVEL, 750V Cabo elétrico flexível de 4 mm², indicado para instalações elétricas de baixa tensão em circuitos de iluminação, tomadas e pequenos equipamentos, com excelente performance em segurança, durabilidade e condução elétrica. Especificações Técnicas: Tipo: Cabo flexível unipolar Seção nominal: 4 mm² Condutor: Cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 ou 5 (flexível) Isolação: PVC 70C antichama Tensão nominal: 450/750V Norma técnica: NBR NM 247-3 / NBR 5410 Cores disponíveis: Vermelho, preto, azul, verde, amarelo, branco (ou conforme solicitação) Embalagem: Rolo de 100 metros (ou por metro) Certificação: Produto com selo INMETRO	IBÉRICA	R\$ 4,24	R\$ 424,00
36	20,00	UN	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m.	DECORLUX	R\$ 3,65	R\$ 73,00
41	10,00	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	DECORLUX	R\$ 5,99	R\$ 59,90

Fornecedor - GCM COMERCIAL LTDA 43.471.316/0001-74

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
5	150,00	METROS	CABO quadriflex 16 mm - 3 fazes e 01 neutro nu.	alume	R\$ 7,71	R\$ 1.156,50
18	370,00	UN	plafon pvc bocal e - 27 branco para 01 lâmpada	staluz	R\$ 2,90	R\$ 1.073,00
24	2,00	ROLO	Cabo Triplex 16 mm- 02 fazes e 01 neutro nu rolo de 500 metros em bobina.	alume	R\$ 2.864,10	R\$ 5.728,20

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
6	20,00	UN	CANAleta 2000X20X10mm adesivo dupla face	TRAMONTIN A	R\$ 6,60	R\$ 132,00
7	50,00	UN	CONECTOR DE EMENDA DE FIO 2,5MM, COMPACTADO, IMPERMIÁVEL, RESISTENTE AO CLIMA, PORCAS DE ALAVANCA COM CAIXA.	SOPRANO	R\$ 2,02	R\$ 101,00

9	40,00	UN	DJUNTOR SUP LIM 25 AP.	CHINT	R\$ 20,00	R\$ 800,00
14	500,00	METRO	Fio Elétrico cabo 8 mm .	MEGA FIO	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
16	140,00	UN	Lâmpada de LED, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 watts, tipo de base E-40, temperatura de cor 6500K.	ELGIN	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
17	100,00	UN	PARAFUSO S/ BUCHA 08 mm philips cabeça chata	WORKER	R\$ 0,35	R\$ 35,00
25	50,00	UN	Contator Eletromagnético Tripolar 32A 220Vca. Modelo CO3210 Amperagem 32ACorrente térmica convencional (Ith) 50A Tensão de isolamento (Ui) 690V Tensão nominal (Ue) 400V Impedância de sobretensão (Uimp) 8kV Frequência 50/60Hz Contato auxiliar 1 NA (Normalmente Aberto)	DECORLUX	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
26	1,00	KIT	Kit de Segurança Completo Para Trabalho em Altura. Contém 1 cinto paraquedista Abdominal 5 pontos, 1 talabarte Duplo Y com abs, 1 Talabarte de Posicionamento em Corda, 1 trava quedas, 1 rolo de corda 12mm com 50m padrão NR18, 2 mosquetão oval, 2 fita de ancoragem 120cm. Cinto de Segurança tipo Paraquedista Abdominal com 5 pontos, com regulagem suspensão, cintura, peito e pernas, com almofada na lombar e pernas para o conforto do usuário. Ponto na dorsal, frontal, cintura para posicionamento e ponto umbilical, possui, descanso de mosquetão e ponto refletivo na lombar Tamanho único, veste do P ao G Talabarte Duplo elastizado com ABS e mosquetão 55 Tamanho 1,40 Talabarte de Posicionamento em corda 12mm, com regulador aço INOX Tamanho de ajuste maximo: 2 metros Trava quedas tipo borboleta, para uso em corda 12mm. Fita de ancoragem, com 2 laçadas, carga de ruptura 22 kn, 120 cm Mosquetão oval dupla trava roscada C.A 47386 Tamanho: Único passível de ajustes.	WORKER	R\$ 800,00	R\$ 800,00
28	10,00	PEÇA	Mão francesa plana 619 mm material aço galvanizado	MACRI METAIS	R\$ 28,01	R\$ 280,10
34	5,00	UN	Talabarte de posicionamento de 2 m regulável em corda poliamida 14 mm de alta resistência. Protetor de corda em fita tubular de poliéster. Regulador em aço inoxidável com bloqueador ajustável. Conector em aço classe B com fechamento em rosca, abertura de 17 mm. Conector em aço classe T com trava automática, abertura de 20 mm. Norma Atendida: NBR 15.835 e 15.837:2010	WORKER	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
38	40,00	UN	Lâmpada Led Bulbo E27 Branco Frio 30 w Led = 60w Fluorescente.	EMPALUX	R\$ 10,77	R\$ 430,80
48	20,00	UN	Placa Cega com suporte 4x4 cor Branco Brilhante, com material de Plástico Poliestireno	ILUMI	R\$ 3,00	R\$ 60,00

D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
21	15,00	UN	Roldana 72x72 porcelana	germer	R\$ 10,97	R\$ 164,55
40	60,00	UN	TOMADA 2PT 10 A,127V, CONJUNTO MONTANDO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULO).	ilumi	R\$ 9,98	R\$ 598,80
47	250,00	UN	PARAFUSO ROSCA 6mm tipo hilips cromatizado cabeça chata.	ciser	R\$ 0,28	R\$ 70,00

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
33	100,00	UN	Lâmpada de LED, tensão nominal bivolt, potência nominal 40 watts, tipo de base E-40, temperatura de cor 6500K.	EMPALUX	R\$ 54,99	R\$ 5.499,00
42	60,00	UN	lâmpada led bulbo e 27 branco frio 30w led = 60w branca neutra.	EMPALUX	R\$ 10,76	R\$ 645,60
45	250,00	UN	LÂMPADA LED 40 W - BASE E27 Potência nominal: 40 W; Base: E27 (rosca padrão); Tecnologia: LED; Tensão operacional: Bivolt automático (100240 V); Temperatura de cor: Branco neutro (4000 K a 6000 K) Conformidade técnica: Certificação obrigatória do INMETRO e atendimento integral às normas técnicas brasileiras vigentes, comprovado mediante apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratórios credenciados.	EMPALUX	R\$ 13,09	R\$ 3.272,50

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.623.813/0001-30	1 - 3 - 10 - 19 - 20 - 22 - 32 - 35 - 37 - 39 - 43 - 44 - 46 - 49	R\$ 26.877,10	R\$ 35.575,09	24,45%	R\$ 8.697,99
MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	54.693.472/0001-04	2 - 8 - 27 - 29	R\$ 13.902,85	R\$ 18.547,60	25,04%	R\$ 4.644,75
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	4 - 11 - 12 - 13 - 15 - 23 - 30 - 31 - 36 - 41	R\$ 18.968,74	R\$ 33.946,15	44,12%	R\$ 14.977,41
GCM COMERCIAL LTDA	43.471.316/0001-74	5 - 18 - 24	R\$ 7.957,70	R\$ 16.402,06	51,48%	R\$ 8.444,36
D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.776.779/0001-37	21 - 40 - 47	R\$ 833,35	R\$ 2.081,55	59,96%	R\$ 1.248,20
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	33 - 42 - 45	R\$ 9.417,10	R\$ 14.674,50	35,83%	R\$ 5.257,40
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	26.915.509/0001-58	6 - 7 - 9 - 14 - 16 - 17 - 25 - 26 - 28 - 34 - 38 - 48	R\$ 15.203,90	R\$ 25.952,90	41,42%	10.749,00
TOTAL GERAL			R\$ 93.160,74	R\$ 147.179,85	36,70%	R\$ 54.019,11

Valor Geral de R\$ R\$ 93.160,74 (Noventa e três mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos). Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 23 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:EF8F453B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III - RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	248.272.107,71	264.847.079,26	275.347.411,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	248.272.107,71	264.847.079,26	275.347.411,69	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	54.619.863,70	58.266.357,44	60.576.430,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	49.157.877,33	52.439.721,70	54.518.787,51	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA			
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito			
EVERSON MARTINS				
Contador				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM			22/09/2025 - 13:20:42	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C1599C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO GF

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO RONDÔNIA					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO					
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.885.204,63	7.317.057,32	7.073.868,55	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	603.213,90	360.025,13	0,00	
Dívida Contratual	2.801.256,22	1.676.858,85	1.676.858,85	0,00	
Empréstimos	669.327,86	571.625,05	571.625,05	0,00	
Internos	669.327,86	571.625,05	571.625,05	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	41.064,60	0,00	0,00	0,00	
Internos	41.064,60	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.090.863,76	1.105.233,80	1.105.233,80	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.105.233,80	1.105.233,80	1.105.233,80	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	985.629,96	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.083.948,41	5.036.984,57	5.036.984,57	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	52.892.947,94	71.497.669,88	73.313.410,33	0,00	
Disponibilidade de Caixa¹	52.892.947,94	71.517.487,19	73.318.778,08	0,00	

Disponibilidade de Caixa Bruta	65.561.943,27	81.472.165,47	83.873.972,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.970.794,52	3.214.528,50	2.523.455,67	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.698.200,81	6.740.149,78	8.031.738,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-19.817,31	-5.367,75	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-46.007.743,31	-64.180.612,56	-66.239.541,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	248.272.107,71	264.847.079,26	275.347.411,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	248.272.107,71	264.847.079,26	275.347.411,69	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,77	2,76	2,57	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,53	-24,23	-24,06	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	297.926.529,25	317.816.495,11	330.416.894,03	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	268.133.876,33	286.034.845,60	297.375.204,63	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-50.664,39	-50.664,39	-50.664,39	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	146.003,36	1.164.227,12	1.164.227,12	0,00
PASSIVO ATUARIAL	430.421.397,45	430.421.397,45	347.938.152,67	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	25.090.931,06	16.132.151,90	8.160.166,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1CC35687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IV - RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A AGOSTO
2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	275.347.411,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	275.347.411,69	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	44.055.585,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	39.650.027,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.274.318,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IV - RREO 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO RONDÔNIA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	48.208.425,78	25.692.254,54				
Receita de Contribuições dos Segurados	7.718.722,58	4.916.792,41				
Ativo	7.646.232,90	4.864.673,15				
Inativo	43.825,60	35.730,54				
Pensionista	28.664,08	16.388,72				
Receita de Contribuições Patronais	12.190.815,57	6.527.091,68				
Ativo	12.190.815,57	6.527.091,68				
Receita Patrimonial	19.881.832,64	13.832.002,99				
Receitas de Valores Mobiliários	19.881.832,64	13.832.002,99				
Outras Receitas Correntes	8.417.054,99	416.367,46				
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	402.551,77				
Demais Receitas Correntes	8.267.054,99	13.815,69				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	48.208.425,78	25.692.254,54				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	15.000.000,00	9.893.656,71	9.893.656,71	8.836.953,47	0,00	
Aposentadorias	12.000.000,00	8.188.289,31	8.188.289,31	7.313.333,56	0,00	
Pensões por Morte	3.000.000,00	1.705.367,40	1.705.367,40	1.523.619,91	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	58.304,77	58.304,77	58.304,77	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	58.304,77	58.304,77	58.304,77	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.460.000,00	9.951.961,48	9.951.961,48	8.895.258,24	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	31.748.425,78	15.740.293,06	15.740.293,06	16.796.996,30	25.692.254,54	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	27.049.425,78					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.666.159,26					
Investimentos e Aplicações	25.052.937,97					
Outros Bens e Direitos	145.097.390,60					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	567.610,90				
Receita Patrimonial	0,00	567.610,90				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	567.610,90				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	567.610,90				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	567.610,90	567.610,90	567.610,90	567.610,90	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	431.250,44					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES	0,00	74.776,42				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	74.776,42				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	3.169.000,00	1.172.988,22	981.618,58	916.201,98	191.369,64	
Pessoal e Encargos Sociais	1.400.000,00	714.419,68	714.419,68	655.114,16	0,00	
Demais Despesas Correntes	1.769.000,00	458.568,54	267.198,90	261.087,82	191.369,64	
Despesas de Capital (XIV)	400.000,00	14.167,00	14.167,00	14.167,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.569.000,00	1.187.155,22	995.785,58	930.368,98	191.369,64	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-3.569.000,00	-1.112.378,80	-921.009,16	-855.592,56	-116.593,22	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	75583,22					
JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA					
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito					

EVERSON MARTINS

Contador

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:D75A07BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IX - RREO 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE
CAPITAL (REGRA DE OURO) JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO RONDÔNIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	60.679.802,00	27.712.050,25	5.780.752,00	0,00	32.967.751,75
Investimentos	59.731.978,27	26.819.516,23	4.888.217,98	0,00	32.912.462,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	947.823,73	892.534,02	892.534,02	0,00	55.289,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	60.679.802,00	27.712.050,25	5.780.752,00	0,00	32.967.751,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	60.679.802,00	27.712.050,25	0,00	0,00	32.967.751,75

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretário(A) Municipal Da Fazenda

EVERSON MARTINS

Contador

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:E597ADDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VIII - RREO 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	47.127.796,12	31.359.489,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.165.656,68	12.397.822,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.534.763,05	2.655.672,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.356.700,00	10.479.705,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.070.676,39	5.826.288,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.563.373,79	79.011.414,47
2.1- Cota-Parte FPM	52.653.509,63	38.406.672,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.651.803,63	36.118.782,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.001.706,00	2.287.890,39
2.2- Cota-Parte ICMS	40.920.443,63	32.359.602,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	148.039,92	73.256,62
2.4- Cota-Parte ITR	201.000,00	69.682,54
2.5- Cota-Parte IPVA	14.640.380,61	8.102.200,03
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	155.691.169,91	110.370.903,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	20.712.333,56	15.344.704,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	18.210.458,92	12.248.021,15
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	47.312.389,68	37.019.414,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.312.389,68	36.032.049,31
6.1.1- Principal	47.037.793,49	35.605.594,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	274.596,19	426.455,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	984.280,37
6.2.1- Principal	0,00	984.280,37
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.084,76
6.3.1- Principal	0,00	3.084,76
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	26.325.459,93	20.260.889,49

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.384.303,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.384.216,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87,45
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	39.403.718,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.045.386,45	38.643.908,82	38.630.193,40	38.101.901,15	13.715,42
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.261.520,58	33.886.961,19	33.873.245,77	33.437.610,66	13.715,42
10.1.1- Educação Infantil	12.838.603,26	10.530.811,48	10.517.096,06	10.341.758,93	13.715,42
10.1.2- Ensino Fundamental	30.422.917,32	23.356.149,71	23.356.149,71	23.095.851,73	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.783.865,87	4.756.947,63	4.756.947,63	4.664.290,49	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.249.699,12	1.462.797,85	1.462.797,85	1.458.103,53	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.534.166,75	3.294.149,78	3.294.149,78	3.206.186,96	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	38.643.908,82	38.630.193,40	38.101.901,15	13.715,42	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.643.908,82	38.630.193,40	38.101.901,15	13.715,42	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.886.961,19	33.873.245,77	33.437.610,66	13.715,42	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		25.913.590,11	33.873.245,77	33.873.245,77	91,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.542,38	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		462,71	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.701.941,44	-1.610.778,96	-1.610.778,96	0,00	-4,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO APLICADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.681.836,13	2.384.216,44	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.681.836,13	2.384.216,44	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.025.427,90	15.839.792,37	12.200.306,40	12.124.568,27	3.639.485,97	
20.1- Educação Infantil	2.479.823,23	839.865,60	803.390,20	797.214,90	36.475,40	
20.2- Ensino Fundamental	5.112.808,76	3.217.513,69	2.915.279,36	2.909.522,80	302.234,33	
20.5- Administração Geral	12.432.795,91	11.782.413,08	8.481.636,84	8.417.830,57	3.300.776,24	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	70.070.814,35	54.483.701,19	50.830.499,80	50.226.469,42	3.653.201,39	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.568.125,61	12.833.474,93	12.783.284,11	12.597.077,36	50.190,82	
21.1.1- Creche	17.568.125,61	12.833.474,93	12.783.284,11	12.597.077,36	50.190,82	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	52.502.688,74	41.650.226,26	38.047.215,69	37.629.392,06	3.603.010,57	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					12.200.306,40	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					15.344.704,82	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					27.545.011,22	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			27.592.725,97		27.545.011,22	24,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)		RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.979.700,16	168.196,48	1.903.954,63		0,00	75.745,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.979.700,16	168.196,48	1.903.954,63		0,00	75.745,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		29.631.524,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		4.073.148,65
31.1.1- Salário-Educação		3.247.567,73
31.1.3- PNAE		675.109,80
31.1.4 - PNATE		150.471,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		25.558.375,56
		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
		10.734.644,84
		2.649.872,74
		2.262.095,92
		354.887,35
		32.889,47
		8.084.772,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	36.594.194,30	28.373.093,91	9.378.344,37	8.856.695,59	18.994.749,54
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.627.888,54	5.799.545,18	1.755.848,41	1.314.649,54	4.043.696,77
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.296.634,45	17.646.134,37	3.906.666,94	3.906.666,94	13.739.467,43
32.8- OUTRAS	6.669.671,31	4.927.414,36	3.715.829,02	3.635.379,11	1.211.585,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	106.722.636,75	82.856.795,10	60.208.844,17	59.083.165,01	22.647.950,93
33.1- Despesas Correntes	81.756.693,21	65.059.091,91	57.746.673,14	57.067.409,49	7.312.418,77
33.1.1- Pessoal Ativo	49.831.148,65	38.524.407,36	38.510.691,94	37.938.392,52	13.715,42
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.300.940,81	1.200.394,54	1.147.246,59	1.147.246,59	53.147,95
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.624.603,75	25.334.290,01	18.088.734,61	17.981.770,38	7.245.555,40
33.2- Despesas de Capital	24.965.943,54	17.797.703,19	2.462.171,03	2.015.755,52	15.335.532,16
33.2.2- Outras Despesas de Capital	24.965.943,54	17.797.703,19	2.462.171,03	2.015.755,52	15.335.532,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.776.003,90	50.897,03

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.019.414,44	2.262.095,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	38.101.901,15	1.820.607,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.693.517,19	492.385,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	775.757,73	30.660,87
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.469.274,92	523.046,26
Notas Explicativas		
JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:975A60F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO VI - RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTÓRIO DE GESTÃO FISCAL -

JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	275.347.411,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	275.347.411,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	275.347.411,69	
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	132.973.359,36	48,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	148.687.602,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	141.253.222,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	133.818.842,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-64.180.612,56	-23,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	317.816.495,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.576.430,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	44.055.585,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.274.318,82	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	41.016.159,68	235.099.578,00

JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VI - RREO 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A AGOSTO
2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	276.462.004,34	191.792.036,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.174.380,75	38.389.359,23
IPTU	17.165.656,68	12.397.822,71
ISS	13.356.700,00	10.479.705,48
ITBI	3.534.763,05	2.655.672,90
IRRF	13.070.676,39	5.826.288,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.046.584,63	7.029.869,84
Contribuições	4.710.030,58	1.511.965,02
Receita Patrimonial	7.118.805,05	7.248.544,69
Aplicações Financeiras (II)	6.862.043,58	5.125.610,34
Outras Receitas Patrimoniais	256.761,47	2.122.934,35
Transferências Correntes	201.238.008,11	142.942.180,77
Cota-Parte do FPM	43.123.148,90	31.182.916,50
Cota-Parte do ICMS	32.736.354,90	25.887.682,03
Cota-Parte do IPVA	11.712.304,49	6.481.760,00
Cota-Parte do ITR	160.800,00	55.746,12
Transferências da LC 61/1989	118.431,94	73.256,62
Transferências do FUNDEB	47.037.793,49	36.592.959,44
Outras Transferências Correntes	66.349.174,39	42.667.860,06
Demais Receitas Correntes	4.220.779,85	1.699.986,88
Receitas Correntes Restantes	4.220.779,85	1.699.986,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	269.599.960,76	186.666.426,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	28.326.593,14	11.860.301,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	19.881.832,64	13.906.729,41
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.145.269,89	4.660.589,59
Transferências de Capital	20.145.269,89	4.660.589,59
Convênios	20.145.269,89	4.049.589,59
Outras Transferências de Capital	0,00	611.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.145.269,89	4.660.589,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	318.071.823,79	203.187.317,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	289.745.230,65	191.327.015,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS (a)	PAGAR PAGAS	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	255.077.249,38	180.128.635,44	160.916.202,32	153.845.603,98	7.987.750,26	4.653.442,89	4.310.574,19
Pessoal e Encargos Sociais	130.530.444,72	93.484.355,89	92.679.384,72	90.988.953,03	4.968.695,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	804.880,68	530.600,03	530.600,03	511.653,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	123.741.923,98	86.113.679,52	67.706.217,57	62.344.997,71	3.019.054,42	4.653.442,89	4.310.574,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	123.741.923,98	86.113.679,52	67.706.217,57	62.344.997,71	3.019.054,42	4.653.442,89	4.310.574,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	254.272.368,70	179.598.035,41	160.385.602,29	153.333.950,74	7.987.750,26	4.653.442,89	4.310.574,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.759.000,00	11.198.005,33	11.006.635,69	9.884.515,85	5.211,88	144.574,83	144.574,83
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	60.279.802,00	27.697.883,25	5.766.585,00	4.860.368,21	733.217,43	12.220.053,92	11.292.577,34
Investimentos	59.331.978,27	26.805.349,23	4.874.050,98	4.327.859,32	733.217,43	12.220.053,92	11.292.577,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	947.823,73	892.534,02	892.534,02	532.508,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	59.331.978,27	26.805.349,23	4.874.050,98	4.327.859,32	733.217,43	12.220.053,92	11.292.577,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.307.182,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	400.000,00	14.167,00	14.167,00	14.167,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	365.070.529,29	217.615.556,97	176.280.455,96	167.560.492,91	8.726.179,57	17.018.071,64	15.747.726,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	343.911.529,29	206.403.384,64	165.259.653,27	157.661.810,06	8.720.967,69	16.873.496,81	15.603.151,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							11.152.918,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.341.086,56
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							24.380.846,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre 2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							5.125.610,34
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							530.600,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							13.936.096,87
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							VALOR CORRENTE
							6.171.855,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2024 (a) Até o bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		6.885.204,63 7.073.868,55
DEDUÇÕES (XL)		52.892.947,94 73.313.410,33
Disponibilidade de Caixa		52.892.947,94 73.318.778,08
Disponibilidade de Caixa Bruta		65.561.943,27 83.873.972,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		9.970.794,52 2.523.455,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.698.200,81 8.031.738,38
Demais Haveres Financeiros		0,00 -5.367,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-46.007.743,31 -66.239.541,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		20.231.798,47
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-7.447.338,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		12.784.459,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		8.189.449,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.007.535,73
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		22.007.535,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		27.049.425,78
Notas Explicativas		

JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:957D80EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO V - RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	25.191.616,85	499.096,13	3.645.387,41	191.358,08	8.031.738,38	0,00	12.824.036,85	12.537.976,79	0,00	286.060,06
Recursos Não de Vinculados Impostos	25.191.616,85	499.096,13	3.645.387,41	191.358,08	8.031.738,38	0,00	12.824.036,85	12.537.976,79	0,00	286.060,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	58.051.200,37	1.984.966,41	4.330.134,72	7.943.386,86	0,00	0,00	43.792.712,38	28.286.813,25	0,00	15.505.899,13
Recursos Vinculados à Educação	14.993.487,58	369.331,30	969.491,12	299.075,93	0,00	0,00	13.355.589,23	18.550.986,91	0,00	-5.195.397,68

Transferências do FUNDEB	5.046.279,55	0,00	528.292,25	0,00	0,00	0,00	4.517.987,30	13.715,42	0,00	4.504.271,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	9.947.208,03	369.331,30	441.198,87	299.075,93	0,00	0,00	8.837.601,93	18.537.271,49	0,00	-9.699.669,56
Recursos Vinculados à Saúde	9.980.681,84	12.773,69	1.365.782,00	220.722,47	0,00	0,00	8.381.403,68	1.368.891,38	0,00	7.012.512,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.714.116,30	5.143,01	1.110.515,61	188.284,21	0,00	0,00	2.410.173,47	1.202.131,79	0,00	1.208.041,68
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.266.565,54	7.630,68	255.266,39	32.438,26	0,00	0,00	5.971.230,21	166.759,59	0,00	5.804.470,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.176.344,81	16.737,84	44.011,19	79.384,96	0,00	0,00	1.036.210,82	285.153,36	0,00	751.057,46
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	30.935.558,35	1.538.898,68	369.656,45	7.270.173,83	0,00	0,00	21.756.829,39	6.288.576,21	0,00	15.468.253,18
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	26.768.102,52	1.315.031,48	369.656,45	5.465.236,00	0,00	0,00	19.618.178,59	5.785.786,31	0,00	13.832.392,28
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.167.455,83	223.867,20	0,00	1.804.937,83	0,00	0,00	2.138.650,80	502.789,90	0,00	1.635.860,90
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	965.127,79	47.224,90	1.581.193,96	74.029,67	0,00	0,00	-737.320,74	1.793.205,39	0,00	-2.530.526,13
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	220.930.377,99	1.608,96	1.122.119,84	30.460,79	277.199,95	0,00	219.498.988,45	191.369,64	0,00	219.307.618,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	213.794.154,16	0,00	1.056.703,24	0,00	277.199,95	0,00	212.460.250,97	0,00	0,00	212.460.250,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	6.146.605,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.146.605,48	0,00	0,00	6.146.605,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	989.618,35	1.608,96	65.416,60	30.460,79	0,00	0,00	892.132,00	191.369,64	0,00	700.762,36
TOTAL (IV) = (I + II + III)	304.173.195,21	2.485.671,50	9.097.641,97	8.165.205,73	8.308.938,33	0,00	276.115.737,68	41.016.159,68	0,00	235.099.578,00
Notas Explicativas										
JORGE RICARDO DA COSTA			ALDAIR JULIO PEREIRA			EVERSON MARTINS				
Secretario(a) Municipal da Fazenda			Prefeito			Contador				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D9DAE46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XI - RREO 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO										
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)										R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)								SALDO (c) = (a-b)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Notas Explicativas							
JORGE RICARDO DA COSTA		ALDAIR JULIO PEREIRA					EVERSON MARTINS
Secretario(a) Municipal da Fazenda		Prefeito					Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D61E06B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIV - RREO 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O
RÇAMENTÁRIA - JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	296.007.954,06
Previsão Atualizada	344.815.700,01
Receitas Realizadas	222.787.268,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.007.535,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	268.958.526,24
Dotação Atualizada	339.773.807,92
Despesas Empenhadas	219.038.691,02
Despesas Liquidadas	177.703.590,01
Despesas Pagas	168.604.655,04
Superávit Orçamentário	45.083.678,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	219.038.691,02
Despesas Liquidadas	177.703.590,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	275.347.411,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	275.347.411,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	275.347.411,69
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	61.336.470,56
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.692.254,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.951.961,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.951.961,48
Resultado Previdenciário	15.740.293,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	1.135.221,80
Receitas Previdenciárias Realizadas	567.610,90
Resultado Previdenciário	567.610,90

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	24.380.846,00	9.341.086,56	38,31
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	6.171.855,00	20.231.798,47	327,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.980.799,97	1.928,32	8.720.967,69	1.257.903,96
Poder Executivo	9.645.867,47	1.928,32	8.425.428,32	1.218.510,83
Poder Legislativo	334.932,50	0,00	295.539,37	39.393,13
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.266.037,66	60.516,74	15.744.548,7 7	9.460.972,15
Poder Executivo	25.163.763,96	25.936,74	15.703.230,4 7	9.434.596,75
Poder Legislativo	102.273,70	34.580,00	41.318,30	26.375,40
TOTAL	35.246.837,63	62.445,06	24.465.516,4 6	10.718.876,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.545.011,22	25,00	24,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.873.245,77	70,00	91,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Despesa de Capital Líquida	27.712.050,25	32.967.751,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18

Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.253.448,09	15,00	27,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	

JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D3636044

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO X - RREO 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2025	62.750.304,00	34.520.829,48	28.229.474,52	391.803.175,72
2026	67.040.708,31	36.315.039,26	30.725.669,05	422.528.844,77
2027	69.975.782,72	39.343.449,32	30.632.333,40	453.161.178,17
2028	71.389.596,19	40.424.673,57	30.964.922,62	484.126.100,79
2029	72.236.679,48	43.689.117,48	28.547.562,00	512.673.662,79
2030	73.625.232,18	44.303.830,99	29.321.401,19	541.995.063,98
2031	74.205.467,32	48.602.239,70	25.603.227,62	567.598.291,60
2032	75.419.174,16	50.018.027,88	25.401.146,28	592.999.437,88
2033	75.734.487,99	54.793.373,90	20.941.114,09	613.940.551,97
2034	76.851.782,88	55.188.154,72	21.663.628,16	635.604.180,13
2035	77.173.487,32	58.760.132,09	18.413.355,23	654.017.535,36
2036	78.121.047,12	58.951.688,71	19.169.358,41	673.186.893,77
2037	78.256.700,37	62.278.995,18	15.977.705,19	689.164.598,96
2038	78.999.887,43	62.492.823,84	16.507.063,59	705.671.662,55
2039	78.568.795,28	67.078.742,71	11.490.052,57	717.161.715,12
2040	79.042.469,48	66.977.581,86	12.064.887,62	729.226.602,74
2041	78.581.981,34	70.454.012,47	8.127.968,87	737.354.571,61
2042	79.020.658,01	69.474.968,05	9.545.689,96	746.900.261,57
2043	78.503.584,89	72.284.414,10	6.219.170,79	753.119.432,36
2044	78.640.240,54	71.706.653,24	6.933.587,30	760.053.019,66
2045	78.022.630,67	73.968.705,35	4.053.925,32	764.106.944,98
2046	77.747.536,38	74.191.676,22	3.555.860,16	767.662.805,14
2047	76.872.542,00	76.516.383,49	356.158,51	768.018.963,65
2048	76.361.155,09	76.587.899,91	-226.744,82	767.792.218,83
2049	75.183.235,21	78.966.893,07	-3.783.657,86	764.008.560,97
2050	74.218.804,47	79.495.684,19	-5.276.879,72	758.731.681,25
2051	72.962.366,52	80.800.792,36	-7.838.425,84	750.893.255,41
2052	72.108.682,48	79.831.935,53	-7.723.253,05	743.170.002,36
2053	70.577.909,00	81.391.188,18	-10.813.279,18	732.356.723,18
2054	69.470.060,46	80.500.607,78	-11.030.547,32	721.326.175,86
2055	68.128.643,08	80.509.497,20	-12.380.854,12	708.945.321,74
2056	66.702.658,43	80.411.774,94	-13.709.116,51	695.236.205,23
2057	65.215.171,62	80.149.624,53	-14.934.452,91	680.301.752,32
2058	64.142.309,63	78.005.826,27	-13.863.516,64	666.438.235,68
2059	63.130.805,09	75.820.533,31	-12.689.728,22	653.748.507,46
2060	62.369.739,12	72.828.203,05	-10.458.463,93	643.290.043,53
2061	61.737.194,11	69.781.797,38	-8.044.603,27	635.245.440,26
2062	61.290.260,01	66.528.089,63	-5.237.829,62	630.007.610,64
2063	60.978.454,33	63.353.584,01	-2.375.129,68	627.632.480,96
2064	60.906.779,15	59.873.517,34	1.033.261,81	628.665.742,77
2065	61.039.228,73	56.366.028,58	4.673.200,15	633.338.942,92
2066	36.523.353,98	52.713.378,73	-16.190.024,75	617.148.918,17
2067	35.426.386,42	49.167.390,36	-13.741.003,94	603.407.914,23
2068	34.481.974,32	45.610.976,86	-11.129.002,54	592.278.911,69
2069	33.686.717,44	42.115.408,77	-8.428.691,33	583.850.220,36
2070	33.040.527,94	38.720.570,71	-5.680.042,77	578.170.177,59
2071	32.546.657,03	35.440.700,98	-2.894.043,95	575.276.133,64
2072	32.207.643,06	32.287.402,38	-79.759,32	575.196.374,32
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				

ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2073	32.025.416,30	29.269.808,94	2.755.607,36	577.951.981,68
2074	32.001.448,91	26.395.658,56	5.605.790,35	583.557.772,03
2075	32.136.810,10	23.671.317,73	8.465.492,37	592.023.264,40
2076	32.432.304,67	21.103.039,77	11.329.264,90	603.352.529,30
2077	32.888.378,07	18.695.840,35	14.192.537,72	617.545.067,02
2078	33.505.237,07	16.455.004,14	17.050.232,93	634.595.299,95
2079	34.282.753,41	14.384.467,22	19.898.286,19	654.493.586,14
2080	35.220.460,03	12.485.579,62	22.734.880,41	677.228.466,55
2081	36.317.683,11	10.757.618,35	25.560.064,76	702.788.531,31
2082	37.573.620,06	9.197.540,77	28.376.079,29	731.164.610,60
2083	38.987.498,84	7.800.629,28	31.186.869,56	762.351.480,16
2084	40.558.642,68	6.560.102,67	33.998.540,01	796.350.020,17
2085	42.286.647,82	5.468.295,64	36.818.352,18	833.168.372,35
2086	44.171.403,72	4.515.996,22	39.655.407,50	872.823.779,85
2087	46.213.222,70	3.693.012,55	42.520.210,15	915.343.990,00
2088	48.412.910,22	2.988.099,69	45.424.810,53	960.768.800,53
2089	50.771.900,19	2.389.895,22	48.382.004,97	1.009.150.805,50
2090	53.292.307,89	1.887.168,79	51.405.139,10	1.060.555.944,60
2091	55.976.963,33	1.468.897,50	54.508.065,83	1.115.064.010,43
2092	58.829.482,81	1.125.018,52	57.704.464,29	1.172.768.474,72
2093	61.854.267,28	846.543,69	61.007.723,59	1.233.776.198,31
2094	65.056.442,68	624.806,21	64.431.636,47	1.298.207.834,78
2095	68.441.875,29	451.367,89	67.990.507,40	1.366.198.342,18
2096	72.017.208,66	318.193,54	71.699.015,12	1.437.897.357,30
2097	75.789.904,18	218.006,78	75.571.897,40	1.513.469.254,70
2098	79.768.257,39	144.515,42	79.623.741,97	1.593.092.996,67
2099	83.961.381,82	92.270,19	83.869.111,63	1.676.962.108,30
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
JORGE RICARDO DA COSTA			ALDAIR JULIO PEREIRA	
Secretario(A) Municipal Da Fazenda			Prefeito	
EVERSON MARTINS				
Contador				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM				22/09/2025 - 12:56:04

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6AB07FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNDO PARA
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA. CONVENIO 306/2025/PGE-DERADM

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA.
CONVENIO 306/2025/PGE-DERADM – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d’Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
22/09/2025	Governo do Estado de Rondônia – PGE-DERADM.	R\$ 236.023,20 (duzentos e trinta e seis mil e vinte e tres reais e vinte centavos).	001	1181-9	61151-4	Governo Estado de Rondônia – PGE-DERADM.
Objeto:	Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados Metálicos, com diâmetro de 3,05 m, na Linha Kapa 0, com 10 m de extensão.					

São Felipe d’Oeste-RO, 24 de setembro de 2025.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4FED05C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL, CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972081/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 036614/2024 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal, CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972081/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 036614/2024 – Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
23/09/2025	Governo Federal	R\$ 178.583,09 (cento e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e tres reais e nove centavos)	001	1181-9	60.561-1	Governo Federal – Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Objeto:	Aquisição de Maquinas e Equipamentos.					

São Felipe D’Oeste – RO, 24 de setembro de 2025.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:58DF5DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE							
JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.526.700,00	83.176.290,73	13.745.543,53	16,53	54.837.776,14	65,93	28.338.514,59
RECEITAS CORRENTES	71.526.700,00	80.723.072,68	13.745.543,53	17,03	53.158.376,14	65,85	27.564.696,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.432.791,58	6.432.791,58	993.373,85	15,44	3.565.542,08	55,43	2.867.249,50
Impostos	5.169.768,88	5.169.768,88	907.167,75	17,55	3.070.782,61	59,40	2.098.986,27
Taxas	1.263.022,70	1.263.022,70	86.206,10	6,83	494.759,47	39,17	768.263,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.518.110,00	2.518.110,00	34.400,14	1,37	160.278,63	6,37	2.357.831,37
Contribuições Sociais	2.425.500,00	2.425.500,00	28.665,83	1,18	127.383,29	5,25	2.298.116,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.610,00	92.610,00	5.734,31	6,19	32.895,34	35,52	59.714,66
RECEITA PATRIMONIAL	6.086.873,26	6.120.939,79	1.586.595,38	25,92	5.959.574,20	97,36	161.365,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.086.873,26	6.120.939,79	1.586.595,38	25,92	5.959.574,20	97,36	161.365,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.536.065,16	64.698.371,31	11.014.266,61	17,02	43.188.292,46	66,75	21.510.078,85
Transferências da União e de suas Entidades	25.022.639,37	26.299.499,66	4.301.724,65	16,36	16.629.339,82	63,23	9.670.159,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.349.959,19	26.380.405,05	4.519.774,20	17,13	17.841.869,50	67,63	8.538.535,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.163.466,60	12.018.466,60	2.192.767,76	18,24	8.717.083,14	72,53	3.301.383,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.250,00	860.250,00	116.907,55	13,59	284.688,77	33,09	575.561,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.250,00	110.250,00	13.485,00	12,23	27.709,59	25,13	82.540,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	750.000,00	750.000,00	103.422,55	13,79	256.979,18	34,26	493.020,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.453.218,05	0,00	0,00	1.679.400,00	68,46	773.818,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.453.218,05	0,00	0,00	1.679.400,00	68,46	773.818,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.111.218,05	0,00	0,00	1.337.400,00	63,35	773.818,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	342.000,00	0,00	0,00	342.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	162.993,87	3,62	638.710,35	14,19	3.862.289,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.027.700,00	87.677.290,73	13.908.537,40	15,86	55.476.486,49	63,27	32.200.804,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.027.700,00	87.677.290,73	13.908.537,40	15,86	55.476.486,49	63,27	32.200.804,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.027.700,00	87.677.290,73	13.908.537,40	15,86	55.476.486,49	63,27	32.200.804,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.305.410,20	-	-	6.396.046,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.305.410,20	-	-	6.396.046,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.707.819,13	100.308.534,48	13.274.774,75	64.372.996,84	35.935.537,64	13.889.228,18	50.767.177,76	49.541.356,72	50.068.131,77
DESPESAS CORRENTES	61.703.907,41	83.557.624,04	12.155.269,64	59.257.452,74	24.300.171,30	13.308.269,78	49.872.931,33	33.684.692,71	49.266.062,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.151.826,80	44.762.109,16	6.876.854,70	27.499.364,31	17.262.744,85	6.925.248,97	27.440.308,60	17.321.800,56	27.087.922,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.552.080,61	38.795.514,88	5.278.414,94	31.758.088,43	7.037.426,45	6.383.020,81	22.432.622,73	16.362.892,15	22.178.139,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.552.080,61	38.795.514,88	5.278.414,94	31.758.088,43	7.037.426,45	6.383.020,81	22.432.622,73	16.362.892,15	22.178.139,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.650.392,60	10.426.724,65	1.119.505,11	5.115.544,10	5.311.180,55	580.958,40	894.246,43	9.532.478,22	802.069,63
INVESTIMENTOS	1.650.392,60	10.373.374,65	1.119.505,11	5.062.194,10	5.311.180,55	565.722,76	861.870,69	9.511.503,96	769.693,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	53.350,00	0,00	53.350,00	0,00	15.235,64	32.375,74	20.974,26	32.375,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.353.519,12	6.324.185,79	0,00	0,00	6.324.185,79	0,00	0,00	6.324.185,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.319.880,87	1.674.166,45	81.565,42	812.529,14	861.637,31	190.713,40	701.549,35	972.617,10	676.444,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.027.700,00	101.982.700,93	13.356.340,17	65.185.525,98	36.797.174,95	14.079.941,58	51.468.727,11	50.513.973,82	50.744.576,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.027.700,00	101.982.700,93	13.356.340,17	65.185.525,98	36.797.174,95	14.079.941,58	51.468.727,11	50.513.973,82	50.744.576,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.007.759,38	-	4.731.909,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.027.700,00	101.982.700,93	13.356.340,17	65.185.525,98	-	14.079.941,58	55.476.486,49	-	55.476.486,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/ set/2025 as 09h e 47m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	162.993,87	3,62	638.710,35	14,19	3.862.289,65
RECEITAS CORRENTES	4.501.000,00	4.501.000,00	162.993,87	3,62	638.710,35	14,19	3.862.289,65
CONTRIBUIÇÕES	4.501.000,00	4.501.000,00	53.133,62	1,18	245.936,64	5,46	4.255.063,36
Contribuições Sociais	4.501.000,00	4.501.000,00	53.133,62	1,18	245.936,64	5,46	4.255.063,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	109.860,25	0,00	392.773,71	0,00	-392.773,71
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	109.860,25	0,00	392.773,71	0,00	-392.773,71

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.319.880,87	1.674.166,45	81.565,42	812.529,14	861.637,31	190.713,40	701.549,35	972.617,10	676.444,97
DESPESAS CORRENTES	5.318.830,87	1.673.116,45	81.565,42	812.529,14	860.587,31	190.713,40	701.549,35	971.567,10	676.444,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.818.830,87	1.046.675,09	80.853,15	308.775,64	737.899,45	80.853,15	308.775,64	737.899,45	283.671,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	626.441,36	712,27	503.753,50	122.687,86	109.860,25	392.773,71	233.667,65	392.773,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D8583851

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.169.768,88	5.169.768,88	3.070.782,61	59,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	560.659,78	560.659,78	393.688,39	70,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	799.565,36	799.565,36	411.177,50	51,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.709.543,74	1.709.543,74	888.927,99	52,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	1.376.988,73	65,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.122.050,00	45.122.050,00	28.088.780,93	62,25
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	12.039.594,11	60,20
Cota-Parte ITR	22.050,00	22.050,00	18.855,44	85,51
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.491.717,13	59,67
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	14.464.907,90	64,29
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	73.706,35	73,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.291.818,88	50.291.818,88	31.159.563,54	61,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.220.234,07	13.220.234,07	9.002.012,70	68,09	8.070.885,63	61,05	7.926.055,12	59,95
Despesas Correntes	13.070.234,07	13.070.234,07	8.995.754,63	68,83	8.065.417,67	61,71	7.920.587,16	60,60
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	6.258,07	4,17	5.467,96	3,65	5.467,96	3,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	120.368,90	80,25	87.177,37	58,12	82.632,37	55,09
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	120.368,90	80,25	87.177,37	58,12	82.632,37	55,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.370.234,07	13.370.234,07	9.122.381,60	68,23	8.158.063,00	61,02	8.008.687,49	59,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.122.381,60	8.158.063,00	8.008.687,49
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.122.381,60	8.158.063,00	8.008.687,49
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.673.934,53	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	

DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	4.448.447,07	3.484.128,47	3.334.752,96
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	29,28	26,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.673.934,53	9.122.381,60	4.448.447,07	1.113.694,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.448.447,07
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.919.602,21	9.459.750,75	7.732.610,96	81,74
Proveniente da União	5.856.281,62	7.908.938,45	6.175.624,25	78,08
Proveniente dos Estados	63.320,59	1.550.812,30	1.556.986,71	100,40
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	142.953,56	142.953,56	185.643,43	129,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.062.555,77	9.602.704,31	7.918.254,39	82,46

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.329.250,50	5.328.158,96	2.794.078,26	52,44	2.157.993,02	40,50	2.147.558,44	40,31
Despesas Correntes	3.329.250,50	4.121.953,99	2.794.078,26	67,79	2.157.993,02	52,35	2.147.558,44	52,10
Despesas de Capital	0,00	1.206.204,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.206.304,12	7.563.984,89	6.396.448,65	84,56	4.455.484,93	58,90	4.403.680,40	58,22
Despesas Correntes	2.206.304,12	6.806.513,37	6.086.548,65	89,42	4.455.484,93	65,46	4.403.680,40	64,70
Despesas de Capital	0,00	757.471,52	309.900,00	40,91	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.797,59	186.039,75	87.736,30	47,16	71.822,60	38,61	60.058,87	32,28
Despesas Correntes	155.797,59	186.039,75	87.736,30	47,16	71.822,60	38,61	60.058,87	32,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	228.250,00	296.714,37	181.863,01	61,29	137.355,89	46,29	137.355,89	46,29
Despesas Correntes	228.250,00	296.714,37	181.863,01	61,29	137.355,89	46,29	137.355,89	46,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.919.602,21	13.374.897,97	9.460.126,22	70,73	6.822.656,44	51,01	6.748.653,60	50,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.329.250,50	5.328.158,96	2.794.078,26	52,44	2.157.993,02	40,50	2.147.558,44	40,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.426.538,19	20.784.218,96	15.398.461,35	74,09	12.526.370,56	60,27	12.329.735,52	59,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	305.797,59	336.039,75	208.105,20	61,93	158.999,97	47,32	142.691,24	42,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	228.250,00	296.714,37	181.863,01	61,29	137.355,89	46,29	137.355,89	46,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.289.836,28	26.745.132,04	18.582.507,82	69,48	14.980.719,44	56,01	14.757.341,09	55,18

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/set/2025 às 10h e 10m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3EBFAA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.169.768,88	3.070.782,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	560.659,78	393.688,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	799.565,36	411.177,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.709.543,74	888.927,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	1.376.988,73
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.922.050,00	28.851.411,06
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	12.802.224,24
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	12.039.594,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	762.630,13
2.2- Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	14.464.907,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	73.706,35
2.4- Cota-Parte ITR	22.050,00	18.855,44
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.491.717,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.091.818,88	31.922.193,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 9.024.410,00	R\$ 5.617.756,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.998.544,72	2.362.792,24
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.232.896,31	9.201.992,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.981.532,85	8.838.539,36
6.1.1- Principal	11.937.432,85	8.712.530,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	44.100,00	126.008,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.264,71	144.882,39
6.3.1- Principal	90.264,71	144.882,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	161.098,75	218.571,14
6.4.1- Principal	161.098,75	218.571,14

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.913.022,85	3.094.774,51
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	778.331,66	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	771.757,83	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.573,83	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.980.324,55	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.011.227,97	7.999.270,88	7.883.918,28	7.780.052,76	115.352,60
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.386.598,28	6.806.117,92	6.806.117,92	6.702.252,40	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.012.449,91	1.100.979,57	1.100.979,57	1.086.768,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.374.148,37	5.705.138,35	5.705.138,35	5.615.483,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.624.629,69	1.193.152,96	1.077.800,36	1.077.800,36	115.352,60
10.2.1- Educação Infantil	27.979,41	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.596.650,28	1.193.152,96	1.077.800,36	1.077.800,36	115.352,60
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.223.759,18	7.111.048,44	7.007.182,92	112.710,74	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.064.124,53	7.035.678,79	6.931.813,27	28.445,74	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.074,65	60.074,65	60.074,65	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	99.560,00	15.295,00	15.295,00	84.265,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.806.117,92	6.806.117,92	6.702.252,40	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	60.074,65	60.074,65	60.074,65	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS % APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.288.395,23	6.806.117,92	6.806.117,92	75,76
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	72.441,20	60.074,65	60.074,65	41,46
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	21.732,36	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	920.199,29	2.090.944,45	2.090.944,45	1.170.745,16	22,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	984.770,06	771.757,83	403.980,48	0,00	367.777,35	367.777,35
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	968.890,02	764.767,44	403.980,48	0,00	360.786,96	360.786,96
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.880,04	6.990,39	0,00	0,00	6.990,39	6.990,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.343.145,28	6.121.400,70	5.696.489,76	5.628.207,40	424.910,94	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	9.343.145,28	6.121.400,70	5.696.489,76	5.628.207,40	424.910,94	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.354.373,25	14.120.671,58	13.580.408,04	13.408.260,16	540.263,54	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.040.429,32	1.100.979,57	1.100.979,57	1.086.768,91	0,00	
21.1.1- Creche	2.040.429,32	1.100.979,57	1.100.979,57	1.086.768,91	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.313.943,93	13.019.692,01	12.479.428,47	12.321.491,25	540.263,54	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				5.696.489,76		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.617.756,19		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				1.170.745,16		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				360.786,96		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				9.782.713,82		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.980.548,42	9.782.713,82	30,65	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.772,69	36.489,08	36.489,08	0,00	9.283,61	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.772,69	36.489,08	36.489,08	0,00	9.283,61	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		5.942.037,41		4.668.765,81	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		818.850,00		841.211,95	
31.1.1- Salário-Educação		568.410,00		467.536,84	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		162.240,00		189.280,00	
31.1.4 - PNATE		88.200,00		67.426,61	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		116.968,50	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		5.123.187,41		3.827.553,86	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.878.607,72	7.089.804,55	4.093.675,14	4.016.372,68	2.996.129,41
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	503.675,76	309.949,60	14.174,46	9.684,00	295.775,14
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.034.191,96	6.439.114,95	3.821.315,68	3.748.503,68	2.617.799,27
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	340.740,00	340.740,00	258.185,00	258.185,00	82.555,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.232.980,97	21.210.476,13	17.674.083,18	17.424.632,84	3.536.392,95
33.1- Despesas Correntes	29.409.532,36	20.814.046,29	17.535.187,25	17.358.548,91	3.278.859,04
33.1.1- Pessoal Ativo	17.890.598,28	10.610.224,67	10.610.224,67	10.451.821,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.518.934,08	10.203.821,62	6.924.962,58	6.906.727,16	3.278.859,04
33.2- Despesas de Capital	823.448,61	396.429,84	138.895,93	66.083,93	257.533,91
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	823.448,61	396.429,84	138.895,93	66.083,93	257.533,91
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				VALOR	
				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				778.331,66	155.579,47
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				9.201.992,89	467.536,84

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.780.052,76	397.874,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.200.271,79	225.241,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.200.271,79	225.241,70
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/set/2025 as 15h e 11m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador: B0DD5D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-
AGOSTO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.826.500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.425.500,00	0,00
Ativo	2.425.500,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.501.000,00	0,00
Ativo	4.501.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.200.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.200.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	700.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.826.500,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	11.826.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	6.253.519,12				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C74893A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.397.572,68	48.816.070,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58	3.565.542,08
IPTU	560.659,78	393.688,39
ISS	1.709.543,74	888.927,99
ITBI	799.565,36	411.177,50
IRRF	2.100.000,00	1.376.988,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.263.022,70	494.759,47
Contribuições	92.610,00	32.895,34
Receita Patrimonial	1.920.939,79	1.899.775,55
Aplicações Financeiras (II)	1.920.939,79	1.899.775,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	64.698.371,31	43.188.292,46
Cota-Parte do FPM	17.800.000,00	10.394.305,66
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	11.571.926,46
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.193.373,73
Cota-Parte do ITR	17.640,00	15.084,46
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	58.965,09
Transferências do FUNDEB	12.188.796,31	9.075.984,23
Outras Transferências Correntes	14.611.935,00	10.878.652,83
Demais Receitas Correntes	252.860,00	129.565,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	252.860,00	129.565,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	71.476.632,89	46.916.295,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.626.500,00	921.217,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200.000,00	4.059.798,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.453.218,05	1.679.400,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.453.218,05	1.679.400,00
Convênios	1.061.818,05	288.000,00
Outras Transferências de Capital	1.391.400,00	1.391.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.453.218,05	1.679.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.556.350,94	49.516.912,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.929.850,94	48.595.695,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.679.809,61	57.640.082,79	48.228.606,28	47.596.632,71	77.285,94	1.823.212,05	1.819.341,19
Pessoal e Encargos Sociais	41.098.206,75	25.552.922,08	25.493.866,37	25.116.375,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.581.602,86	32.087.160,71	22.734.739,91	22.480.257,15	77.285,94	1.823.212,05	1.819.341,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.679.809,61	57.640.082,79	48.228.606,28	47.596.632,71	77.285,94	1.823.212,05	1.819.341,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.550.930,88	2.429.899,09	2.345.874,40	2.345.874,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.405.724,65	5.115.544,10	894.246,43	802.069,63	55.557,12	3.275.603,17	3.275.603,17
Investimentos	10.351.324,65	5.062.194,10	861.870,69	769.693,89	55.557,12	3.275.603,17	3.275.603,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	54.400,00	53.350,00	32.375,74	32.375,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.351.324,65	5.062.194,10	861.870,69	769.693,89	55.557,12	3.275.603,17	3.275.603,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.324.185,79	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	101.928.300,93	65.132.175,98	51.436.351,37	50.712.201,00	132.843,06	5.098.815,22	5.094.944,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.355.320,05	62.702.276,89	49.090.476,97	48.366.326,60	132.843,06	5.098.815,22	5.094.944,36

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-6.423.076,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	-4.998.418,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.499.950,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.959.574,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
961.155,37	
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/Dez/2024 (a) Até o Bimestre (b)
DEDUÇÕES (XL)	534.303,86 501.928,12
Disponibilidade de Caixa	28.569.939,39 25.465.389,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.528.080,72 25.423.530,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.730.542,38 26.156.440,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	202.461,66 73.489,46
Demais Haveres Financeiros	0,00 659.420,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	41.858,67 41.858,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-28.035.635,53 -24.963.461,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-3.072.174,46
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
967.679,13	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-128.972,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-3.201.146,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.160.720,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.305.410,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.305.410,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/set/2025 as 09h e 57m.	

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5D0134AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.027.700,00
Previsão Atualizada	87.677.290,73
Receitas Realizadas	55.476.486,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.396.046,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.027.700,00
Dotação Atualizada	101.982.700,93
Despesas Empenhadas	65.185.525,98
Despesas Liquidadas	51.468.727,11
Despesas Pagas	50.744.576,74
Superávit Orçamentário	4.007.759,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	65.185.525,98
Despesas Liquidadas	51.468.727,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	71.583.924,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.523.924,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.949.196,77

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.499.950,00	-4.998.418,83	111,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-967.679,13	-3.072.174,46	317,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	141.137,87	0,00	71.555,45	69.582,42
Poder Legislativo	61.323,79	0,00	61.287,61	36,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.773.355,97	510.875,16	5.094.944,36	5.167.536,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.975.817,63	510.875,16	5.227.787,42	5.237.155,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.782.713,82	<18% / 25%>	30,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.806.117,92	70%	75,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.115.544,10	5.312.230,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	13.649.872,68	15.253.495,26	14.265.035,28	885.381,20
Despesas Previdenciárias	12.806.070,85	25.064.966,32	32.648.062,38	25.616.718,51
Resultado Previdenciário	843.801,83	-9.811.471,06	-18.383.027,10	-24.731.337,31
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------	------	------	------	------

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	13.288,97	-13.288,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.158.063,00	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	15,00	26,18
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/set/2025 as 10h e 17m.	
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5CFB6840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	294/2025
b) Licitação Nº :	56/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS.
f) Processo Adm Nº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER**
CNPJ/CPF: **22.030.583/0001-36**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Mochila escolar para alunos de 6 a 12 anos (1º ao 5º ano EF1), medindo 46x34x27 cm, confeccionada em tecido plano maquinetado com efeito hexagonal e membrana impermeabilizante na cor azul marinho. Estrutura reforçada com manta de não tecido para durabilidade e conforto, e fechamento por zíper de poliéster (nº 5). Detalhes: Fitas refletivas (PVC) amarelas e verdes aplicadas nas laterais, frente e alças para maior visibilidade. Bolso externo com zíper e acabamento em bainha.Duas alças de ombro em formato ergonômico (S), acolchoadas com isomanta e acabamento em polipropileno azul, com reguladores de polietileno.Alça de mão e tirantes de regulagem em polipropileno reforçados.Suporta carga mínima de 20 kg.Costuras reforçadas com linha 100% poliéster e manta interna de 0,3 mm.Logomarcas da SEMEC e Prefeitura aplicadas em silk screen na lateral direita.	1.800	R\$ 39,5000	R\$ 71.100,0000
5	Mochila Escolar Infantil (Pré-escola 4 a 5 anos) Mochila escolar com dimensões de 42 x 32 x 25 cm, confeccionada em tecido plano maquinetado com efeito hexagonal, gramatura 400 g/m², com membrana impermeabilizante, na cor azul-marinho. Recorte frontal em formato de “V”, na mesma cor do corpo principal. Costura reta com reforço em manta de não tecido de 0,3 mm para acabamento e conforto. Deve conter duas fitas refletivas em PVC de 1,0 cm (±5%): uma amarela (lado esquerdo) e uma verde (lado direito), sobrepostas na emenda do recorte frontal. Nas laterais, duas fitas refletivas por lado, em ângulo de 45°: verde (53 mm) e amarela (90 mm). Fechamento por zíper de poliéster (cadarço e espiral), nº 5, com 6,5 mm de largura, na cor azul-marinho. Bolso externo com fechamento por zíper de 46 cm e acabamento com bainha simples no fole lateral. Alças de ombro ergonômicas em “S”, com 34 cm de comprimento e largura entre 6,5 e 7,5 cm, com enchimento de isomanta revestida com tecido resinado. Viés em fita de polipropileno azul. Extremidades superiores costuradas com travetes antes da aplicação da manta. Reguladores com dentes de travamento presos com fita 100% polipropileno. Cada alça deve conter duas fitas refletivas (amarela e verde) de 1 cm, costuradas a 10 cm das pontas inferiores, em posição perpendicular à curva. Alça de mão confeccionada em fita 100% polipropileno. Tirantes de regulagem também em fita de polipropileno, fixados com reforço triangular em tecido 100% poliéster, costurados ao corpo principal antes da manta. Fixação com vira e costura dupla. A mochila deve suportar no mínimo 20 kg. Reguladores de alça com três vias, largura mínima de 2,5 cm (interna) e 3,0 cm (externa), em 100% polietileno. Costuras com linha 100% poliéster 60, com no mínimo 2,5 pontos por cm. Reforço interno das costuras com manta de não tecido de 0,3 mm. Zíperes fixados com costura reta, com os cursores fechando para o mesmo lado. Logo em silk screen cinza-claro na lateral direita.	1.500	R\$ 38,5000	R\$ 57.750,0000
6	Mochila escolar para pré-escola (crianças de 4 a 5 anos), medindo 42x32x25 cm, confeccionada em tecido plano maquinetado com efeito hexagonal e membrana impermeabilizante, na cor ROSA. Estrutura reforçada com manta de não tecido (0,3 mm) para conforto e acabamento. Detalhes: Fechamento com zíper 100% poliéster (nº 5) na cor azul marinho. Aplicação de fitas refletivas (PVC) amarelas e verdes na frente, laterais e nas alças para segurança. Duas alças de ombro com reguladores de polietileno e fita refletiva, além de alça de mão em polipropileno. Tirantes de regulagem reforçados com costura e triângulo de tecido poliéster. Suporta carga mínima de 20 kg. Reguladores das alças com três vias de passagem, compostos de 100% polietileno.	1.500	R\$ 37,5000	R\$ 56.250,0000
7	Mochila escolar para alunos do 1º ao 5º ano (6 a 12 anos), com medidas de 46x34x27 cm, confeccionada em tecido plano	1.500	R\$ 36,5000	R\$ 54.750,0000

maquetado com efeito hexagonal (400g/m ²) e membrana impermeabilizante, na COR ROSA. Estrutura reforçada com manta de não tecido (0,3 mm) para maior conforto e durabilidade. Detalhes: Fechamento com zíper 100% poliéster (nº 5), na cor azul marinho. Aplicação de fitas refletivas (PVC) amarelas e verdes na frente, laterais e alças para maior segurança. Alças de ombro anatômicas com reguladores de polietileno e fita refletiva, além de alça de mão em polipropileno. Tirantes de regulagem reforçados com costura e triângulo de tecido poliéster. Mochila suporta carga mínima de 20 kg. Reguladores com três vias de passagem, em 100% polietileno.			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 239.850,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2A5214D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	294/2025
b) Licitação Nº :	56/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS.
f) Processo Adm Nº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS
CNPJ/CPF: 38.288.971/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, CORES VARIADAS, GOLA EM V COM RIBANA E VIÉS TIPO ADIDAS SOBRE A GOLA, TAMANHOS 04 ao G EM TECIDO MALHA PV ANTPILLING LINHA ELITE PREMIUM 67% POLISTER 33% VISCOSE, ESTAMPAS VARIADAS, NA PARTE DA FRENTE E COSTAS.	2.500	R\$ 15,0000	R\$ 37.500,0000
2	BERMUDA UNISSEX COR AZUL MARINHO TAMANHO 04 ao G EM TECIDO TACTEL 100% POLIESTER COM ESTAMPA NA PERNA ESQUERDA.	2.500	R\$ 12,9800	R\$ 32.450,0000

Valor Total Homologado - R\$ 69.950,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4063D244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACICLOVIR 200MG	4.000	R\$ 0,2400	R\$ 960,0000
11	CETOCONAZOL (20 MG/G) 2% SHAMPOO	50	R\$ 10,3000	R\$ 515,0000
15	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/10 GR	400	R\$ 2,3200	R\$ 928,0000
25	LORATADINA 10 MG COMP	3.000	R\$ 0,1100	R\$ 330,0000
37	IBUPROFENO 600 MG	3.000	R\$ 0,1700	R\$ 510,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.243,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4929CE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.685.649/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	AZITROMICINA 500 MG	1.000	R\$ 0,9500	R\$ 950,0000
18	ESPIRONOLACTONA 100 MG	3.000	R\$ 0,8000	R\$ 2.400,0000
29	MICONAZOL LOÇÃO TÓPICA (20mg/g) FRASCO 30 ml	50	R\$ 4,8000	R\$ 240,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.590,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7A6627A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACIDO VALPROICO 250 MG	1.000	R\$ 0,4500	R\$ 450,0000
23	IBUPROFENO - 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	100	R\$ 2,9900	R\$ 299,0000
26	BENZOILMETRONIDAZOL - 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO VIDRO AMBAR 100 ML + COPO MEDIDOR	50	R\$ 8,6100	R\$ 430,5000

Valor Total Homologado - R\$ 1.179,50

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DBE5DC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	853/2025
b) Licitação Nº :	90/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	853/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.162.170/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	ISOFLAVONA DE SOJA (Glycinemax (L.) Merr.) CÁPSULA DE 75 mg	2.000	R\$ 4,0000	R\$ 8.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 8.000,00

Seringueiras, 23 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:95682FCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado do Registro de Preço nº 18/2025 referente ao Processo 920/2025 que tem como objetivo VACINA CONTRA BRUCELOSE B19 E RB51, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (SEMINFRA).
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

ALVES DE ALENCAR LTDA
COMERCIAL URUPÁ PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA

a) Processo Nº :	920/2025
b) Licitação Nº :	18/2025
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	24/09/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	VACINA VIVA LIOFILIZADA, elaborada com amostra 19 de BRUCELLA ABORTUS. Características: Frasco-ampola contendo 10 doses (20 ml) ou 15 doses (30 ml).	ZOETIS/FRASCO DOSES	15 DS	12.000	3,90	46.800,00	COMERCIAL URUPÁ PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA
1	2	VACINA CONTRA BRUCELOSE não indutora de anticorpos aglutinantes, amostra RB51. Características: Frasco-ampola contendo 5 doses (10 ml).	MSD/FRASCO DOSES	25 DS	1.000	10,23	10.230,00	COMERCIAL URUPÁ PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA
1	3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES	DESCARPACK	CX	30	36,90	1.107,00	COMERCIAL URUPÁ PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA
1	4	Agulha veterinária 13x15 Fabricada em aço inox, uso para bovinos Estojo com 12 unidades	HOPPNER	UNID	4	30,18	120,72	COMERCIAL URUPÁ PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA
1	5	SERINGA DOSADORA 30 ml. Características: Seringa veterinária automática 30ml, aço inox e alumínio, tubo de vidro temperado/neutro esterilizável, com capacidade para 30ml, graduação precisa de 1 a 3 ml, multiuso.	SERVI	UNID	10	356,60	3.566,00	COMERCIAL URUPÁ PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA
1	6	Flambador a gás pequeno Flambador a gás com suporte para 2 a 6 ferros, indicado para aquecer letras, números. Composição do material: ferro fundido, aço e tubo.	CAÇULA	UNID	10	205,20	2.052,00	COMERCIAL URUPÁ PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA
1	7	JOGO DE NÚMEROS. Características: jogo de números em aço inox, completo, com números de 0 a 9, 3mm de espessura e 4cm de comprimento e com cabo de madeira.	FERRO EM BRASA	JOGO	1	583,38	583,38	ALVES DE ALENCAR LTDA
1	8	Vidro para seringa dosadora 30 ml Vidro para reposição seringa dosadora vacinação	SERVI	UNID	10	12,40	124,00	COMERCIAL URUPÁ PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA

Urupá, 24 de Setembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1240AF9D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PROCESSO 1008/2025 - PROTOCOLO 1337/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado da Concorrência nº 2/2025 referente ao processo de n. 1008/2025 e protocolo de n. 1337/2024, que tem como objetivo Contratação de Empresa especializada para Reforma da Unidade de Acolhimento Institucional, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 5607, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO . Fundamento
Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

CONSTRUTORA KEIKO LTDA

a) Processo Nº :	1008/2025
b) Licitação Nº :	2/2025
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	24/09/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Reforma da Unidade de Acolhimento Institucional, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 5607, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO	serviço	SERV	1	60.580,72	60.580,72	CONSTRUTORA KEIKO LTDA

Urupá, 24 de Setembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:9359AD8D

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. 2º ADITIVO. CONTRATO N. 081.2024 - ADITIVO. SERVIÇO. VALOR. PAVIMENTAÇÃO. BLOCO SEXTAVADOS - SEMINFRA

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 081/2024 – SEMINFRA

“2º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP.”

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA – SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob n. **00.541.146/0001-44**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 407 – Bairro 02 de Abril, Ji-Paraná - Rondônia – CEP: 76.900-027, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 2º Aditivo de prazo de execução e vigência concernente e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavados, assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjetas na linha C-3, Núcleo Primavera, Município de Urupá/RO

II – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado os seguintes serviços:

Quantidade	Und.	Objeto	Valor Unt	Total
552	M²	Serviço de Assentamento de Piso intertravado com blocos sextavado sobre colchão de areia (dimensões: 25x25X8CM/ diâmetro x espessura)	14,09	7.777,68
276	M²	Serviço de Assentamento de Guia Meio-fio, em concreto pré-fabricado (dimensões: 100x15x13x30CM/ comprimento x base inferior x base superior x altura)	10,44	2.881,44
272	M	Serviço de Execução de Sarjeta em concreto preparado mecânico com betoneira (dimensões: 30X10CM/ base x altura).		
48	M³	Areia (valor conforme Emp. 401/2025)	74,84	3.592,32
03	Meses	Abastecimento de Combustível		4.900,00
03	Meses	Aluguel de Caminhão (Utilizado o caminhão da própria empresa para viabilizar a reexecução dos serviços danificados).		15.000,00

III – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do 2º Aditivo do Contrato n. 081/2024 é de **R\$ 34.151,44** (Trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 081 de 25 de novembro de 2024**, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes.
Urupá/RO, 24 de setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador: 7BF25554

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.770.409,66	17.770.409,66	10.398.926,57	58,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.016.319,90	5.016.319,90	2.174.192,74	43,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.395.205,44	2.395.205,44	560.879,94	23,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.788.261,79	5.788.261,79	4.005.553,18	69,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.570.622,53	4.570.622,53	3.658.300,71	80,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.330.813,12	82.330.813,12	50.205.918,87	60,98
Cota-Parte FPM	40.863.666,16	40.863.666,16	25.882.739,11	63,34
Cota-Parte ITR	156.017,80	156.017,80	66.957,32	42,92
Cota-Parte IPVA	5.940.407,49	5.940.407,49	2.964.896,97	49,91
Cota-Parte ICMS	35.198.759,96	35.198.759,96	21.183.533,88	60,18
Cota-Parte IPI-Exportação	171.961,71	171.961,71	107.791,59	62,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.101.222,78	100.101.222,78	60.604.845,44	60,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.021.703,04	1.851.703,04	913.546,90	49,34	913.546,90	49,34	845.550,35	45,66	0,00
Despesas Correntes	1.825.000,00	1.655.000,00	851.587,59	51,46	851.587,59	51,46	783.591,04	47,35	0,00
Despesas de Capital	196.703,04	196.703,04	61.959,31	31,50	61.959,31	31,50	61.959,31	31,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.065.567,68	11.065.567,68	10.990.180,30	99,32	6.487.022,48	58,62	5.836.525,96	52,74	0,00
Despesas Correntes	11.000.000,00	11.000.000,00	10.990.180,30	99,91	6.487.022,48	58,97	5.836.525,96	53,06	0,00
Despesas de Capital	65.567,68	65.567,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.550.059,51	11.720.059,51	7.733.952,45	65,99	7.001.205,26	59,74	6.895.944,66	58,84	0,00
Despesas Correntes	11.202.221,11	11.002.284,75	7.199.765,60	65,44	6.813.372,90	61,93	6.708.112,30	60,97	0,00
Despesas de Capital	347.838,40	717.774,76	534.186,85	74,42	187.832,36	26,17	187.832,36	26,17	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.637.330,23	24.637.330,23	19.637.679,65	79,71	14.401.774,64	58,46	13.578.020,97	55,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.637.679,65	14.401.774,64	13.578.020,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.637.679,65	14.401.774,64	13.578.020,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	14.545.162,91	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou% da Lei Orgânica Municipal)	32,40	23,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.105.925,35	18.968.951,94	17.539.157,30	92,46
Proveniente da União	14.105.925,35	18.968.951,94	16.929.005,26	89,25
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	610.152,04	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	107.956,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.105.925,35	18.968.951,94	17.647.114,10	93,03

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d / c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e / c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.935.528,00	8.950.554,52	7.265.660,49	81,18	5.405.370,02	60,39	5.257.582,81	58,74	0,00
Despesas Correntes	4.935.528,00	5.964.307,15	4.780.387,08	80,15	4.528.503,57	75,93	4.385.968,11	73,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.986.247,37	2.485.273,41	83,22	876.866,45	29,36	871.614,70	29,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.448.001,48	13.893.771,28	9.412.607,53	67,75	5.994.121,80	43,14	5.055.005,94	36,38	0,00
Despesas Correntes	7.418.001,48	10.157.679,48	8.587.607,53	84,54	5.859.144,82	57,68	4.920.028,96	48,44	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	3.736.091,80	825.000,00	22,08	134.976,98	3,61	134.976,98	3,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	471.674,81	515.612,56	283.304,63	54,95	260.297,42	50,48	244.093,05	47,34	0,00

Despesas Correntes	471.674,81	504.251,76	283.304,63	56,18	260.297,42	51,62	244.093,05	48,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.360,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	681.000,00	681.000,00	648.680,73	95,25	606.344,42	89,04	580.160,64	85,19	0,00
Despesas Correntes	681.000,00	681.000,00	648.680,73	95,25	606.344,42	89,04	580.160,64	85,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	569.721,06	611.177,51	259.213,14	42,41	259.213,14	42,41	259.213,14	42,41	0,00
Despesas Correntes	569.721,06	611.177,51	259.213,14	42,41	259.213,14	42,41	259.213,14	42,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.105.925,35	24.724.980,07	17.869.466,52	72,27	12.525.346,80	50,66	11.396.055,58	46,09	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.957.231,04	10.802.257,56	8.179.207,39	75,72	6.318.916,92	58,50	6.103.133,16	56,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.513.569,16	24.959.338,96	20.402.787,83	81,74	12.481.144,28	50,01	10.891.531,90	43,64	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	471.674,81	515.612,56	283.304,63	54,95	260.297,42	50,48	244.093,05	47,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	681.000,00	681.000,00	648.680,73	95,25	606.344,42	89,04	580.160,64	85,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.119.780,57	12.331.237,02	7.993.165,59	64,82	7.260.418,40	58,88	7.155.157,80	58,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.743.255,58	49.362.310,30	37.507.146,17	75,98	26.927.121,44	54,55	24.974.076,55	50,59	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador – CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E0D2E42E

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.740.442,00	208.805.833,08	35.419.988,46	16,96	132.645.847,60	63,53	76.159.985,48
RECEITAS CORRENTES	168.915.979,59	170.995.277,79	34.420.317,50	20,13	122.735.958,05	71,78	48.259.319,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	22.732.920,34	22.732.920,34	4.143.990,44	18,23	12.976.726,88	57,08	9.756.193,46
MELHORIA							

Impostos	17.770.409,66	17.770.409,66	3.325.385,70	18,71	10.398.926,57	58,52	7.371.483,09
Taxas	4.962.510,68	4.962.510,68	818.604,74	16,50	2.577.800,31	51,95	2.384.710,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.904.843,56	8.904.843,56	887.557,61	9,97	4.532.456,75	50,90	4.372.386,81
Contribuições Sociais	5.574.536,65	5.574.536,65	404.822,12	7,26	2.929.750,60	52,56	2.644.786,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.330.306,91	3.330.306,91	482.735,49	14,50	1.602.706,15	48,12	1.727.600,76
RECEITA PATRIMONIAL	4.286.095,22	4.286.095,22	3.386.544,49	79,01	11.501.599,75	268,35	-7.215.504,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	264,09	0,00	572,29	0,00	-572,29
Valores Mobiliários	4.286.095,22	4.286.095,22	3.386.280,40	79,01	11.501.027,46	268,33	-7.214.932,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.095,02	75.095,02	4.879,90	6,50	30.417,80	40,51	44.677,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.095,02	75.095,02	4.879,90	6,50	30.417,80	40,51	44.677,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.030.626,60	134.109.924,80	25.848.101,18	19,27	92.691.884,61	69,12	41.418.040,19
Transferências da União e de suas Entidades	54.683.487,30	56.662.785,50	11.471.918,08	20,25	40.172.983,83	70,90	16.489.801,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.773.993,20	46.873.993,20	8.682.980,60	18,52	29.894.326,23	63,78	16.979.666,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.573.146,10	30.573.146,10	5.679.452,91	18,58	22.610.824,96	73,96	7.962.321,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	13.749,59	0,00	13.749,59	0,00	-13.749,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	886.398,85	886.398,85	149.243,88	16,84	1.002.872,26	113,14	-116.473,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	196.925,50	196.925,50	168,88	0,09	2.797,97	1,42	194.127,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	333.574,59	333.574,59	84.558,07	25,35	268.006,43	80,34	65.568,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	355.898,76	355.898,76	64.516,93	18,13	732.067,86	205,70	-376.169,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.824.462,41	37.810.555,29	999.670,96	2,64	9.909.889,55	26,21	27.900.665,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.824.462,41	12.810.555,29	999.670,96	7,80	9.909.889,55	77,36	2.900.665,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	8.096.508,62	999.670,96	12,35	5.489.530,74	67,80	2.606.977,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.824.462,41	4.714.046,67	0,00	0,00	4.420.358,81	93,77	293.687,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.005.429,27	10.005.429,27	847.659,57	8,47	5.830.548,28	58,27	4.174.880,99

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.745.871,27	218.811.262,35	36.267.648,03	16,57	138.476.395,88	63,29	80.334.866,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.745.871,27	218.811.262,35	36.267.648,03	16,57	138.476.395,88	63,29	80.334.866,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	180.745.871,27	218.811.262,35	36.267.648,03	16,57	138.476.395,88	63,29	80.334.866,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.959.389,81			24.959.389,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		24.959.389,81			24.959.389,81		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				RENATO RODRIGUES DA COSTA		
469.701.772-20	562.574.309-68				574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito				Controlador Geral		

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS² (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.571.821,19	239.455.719,99	21.437.673,65	139.778.643,79	99.677.076,20	28.416.826,71	100.740.330,69	138.715.389,30	98.470.509,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	150.383.137,40	166.324.822,34	15.552.753,25	124.939.204,16	41.385.618,18	25.183.573,98	94.856.657,70	71.468.164,64	92.625.143,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.887.145,50	75.452.991,64	11.593.994,40	47.145.803,13	28.307.188,51	11.591.970,93	46.826.515,36	28.626.476,28	46.469.503,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	458.359,63	508.359,63	0,00	508.359,63	0,00	85.064,54	351.925,56	156.434,07	351.925,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.037.632,27	90.363.471,07	3.958.758,85	77.285.041,40	13.078.429,67	13.506.538,51	47.678.216,78	42.685.254,29	45.803.713,98	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.037.632,27	90.363.471,07	3.958.758,85	77.285.041,40	13.078.429,67	13.506.538,51	47.678.216,78	42.685.254,29	45.803.713,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.200.528,02	62.297.119,65	5.884.920,40	14.839.439,63	47.457.680,02	3.233.252,73	5.883.672,99	56.413.446,66	5.845.366,24	0,00
INVESTIMENTOS	7.675.427,11	61.029.182,47	5.884.920,40	13.583.483,06	47.445.699,41	2.995.593,38	5.106.380,04	55.922.802,43	5.068.073,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.525.100,91	1.267.937,18	0,00	1.255.956,57	11.980,61	237.659,35	777.292,95	490.644,23	777.292,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.988.155,77	10.833.778,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00	0,00	10.833.778,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.174.050,08	10.221.050,08	859.327,20	7.779.257,97	2.441.792,11	1.479.085,11	6.165.461,22	4.055.588,86	5.741.679,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	180.745.871,27	249.676.770,07	22.297.000,85	147.557.901,76	102.118.868,31	29.895.911,82	106.905.791,91	142.770.978,16	104.212.188,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	180.745.871,27	249.676.770,07	22.297.000,85	147.557.901,76	102.118.868,31	29.895.911,82	106.905.791,91	142.770.978,16	104.212.188,80	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			31.570.603,97		34.264.207,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	180.745.871,27	249.676.770,07	22.297.000,85	147.557.901,76		29.895.911,82	138.476.395,88		138.476.395,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
GILBERTO BONES DE CARVALHO			PAULO HENRIQUE DOS SANTOS			RENATO RODRIGUES DA COSTA				
469.701.772-20			562.574.309-68			574.763.149-72				
Contador - CRC/RO 007119/0-3			Prefeito			Controlador Geral				

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							R\$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.005.429,27	10.005.429,27	847.659,57	8,47	5.830.548,28	58,27	4.174.880,99
RECEITAS CORRENTES	10.005.429,27	10.005.429,27	847.659,57	8,47	5.830.548,28	58,27	4.174.880,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.906.031,27	4.906.031,27	1.051.607,65	21,43	3.521.391,33	71,78	1.384.639,94
Contribuições Sociais	4.906.031,27	4.906.031,27	1.051.607,65	21,43	3.521.391,33	71,78	1.384.639,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.608.698,08	1.608.698,08	-488.693,93	-30,38	226.285,53	14,07	1.382.412,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.608.698,08	1.608.698,08	-488.693,93	-30,38	226.285,53	14,07	1.382.412,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.490.699,92	3.490.699,92	284.745,85	8,16	2.082.871,42	59,67	1.407.828,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.087,56	52.087,56	0,00	0,00	0,00	0,00	52.087,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.426.612,36	3.426.612,36	284.745,85	8,31	2.082.871,42	60,79	1.343.740,94
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS					RENATO RODRIGUES DA COSTA	
469.701.772-20	562.574.309-68					574.763.149-72	
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito					Controlador Geral	

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ Milhares	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS² (k) NÃO
				BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.174.050,08	10.221.050,08	859.327,20	7.779.257,97	2.441.792,11	1.479.085,11	6.165.461,22	4.055.588,86	5.741.679,38	0,00
DESPESAS CORRENTES		9.850.056,68	9.897.056,68	859.327,20	7.455.264,57	2.441.792,11	1.425.086,21	5.949.465,62	3.947.591,06	5.525.683,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.999.112,56	6.096.567,50	837.741,11	3.675.353,94	2.421.213,56	837.741,10	3.675.353,93	2.421.213,57	3.262.622,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		374.021,76	374.021,76	0,00	374.021,76	0,00	65.392,37	251.273,14	122.748,62	251.273,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.476.922,36	3.426.467,42	21.586,09	3.405.888,87	20.578,55	521.952,74	2.022.838,55	1.403.628,87	2.011.788,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		323.993,40	323.993,40	0,00	323.993,40	0,00	53.998,90	215.995,60	107.997,80	215.995,60	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		323.993,40	323.993,40	0,00	323.993,40	0,00	53.998,90	215.995,60	107.997,80	215.995,60	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO				PAULO HENRIQUE DOS SANTOS			RENATO RODRIGUES DA COSTA				
469.701.772-20				562.574.309-68			574.763.149-72				
Contador - CRC/RO 007119/0-3				Prefeito			Controlador Geral				

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:96622652

CONTABILIDADE

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SET/2024 A AGO/2025										
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)										R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.617.318,16	17.724.767,38	12.449.074,63	24.182.353,52	14.167.583,26	16.054.642,65	16.680.549,95	14.152.071,33	17.778.942,50	17.206.787,79	17.206.526,73	19.530.037,38	199.750.655,28	187.461.440,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.727.578,51	1.736.512,16	1.308.510,28	3.334.392,83	1.100.483,31	1.161.994,63	1.421.219,47	1.915.160,14	1.344.904,55	1.888.974,34	2.746.148,77	1.397.841,67	21.083.720,66	22.732.920,34
IPU	197.538,24	221.143,14	225.474,88	345.765,35	144.107,88	120.073,04	123.538,26	147.237,87	141.369,10	389.431,28	850.107,28	258.328,03	3.164.114,35	5.016.319,90
ISS	556.711,97	674.361,91	548.375,18	795.559,82	345.667,61	354.877,89	458.559,82	575.157,14	518.625,83	615.499,35	707.286,66	429.878,88	6.580.562,06	5.788.261,79
ITBI	46.145,78	94.703,17	63.924,69	54.878,10	75.714,47	79.318,71	55.715,48	71.145,46	64.671,27	86.822,61	57.843,04	69.648,90	820.531,68	2.395.205,44
IRRF	701.017,58	513.528,55	268.451,91	1.867.378,91	325.655,96	352.210,79	410.859,97	803.520,08	411.071,31	402.689,69	548.378,50	403.914,41	7.008.677,66	4.570.622,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226.164,94	232.775,39	202.283,62	270.810,65	209.337,39	255.514,20	372.545,94	318.099,59	209.167,04	394.531,41	582.533,29	236.071,45	3.509.834,91	4.962.510,68
Contribuições	558.445,17	563.954,21	560.808,32	985.743,19	556.555,60	551.200,69	550.412,89	813.342,97	550.456,18	622.930,81	672.613,93	214.943,68	7.201.407,64	8.904.843,56
Receita Patrimonial	513.322,80	980.875,25	1.120.512,53	-169.355,70	1.690.685,78	639.282,28	579.258,90	1.951.357,16	1.719.976,87	1.534.494,27	1.369.748,54	2.016.795,95	13.946.954,63	4.286.095,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	513.204,31	978.502,56	1.120.512,53	-169.355,70	1.690.685,78	639.282,28	579.258,90	1.911.157,25	1.719.849,75	1.534.494,27	1.366.984,00	2.016.531,86	13.901.107,79	4.226.999,06
Outras Receitas Patrimoniais	118,49	2.372,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.199,91	127,12	0,00	2.764,54	264,09	45.846,84	59.096,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.481,52	5.766,81	5.439,39	10.604,95	3.098,46	4.084,24	4.399,41	4.251,26	4.903,64	4.800,89	4.826,20	53,70	57.710,47	75.095,02
Transferências Correntes	9.775.733,26	14.297.836,37	9.262.928,07	18.746.330,99	10.781.352,63	13.175.060,82	14.060.761,13	9.396.883,93	14.103.030,30	13.051.631,55	12.308.604,15	15.855.743,64	154.815.896,84	150.576.087,42
Cota-Parte do FPM	2.987.467,89	2.498.970,28	3.198.796,05	5.160.080,37	3.187.198,34	4.276.852,14	2.816.503,91	2.862.048,56	3.650.948,75	3.750.025,99	3.941.511,82	3.037.153,09	41.367.557,19	43.958.962,88
Cota-Parte do ICMS	2.622.343,52	3.469.525,38	1.937.109,69	4.191.277,12	2.672.720,11	1.594.383,59	3.281.771,45	1.912.207,61	3.333.446,08	3.061.602,44	2.924.025,69	2.403.376,91	33.403.789,59	35.198.759,96
Cota-Parte do IPVA	297.735,42	255.013,13	144.675,62	141.724,16	340.045,15	273.098,08	334.645,13	402.471,81	429.669,13	324.407,49	499.929,91	360.630,27	3.804.045,30	5.940.407,49
Cota-Parte do ITR	42.760,03	310.039,01	19.606,38	47.592,76	27.320,77	2.948,42	1.530,88	1.922,84	2.985,49	3.275,42	11.932,47	15.041,03	486.955,50	156.017,80
Transferências da LC 61/1989	9.182,24	20.117,93	0,00	29.153,11	0,00	23.140,88	0,00	29.776,77	12.105,56	15.632,80	15.569,71	11.565,87	166.244,87	171.961,71
Transferencias do FUNDEB	1.860.449,45	2.654.234,86	2.176.890,69	3.343.543,17	2.954.771,00	3.015.225,70	2.775.189,81	2.677.740,77	3.311.208,94	3.107.486,42	3.069.529,93	2.959.084,55	33.905.355,29	31.070.423,59
Outras Transferências Correntes	1.955.794,71	5.089.935,78	1.785.849,64	5.832.960,30	1.599.297,26	3.989.412,01	4.851.119,95	1.510.715,57	3.362.666,35	2.789.200,99	1.846.104,62	7.068.891,92	41.681.949,10	34.079.553,99
Outras Receitas Correntes	36.756,90	139.822,58	190.876,04	1.274.637,26	35.407,48	523.019,99	64.498,15	71.075,87	55.670,96	103.955,93	104.585,14	44.658,74	2.644.965,04	886.398,85
DEDUÇÕES (II)	1.614.339,23	2.313.819,25	2.287.691,07	3.111.091,08	2.863.684,22	2.283.120,70	1.898.082,98	3.103.101,89	3.308.236,80	2.986.174,49	2.378.242,55	2.723.788,80	30.871.373,06	26.297.698,33
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	378.096,72	371.472,36	374.961,37	739.098,35	370.545,79	376.733,25	377.471,66	613.649,18	371.266,57	415.262,03	404.246,08	576,04	4.793.379,40	5.274.536,65
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.014,19	2.971,90	1.250,07	1.222.225,23	0,00	440.208,22	16.273,13	16.273,13	16.273,13	53.688,87	33.601,83	16.900,07	1.820.679,77	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	171.993,10	628.641,88	851.442,12	-450.291,54	1.247.681,59	232.094,64	217.447,94	1.431.494,11	1.434.866,10	1.086.234,81	789.701,44	1.540.759,28	9.182.065,47	4.226.999,06
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.063.235,22	1.310.733,11	1.060.037,51	1.600.059,04	1.245.456,84	1.234.084,59	1.286.890,25	1.041.685,47	1.485.831,00	1.430.988,78	1.150.693,20	1.165.553,41	15.075.248,42	16.466.162,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.002.978,93	15.410.948,13	10.161.383,56	21.071.262,44	11.303.899,04	13.771.521,95	14.782.466,97	11.048.969,44	14.470.705,70	13.720.613,30	14.828.284,18	16.806.248,58	168.879.282,22	161.163.742,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	350.000,00	370.955,10	0,00	2.295.792,00	0,00	453.578,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.905.695,25	5.876.020,35	953.578,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.652.978,93	15.039.993,03	10.161.383,56	18.775.470,44	11.303.899,04	13.317.943,95	14.782.466,97	11.048.969,44	14.470.705,70	13.720.613,30	14.828.284,18	14.900.553,33	163.003.261,87	160.210.164,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	180.736,00	180.736,00	180.736,00	361.472,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	2.458.112,00	2.091.372,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.472.242,93	14.859.257,03	9.980.647,56	18.413.998,44	11.109.595,04	13.123.639,95	14.588.162,97	10.854.665,44	14.276.401,70	13.526.309,30	14.633.980,18	14.706.249,33	160.545.149,87	158.118.792,08
PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
GILBERTO BONES DE CARVALHO					PAULO HENRIQUE DOS SANTOS					RENATO RODRIGUES DA COSTA				
469.701.772-20					562.574.309-68					574.763.149-72				

Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
---------------------------------	----------	-------------------

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A0D13E4C

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios (a)	Anteriores					Exercícios (f)	Anteriores						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	219.517,50		2.063.002,02	2.112.913,70	2.582,28	167.023,54	5.766.809,78		13.915.423,43	7.540.838,92	7.524.326,94	305.904,53	11.852.001,74	12.019.025,28
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.840,12	15.593,82	15.593,82	1.246,30	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.840,12	15.593,82	15.593,82	1.246,30	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	219.517,50		2.063.002,02	2.112.913,70	2.582,28	167.023,54	5.766.809,78		13.898.583,31	7.525.245,10	7.508.733,12	304.658,23	11.852.001,74	12.019.025,28
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00		117.455,41	117.455,41	0,00	0,00	38.456,31		234.381,03	188.156,74	188.156,74	34.168,96	50.511,64	50.511,64
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00		59.053,71	55.581,02	0,00	3.472,69	0,00		119.258,71	28.970,26	28.970,26	49.079,25	41.209,20	44.681,89
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00		5.564,74	5.564,74	0,00	0,00	0,00		253.478,73	245.009,27	245.009,27	0,07	8.469,39	8.469,39
0204 SEC MUN DE SAUDE	0,00		419.682,72	419.682,72	0,00	0,00	5.518.118,77		1.992.372,67	3.329.098,06	3.312.586,08	87.413,74	4.110.491,62	4.110.491,62
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00		63.005,99	63.005,99	0,00	0,00	34.625,44		872.689,15	782.749,71	782.749,71	39.961,50	84.603,38	84.603,38
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00		364.902,10	364.902,10	0,00	0,00	0,00		392.484,35	353.379,64	353.379,64	39.104,71	0,00	0,00
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	219.517,50		1.029.326,13	1.082.710,50	2.582,28	163.550,85	154.073,28		9.874.278,43	2.466.214,04	2.466.214,04	6.971,15	7.555.166,52	7.718.717,37
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00		2.016,28	2.016,28	0,00	0,00	16.850,00		11.395,36	1.588,38	1.588,38	26.656,98	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00		1.994,94	1.994,94	0,00	0,00	4.685,98		135.744,88	117.579,00	117.579,00	21.301,87	1.549,99	1.549,99
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	219.517,50		2.063.002,02	2.112.913,70	2.582,28	167.023,54	5.766.809,78		13.915.423,43	7.540.838,92	7.524.326,94	305.904,53	11.852.001,74	12.019.025,28
GILBERTO BONES DE CARVALHO			PAULO HENRIQUE DOS SANTOS						RENATO RODRIGUES DA COSTA					
469.701.772-20			562.574.309-68						574.763.149-72					
Contador - CRC/RO 007119/0-3			Prefeito						Controlador Geral					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:35F89608

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE												
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL												
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SET/2024 A AGO/2025												
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.860.798,13	6.050.052,66	8.329.474,56	9.660.347,97	7.018.741,85	6.259.185,57	6.197.921,25	6.658.018,48	6.846.553,11	7.103.582,36	6.733.187,32	6.731.043,72	84.448.906,98	682.322,52
Pessoal Ativo	5.684.852,03	4.793.809,71	7.098.664,96	8.120.031,75	6.365.553,13	4.860.274,79	4.836.812,14	5.250.801,52	5.380.929,69	5.338.780,48	5.269.623,37	5.292.190,49	68.292.324,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.150.644,44	4.243.547,95	6.565.546,81	7.106.064,28	5.774.690,83	4.262.960,21	4.214.331,41	4.622.983,23	4.371.265,29	4.674.660,87	4.614.241,76	4.605.664,90	60.206.601,98	0,00
Obrigações Patronais	534.207,59	550.261,76	533.118,15	1.013.967,47	590.862,30	597.314,58	622.480,73	627.818,29	1.009.664,40	664.119,61	655.381,61	686.525,59	8.085.722,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	550.756,02	550.950,32	549.299,08	839.111,36	595.470,51	595.343,19	598.906,32	617.718,46	612.079,80	899.692,06	605.703,48	612.066,08	7.627.096,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	446.177,63	446.371,93	444.720,69	686.083,56	486.563,69	486.883,69	489.999,52	506.585,50	491.433,16	735.522,92	493.322,10	499.684,70	6.213.349,09	0,00
Pensões	104.578,39	104.578,39	104.578,39	153.027,80	108.906,82	108.459,50	108.906,80	111.132,96	120.646,64	164.169,14	112.381,38	112.381,38	1.413.747,59	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	625.190,08	705.292,63	681.510,52	701.204,86	57.718,21	803.567,59	762.202,79	789.498,50	853.543,62	865.109,82	857.860,47	826.787,15	8.529.486,24	682.322,52
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.702.746,59	795.066,70	2.561.666,88	1.949.639,82	2.551.702,81	906.299,20	853.810,23	1.065.781,46	1.019.979,26	1.232.809,83	854.025,33	878.237,08	16.371.765,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	127.867,92	29.695,05	125.087,86	188.005,98	1.034.911,72	87.922,28	36.343,49	35.992,45	153.799,65	108.766,42	41.706,12	59.850,57	2.029.949,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	810.828,09	1.416,82	1.677.260,85	535.992,15	700.000,00	0,00	0,00	224.192,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949.690,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	543.076,62	543.270,92	541.619,68	831.431,96	587.526,11	587.398,79	590.961,92	609.774,06	604.135,40	891.747,66	597.759,08	604.121,68	7.532.823,88	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	183.560,00	183.560,00	180.736,00	317.252,86	194.304,00	196.125,60	197.340,00	195.822,00	211.002,00	213.026,00	194.152,20	194.000,40	2.460.881,06	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	37.413,96	37.123,91	36.962,49	76.956,87	34.960,98	34.852,53	29.164,82	0,00	51.042,21	19.269,75	20.407,93	20.264,43	398.419,88	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.158.051,54	5.254.985,96	5.767.807,68	7.710.708,15	4.467.039,04	5.352.886,37	5.344.111,02	5.592.237,02	5.826.573,85	5.870.772,53	5.879.161,99	5.852.806,64	68.077.141,79	682.322,52
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													168.879.282,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													5.876.020,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.458.112,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													160.545.149,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													68.759.464,31	42,83
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													86.694.380,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													82.359.661,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													78.024.942,84	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025			2025		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)		
54%	95,84%	41,84%	13,95%		
			Limite (e) = (b - d)		
			81,89%		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:EE80A6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.024 A 8/2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA															
ESTADO DE RONDÔNIA															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
9/2.024 A 8/2.025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.913.099,24	4.676.262,29	3.636.350,70	5.991.964,90	4.621.879,28	4.812.437,32	5.001.808,82	4.460.618,16	5.748.610,43	5.104.168,22	5.328.592,05	4.863.724,44	58.159.515,85	48.492.987,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.294,36	249.287,68	268.102,78	287.650,11	168.507,03	296.229,40	143.758,47	246.046,24	261.628,48	264.167,24	238.612,84	332.793,25	3.015.077,88	2.345.300,00	
IPTU	20.661,96	38.143,61	89.221,34	49.926,69	13.941,94	5.907,18	3.248,27	38.937,70	34.601,03	48.963,93	69.167,54	42.219,41	454.940,60	317.000,00	
ISS	77.022,44	57.434,38	44.366,70	56.137,50	66.031,27	57.188,54	33.145,49	38.824,97	48.142,77	59.628,94	76.403,08	51.077,19	665.403,27	425.000,00	
ITBI	59.411,71	24.250,12	13.002,21	9.354,44	3.504,21	4.705,97	7.210,61	24.320,31	12.109,77	8.243,05	9.352,37	4.463,36	179.928,13	200.300,00	
IRRF	86.837,44	78.185,52	85.527,95	150.417,00	41.971,17	189.724,84	87.605,86	91.802,74	132.981,16	115.130,15	46.103,30	212.394,13	1.318.681,26	900.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.360,81	51.274,05	35.984,58	21.814,48	43.058,44	38.702,87	12.548,24	52.160,52	33.793,75	32.201,17	37.586,55	22.639,16	396.124,62	503.000,00	
Contribuições	30.188,01	16.717,46	20.846,86	30.867,69	21.183,49	18.074,00	26.957,67	20.782,77	15.805,51	18.995,83	19.051,99	19.357,41	258.828,69	50.000,00	
Receita Patrimonial	196.248,36	174.769,71	154.375,05	164.956,65	266.072,82	225.554,41	222.143,38	240.552,94	269.066,94	265.157,67	316.271,62	284.394,43	2.779.563,98	212.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	196.248,36	174.769,71	154.375,05	164.956,65	266.072,82	225.554,41	222.143,38	240.552,94	269.066,94	265.157,67	316.271,62	284.394,43	2.779.563,98	212.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	880,98	1.300,98	100,00	300,00	5.629,00	6.790,91	1.318,00	4.540,00	9.839,91	11.126,53	13.621,41	9.520,82	64.968,54	0,00	
Transferências Correntes	3.414.583,11	4.230.571,52	3.189.101,14	5.504.248,46	4.158.012,58	4.262.881,45	4.603.984,47	3.915.913,02	5.184.866,66	4.539.915,50	4.693.565,26	4.177.565,27	51.875.208,44	45.830.987,00	
Cota-Parte do FPM	1.342.682,17	1.123.132,70	1.437.661,14	1.984.740,15	1.376.290,21	1.846.822,53	1.216.217,60	1.235.884,61	1.576.546,06	1.619.329,42	1.702.016,50	1.311.497,93	17.772.821,02	17.500.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.006.271,68	1.331.360,71	743.326,95	1.608.318,44	1.338.280,48	827.640,97	1.703.560,26	992.622,71	1.730.384,44	1.589.271,00	1.517.855,22	1.247.587,60	15.636.480,46	11.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	84.588,40	278.946,88	32.225,54	100.074,50	155.166,24	136.600,09	109.231,50	93.300,50	189.581,27	126.678,29	147.113,04	115.362,94	1.568.869,19	1.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	10.083,59	35.637,66	1.722,74	1.658,85	521,08	607,12	486,78	331,35	570,01	1.380,63	24,12	3.396,28	56.420,21	25.000,00	
Transferências LTR 61/1989	2.818,80	6.175,88	0,00	18.041,41	0,00	9.609,90	0,00	12.365,64	5.027,17	6.491,96	6.465,76	4.803,05	71.799,57	28.000,00	
Transferências do FUNDEB	533.036,13	763.241,39	626.197,98	961.138,77	814.462,08	840.991,11	768.152,79	736.738,94	913.706,66	851.282,67	840.261,31	808.404,78	9.457.614,61	9.700.000,00	
Outras Transferências Correntes	435.102,34	692.076,30	347.966,79	830.276,34	473.292,49	600.609,73	806.335,54	844.669,27	769.051,05	345.481,53	479.829,31	686.512,69	7.311.203,38	6.577.987,00	
Outras Receitas Correntes	12.904,42	3.614,94	3.824,87	3.941,99	2.474,36	2.907,15	3.646,83	32.783,19	7.402,93	4.805,45	47.468,93	40.093,26	165.868,32	54.700,00	
DEDUÇÕES (II)	442.280,81	749.798,08	465.295,32	441.524,65	543.018,32	535.014,07	584.052,87	445.767,70	661.500,05	641.996,16	502.385,64	512.496,30	6.525.129,97	5.705.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	442.280,81	749.798,08	465.295,32	441.524,65	543.018,32	535.014,07	584.052,87	445.767,70	661.500,05	641.996,16	502.385,64	512.496,30	6.525.129,97	5.705.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.470.818,43	3.926.464,21	3.171.055,38	5.550.440,25	4.078.860,96	4.277.423,25	4.417.755,95	4.014.850,46	5.087.110,38	4.462.172,06	4.826.206,41	4.351.228,14	51.634.385,88	42.787.987,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.470.818,43	3.926.464,21	3.171.055,38	5.550.440,25	4.078.860,96	4.277.423,25	4.417.755,95	4.014.850,46	5.087.110,38	4.462.172,06	4.826.206,41	4.351.228,14	51.634.385,88	42.787.987,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	79.072,00	79.072,00	67.776,00	158.144,00	0,00	170.016,00	48.576,00	72.864,00	85.008,00	48.576,00	42.504,00	72.864,00	924.472,00	981.311,76
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.391.746,43	3.847.392,21	3.103.279,38	5.392.296,25	4.078.860,96	4.107.407,25	4.369.179,95	3.941.986,46	5.002.102,38	4.413.596,06	4.783.702,41	4.278.364,14	50.709.913,88	41.806.675,24
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2025 as 15h e 58m.														
JOSE ALVES PEREIRA					PEDRO OTAVIO ROCHA									
Prefeito					Contador CRC/RO 003415-O									

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:74FF4D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.754.622,76	1.607.492,78	1.662.455,61	3.185.405,45	1.730.929,74	1.776.262,84	1.787.975,69	1.996.614,55	1.856.342,95	2.021.679,19	1.880.892,33	2.259.559,91	23.520.233,80	0,00
Pessoal Ativo	1.754.622,76	1.607.492,78	1.662.455,61	3.185.405,45	1.730.929,74	1.776.262,84	1.787.975,69	1.996.614,55	1.856.342,95	2.021.679,19	1.880.892,33	2.259.559,91	23.520.233,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.600.284,58	1.452.100,12	1.507.535,21	2.878.641,27	1.502.621,91	1.543.569,00	1.553.548,04	1.738.027,80	1.611.337,35	1.758.739,53	1.632.456,50	2.009.122,32	20.787.983,63	0,00
Obrigações Patronais	154.338,18	155.392,66	154.920,40	306.764,18	228.307,83	232.693,84	234.427,65	258.586,75	245.005,60	262.939,66	248.435,83	250.437,59	2.732.250,17	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	300.232,66	105.402,06	117.023,81	270.895,30	41.794,82	222.255,89	102.234,38	144.983,81	122.746,68	119.330,99	91.551,85	492.998,01	2.131.450,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	182.737,69	26.330,06	10.906,74	37.516,29	7.266,34	16.099,18	18.375,09	35.213,27	832,14	34.356,81	14.741,03	384.039,82	768.414,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	79.072,00	79.072,00	67.776,00	158.144,00	0,00	170.016,00	48.576,00	72.864,00	85.008,00	48.576,00	42.504,00	72.864,00	924.472,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórias de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	38.422,97	0,00	38.341,07	75.235,01	34.528,48	36.140,71	35.283,29	36.906,54	36.906,54	36.398,18	34.306,82	36.094,19	438.563,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.454.390,10	1.502.090,72	1.545.431,80	2.914.510,15	1.689.134,92	1.554.006,95	1.685.741,31	1.851.630,74	1.733.596,27	1.902.348,20	1.789.340,48	1.766.561,90	21.388.783,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.634.385,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	924.472,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	50.709.913,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	21.388.783,54	42,18
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.383.353,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.014.185,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.645.018,15	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2025 as 15h e 02m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:83C769E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)					
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício						

			(c)	(d)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17.191.948,45	4.499,93	418.023,63	261.951,13	564.890,07	0,00	15.942.583,69	2.413.774,19	0,00	13.528.809,50
Recursos Ordinários	13.666.891,94	4.499,93	418.023,63	261.951,13	564.890,07	0,00	12.417.527,18	2.413.774,19	0,00	10.003.752,99
Outros Recursos não Vinculados	3.525.056,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525.056,51	0,00	0,00	3.525.056,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.347.525,14	446.814,07	117.223,57	2.264.558,95	52,65	0,00	10.518.875,90	2.226.993,20	0,00	8.291.882,70
Recursos Vinculados à Educação	3.255.072,24	7.303,99	88.624,97	54,77	52,65	0,00	3.159.035,86	1.177.508,23	0,00	1.981.527,63
Transferências do FUNDEB	2.049.468,41	283,99	70.953,37	54,77	52,65	0,00	1.978.123,63	271.730,98	0,00	1.706.392,65
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.205.603,83	7.020,00	17.671,60	0,00	0,00	0,00	1.180.912,23	905.777,25	0,00	275.134,98
Recursos Vinculados à Saúde	3.685.873,56	4.716,84	26.215,24	62.014,89	0,00	0,00	3.592.926,59	397.162,09	0,00	3.195.764,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.401.151,58	4.716,84	26.215,24	62.014,89	0,00	0,00	3.308.204,61	397.162,09	0,00	2.911.042,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	284.721,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.721,98	0,00	0,00	284.721,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	390.269,83	0,00	2.383,36	51.777,32	0,00	0,00	336.109,15	76.535,50	0,00	259.573,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.279.963,58	434.793,24	0,00	2.150.711,97	0,00	0,00	2.694.458,37	575.787,38	0,00	2.118.670,99
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.365.630,97	0,00	0,00	7.788,48	0,00	0,00	1.357.842,49	357.487,38	0,00	1.000.355,11
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.914.332,61	434.793,24	0,00	2.142.923,49	0,00	0,00	1.336.615,88	218.300,00	0,00	1.118.315,88
Demais Vinculações Legais	719.263,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.263,13	0,00	0,00	719.263,13
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	159,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,94	0,00	0,00	159,94
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	719.103,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.103,19	0,00	0,00	719.103,19
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	17.082,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.082,80	0,00	0,00	17.082,80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.539.473,59	451.314,00	535.247,20	2.526.510,08	564.942,72	0,00	26.461.459,59	4.640.767,39	0,00	21.820.692,20

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/set/2025 as 15h e 34m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:05F2AA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO										
A AGOSTO										
2.025/BIMESTRE										
JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.794.335,00	54.718.304,21	8.264.087,07	35.644.870,14	100,00	19.073.434,07	9.498.754,60	31.004.102,75	100,00	23.714.201,46
LEGISLATIVA	2.127.360,00	2.177.360,00	330.895,02	1.481.201,45	4,16	696.158,55	353.411,31	1.399.632,87	4,51	777.727,13
Ação Legislativa	2.127.360,00	2.177.360,00	330.895,02	1.481.201,45	4,16	696.158,55	353.411,31	1.399.632,87	4,51	777.727,13
ADMINISTRAÇÃO	12.981.043,00	17.731.006,69	2.201.677,94	11.186.134,31	31,38	6.544.872,38	3.278.347,71	9.515.487,84	30,69	8.215.518,85
Administração Geral	12.981.043,00	17.731.006,69	2.201.677,94	11.186.134,31	31,38	6.544.872,38	3.278.347,71	9.515.487,84	30,69	8.215.518,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.016.500,00	2.589.766,00	638.998,91	1.627.802,78	4,57	961.963,22	582.599,79	1.443.949,79	4,66	1.145.816,21
Administração Geral	1.666.500,00	1.830.500,00	307.994,52	1.122.103,29	3,15	708.396,71	265.254,92	1.014.785,80	3,27	815.714,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	131.200,00	148.700,00	15.539,55	36.660,19	0,10	112.039,81	3.039,55	24.160,19	0,08	124.539,81
Assistência Comunitária	218.800,00	330.566,00	56.464,84	210.039,30	0,59	120.526,70	55.305,32	146.003,80	0,47	184.562,20
	0,00	280.000,00	259.000,00	259.000,00	0,73	21.000,00	259.000,00	259.000,00	0,84	21.000,00
SAÚDE	8.947.083,00	11.707.121,72	1.947.696,60	8.064.841,69	22,63	3.642.280,03	2.247.859,77	7.487.450,57	24,15	4.219.671,15
Administração Geral	5.980.790,00	6.673.136,14	1.292.414,59	4.455.909,63	12,50	2.217.226,51	1.264.717,01	4.281.451,55	13,81	2.391.684,59
Atenção Básica	2.267.504,00	3.915.196,58	615.652,74	2.745.669,98	7,70	1.169.526,60	847.850,24	2.436.662,66	7,86	1.478.533,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	362.319,00	782.319,00	6.203,40	614.419,60	1,72	167.899,40	78.668,59	538.066,19	1,74	244.252,81
Suporte Profilático e Terapêutico	114.334,00	114.334,00	4.637,50	113.646,28	0,32	687,72	24.106,20	107.917,54	0,35	6.416,46
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	0,00	14.909,05	0,04	37.090,95	5.257,79	10.487,44	0,03	41.512,56
Vigilância Epidemiológica	170.136,00	170.136,00	28.788,37	120.287,15	0,34	49.848,85	27.259,94	112.865,19	0,36	57.270,81
EDUCAÇÃO	13.792.254,00	18.177.922,64	2.524.088,48	11.330.791,55	31,79	6.847.131,09	2.627.257,56	10.038.402,19	32,38	8.139.520,45
Ensino Fundamental	8.216.054,00	12.148.836,64	1.713.179,18	6.782.501,07	19,03	5.366.335,57	1.558.969,77	6.293.072,07	20,30	5.855.764,57
Educação Infantil	2.320.000,00	2.320.000,00	392.134,82	1.577.826,09	4,43	742.173,91	392.134,82	1.577.826,09	5,09	742.173,91
Educação de Jovens e Adultos	385.000,00	385.000,00	43.463,68	202.598,42	0,57	182.401,58	43.463,68	202.598,42	0,65	182.401,58
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	36.160,04	259.684,38	0,73	200.315,62	36.160,04	259.684,38	0,84	200.315,62
Educação Básica	2.411.200,00	2.864.086,00	339.150,76	2.508.181,59	7,04	355.904,41	596.529,25	1.705.221,23	5,50	1.158.864,77
URBANISMO	10.000,00	228.000,00	217.800,00	217.800,00	0,61	10.200,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	228.000,00	217.800,00	217.800,00	0,61	10.200,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
AGRICULTURA	600.000,00	740.512,16	191.910,21	725.748,02	2,04	14.764,14	228.332,86	554.042,31	1,79	186.469,85
	0,00	18.512,16	18.512,16	18.512,16	0,05	0,00	18.512,16	18.512,16	0,06	0,00
Extensão Rural	600.000,00	722.000,00	173.398,05	707.235,86	1,98	14.764,14	209.820,70	535.530,15	1,73	186.469,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	56.000,00	426.000,00	140.000,00	388.022,92	1,09	37.977,08	0,00	248.022,92	0,80	177.977,08
Turismo	56.000,00	426.000,00	140.000,00	388.022,92	1,09	37.977,08	0,00	248.022,92	0,80	177.977,08
COMUNICAÇÕES	70.000,00	70.000,00	0,00	69.800,00	0,20	200,00	3.672,23	17.641,99	0,06	52.358,01
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	0,00	69.800,00	0,20	200,00	3.672,23	17.641,99	0,06	52.358,01
DESPORTO E LAZER	94.095,00	770.615,00	71.019,91	552.727,42	1,55	217.887,58	177.273,37	299.472,27	0,97	471.142,73
Desporto Comunitário	94.095,00	770.615,00	71.019,91	552.727,42	1,55	217.887,58	177.273,37	299.472,27	0,97	471.142,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	40.794.335,00	54.718.304,21	8.264.087,07	35.644.870,14	100,00	19.073.434,07	9.498.754,60	31.004.102,75	100,00	23.714.201,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/set/2025 as 15h e 57m.										

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C1504A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.842.300,00	1.842.300,00	1.679.052,25	91,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.000,00	317.000,00	256.987,00	81,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	73.909,65	36,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	425.000,00	425.000,00	430.442,25	101,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	917.713,35	101,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.553.000,00	28.553.000,00	23.248.954,84	81,42
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	11.176.637,44	67,74
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	7.317,37	29,27
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.073.033,87	107,30
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	10.947.202,68	99,52
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	44.763,48	159,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.395.300,00	30.395.300,00	24.928.007,09	82,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.158,00	40.158,00	39.578,78	98,56	38.133,94	94,96	38.133,94	94,96
Despesas Correntes	40.158,00	40.158,00	39.578,78	98,56	38.133,94	94,96	38.133,94	94,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	13.790,05	34,48	9.463,94	23,66	9.463,94	23,66
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	13.790,05	34,48	9.463,94	23,66	9.463,94	23,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.587.790,00	6.279.290,00	4.185.424,85	66,65	4.030.112,69	64,18	3.934.758,32	62,66
Despesas Correntes	5.582.790,00	6.274.290,00	4.185.424,85	66,71	4.030.112,69	64,23	3.934.758,32	62,71
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.667.948,00	6.359.448,00	4.238.793,68	66,65	4.077.710,57	64,12	3.982.356,20	62,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.238.793,68	4.077.710,57	3.982.356,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.238.793,68	4.077.710,57	3.982.356,20
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.739.201,06	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	499.592,62	338.509,51	243.155,14
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	17,00	16,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Referência Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.739.201,06	4.238.793,68	499.592,62	256.437,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.592,62
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.356,41	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.955,50	50.286,13	3.389,53	-3.389,53
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	25.097,91	25.097,91	25.097,91	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	25.097,91	25.097,91	25.097,91	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.242.135,00	3.292.135,00	4.486.622,10	136,28
Proveniente da União	3.232.135,00	3.232.135,00	4.438.745,98	137,33
Proveniente dos Estados	10.000,00	60.000,00	47.876,12	79,79
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	162.608,80	542,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.272.135,00	3.322.135,00	4.649.230,90	139,95

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.267.504,00	3.915.196,58	2.745.669,98	70,13	2.436.662,66	62,24	2.414.763,82	61,68
Despesas Correntes	2.267.504,00	3.477.443,68	2.450.616,14	70,47	2.141.608,82	61,59	2.119.709,98	60,96
Despesas de Capital	0,00	437.752,90	295.053,84	67,40	295.053,84	67,40	295.053,84	67,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	362.319,00	782.319,00	614.419,60	78,54	538.066,19	68,78	533.749,79	68,23
Despesas Correntes	362.319,00	412.319,00	335.419,60	81,35	259.066,19	62,83	254.749,79	61,78
Despesas de Capital	0,00	370.000,00	279.000,00	75,41	279.000,00	75,41	279.000,00	75,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	74.176,00	74.176,00	74.067,50	99,85	69.783,60	94,08	69.783,60	94,08
Despesas Correntes	74.176,00	74.176,00	74.067,50	99,85	69.783,60	94,08	69.783,60	94,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.119,00	9,33	1.023,50	8,53	1.023,50	8,53
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.119,00	9,33	1.023,50	8,53	1.023,50	8,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.136,00	170.136,00	120.287,15	70,70	112.865,19	66,34	112.865,19	66,34
Despesas Correntes	170.136,00	170.136,00	120.287,15	70,70	112.865,19	66,34	112.865,19	66,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	393.000,00	393.846,14	270.484,78	68,68	251.338,86	63,82	251.338,86	63,82
Despesas Correntes	393.000,00	393.846,14	270.484,78	68,68	251.338,86	63,82	251.338,86	63,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.279.135,00	5.347.673,72	3.826.048,01	71,55	3.409.740,00	63,76	3.383.524,76	63,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.267.504,00	3.915.196,58	2.745.669,98	70,13	2.436.662,66	62,24	2.414.763,82	61,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	362.319,00	782.319,00	614.419,60	78,54	538.066,19	68,78	533.749,79	68,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.334,00	114.334,00	113.646,28	99,40	107.917,54	94,39	107.917,54	94,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.000,00	52.000,00	14.909,05	28,67	10.487,44	20,17	10.487,44	20,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.136,00	170.136,00	120.287,15	70,70	112.865,19	66,34	112.865,19	66,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.980.790,00	6.673.136,14	4.455.909,63	66,77	4.281.451,55	64,16	4.186.097,18	62,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.947.083,00	11.707.121,72	8.064.841,69	68,89	7.487.450,57	63,96	7.365.880,96	62,92

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o

controle da execução dos restos a pagar
considera
os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/set/2025 as 16h e 27m.

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C5639CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA													
ESTADO DE RONDÔNIA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.648,70	507.439,89	495.568,30	7.430,99	6.089,30	101.160,93	7.674.390,76	4.793.357,74	4.348.133,04	0,00	3.427.418,65	3.433.507,95	
PODER EXECUTIVO	1.648,70	507.439,89	495.568,30	7.430,99	6.089,30	101.160,93	7.674.390,76	4.793.357,74	4.348.133,04	0,00	3.427.418,65	3.433.507,95	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.648,70	507.439,89	495.568,30	7.430,99	6.089,30	101.160,93	7.674.390,76	4.793.357,74	4.348.133,04	0,00	3.427.418,65	3.433.507,95	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/set/2025 as 16h e 03m.													

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FDE447F5

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC

RGF - 2ºQUADRIMESTRE -2025 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	106.305.682,24	102.574.520,11	109.389.530,40	143.792.260,25	111.465.400,13	107.824.943,88	105.997.719,36	107.378.784,56	111.882.503,39	120.882.094,33	114.482.620,82	112.303.202,31	1.354.279.261,78	1.820.977,42	
Pessoal Ativo	90.295.056,91	86.358.823,07	94.228.411,72	122.819.051,78	94.370.833,15	90.308.649,45	88.646.146,01	91.185.519,15	91.675.954,48	102.350.095,62	94.124.106,91	92.951.459,09	1.139.314.107,34	169.011,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.882.605,67	76.396.379,08	83.731.421,33	110.024.517,58	83.960.104,39	80.048.679,80	78.515.800,49	80.607.615,10	81.387.052,22	91.762.807,98	83.583.610,77	82.281.421,06	1.012.182.015,47	85.255,41	
Obrigações Patronais	10.412.451,24	9.962.443,99	10.496.990,39	12.794.534,20	10.410.728,76	10.259.969,65	10.130.345,52	10.577.904,05	10.288.902,26	10.587.287,64	10.540.496,14	10.670.038,03	127.132.091,87	83.755,98	
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.802.148,33	14.961.904,02	15.161.118,68	18.584.303,77	17.094.566,98	16.090.535,43	16.127.445,79	16.146.711,57	16.694.201,91	18.262.472,85	17.231.311,77	17.116.083,40	198.272.804,50		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.950.283,23	12.145.817,16	12.208.528,82	14.255.211,76	14.298.019,74	13.019.147,19	13.194.626,16	13.005.126,60	13.716.163,73	13.798.665,76	14.153.932,63	14.073.797,41	159.819.320,19		
Pensões	2.851.865,10	2.816.086,86	2.952.589,86	4.329.092,01	2.796.547,24	3.071.388,24	2.932.819,63	3.141.584,97	2.978.038,18	4.463.807,09	3.077.379,14	3.042.285,99	38.453.484,31		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.208.477,00	1.253.793,02		2.388.904,70		1.425.759,00	1.224.127,56	46.553,84	3.512.347,00	269.525,86	3.127.202,14	2.235.659,82	16.692.349,94	1.651.966,03	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.724.778,23	19.061.387,75	23.371.348,80	31.379.620,47	26.927.590,04	23.116.668,88	20.416.469,44	21.550.478,90	21.293.152,76	23.512.514,12	21.214.359,36	22.032.103,83	274.600.472,58		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.788.006,12	246.328,27	3.994.864,40	4.945.217,02	4.985.552,02	1.249.142,79	763.481,25	1.477.785,66	530.721,19	1.557.847,84	996.678,28	1.721.344,02	24.256.968,86		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	566.927,12	544.969,23	558.671,05	1.678.197,92	25.037,83	31.901,38		73.297,02	41.645,99	9.518,62	32.934,66	37.313,72	3.600.414,54		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.060.857,74	710.238,65	1.165.612,21	584.651,48	2.184.110,55	948.160,76	881.940,48	1.201.063,83	1.365.087,99	1.026.544,68	544.824,66	231.765,41	11.904.858,44		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.754.445,95	14.917.877,77	15.106.235,31	18.560.272,91	17.106.231,82	18.287.164,73	16.087.365,93	16.105.325,57	16.628.375,64	18.218.696,00	17.036.188,40	17.072.174,69	199.880.354,72		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.562.051,19	1.558.848,00	1.558.848,00	2.899.576,10	1.651.247,84	1.599.972,00	1.673.141,91	1.675.872,00	1.684.980,00	1.688.016,00	1.603.008,00	1.976.638,25	21.132.199,29		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	992.490,11	1.083.125,83	987.117,83	2.711.705,04	975.409,98	1.000.327,22	1.010.539,87	1.017.134,82	1.042.341,95	1.011.890,98	1.000.725,36	992.867,74	13.825.676,73		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.580.904,01	83.513.132,36	86.018.181,60	112.412.639,78	84.537.810,09	84.708.275,00	85.581.249,92	85.828.305,66	90.589.350,63	97.369.580,21	93.268.261,46	90.271.098,48	1.079.678.789,20	1.820.977,42	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.367.514.878,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	10.904.978,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	21.264.548,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	64.120.232,68	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.271.225.118,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.081.499.766,62	47,62
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.226.461.564,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.165.138.486,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.103.815.407,83	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Correção, para o exercício de 2025, do percentual de 80% para 81%, de dedução das despesas com o cumprimento dos pisos salariais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, custeadas com a assistência financeira complementar prestada pela União, conforme determinado pelo art.38,§2ºdo ADCT, com a redação dada pela EC nº127/2022, art.2º. Esta alteração foi realizada por ocasião da publicação do MDF 15º edição, válida a partir do exercício de 2026. No entanto, faz-se necessário aplicar tal alteração já para 2025, tendo em vista atender a redução gradual

sucessiva de 9% do percentual em cada ano do período estipulado pela referida emenda constitucional.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte	
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte				Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal		
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)			

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	776.161.140,22	754.114.846,74	726.307.701,24	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	464.426.181,73	442.379.888,25	414.597.588,94	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	318.584.986,42	299.491.441,20	275.399.827,36	
Internos	318.584.986,42	299.491.441,20	275.399.827,36	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	145.841.195,31	142.888.447,05	139.197.761,58	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	145.841.195,31	142.888.447,05	139.197.761,58	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	311.734.958,49	311.734.958,49	311.710.112,30	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	878.615.573,45	981.369.344,32	985.783.942,70	
Disponibilidade de Caixa	642.934.510,14	745.688.281,01	739.698.287,10	
Disponibilidade de Caixa Bruta	668.007.753,80	755.313.742,69	749.364.378,80	
(-) Restos a Pagar Processados	19.900.192,62	3.292.018,89	3.783.431,53	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.173.051,04	6.333.442,79	5.882.660,17	
Demais Haveres Financeiros	235.681.063,31	235.681.063,31	246.085.655,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-102.454.433,23	-227.254.497,58	-259.476.241,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.373.604.144,69	2.394.871.102,53	2.367.514.878,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	20.536.237,00	28.572.807,00	10.904.978,55	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.353.067.907,69	2.366.298.295,53	2.356.609.899,67	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,99	31,87	30,82	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,35	-9,60	-11,01	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.823.681.489,23	2.839.557.954,64	2.827.931.879,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.541.313.340,31	2.555.602.159,18	2.545.138.691,64	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	6.632.516,51	6.632.516,51	6.632.516,51	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	56.632.302,87	56.632.302,87	56.643.024,57	
Passivo Atuarial	3.915.614.978,08	3.915.614.978,08	3.915.614.978,08	
RP Não-Processados	157.720.422,40	86.709.361,60	62.142.643,64	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
	Exercício em que Excedeu o Limite				Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite				Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite (a)	Máximo (b)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais													

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.373.604.144,69	2.394.871.102,53	2.367.514.878,22	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	20.536.237,00	28.572.807,00	10.904.978,55	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.353.067.907,69	2.366.298.295,53	2.356.609.899,67	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	517.674.939,69	520.585.625,02	518.454.177,93	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	465.907.445,72	468.527.062,52	466.608.760,14	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.367.514.878,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	10.904.978,55	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.356.609.899,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	377.057.583,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	339.351.825,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	164.962.692,98	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-

Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	2.367.514.878,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.356.609.899,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.271.225.118,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
Despesa com Pessoal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.081.499.766,62	47,62
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.226.461.564,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.165.138.486,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.103.815.407,83	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
Dívida Consolidada	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-259.476.241,46	-11,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
Garantias de Valores	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	518.454.177,93	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
Operações de Crédito	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	377.057.583,95	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	164.962.692,98	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A836489C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RREO - 4ºBIMESTRE -2025 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.711.327.223,00	2.741.009.036,27	448.545.653,75	16,36	1.762.528.241,01	64,30	978.480.795,26
RECEITAS CORRENTES	2.629.645.380,00	2.648.958.379,05	440.356.629,90	16,62	1.721.278.847,00	64,98	927.679.532,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	595.622.343,00	595.622.343,00	89.106.871,13	14,96	382.818.190,57	64,27	212.804.152,43
Impostos	509.616.269,00	509.616.269,00	80.446.064,72	15,79	322.546.535,11	63,29	187.069.733,89
Taxas	86.006.074,00	86.006.074,00	8.660.806,41	10,07	60.271.655,46	70,08	25.734.418,54
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	223.202.541,00	223.202.541,00	35.678.939,01	15,99	140.010.248,69	62,73	83.192.292,31
Contribuições Sociais	146.831.983,00	146.831.983,00	24.172.043,23	16,46	94.015.330,57	64,03	52.816.652,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	76.370.558,00	76.370.558,00	11.506.895,78	15,07	45.994.918,12	60,23	30.375.639,88
RECEITA PATRIMONIAL	110.922.702,00	110.929.727,69	23.979.282,85	21,62	82.536.225,85	74,40	28.393.501,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	780.610,00	780.610,00	130.786,61	16,75	479.576,76	61,44	301.033,24
Valores Mobiliários	110.142.092,00	110.149.117,69	23.848.496,24	21,65	82.056.649,09	74,50	28.092.468,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							

Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.483.696,00	6.483.696,00	665.777,54	10,27	2.340.893,99	36,10	4.142.802,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.897.696,00	3.897.696,00	474.854,97	12,18	2.061.842,62	52,90	1.835.853,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.586.000,00	2.586.000,00	190.922,57	7,38	279.051,37	10,79	2.306.948,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.631.728.999,00	1.650.940.009,13	279.134.882,50	16,91	1.074.073.477,37	65,06	576.866.531,76
Transferências da União e de suas Entidades	753.519.741,00	769.206.081,13	130.077.671,93	16,91	508.580.944,66	66,12	260.625.136,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	482.733.228,00	486.257.898,00	82.667.744,46	17,00	301.069.266,23	61,92	185.188.631,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	395.476.030,00	395.476.030,00	66.389.466,11	16,79	264.423.266,48	66,86	131.052.763,52
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.685.099,00	61.780.062,23	11.790.876,87	19,09	39.499.810,53	63,94	22.280.251,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.411.120,00	9.506.083,23	3.919.513,21	41,23	11.240.657,14	118,25	-1.734.573,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.988.649,00	15.988.649,00	2.273.748,75	14,22	11.158.690,51	69,79	4.829.958,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			2.234.387,86		3.898.394,52		-3.898.394,52
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	36.285.330,00	36.285.330,00	3.363.227,05	9,27	13.202.068,36	36,38	23.083.261,64

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	81.681.843,00	92.050.657,22	8.189.023,85	8,90	41.249.394,01	44,81	50.801.263,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.106.000,00	8.106.000,00		0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.106.000,00	8.106.000,00		0,00		0,00	8.106.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		134.253,00		-134.253,00
Alienação de Bens Móveis			0,00		134.253,00		-134.253,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.186.400,00	72.305.214,22	4.654.655,63	6,44	27.651.678,48	38,24	44.653.535,74
Transferências da União e de suas Entidades	62.186.400,00	66.186.214,00	4.654.655,63	7,03	18.699.401,60	28,25	47.486.812,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.119.000,22	0,00	0,00	8.952.276,88	146,30	-2.833.276,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.389.443,00	11.639.443,00	3.534.368,22	30,37	13.463.462,53	115,67	-1.824.019,53
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	11.389.443,00	11.639.443,00	3.534.368,22	30,37	13.463.462,53	115,67	-1.824.019,53
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.870.711,00	148.870.711,00	23.759.152,68	15,96	91.974.969,32	61,78	56.895.741,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.860.197.934,00	2.889.879.747,27	472.304.806,43	16,34	1.854.503.210,33	64,17	1.035.376.536,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.860.197.934,00	2.889.879.747,27	472.304.806,43	16,34	1.854.503.210,33	64,17	1.035.376.536,94
DÉFICIT (VI)							

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.860.197.934,00	2.889.879.747,27	472.304.806,43	16,34	1.854.503.210,33	64,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		247.056.404,07			247.056.404,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		247.056.404,07			247.056.404,07		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.700.879.053,00	2.977.546.087,72	406.329.937,52	1.886.851.075,89	1.090.695.011,83	413.094.374,06	1.519.256.796,50	1.458.289.291,22	1.487.374.461,42	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.510.078.212,00	2.732.458.608,94	386.360.129,60	1.799.065.441,81	933.393.167,13	404.775.210,56	1.491.172.627,15	1.241.285.981,79	1.460.622.196,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.419.339.453,00	1.471.521.913,37	203.329.775,31	901.941.582,03	569.580.331,34	216.149.353,91	860.503.009,17	611.018.904,20	859.628.114,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.941.437,00	33.519.595,17	11.834.968,50	33.439.595,17	80.000,00	5.629.027,79	25.277.982,29	8.241.612,88	25.277.982,29	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.063.797.322,00	1.227.417.100,40	171.195.385,79	863.684.264,61	363.732.835,79	182.996.828,86	605.391.635,69	622.025.464,71	575.716.100,18	
DESPESAS DE CAPITAL	175.606.222,00	229.892.859,78	19.969.807,92	87.785.634,08	142.107.225,70	8.319.163,50	28.084.169,35	201.808.690,43	26.752.264,57	
INVESTIMENTOS	140.671.225,00	196.902.307,36	5.867.082,42	55.095.081,66	141.807.225,70	4.546.194,80	10.187.306,57	186.715.000,79	8.855.401,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.540.657,00	2.540.657,00	0,00	2.540.657,00	0,00	-1.122.783,34		2.540.657,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.394.340,00	30.449.895,42	14.102.725,50	30.149.895,42	300.000,00	4.895.752,04	17.896.862,78	12.553.032,64	17.896.862,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.194.619,00	15.194.619,00			15.194.619,00			15.194.619,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	159.318.881,00	161.490.063,62	33.956.688,92	109.367.680,43	52.122.383,19	25.822.736,15	100.642.280,11	60.847.783,51	99.962.904,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.860.197.934,00	3.139.036.151,34	440.286.626,44	1.996.218.756,32	1.142.817.395,02	438.917.110,21	1.619.899.076,61	1.519.137.074,73	1.587.337.365,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.860.197.934,00	3.139.036.151,34	440.286.626,44	1.996.218.756,32	1.142.817.395,02	438.917.110,21	1.619.899.076,61	1.519.137.074,73	1.587.337.365,74	
SUPERÁVIT (XIII)							234.604.133,72		267.165.844,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.860.197.934,00	3.139.036.151,34	440.286.626,44	1.996.218.756,32		438.917.110,21	1.854.503.210,33		1.854.503.210,33	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.870.711,00	148.870.711,00	23.759.152,68	15,96	91.974.969,32	61,78	56.895.741,68
RECEITAS CORRENTES	148.870.711,00	148.870.711,00	23.759.152,68	15,96	91.974.969,32	61,78	56.895.741,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	148.870.711,00	148.870.711,00	23.759.152,68	15,96	91.974.969,32	61,78	56.895.741,68
Contribuições Sociais	148.870.711,00	148.870.711,00	23.759.152,68	15,96	91.974.969,32	61,78	56.895.741,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							

RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	159.318.881,00	161.490.063,62	33.956.688,92	109.367.680,43	52.122.383,19	25.822.736,15	100.642.280,11	60.847.783,51	99.962.904,32	
DESPESAS CORRENTES	141.961.592,00	144.132.774,62	25.278.044,42	92.010.391,43	52.122.383,19	22.933.236,03	89.335.414,31	54.797.360,31	89.335.414,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.553.031,00	105.703.213,62	16.332.190,53	63.617.178,43	42.086.035,19	16.215.736,84	63.357.040,39	42.346.173,23	63.357.040,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.295.511,00	6.295.511,00	3.147.755,50	6.295.511,00	0,00	1.041.295,54	4.050.388,85	2.245.122,15	4.050.388,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.113.050,00	32.134.050,00	5.798.098,39	22.097.702,00	10.036.348,00	5.676.203,65	21.927.985,07	10.206.064,93	21.927.985,07	
DESPESAS DE CAPITAL	17.357.289,00	17.357.289,00	8.678.644,50	17.357.289,00	0,00	2.889.500,12	11.306.865,80	6.050.423,20	10.627.490,01	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.357.289,00	17.357.289,00	8.678.644,50	17.357.289,00	0,00	2.889.500,12	11.306.865,80	6.050.423,20	10.627.490,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.700.879.053,00	2.977.546.087,72	406.329.937,52	1.886.851.075,89	94,52	1.090.695.011,83	413.094.374,06	1.519.256.796,50	93,79	1.458.289.291,22	
Legislativa	56.279.253,00	58.518.750,00	10.286.770,23	38.765.476,98	1,94	19.753.273,02	10.336.462,71	37.904.643,45	2,34	20.614.106,55	
Ação Legislativa	155.681,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	54.050.112,00	57.083.749,32	10.166.656,63	38.386.151,95	1,92	18.697.597,37	10.216.799,11	37.525.768,42	2,32	19.557.980,90	
FU01 - Demais Subfunções	2.073.460,00	1.435.000,68	120.113,60	379.325,03	0,02	1.055.675,65	119.663,60	378.875,03	0,02	1.056.125,65	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	497.817.701,00	505.934.326,31	81.256.246,16	348.050.332,91	17,44	157.883.993,40	83.653.724,06	308.182.957,11	19,02	197.751.369,20	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	462.302.870,00	460.828.126,78	74.558.175,65	323.391.020,57	16,20	137.437.106,21	77.003.676,91	284.214.990,11	17,55	176.613.136,67	
Administração Financeira											
Controle Interno	335.000,00	335.000,00	0,00	60.697,00	0,00	274.303,00	32.237,00	49.867,00	0,00	285.133,00	
Normatização e Fiscalização	100.000,00	775.000,00				775.000,00				775.000,00	
Tecnologia da Informação	2.076.000,00	1.926.000,00	250.000,00	1.578.038,55	0,08	347.961,45	562.586,13	1.290.369,70	0,08	635.630,30	
Ordenamento Territorial	1.308.200,00	1.293.200,00	5.600,00	5.600,00	0,00	1.287.600,00	5.600,00	5.600,00	0,00	1.287.600,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											

Comunicação Social		8.743.368,53	505.809,48	505.809,48	0,03	8.237.559,05	405.586,78	405.586,78	0,03	8.337.781,75	
FU04 - Demais Subfunções	31.695.631,00	32.033.631,00	5.936.661,03	22.509.167,31	1,13	9.524.463,69	5.644.037,24	22.216.543,52	1,37	9.817.087,48	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	638.400,00	668.400,00	9.875,00	38.250,00	0,00	630.150,00	9.875,00	38.250,00	0,00	630.150,00	
Policimento											
Defesa Civil	638.400,00	668.400,00	9.875,00	38.250,00	0,00	630.150,00	9.875,00	38.250,00	0,00	630.150,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.098.870,00	44.200.869,47	8.995.567,34	17.879.767,78	0,90	26.321.101,69	3.982.846,33	6.488.841,27	0,40	37.712.028,20	
Assistência ao Idoso	786.144,00	951.384,36	0,00	190.864,36	0,01	760.520,00	131.122,16	150.265,65	0,01	801.118,71	
Assistência à Pessoa com Deficiência	531.200,00	531.200,00	0,00	2.905,00	0,00	528.295,00				531.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	996.920,00	1.850.253,48	2.025,00	245.150,00	0,01	1.605.103,48	2.025,00	6.575,00	0,00	1.843.678,48	
Assistência Comunitária	13.963.316,00	35.338.326,32	7.827.599,20	13.664.648,21	0,68	21.673.678,11	3.314.777,68	4.849.498,16	0,30	30.488.828,16	

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.692.065,00	5.400.480,31	1.165.943,14	3.772.776,21		0,19	1.627.704,10	534.921,49	1.482.211,96		0,09	3.918.268,35	
FU08 - Demais Subfunções	129.225,00	129.225,00	0,00	3.424,00		0,00	125.801,00	0,00	290,50		0,00	128.934,50	
Previdência Social	327.563.040,00	357.033.040,00	22.811.665,54	187.169.119,33		9,38	169.863.920,67	39.353.520,99	154.475.234,87		9,54	202.557.805,13	
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	307.949.768,00	337.419.768,00	17.121.833,48	171.303.486,29		8,58	166.116.281,71	36.985.967,14	145.548.970,54		8,99	191.870.797,46	
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
FU09 - Administração Geral	18.863.272,00	18.463.272,00	5.661.399,85	15.705.623,41		0,79	2.757.648,59	2.353.152,65	8.818.293,14		0,54	9.644.978,86	
FU09 - Demais Subfunções	750.000,00	1.150.000,00	28.432,21	160.009,63		0,01	989.990,37	14.401,20	107.971,19		0,01	1.042.028,81	
Saúde	614.531.410,00	699.595.384,52	106.429.557,82	433.235.580,81		21,70	266.359.803,71	94.855.418,42	348.613.357,03		21,52	350.982.027,49	
Atenção Básica	79.161.546,00	103.196.702,09	12.193.569,77	51.007.448,27		2,56	52.189.253,82	9.914.144,56	36.134.612,97		2,23	67.062.089,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.163.047,00	240.779.633,87	39.755.749,29	156.416.816,30		7,84	84.362.817,57	29.086.754,94	97.985.594,55		6,05	142.794.039,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.263.855,00	13.336.826,57	555.909,58	8.562.092,43		0,43	4.774.734,14	2.572.673,24	5.724.417,32		0,35	7.612.409,25	
Vigilância Sanitária	162.000,00	162.000,00	15.053,96	92.253,96		0,00	69.746,04	11.550,00	88.000,00		0,01	74.000,00	
Vigilância Epidemiológica	14.904.622,00	15.375.858,29	1.990.196,39	10.541.450,46		0,53	4.834.407,83	2.166.746,76	9.006.006,06		0,56	6.369.852,23	
Alimentação e Nutrição													
FU10 - Administração Geral	291.532.262,00	293.581.285,70	46.272.142,22	182.839.639,90		9,16	110.741.645,80	45.394.313,59	176.075.910,14		10,87	117.505.375,56	
FU10 - Demais Subfunções	33.344.078,00	33.163.078,00	5.646.936,61	23.775.879,49		1,19	9.387.198,51	5.709.235,33	23.598.815,99		1,46	9.564.262,01	
Trabalho	614.000,00	714.402,00	-9.877,00	186.357,16		0,01	528.044,84	16.124,29	134.879,33		0,01	579.522,67	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho	614.000,00	714.402,00	-9.877,00	186.357,16		0,01	528.044,84	16.124,29	134.879,33		0,01	579.522,67	
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	659.371.517,00	704.417.848,84	85.885.803,76	422.503.448,95		21,17	281.914.399,89	98.154.347,12	372.874.920,17		23,02	331.542.928,67	
Ensino Fundamental	390.129.644,00	416.788.249,09	55.260.375,58	235.609.659,03		11,80	181.178.590,06	58.916.664,95	218.763.050,57		13,50	198.025.198,52	
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	96.804.866,00	101.147.778,55	10.301.077,65	53.001.494,08		2,66	48.146.284,47	13.576.917,00	49.885.469,83		3,08	51.262.308,72	

Educação de Jovens e Adultos	1.057.463,00	1.143.225,66	60.236,66	464.932,66	0,02	678.293,00	88.523,66	430.384,66	0,03	712.841,00	
Educação Especial	1.466.947,00	1.764.679,52	194.870,40	916.834,67	0,05	847.844,85	60.300,63	355.231,03	0,02	1.409.448,49	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	120.477.018,00	134.138.337,02	12.963.341,27	101.153.864,35	5,07	32.984.472,67	17.636.442,56	72.166.868,95	4,46	61.971.468,07	
FU12 - Demais Subfunções	49.435.579,00	49.435.579,00	7.105.902,20	31.356.664,16	1,57	18.078.914,84	7.875.498,32	31.273.915,13	1,93	18.161.663,87	
Cultura	6.171.738,00	10.970.470,29	4.958.851,44	8.763.390,41	0,44	2.207.079,88	5.143.618,20	8.115.246,89	0,50	2.855.223,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Difusão Cultural	3.932.497,00	8.731.229,29	4.666.948,72	7.449.165,71	0,37	1.282.063,58	4.845.037,41	6.804.120,79	0,42	1.927.108,50	
FU13 - Administração Geral	2.227.241,00	2.227.241,00	291.902,72	1.314.224,70	0,07	913.016,30	298.580,79	1.311.126,10	0,08	916.114,90	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	214.975.642,00	277.552.774,64	33.871.639,22	188.117.034,04	9,42	89.435.740,60	36.932.444,38	110.572.204,97	6,83	166.980.569,67	
Infra-Estrutura Urbana	54.326.576,00	105.019.135,84	2.970.718,91	45.366.834,55	2,27	59.652.301,29	3.136.622,29	8.713.146,05	0,54	96.305.989,79	
Serviços Urbanos	120.564.857,00	125.194.128,93	16.928.219,63	108.394.844,79	5,43	16.799.284,14	28.318.664,05	81.472.917,92	5,03	43.721.211,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	40.084.209,00	47.339.509,87	13.972.700,68	34.355.354,70	1,72	12.984.155,17	5.477.158,04	20.386.141,00	1,26	26.953.368,87	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	13.634.297,00	9.893.596,81	16.700,00	1.027.588,16	0,05	8.866.008,65	165.998,20	579.611,02	0,04	9.313.985,79	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.806.102,00	8.065.401,81	0,00	19.798,20		0,00	8.045.603,61					8.065.401,81	
FU16 - Administração Geral	1.828.195,00	1.828.195,00	16.700,00	1.007.789,96		0,05	820.405,04	165.998,20	579.611,02		0,04	1.248.583,98	
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento	2.747.132,00	5.949.443,16	577.564,75	1.398.290,50		0,07	4.551.152,66	436.138,85	617.250,85		0,04	5.332.192,31	
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano	2.747.132,00	5.949.443,16	577.564,75	1.398.290,50		0,07	4.551.152,66	436.138,85	617.250,85		0,04	5.332.192,31	
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	10.376.223,00	14.925.608,20	4.558.692,74	7.785.453,75		0,39	7.140.154,45	1.693.550,22	2.740.185,42		0,17	12.185.422,78	
Preservação e Conservação Ambiental	96.443,00	659.084,24					659.084,24					659.084,24	
Controle Ambiental	8.066.579,00	11.821.506,20	4.241.786,00	6.024.570,93		0,30	5.796.935,27	1.433.314,34	1.842.524,88		0,11	9.978.981,32	
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral	2.188.201,00	2.440.017,76	316.906,74	1.760.882,82		0,09	679.134,94	260.235,88	897.660,54		0,06	1.542.357,22	
FU18 - Demais Subfunções	25.000,00	5.000,00					5.000,00					5.000,00	
Ciência e Tecnologia	10.453.398,00	10.228.115,03	-12.005,75	4.685.090,78		0,23	5.543.024,25	281.150,48	1.087.519,15		0,07	9.140.595,88	
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.453.398,00	10.228.115,03	-12.005,75	4.685.090,78		0,23	5.543.024,25	281.150,48	1.087.519,15		0,07	9.140.595,88	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU19 - Administração Geral													
FU19 - Demais Subfunções													
Agricultura	18.788.487,00	22.676.687,00	410.854,40	11.462.951,38		0,57	11.213.735,62	1.512.989,13	7.581.889,00		0,47	15.094.798,00	
Abastecimento													
Extensão Rural													
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária	1.802.401,00	1.677.434,60	35.950,00	87.841,43		0,00	1.589.593,17	35.950,00	87.141,43		0,01	1.590.293,17	
Defesa Agropecuária													
FU20 - Administração Geral	1.429.841,00	1.997.660,00	58.629,40	1.007.796,05		0,05	989.863,95	132.045,55	601.390,50		0,04	1.396.269,50	
FU20 - Demais Subfunções	15.556.245,00	19.001.592,40	316.275,00	10.367.313,90		0,52	8.634.278,50	1.344.993,58	6.893.357,07		0,43	12.108.235,33	
Organização Agrária													

Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	4.391.471,00	4.746.890,81	489.531,00	1.576.406,20	0,08	3.170.484,61	605.805,01	952.889,63	0,06	3.794.001,18		
Promoção Comercial	770.000,00	610.222,00	0,00	324.087,52	0,02	286.134,48	40.097,42	307.989,04	0,02	302.232,96		
Comercialização	1.407.479,00	740.294,68	0,00	680.294,68	0,03	60.000,00	151.176,59	151.176,59	0,01	589.118,09		
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	2.213.992,00	3.396.374,13	489.531,00	572.024,00	0,03	2.824.350,13	414.531,00	493.724,00	0,03	2.902.650,13		
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	50.565.162,00	49.314.107,57	53.000,00	43.011.445,83	2,15	6.302.661,74	6.905.918,01	42.223.691,87	2,61	7.090.415,70		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário		500.000,00	53.000,00	53.000,00	0,00	447.000,00	53.000,00	53.000,00	0,00	447.000,00		
Transporte Ferroviário												
Transporte Aquaviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral	2.565.162,00	731.829,00	0,00	204.000,00	0,01	527.829,00	0,00	204.000,00	0,01	527.829,00		
FU26 - Demais Subfunções	48.000.000,00	48.082.278,57	0,00	42.754.445,83	2,14	5.327.832,74	6.852.918,01	41.966.691,87	2,59	6.115.586,70		
Desporto e Lazer	10.483.706,00	12.213.128,78	175.189,66	6.575.732,24	0,33	5.637.396,54	704.143,58	2.824.796,51	0,17	9.388.332,27		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	3.050.000,00	3.031.524,87	0,00	2.351.690,48	0,12	679.834,39	597.821,59	1.025.827,26	0,06	2.005.697,61		
Lazer	100.000,00	0,00				0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	1.726.496,00	561.418,51	0,00	561.418,51	0,03	0,00	62.042,06	354.227,21	0,02	207.191,30		
FU27 - Demais Subfunções	5.607.210,00	8.620.185,40	175.189,66	3.662.623,25	0,18	4.957.562,15	44.279,93	1.444.742,04	0,09	7.175.443,36		
Encargos Especiais	164.182.987,00	172.797.625,29	45.564.311,21	164.619.358,68	8,25	8.178.266,61	28.350.299,08	113.248.427,96	6,99	59.549.197,33		
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	164.182.987,00	172.797.625,29	45.564.311,21	164.619.358,68	8,25	8.178.266,61	28.350.299,08	113.248.427,96	6,99	59.549.197,33		
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												

Reserva de Contingência	15.194.619,00	15.194.619,00				15.194.619,00				15.194.619,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	159.318.881,00	161.490.063,62	33.956.688,92	109.367.680,43	5,48	52.122.383,19	25.822.736,15	100.642.280,11	6,21	60.847.783,51	
TOTAL (III) = (I + II)	2.860.197.934,00	3.139.036.151,34	440.286.626,44	1.996.218.756,32	100,00	1.142.817.395,02	438.917.110,21	1.619.899.076,61	100,00	1.519.137.074,73	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	159.318.881,00	161.490.063,62	33.956.688,92	109.367.680,43	5,48	52.122.383,19	25.822.736,15	100.642.280,11	6,21	60.847.783,51		
Legislativa	1.779.685,00	1.779.685,00	224.246,27	881.991,63	0,04	897.693,37	222.573,27	880.318,63	0,05	899.366,37		
Ação Legislativa												
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral	1.779.685,00	1.779.685,00	224.246,27	881.991,63	0,04	897.693,37	222.573,27	880.318,63	0,05	899.366,37		
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	29.426.050,00	29.432.050,00	5.043.113,99	19.715.032,98	0,99	9.717.017,02	5.043.050,75	19.714.389,50	1,22	9.717.660,50		
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	29.426.050,00	29.432.050,00	5.043.113,99	19.715.032,98	0,99	9.717.017,02	5.043.050,75	19.714.389,50	1,22	9.717.660,50		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												

FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	943.842,00	943.842,00	346.932,65	750.153,57	0,04	193.688,43	124.243,23	485.098,42	0,03	458.743,58	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	943.842,00	943.842,00	346.932,65	750.153,57	0,04	193.688,43	124.243,23	485.098,42	0,03	458.743,58	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.283.245,00	32.283.245,00	5.709.308,52	22.344.632,34	1,12	9.938.612,66	5.707.451,73	22.259.118,77	1,37	10.024.126,23	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O % (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O % (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	32.283.245,00	32.283.245,00	5.709.308,52	22.344.632,34	1,12	9.938.612,66	5.707.451,73	22.259.118,77	1,37	10.024.126,23	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	70.925.731,00	73.090.913,62	10.707.792,81	41.846.683,02	2,10	31.244.230,60	10.768.679,27	41.846.683,02	2,58	31.244.230,60	
Ensino Fundamental	39.842.937,00	41.601.119,62	5.712.110,09	22.335.209,44	1,12	19.265.910,18	5.717.349,94	22.335.209,44	1,38	19.265.910,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	9.399.101,00	9.713.101,00	1.359.452,38	5.263.048,14	0,26	4.450.052,86	1.361.197,55	5.263.048,14	0,32	4.450.052,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	21.683.693,00	21.776.693,00	3.636.230,34	14.248.425,44	0,71	7.528.267,56	3.690.131,78	14.248.425,44	0,88	7.528.267,56	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	27.528,00	27.528,00	1.941,34	9.433,55	0,00	18.094,45	1.941,34	8.462,88	0,00	19.065,12	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	27.528,00	27.528,00	1.941,34	9.433,55	0,00	18.094,45	1.941,34	8.462,88	0,00	19.065,12	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	280.000,00	280.000,00	96.953,34	166.953,34	0,01	113.046,66	24.000,90	90.954,24	0,01	189.045,76	

Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00	96.953,34	166.953,34	0,01	113.046,66	24.000,90	90.954,24	0,01	189.045,76	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia															
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções															
Agricultura															
Abastecimento															
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
FU20 - Administração Geral															
FU20 - Demais Subfunções															
Organização Agrária															
Reforma Agrária															
Colonização															
FU21 - Administração Geral															
FU21 - Demais Subfunções															
Indústria															
Promoção Industrial															
Produção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
FU22 - Administração Geral															
FU22 - Demais Subfunções															
Comércio e Serviços															
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															

Turismo													
FU23 - Administração Geral													
FU23 - Demais Subfunções													
Comunicações													
Comunicações Postais													
Telecomunicações													
FU24 - Administração Geral													
FU24 - Demais Subfunções													
Energia													
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte													
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Aquaviário													
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral													
FU26 - Demais Subfunções													

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer													
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário													
Lazer													
FU27 - Administração Geral													
FU27 - Demais Subfunções													
Encargos Especiais	23.652.800,00	23.652.800,00	11.826.400,00		23.652.800,00	1,18	0,00	3.930.795,66		15.357.254,65	0,95	8.295.545,35	
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais	23.652.800,00	23.652.800,00	11.826.400,00		23.652.800,00	1,18	0,00	3.930.795,66		15.357.254,65	0,95	8.295.545,35	
Transferências para a Educação Básica													
FU28 - Demais Subfunções													
Reserva de Contingência													

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida												
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS CORRENTES (I)	191.910.434,63	208.063.394,27	185.163.629,51	281.952.253,75	239.490.421,41	213.276.118,35	258.515.164,52	205.585.795,47	233.372.653,30	230.566.981,13	251.743.549,09	218.720.682,66	2.718.361.078,09	2.866.615.321,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.997.468,58	42.113.379,96	41.011.510,38	58.651.591,85	67.437.994,98	43.413.144,67	51.662.993,41	40.031.953,73	47.011.197,22	44.154.035,43	46.018.686,93	43.088.184,20	566.592.141,34	595.622.343,00
IPTU	1.946.439,54	1.598.905,93	990.096,36	1.267.515,19	19.209.290,93	4.401.060,56	7.888.370,54	2.649.383,78	2.086.934,61	2.010.829,99	2.327.294,11	1.822.629,22	48.198.750,76	54.284.831,00
ISS	23.737.206,71	22.274.506,06	23.325.871,31	33.560.783,34	20.092.090,31	19.123.794,91	19.145.021,16	20.527.897,05	22.150.701,95	22.070.827,22	23.369.972,71	23.311.326,50	272.689.999,23	266.190.742,00
ITBI	1.692.357,49	1.845.427,78	2.991.643,43	2.513.581,72	1.321.259,29	2.468.137,45	1.618.432,35	1.931.491,36	1.767.897,11	1.899.675,34	2.149.958,50	2.208.051,57	24.407.913,39	24.882.600,00
IRRF	10.042.983,51	13.009.267,35	10.843.430,79	18.166.952,87	9.913.559,88	11.213.423,92	11.545.018,57	9.775.450,91	13.705.866,89	13.584.054,31	13.210.174,50	12.046.657,61	147.056.841,11	164.258.096,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.578.481,33	3.385.272,84	2.860.468,49	3.142.758,73	16.901.794,57	6.206.727,83	11.466.150,79	5.147.730,63	7.299.796,66	4.588.648,57	4.961.287,11	3.699.519,30	74.238.636,85	86.006.074,00
Contribuições	15.724.226,80	18.492.604,20	12.459.995,33	24.586.242,79	18.020.654,30	9.072.737,28	22.445.225,82	17.018.248,83	20.209.809,48	17.564.633,97	13.711.244,69	21.967.694,32	211.273.317,81	223.202.541,00
Receita Patrimonial	6.420.005,96	9.151.663,35	8.848.148,86	-6.597.479,73	10.445.574,00	18.420.076,84	4.800.491,99	5.536.184,82	13.250.737,39	6.103.877,96	2.874.557,02	21.104.725,83	100.358.564,29	110.929.727,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.365.474,06	9.084.856,84	8.729.230,52	-6.799.995,54	10.409.870,14	18.385.541,78	4.730.038,12	5.405.842,65	13.215.349,92	6.061.510,24	2.808.892,49	21.039.603,75	99.436.214,97	110.149.117,69
Outras Receitas Patrimoniais	54.531,90	66.806,51	118.918,34	202.515,81	35.703,86	34.535,06	70.453,87	130.342,17	35.387,47	42.367,72	65.664,53	65.122,08	922.349,32	780.610,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	233.924,56	432.744,31	199.426,04	654.646,07	377.725,81	277.212,36	285.169,30	266.015,08	233.419,34	235.574,56	247.238,15	418.539,39	3.861.634,97	6.483.696,00
Transferências Correntes	126.359.657,46	133.618.552,13	119.291.509,45	196.581.523,27	139.823.013,01	137.116.902,84	173.789.029,35	138.982.721,82	147.833.552,17	157.278.292,76	181.499.288,49	127.743.195,86	1.779.917.238,61	1.868.596.951,13
Cota-Parte do FPM	40.130.116,57	33.568.216,45	42.968.849,76	69.314.428,07	36.898.013,54	49.512.873,55	32.606.505,07	33.133.773,10	42.266.825,54	43.413.837,03	45.630.657,55	35.160.948,10	504.605.044,33	567.052.129,00
Cota-Parte do ICMS	34.790.755,26	46.030.356,99	25.699.725,69	55.605.871,32	34.569.896,79	20.538.980,34	42.276.049,12	24.633.215,31	42.941.725,84	39.439.813,76	37.667.538,84	30.960.498,41	435.154.427,67	460.354.820,00
Cota-Parte do IPVA	6.641.426,84	6.355.366,22	4.039.121,20	4.126.012,18	9.475.081,23	8.801.127,03	9.170.070,87	10.315.817,64	9.254.196,13	8.555.311,01	11.038.826,13	8.661.051,59	96.433.408,07	105.517.491,00
Cota-Parte do ITR	92.434,91	1.339.891,64	321.568,00	286.975,90	123.142,63	246.511,58	106.903,36	21.447,04	55.595,54	28.856,13	22.033,08	27.331,22	2.672.691,03	3.395.740,00
Transferências da LC nº 61/1989	122.081,34	266.645,45		386.775,41		298.102,62			383.586,68	155.944,79	201.382,96	200.570,44	148.992,52	1.728.280,00
Transferências do FUNDEB	22.628.953,31	32.373.941,57	26.548.172,11	40.786.636,79	33.421.603,67	33.863.814,26	30.930.865,01	29.666.420,34	36.791.819,28	34.278.220,75	33.834.428,27	32.489.811,08	387.614.686,44	399.397.130,00
Outras Transferências Correntes	21.953.889,23	13.684.133,81	19.714.072,69	26.074.823,60	25.335.275,15	23.855.493,46	58.698.635,92	40.828.461,71	16.367.445,05	31.360.871,12	53.105.234,18	20.294.562,94	351.272.898,86	331.151.361,13
Outras Receitas Correntes	1.175.151,27	4.254.450,32	3.353.039,45	8.075.729,50	3.385.459,31	4.976.044,36	5.532.254,65	3.750.671,19	4.833.937,70	5.230.566,45	7.392.533,81	4.398.343,06	56.358.181,07	61.780.062,23
DEDUÇÕES (II)	24.988.309,00	30.871.713,91	22.736.425,91	27.941.430,10	30.521.557,73	36.447.735,70	26.777.864,31	24.163.078,05	33.928.094,08	27.450.596,02	22.079.900,06	42.939.495,00	350.846.199,87	403.982.376,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.619.477,67	8.040.959,40	2.492.157,05	14.896.733,18	7.270.685,38	4.860.543,04	7.686.278,58	8.319.082,24	10.030.712,92	7.827.259,61	3.843.312,09	12.025.277,63	94.912.478,79	99.032.860,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	140.102,59	232.117,88	231.835,27	1.406.338,40	240.630,90	1.218.234,57	1.470.606,54	1.204.527,17	1.124.859,30		1.450.200,14	233.751,57	8.953.204,33	27.372.410,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.601.666,98	5.086.541,30	5.408.458,79	-10.090.883,72	6.797.014,62	14.489.439,09	789.073,55	941.900,69	3.837.664,33	1.295.496,28	1.670.550,34	15.688.701,44	48.515.623,69	59.920.164,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.627.061,76	17.512.095,33	14.603.974,80	21.729.242,24	16.213.226,83	15.879.519,00	16.831.905,64	13.697.567,95	18.934.857,53	18.327.840,13	15.115.837,49	14.991.764,36	198.464.893,06	217.656.942,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	166.922.125,63	177.191.680,36	162.427.203,60	254.010.823,65	208.968.863,68	176.828.382,65	231.737.300,21	181.422.717,42	199.444.559,22	203.116.385,11	229.663.649,03	175.781.187,66	2.367.514.878,22	2.462.632.945,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				4.433.408,55	1.565.000,00	6.471.570,00					-1.565.000,00	0,00	10.904.978,55	1.567.669,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	166.922.125,63	177.191.680,36	162.427.203,60	249.577.415,10	207.403.863,68	170.356.812,65	231.737.300,21	181.422.717,42	199.444.559,22	203.116.385,11	231.228.649,03	175.781.187,66	2.356.609.899,67	2.461.065.275,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.570.144,00	1.558.848,00	1.558.848,00	3.112.048,00	1.769.988,00	1.599.972,00	1.675.872,00	1.675.872,00	1.684.980,00	1.688.016,00	1.688.016,00	1.681.944,00	21.264.548,00	20.249.702,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	3.539.694,79	6.587.402,50	5.213.321,59	5.490.428,91	5.366.806,42	5.098.277,31	5.538.430,84	4.072.443,10	7.201.936,27	5.455.773,39	4.997.493,12	5.558.224,44	64.120.232,68	63.787.772,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	161.812.286,84	169.045.429,86	155.655.034,01	240.974.938,19	200.267.069,26	163.658.563,34	224.522.997,37	175.674.402,32	190.557.642,95	195.972.595,72	224.543.139,91	168.541.019,22	2.271.225.118,99	2.377.027.801,09

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2025	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Nota 1 - Na linha Outras Deduções Constitucionais ou Legais, são informados os valores das Contribuições da Assistência a Saúde, que referem-se as seguintes naturezas 1216031100 e 1922040100	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	69.571.150,00	49.480.525,06
Receita de Contribuições dos Segurados	3.710.030,00	5.327.753,18
Ativo	1.660.520,00	3.877.487,18
Inativo	1.653.240,00	1.192.376,12
Pensionista	396.270,00	257.889,88

Receita de Contribuições Patronais	1.561.590,00	4.858.057,18
Ativo	1.561.590,00	4.858.057,18
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	51.837.530,00	35.655.266,13
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	51.837.530,00	35.655.266,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	12.462.000,00	3.639.448,57
Compensação Financeira entre os Regimes	12.462.000,00	3.473.836,30
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		165.612,27
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	69.571.150,00	49.480.525,06

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas	-	-	-	-	-	
Benefícios	91.528.860,00	59.563.085,38	55.902.159,44	55.902.159,44		
Aposentadorias	74.168.860,00	47.156.417,54	43.535.711,73	43.535.711,73		
Pensões por Morte	17.360.000,00	12.406.667,84	12.366.447,71	12.366.447,71		
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	50.348,35	6.594,03	6.594,03		
Compensação Financeira entre os Regimes	250.000,00	50.348,35	6.594,03	6.594,03		
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	91.778.860,00	59.613.433,73	55.908.753,47	55.908.753,47		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-22.207.710,00	-10.132.908,67	-6.428.228,41	-6.428.228,41		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.840.896,63
Investimentos e Aplicações	884.477.717,85
Outros Bens e Direitos	3.887.749,64

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	233.435.821,00	138.721.030,12
Receita de Contribuições dos Segurados	94.640.240,00	56.324.018,82
Ativo	89.762.970,00	52.650.745,97
Inativo	4.186.370,00	3.290.020,66
Pensionista	690.900,00	383.252,19
Receita de Contribuições Patronais	114.330.781,00	65.480.277,72
Ativo	114.330.781,00	65.480.277,72
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.823.520,00	7.616.166,07
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.823.520,00	7.616.166,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	18.641.280,00	9.300.567,51
Compensação Financeira entre os Regimes	14.910.410,00	3.468.973,89
Demais Receitas Correntes	3.730.870,00	5.831.593,62
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	233.435.821,00	138.721.030,12

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	220.037.931,00	111.842.810,40	89.737.169,84	89.737.169,84	
Aposentadorias	199.907.931,00	95.264.848,97	76.489.038,06	76.489.038,06	
Pensões por Morte	20.130.000,00	16.577.961,43	13.248.131,78	13.248.131,78	
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	63.745,88	32.351,86	32.351,86	
Compensação Financeira entre os Regimes	700.000,00	63.745,88	32.351,86	32.351,86	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	220.737.931,00	111.906.556,28	89.769.521,70	89.769.521,70	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	12.697.890,00	26.814.473,84	48.951.508,42	48.951.508,42	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	23.574.393,31

Recursos para Formação de Reserva	
-----------------------------------	--

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	114.002.395,25
Investimentos e Aplicações	114.451.352,19
Outros Bens e Direitos	141.180.425,49

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.259.114,00	2.238.689,37
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.259.114,00	2.238.689,37

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.614.272,00	16.504.935,85	9.354.899,28	9.354.899,28	
Pessoal e Encargos Sociais	12.736.339,00	11.352.044,02	6.844.022,56	6.844.022,56	
Demais Despesas Correntes	7.877.933,00	5.152.891,83	2.510.876,72	2.510.876,72	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	201.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	20.815.272,00	16.504.935,85	9.354.899,28	9.354.899,28	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-18.556.158,00	-14.266.246,48	-7.116.209,91	-7.116.209,91	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.966.319,12
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					

Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	Até o Bimestre / 2025
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.492.563.005,05	1.622.813.571,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.622.343,00	382.818.190,57
IPTU	54.284.831,00	42.395.793,74
ISS	266.190.742,00	169.791.631,81
ITBI	24.882.600,00	15.364.902,97
IRRF	164.258.096,00	94.994.206,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.006.074,00	60.271.655,46
Contribuições	157.830.611,00	99.995.111,11
Receita Patrimonial	51.009.563,69	37.026.385,51
Aplicações Financeiras (II)	50.228.953,69	36.546.808,75
Outras Receitas Patrimoniais	780.610,00	479.576,76
Transferências Correntes	1.650.940.009,13	1.074.073.477,37
Cota-Parte do FPM	463.594.453,00	258.694.834,64
Cota-Parte do ICMS	368.283.856,00	218.422.174,85
Cota-Parte do IPVA	84.413.993,00	60.217.185,11
Cota-Parte do ITR	2.716.592,00	505.456,58
Transferências da LC nº 61/1989	1.382.624,00	1.110.864,00
Transferências do FUNDEB	399.397.130,00	265.276.982,66
Outras Transferências Correntes	331.151.361,13	269.845.979,53
Demais Receitas Correntes	37.160.478,23	28.900.407,21
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	37.160.478,23	28.900.407,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.442.334.051,36	1.586.266.763,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	245.345.921,00	144.930.122,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	59.920.164,00	45.510.121,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	92.050.657,22	41.249.394,01
Operações de Crédito (VIII)	8.106.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		134.253,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		134.253,00
Transferências de Capital	72.305.214,22	27.651.678,48
Convênios	49.703.663,34	21.812.407,60
Outras Transferências de Capital	22.601.550,88	5.839.270,88
Outras Receitas de Capital	11.639.443,00	13.463.462,53
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	11.639.443,00	13.463.462,53
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	72.305.214,22	27.785.931,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.759.985.186,58	1.758.982.817,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.514.639.265,58	1.614.052.694,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.539.166.298,56	1.699.850.055,01	1.422.688.182,70	1.392.137.752,40	10.165.839,31	42.938.602,35	42.720.744,08
Pessoal e Encargos Sociais	1.247.977.974,99	779.722.230,35	768.700.099,46	767.825.204,67	5.528,12	81.944,21	81.944,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	39.815.106,17	39.735.106,17	29.328.371,14	29.328.371,14	1.092.399,23		
Outras Despesas Correntes	1.251.373.217,40	880.392.718,49	624.659.712,10	594.984.176,59	9.067.911,96	42.856.658,14	42.638.799,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.499.351.192,39	1.660.114.948,84	1.393.359.811,56	1.362.809.381,26	9.073.440,08	42.938.602,35	42.720.744,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	337.425.085,00	191.225.778,23	157.819.858,76	157.819.858,76		139.744,38	139.744,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	247.049.148,78	105.142.923,08	39.391.035,15	37.379.754,58	10.723.596,09	45.333.724,01	42.834.796,73
Investimentos	196.701.307,36	55.095.081,66	10.187.306,57	8.855.401,79	9.493.786,49	45.333.724,01	42.834.796,73
Inversões Financeiras	2.540.657,00	2.540.657,00					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	2.540.657,00	2.540.657,00					
Amortização da Dívida (XXVII)	47.807.184,42	47.507.184,42	29.203.728,58	28.524.352,79	1.229.809,60		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	199.241.964,36	57.635.738,66	10.187.306,57	8.855.401,79	9.493.786,49	45.333.724,01	42.834.796,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.194.619,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	201.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.051.413.860,75	1.908.976.465,73	1.561.366.976,89	1.529.484.641,81	18.567.226,57	88.412.070,74	85.695.285,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.713.787.775,75	1.717.750.687,50	1.403.547.118,13	1.371.664.783,05	18.567.226,57	88.272.326,36	85.555.540,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
Resultado Primário - Acima da Linha	VALOR
	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	125.235.663,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC))	138.265.144,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Primário	VALOR CORRENTE
	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.803.814,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
Juros Nominais	VALOR INCORRIDO
	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	49.923.751,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.327.395,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	185.861.499,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	776.161.140,22	726.307.701,24
DEDUÇÕES (XL)	878.615.573,45	985.783.942,70
Disponibilidade de Caixa	642.934.510,14	739.698.287,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	668.007.753,80	749.364.378,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.900.192,62	3.783.431,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.173.051,04	5.882.660,17
Demais Haveres Financeiros	235.681.063,31	246.085.655,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-102.454.433,23	-259.476.241,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	157.021.808,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	83.937.024,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-16.116.761,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	44.956.452,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	185.861.499,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	138.265.144,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	247.056.404,07
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	247.056.404,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos						Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	950.340,66	21.272.060,79	20.889.435,40	266.320,07	1.066.645,98			157.903.732,48	88.412.070,74	85.695.285,19	7.345.907,21	64.862.540,08	65.929.186,06
PODER EXECUTIVO	950.340,66	21.266.532,67	20.883.907,28	266.320,07	1.066.645,98			157.292.608,04	87.971.068,07	85.254.282,52	7.318.572,99	64.719.752,53	65.786.398,51
PODER LEGISLATIVO		5.528,12	5.528,12		0,00			611.124,44	441.002,67	441.002,67	27.334,22	142.787,55	142.787,55
Câmara Municipal		5.528,12	5.528,12		0,00			611.124,44	441.002,67	441.002,67	27.334,22	142.787,55	142.787,55
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	950.340,66	21.272.060,79	20.889.435,40	266.320,07	1.066.645,98			157.903.732,48	88.412.070,74	85.695.285,19	7.345.907,21	64.862.540,08	65.929.186,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos						Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.082.573.210,54
Obrigações Contratuais		2.082.573.210,54
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	43.085.709,74	48.509.321,19	109.354.463,70	109.393.713,00	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	43.085.709,74	48.509.321,19										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.373.604.144,69	2.356.609.899,67										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	43.085.709,74	48.509.321,19										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	1,82	2,06										

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.860.197.934,00
Previsão Atualizada	2.889.879.747,27
Receitas Realizadas	1.854.503.210,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	247.056.404,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.860.197.934,00
Dotação Atualizada	3.139.036.151,34
Despesas Empenhadas	1.996.218.756,32
Despesas Liquidadas	1.619.899.076,61
Despesas Pagas	1.587.337.365,74
Superávit Orçamentário	234.604.133,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.996.218.756,32
Despesas Liquidadas	1.619.899.076,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.367.514.878,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.356.609.899,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.271.225.118,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	49.480.525,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	59.613.433,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	55.908.753,47
Despesas Previdenciárias Pagas	55.908.753,47
Resultado Previdenciário	-6.428.228,41
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	138.721.030,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	111.906.556,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	89.769.521,70
Despesas Previdenciárias Pagas	89.769.521,70
Resultado Previdenciário	48.951.508,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.803.814,00	138.265.144,07	-1.410,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	83.937.024,00	157.021.808,23	187,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.222.401,45	266.320,07	20.889.435,40	1.066.645,98
Poder Executivo	22.216.873,33	266.320,07	20.883.907,28	1.066.645,98
Poder Legislativo	5.528,12	0,00	5.528,12	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	157.903.732,48	7.345.907,21	85.695.285,19	64.862.540,08
Poder Executivo	157.292.608,04	7.318.572,99	85.254.282,52	64.719.752,53
Poder Legislativo	611.124,44	27.334,22	441.002,67	142.787,55
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	180.126.133,93	7.612.227,28	106.584.720,59	65.929.186,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	231.519.340,30		23,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	172.685.495,93		64,44
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	225.730.544,34		23,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	2,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D1351F2E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO III - RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO III - RREO 4º BIMESTRE 2025 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
- CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO														
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL														
JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto		

	2024	2024	2024	2024	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	18.662.268,79	24.198.728,49	22.620.832,06	34.689.897,37	22.284.314,16	33.726.609,41	29.020.619,86	26.583.658,67	30.022.322,83	32.018.480,61	27.417.824,79	25.797.669,15	327.043.226,19	324.972.090,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.003.186,31	4.378.630,30	3.140.053,45	5.582.131,02	4.655.748,49	6.496.741,77	5.786.498,20	4.340.657,84	4.487.025,17	4.449.633,78	4.651.843,61	3.521.210,37	54.493.360,31	59.174.380,75
IPITU	502.966,65	586.823,38	388.772,93	602.658,13	1.554.445,35	3.508.877,14	2.677.238,67	1.399.766,62	851.861,35	911.444,04	868.247,14	625.942,40	14.479.043,80	17.165.656,68
ISS	1.129.250,07	1.793.395,17	1.043.643,34	1.588.225,71	1.905.102,31	905.564,43	672.548,51	1.238.700,92	1.203.737,96	1.286.698,37	1.991.462,97	1.275.890,01	16.034.219,77	13.356.700,00
ITBI	167.382,02	278.459,55	374.278,11	364.235,20	171.442,03	176.118,42	331.005,88	229.727,44	192.373,55	270.370,27	323.129,39	961.505,92	3.840.027,78	3.534.763,05
IRRF	837.043,45	1.252.053,01	1.010.373,02	2.439.637,75	312.423,84	783.413,96	1.044.505,12	852.081,37	864.366,28	850.030,90	948.728,98	170.737,85	11.365.395,53	13.070.676,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366.544,12	467.899,19	322.986,05	587.374,23	712.334,96	1.122.767,82	1.061.200,02	620.381,49	1.374.686,03	1.131.090,20	520.275,13	487.134,19	8.774.673,43	12.046.584,63
Receita de Contribuições	694.895,89	696.563,84	2.191.997,12	3.416.677,71	186.147,02	861.541,92	1.203.798,45	879.431,68	821.473,36	803.016,56	865.890,81	807.457,63	13.428.891,99	12.428.753,16
Receita Patrimonial	1.612.103,66	2.251.397,55	2.095.013,67	2.135.478,80	398.537,46	2.893.507,82	3.543.202,87	3.076.281,84	2.702.131,59	4.324.281,86	2.712.811,01	2.013.990,06	29.758.738,19	27.000.637,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.601.476,33	2.236.258,03	2.082.646,47	2.095.990,37	384.217,25	2.878.252,79	3.526.943,10	3.062.636,68	2.685.569,15	2.311.010,49	2.689.369,96	2.003.810,74	27.558.181,36	26.743.876,22
Outras Receitas Patrimoniais	10.627,33	15.139,52	12.367,20	39.488,43	14.320,21	15.255,03	16.259,77	13.645,16	16.562,44	2.013.271,37	23.441,05	10.179,32	2.200.556,83	256.761,47
Receita de Serviços	15.805,13	40.091,19	1.967.062,68	-171.710,00	19.923,34	24.812,08	58.409,82	43.131,70	60.823,30	72.858,38	94.096,06	62.350,67	2.287.654,35	627.280,20
Transferências Correntes	13.175.878,73	16.652.661,70	13.031.628,70	22.510.307,22	16.853.009,52	23.265.472,29	17.990.112,13	18.027.170,54	21.809.966,70	22.190.559,12	18.883.157,58	19.252.786,09	223.642.710,32	221.950.341,67
Cota-Parte do FPM	3.846.224,87	3.217.307,05	4.118.300,00	8.281.926,58	4.447.663,88	5.968.251,34	3.930.368,09	3.993.924,65	5.094.817,16	5.233.077,24	5.500.291,39	4.238.279,06	57.870.431,31	52.653.509,63
Cota-Parte do ICMS	3.313.444,10	4.297.429,07	2.399.345,90	3.694.299,71	3.840.093,34	2.340.401,57	4.817.324,43	2.806.936,61	4.893.177,81	4.494.137,53	5.639.605,34	3.527.925,84	46.064.121,25	40.920.443,63
Cota-Parte do IPVA	705.184,87	661.088,61	417.616,92	412.633,22	1.220.861,50	949.296,41	1.139.085,43	1.294.116,50	1.226.629,95	1.149.628,00	0,00	1.122.582,24	10.298.723,65	14.640.380,61
Cota-Parte do ITR	39.608,51	121.002,34	9.423,62	5.501,92	2.487,13	4.449,79	7.210,42	1.404,39	1.327,19	6.164,35	632,36	46.006,91	245.218,93	201.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.098,66	19.934,80	0,00	28.887,72	0,00	27.174,85	0,00	0,00	14.215,83	0,00	18.283,88	13.582,06	131.177,80	148.039,92
Transferências do FUNDEB	2.871.179,57	4.084.985,39	3.338.005,48	5.163.660,78	4.451.335,19	4.655.455,92	4.269.658,18	4.132.006,66	5.090.161,14	4.779.526,16	4.698.358,12	4.516.458,07	52.050.790,66	47.037.793,49
Outras Transferências Correntes	2.391.138,15	4.250.914,44	4.923.397,29	2.890.568,48	9.320.442,41	3.826.465,58	5.798.781,73	5.489.637,62	6.528.025,84	3.025.986,49	5.787.951,91	5.787.951,91	56.982.246,72	66.349.174,39
Outras Receitas Correntes	160.399,07	179.383,91	195.076,44	1.217.012,62	170.948,33	184.533,53	438.598,39	216.985,07	140.902,71	178.130,91	210.025,72	139.874,33	3.431.871,03	3.790.696,54
DEDUÇÕES (II)	3.174.693,30	4.021.064,53	3.673.406,05	5.702.912,93	1.818.282,30	4.823.545,54	6.065.183,37	4.719.080,00	5.032.055,38	4.476.794,18	4.441.078,04	3.747.718,88	51.695.814,50	48.462.888,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	584.699,48	583.119,00	582.527,18	1.740.514,84	5.458,84	661.926,17	858.922,24	698.996,13	668.657,70	649.604,43	711.062,93	662.163,97	8.407.652,91	7.718.722,58
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.174,15	11.174,15	11.174,15	22.348,30	11.174,15	0,00	237.038,33	73.041,85	12.219,54	12.219,54	46.886,21	9.972,15	458.422,52	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.163.574,26	1.767.406,03	1.690.767,48	1.699.794,64	-100.571,88	2.309.139,56	2.990.425,12	2.327.765,65	2.107.987,78	1.638.368,86	1.912.601,21	1.288.624,01	20.795.882,72	19.881.832,64
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.415.245,41	1.659.365,35	1.388.937,24	2.240.255,15	1.902.221,19	1.852.479,81	1.978.797,68	1.619.276,37	2.243.190,36	2.176.601,35	1.770.527,69	1.786.958,75	22.033.856,35	20.712.333,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.487.575,49	20.177.663,96	18.947.426,01	28.986.984,44	20.466.031,86	28.903.063,87	22.955.436,49	21.864.578,67	24.990.267,45	27.541.686,43	22.976.746,75	22.049.950,27	275.347.411,69	276.509.201,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.487.575,49	20.177.663,96	18.947.426,01	28.986.984,44	20.466.031,86	28.903.063,87	22.955.436,49	21.864.578,67	24.990.267,45	27.541.686,43	22.976.746,75	22.049.950,27	275.347.411,69	276.509.201,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	15.487.575,49	20.177.663,96	18.947.426,01	28.986.984,44	20.466.031,86	28.903.063,87	22.955.436,49	21.864.578,67	24.990.267,45	27.541.686,43	22.976.746,75	22.049.950,27	275.347.411,69	276.509.201,23
Notas Explicativas														
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL														
JULHO-AGOSTO														

JORGE RICARDO DA COSTA	EVERSON MARTINS	ALDAIR JULIO PEREIRA
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Contador	Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4CED73B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RREO 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	277.745.921,66	348.593.403,34	39.997.661,01	211.616.653,01	96,61	136.976.750,33	46.153.466,41	170.381.106,59	95,88	178.212.296,75	41.235.546,42

EDUCAÇÃO	4.179.965,29	4.143.965,29	810.537,16	3.258.099,84	1,49	885.865,45	803.144,28	3.250.706,96	1,83	893.258,33	7.392,88
Ensino Fundamental	2.704.957,52	2.704.957,52	538.778,48	2.172.112,61	0,99	532.844,91	538.778,48	2.172.112,61	1,22	532.844,91	0,00
Educação Infantil	1.133.681,00	1.133.681,00	198.019,87	782.542,29	0,36	351.138,71	190.626,99	775.149,41	0,44	358.531,59	7.392,88
Administração Geral	341.326,77	305.326,77	73.738,81	303.444,94	0,14	1.881,83	73.738,81	303.444,94	0,17	1.881,83	0,00
CULTURA	25.476,70	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00
Difusão Cultural	25.476,70	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00
SANEAMENTO	46.305,00	46.305,00	3.517,82	14.951,55	0,01	31.353,45	3.517,82	14.951,55	0,01	31.353,45	0,00
Administração Geral	46.305,00	46.305,00	3.517,82	14.951,55	0,01	31.353,45	3.517,82	14.951,55	0,01	31.353,45	0,00
AGRICULTURA	28.586,93	28.586,93	4.620,46	18.345,94	0,01	10.240,99	4.620,46	16.081,01	0,01	12.505,92	2.264,93
Extensão Rural	28.586,93	28.586,93	4.620,46	18.345,94	0,01	10.240,99	4.620,46	16.081,01	0,01	12.505,92	2.264,93
DESPORTO E LAZER	1,00	3.801,00	0,00	0,00	0,00	3.801,00	0,00	0,00	0,00	3.801,00	0,00
Administração Geral	1,00	3.801,00	0,00	0,00	0,00	3.801,00	0,00	0,00	0,00	3.801,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.589.430,26	1.589.430,26	0,00	1.275.366,64	0,58	314.063,62	0,00	1.275.366,64	0,72	314.063,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.589.430,26	1.589.430,26	0,00	1.275.366,64	0,58	314.063,62	0,00	1.275.366,64	0,72	314.063,62	0,00
Notas Explicativas											

JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA
Secretário(a) Municipal da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7E07F77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I - RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA															
PODER EXECUTIVO															
ESTADO DO RONDÔNIA															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS														
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.389.056,05	10.346.415,52	10.353.491,13	19.103.270,03	1.311.703,63	21.282.550,45	12.251.524,28	12.098.396,21	12.504.369,63	12.333.331,71	13.088.747,98	13.798.784,14	148.861.640,76	0,00	
Pessoal Ativo	9.374.773,02	9.313.354,87	9.318.957,28	17.134.922,70	234.073,10	19.974.943,78	11.070.275,02	10.874.570,64	11.257.187,45	11.061.743,11	11.809.875,65	12.491.952,26	133.916.628,88	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.427.901,99	8.375.693,73	8.375.139,14	15.263.116,66	215.605,36	17.861.785,98	9.919.293,21	9.708.967,73	10.089.808,52	9.875.674,44	10.609.221,55	11.268.931,05	119.991.139,36	0,00	
Obrigações Patronais	946.871,03	937.661,14	943.818,14	1.871.806,04	18.467,74	2.113.157,80	1.150.981,81	1.165.602,91	1.167.378,93	1.186.068,67	1.200.654,10	1.223.021,21	13.925.489,52	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.014.283,03	1.033.060,65	1.034.533,85	1.968.347,33	1.077.630,53	1.307.606,67	1.181.249,26	1.223.825,57	1.247.182,18	1.271.588,60	1.278.872,33	1.306.831,88	14.945.011,88	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	816.601,40	835.379,02	831.816,31	1.574.194,64	868.547,87	1.096.878,73	971.537,66	1.003.866,08	1.035.089,64	1.054.846,75	1.065.346,67	1.093.306,22	12.247.410,99	0,00	
Pensões	197.681,63	197.681,63	202.717,54	394.152,69	209.082,66	210.727,94	209.711,60	219.959,49	212.092,54	216.741,85	213.525,66	213.525,66	2.697.600,89	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.080.360,04	1.135.989,56	1.094.035,55	2.125.552,07	1.089.871,21	1.525.628,83	1.220.167,78	1.316.927,62	1.286.425,21	1.296.949,08	1.339.032,51	1.377.341,94	15.888.281,40	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	19.044,29	0,00	0,00	1.889,29	0,00	1.939,89	0,00	0,00	0,00	22.873,47	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.112,87	0,00	8.117,10	0,00	16.229,97	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.014.283,03	1.033.060,65	1.034.533,85	1.968.347,33	1.077.630,53	1.365.661,44	1.181.499,26	1.223.825,57	1.246.051,87	1.271.588,60	1.278.872,33	1.306.831,88	15.002.186,34	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	66.077,01	102.928,91	59.501,70	138.160,45	12.240,68	159.967,39	36.779,23	93.102,05	30.320,58	25.360,48	52.043,08	70.510,06	846.991,62	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.308.696,01	9.210.425,96	9.259.455,58	16.977.717,96	221.832,42	19.756.921,62	11.031.356,50	10.781.468,59	11.217.944,42	11.036.382,63	11.749.715,47	12.421.442,20	132.973.359,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	275.347.411,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	275.347.411,69	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	132.973.359,36	48,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	148.687.602,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	141.253.222,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	133.818.842,08	48,60
Notas Explicativas		
JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:25A5B568

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I - RREO 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	275.597.280,39	324.405.026,34	51.617.427,50	15,91	216.260.176,36	66,66	108.144.849,98
RECEITAS CORRENTES	275.327.280,39	304.259.756,45	49.676.203,89	16,33	211.599.586,77	69,55	92.660.169,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.174.380,75	59.174.380,75	8.173.053,98	13,81	38.389.359,23	64,87	20.785.021,52
Impostos	47.127.796,12	47.127.796,12	7.165.644,66	15,20	31.359.489,39	66,54	15.768.306,73
Taxas	12.046.584,63	12.046.584,63	1.007.409,32	8,36	7.029.869,84	58,36	5.016.714,79
CONTRIBUIÇÕES	12.428.753,16	12.428.753,16	1.673.348,44	13,46	6.428.757,43	51,72	5.999.995,73
Contribuições Sociais	7.718.722,58	7.718.722,58	1.373.226,90	17,79	4.916.792,41	63,70	2.801.930,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.710.030,58	4.710.030,58	300.121,54	6,37	1.511.965,02	32,10	3.198.065,56
RECEITA PATRIMONIAL	26.997.202,01	27.000.637,69	4.744.997,46	17,57	21.722.885,00	80,45	5.277.752,69
Valores Mobiliários	26.740.440,54	26.743.876,22	4.711.377,09	17,62	19.599.950,65	73,29	7.143.925,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	256.761,47	256.761,47	33.620,37	13,09	122.934,35	47,88	133.827,12
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	627.280,20	627.280,20	156.446,73	24,94	436.405,35	69,57	190.874,85
Outros Serviços	627.280,20	627.280,20	156.446,73	24,94	436.405,35	69,57	190.874,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.308.967,73	201.238.008,11	34.578.457,23	17,18	142.942.180,77	71,03	58.295.827,34
Transferências da União e de suas Entidades	75.640.024,55	78.202.807,14	15.244.380,49	19,49	59.193.339,39	75,69	19.009.467,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.468.281,97	75.834.539,76	10.385.592,75	13,70	48.116.067,26	63,45	27.718.472,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.037.793,49	47.037.793,49	8.921.304,18	18,97	35.605.594,31	75,70	11.432.199,18
Outras Transferências	162.867,72	162.867,72	27.179,81	16,69	27.179,81	16,69	135.687,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.790.696,54	3.790.696,54	349.900,05	9,23	1.679.998,99	44,32	2.110.697,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	870.300,67	870.300,67	127.197,35	14,62	459.325,58	52,78	410.975,09

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.770.395,87	2.770.395,87	165.844,34	5,99	818.121,64	29,53	1.952.274,23
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	56.858,36	37,91	402.551,77	268,37	-252.551,77
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	20.145.269,89	1.941.223,61	9,64	4.660.589,59	23,13	15.484.680,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	20.145.269,89	1.941.223,61	9,64	4.660.589,59	23,13	15.484.680,30
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	20.145.269,89	1.941.223,61	9,64	4.660.589,59	23,13	15.484.680,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.410.673,67	20.410.673,67	1.855.645,86	9,09	6.527.091,68	31,98	13.883.581,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	296.007.954,06	344.815.700,01	53.473.073,36	15,51	222.787.268,04	64,61	122.028.431,97
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	296.007.954,06	344.815.700,01	53.473.073,36	15,51	222.787.268,04	64,61	122.028.431,97
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	296.007.954,06	344.815.700,01	53.473.073,36	15,51	222.787.268,04	64,61	122.028.431,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.007.535,73	0,00	0,00	22.007.535,73	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	22.007.535,73	0,00	0,00	22.007.535,73	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	250.696.495,88	321.543.977,56	39.997.661,01	211.616.653,01	109.927.324,55	46.153.466,41	170.381.106,59	151.162.870,97	162.520.534,31	41.235.546,42
DESPESAS CORRENTES	238.416.611,68	258.394.242,75	38.146.573,27	184.649.369,37	73.744.873,38	44.472.223,08	165.345.121,20	93.049.121,55	158.080.446,26	19.304.248,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.475.472,18	139.719.902,72	25.038.142,60	98.004.065,68	41.715.837,04	26.521.774,45	97.298.649,10	42.421.253,62	95.401.305,10	705.416,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.274,15	3.274,15	0,00	0,00	3.274,15	0,00	0,00	3.274,15	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.937.865,35	118.671.065,88	13.108.430,67	86.645.303,69	32.025.762,19	17.950.448,63	68.046.472,10	50.624.593,78	62.679.141,16	18.598.831,59
DESPESAS DE CAPITAL	5.289.309,37	59.891.978,27	1.851.087,74	26.967.283,64	32.924.694,63	1.681.243,33	5.035.985,39	54.855.992,88	4.440.088,05	21.931.298,25
INVESTIMENTOS	5.129.309,37	59.731.978,27	1.851.087,74	26.819.516,23	32.912.462,04	1.681.243,33	4.888.217,98	54.843.760,29	4.342.026,32	21.931.298,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	147.767,41	12.232,59	0,00	147.767,41	12.232,59	98.061,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.990.574,83	3.257.756,54	0,00	0,00	3.257.756,54	0,00	0,00	3.257.756,54	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.262.030,36	18.229.830,36	1.541.897,30	7.422.038,01	10.807.792,35	1.534.504,42	7.322.483,42	10.907.346,94	6.084.120,73	99.554,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	268.958.526,24	339.773.807,92	41.539.558,31	219.038.691,02	120.735.116,90	47.687.970,83	177.703.590,01	162.070.217,91	168.604.655,04	41.335.101,01
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	268.958.526,24	339.773.807,92	41.539.558,31	219.038.691,02	120.735.116,90	47.687.970,83	177.703.590,01	162.070.217,91	168.604.655,04	41.335.101,01
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.748.577,02	-3.748.577,02	45.083.678,03	0,00	54.182.613,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	268.958.526,24	339.773.807,92	41.539.558,31	222.787.268,04	116.986.539,88	47.687.970,83	222.787.268,04	0,00	222.787.268,04	41.335.101,01
RESERVA DO RPPS	27.049.425,78	27.049.425,78	0,00	0,00	27.049.425,78	0,00	0,00	27.049.425,78	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.410.673,67	20.410.673,67	1.855.645,86	0,09	6.527.091,68	0,32	13.883.581,99
RECEITAS CORRENTES	20.410.673,67	20.410.673,67	1.855.645,86	0,09	6.527.091,68	0,32	13.883.581,99
CONTRIBUIÇÕES	12.190.815,57	12.190.815,57	1.855.645,86	0,15	6.527.091,68	0,54	5.663.723,89
Contribuições Sociais	12.190.815,57	12.190.815,57	1.855.645,86	0,15	6.527.091,68	0,54	5.663.723,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.219.858,10	8.219.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8.219.858,10
Demais Receitas Correntes	8.219.858,10	8.219.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8.219.858,10

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.262.030,36	18.229.830,36	1.541.897,30	7.422.038,01	10.807.792,35	1.534.504,42	7.322.483,42	10.907.346,94	6.084.120,73	99.554,59
DESPESAS CORRENTES	17.474.206,63	17.442.006,63	1.541.897,30	6.677.271,40	10.764.735,23	1.534.504,42	6.577.716,81	10.864.289,82	5.649.673,57	99.554,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.452.742,00	8.420.542,00	1.541.897,30	6.146.671,37	2.273.870,63	1.534.504,42	6.047.116,78	2.373.425,22	5.138.020,33	99.554,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.606,53	801.606,53	0,00	530.600,03	271.006,50	0,00	530.600,03	271.006,50	511.653,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.219.858,10	8.219.858,10	0,00	0,00	8.219.858,10	0,00	0,00	8.219.858,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.823,73	787.823,73	0,00	744.766,61	43.057,12	0,00	744.766,61	43.057,12	434.447,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	787.823,73	787.823,73	0,00	744.766,61	43.057,12	0,00	744.766,61	43.057,12	434.447,16	0,00

JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0B38BD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO VII - RREO 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO RONDÔNIA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (	Saldo L=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	856.060,60	9.107.556,57	8.720.967,69	1.928,32	1.240.721,16	6.608.759,94	18.657.277,72	17.014.894,05	15.744.548,77	60.516,74	9.460.972,15	10.701.693,31	
PODER EXECUTIVO	816.667,47	8.812.017,20	8.425.428,32	1.928,32	1.201.328,03	6.581.404,54	18.582.359,42	16.973.575,75	15.703.230,47	25.936,74	9.434.596,75	10.635.924,78	
PODER LEGISLATIVO	39.393,13	295.539,37	295.539,37	0,00	39.393,13	27.355,40	74.918,30	41.318,30	41.318,30	34.580,00	26.375,40	65.768,53	
Câmara Municipal	39.393,13	295.539,37	295.539,37	0,00	39.393,13	27.355,40	74.918,30	41.318,30	41.318,30	34.580,00	26.375,40	65.768,53	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.184,61	13.998,19	0,00	0,00	17.182,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.182,80	
TOTAL (III) = (I + II)	859.245,21	9.121.554,76	8.720.967,69	1.928,32	1.257.903,96	6.608.759,94	18.657.277,72	17.014.894,05	15.744.548,77	60.516,74	9.460.972,15	10.718.876,11	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null													22/09/2025 12:46:52
Notas Explicativas													

JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AEC4E8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO XIII - RREO 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO RONDÔNIA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO													
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25													R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2025					
								No bimestre			Até o Bimestre		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Notas Explicativas											

JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:57F5E7FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/set/2025 as 10h e 10m.											
Nota:											
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA									
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento									

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B2E87F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS														
ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.024 A 8/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	5.749.458,74	7.164.924,24	5.623.558,22	9.776.978,88	6.604.069,05	6.895.707,21	6.673.138,29	7.155.763,98	8.965.219,72	7.426.289,82	7.277.230,55	7.778.713,18	87.091.051,88	91.202.221,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.928,94	366.866,37	361.555,46	628.645,96	227.305,23	405.451,51	354.415,29	464.723,39	815.899,79	304.373,02	467.057,82	526.316,03	5.357.538,81	6.432.791,58
IPITU	14.924,51	16.447,86	11.775,47	4.258,28	4.838,18	11.084,08	4.213,02	16.769,85	175.096,55	88.634,18	67.614,69	25.437,84	441.094,51	560.659,78
ISS	173.826,69	136.766,68	162.636,44	235.586,37	88.907,12	105.492,49	83.459,04	95.464,81	138.272,26	81.007,16	108.304,32	188.020,79	1.597.744,17	1.709.543,74
ITBI	34.373,46	40.722,55	30.465,16	41.389,76	18.580,31	68.107,14	49.097,76	93.974,70	22.053,38	40.438,75	53.652,56	65.272,90	558.128,43	799.565,36
IRRF	142.384,97	132.696,93	125.846,09	319.442,78	64.261,16	166.910,78	185.556,30	184.921,59	349.557,46	26.916,79	182.893,47	215.971,18	2.097.359,50	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.419,31	40.232,35	30.832,30	27.968,77	50.718,46	53.857,02	32.089,17	73.592,44	130.920,14	67.376,14	54.592,78	31.613,32	663.212,20	1.263.022,70
Contribuições	186.009,29	117.400,59	363.059,69	375.803,69	15.797,87	31.743,14	25.057,43	20.366,39	18.655,49	14.258,17	26.749,53	7.650,61	1.202.551,89	2.518.110,00

Receita Patrimonial	478.268,07	551.313,83	417.485,33	439.044,46	862.892,30	664.938,73	563.952,68	845.151,24	773.386,21	662.657,66	770.433,48	816.161,90	7.845.685,89	6.143.987,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	478.268,07	551.313,83	417.485,33	439.044,46	862.892,30	664.938,73	563.952,68	845.151,24	773.386,21	662.657,66	770.433,48	816.161,90	7.845.685,89	6.143.987,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
Transferências Correntes	4.398.143,00	6.066.974,55	4.459.320,95	7.778.543,09	5.476.520,37	5.772.771,80	5.688.209,01	5.799.507,42	7.326.523,45	6.417.849,26	5.977.733,17	6.346.933,64	71.509.029,71	75.154.472,78
Cota-Parte do FPM	1.398.627,22	1.169.929,85	1.497.563,64	2.415.767,90	1.482.554,63	1.989.417,11	1.310.122,69	1.331.308,21	1.698.272,38	1.744.359,08	1.833.430,46	1.412.759,68	19.284.112,85	22.065.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.647.892,28	2.180.265,11	1.217.288,31	2.633.817,09	1.807.471,71	1.090.217,26	2.244.029,53	1.307.540,89	2.279.363,92	2.093.481,03	1.999.407,96	1.643.395,60	22.144.170,69	22.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	91.228,74	96.967,59	45.114,13	62.562,71	172.177,52	149.295,61	187.845,05	209.539,78	178.346,46	190.515,82	250.007,65	153.989,24	1.787.590,30	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	6.130,22	36.124,56	7.581,06	6.924,21	3.935,04	4.824,11	3.081,95	3.584,45	133,61	209,93	812,77	2.273,58	75.615,49	22.050,00
Transferências LC 61/1989	5.770,16	12.642,19	0,00	18.319,94	0,00	15.823,42	0,00	20.360,92	8.277,61	10.689,48	10.646,35	7.908,57	110.438,64	100.000,00
Transferências do FUNDEB	597.988,25	857.897,06	703.608,51	1.080.697,20	1.110.507,41	1.147.747,97	1.053.615,13	1.014.082,08	1.265.129,67	1.185.592,50	1.170.940,32	1.128.369,15	12.316.175,25	12.193.796,31
Outras Transferências Correntes	650.506,13	1.713.148,19	988.165,30	1.560.454,04	899.874,06	1.375.446,32	889.514,66	1.913.091,09	1.896.999,80	1.193.001,42	712.487,66	1.998.237,82	15.790.926,49	15.773.626,47
Outras Receitas Correntes	252.109,44	62.368,90	22.136,79	554.941,68	21.553,28	20.802,03	41.503,88	26.015,54	30.754,78	27.151,71	35.256,55	81.651,00	1.176.245,58	860.250,00
DEDUÇÕES (II)	1.238.857,77	1.135.514,77	1.145.295,16	2.027.398,35	1.350.897,63	1.117.427,15	1.138.872,06	1.210.080,17	1.410.053,68	1.266.530,83	1.228.865,23	1.237.334,31	15.507.127,11	16.349.910,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	244.945,96	10.361,48	10.361,48	540.020,50	19.002,39	18.682,11	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	960.812,88	700.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	186.009,29	117.400,59	363.059,69	371.100,47	652,05	31.260,48	20.011,83	18.456,58	17.178,38	11.158,14	24.999,02	3.666,81	1.164.953,33	2.425.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	238.208,16	308.566,92	218.364,62	235.759,00	638.015,47	417.569,14	350.271,28	597.583,64	540.423,41	427.948,52	517.958,12	570.029,07	5.060.697,35	4.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	569.694,36	699.185,78	553.509,37	880.518,38	693.227,72	649.915,42	749.015,79	574.466,79	832.878,73	807.851,01	666.334,93	644.065,27	8.320.663,55	9.024.410,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.510.600,97	6.029.409,47	4.478.263,06	7.749.580,53	5.253.171,42	5.778.280,06	5.534.266,23	5.945.683,81	7.555.166,04	6.159.758,99	6.048.365,32	6.541.378,87	71.583.924,77	74.852.311,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.510.600,97	6.029.409,47	4.478.263,06	7.689.580,53	5.253.171,42	5.778.280,06	5.534.266,23	5.945.683,81	7.555.166,04	6.159.758,99	6.048.365,32	6.541.378,87	71.523.924,77	74.852.311,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	115.784,00	115.784,00	115.784,00	231.568,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	1.574.728,00	1.635.390,72
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.394.816,97	5.913.625,47	4.362.479,06	7.458.012,53	5.128.695,42	5.653.804,06	5.409.790,23	5.821.207,81	7.430.690,04	6.035.282,99	5.923.889,32	6.416.902,87	69.949.196,77	73.216.920,64

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/set/2025 às 09h e 50m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C06D922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	70.707.819,13	100.308.534,48	13.274.774,75	64.372.996,84	98,75	35.935.537,64	13.889.228,18	50.767.177,76	98,64	49.541.356,72
LEGISLATIVA	3.305.000,00	3.206.585,42	402.515,56	2.145.257,91	3,29	1.061.327,51	449.819,22	2.065.278,17	4,01	1.141.307,25

Ação Legislativa	3.305.000,00	3.206.585,42	402.515,56	2.145.257,91	3,29	1.061.327,51	449.819,22	2.065.278,17	4,01	1.141.307,25
ADMINISTRAÇÃO	9.713.052,32	11.206.801,04	1.333.380,64	8.354.724,82	12,82	2.852.076,22	1.528.308,99	7.074.479,05	13,75	4.132.321,99
Administração Geral	8.804.496,44	10.298.245,16	1.324.778,34	7.489.042,02	11,49	2.809.203,14	1.395.888,20	6.528.182,51	12,68	3.770.062,65
Administração Financeira	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	1,30	0,00	129.541,44	536.336,69	1,04	313.663,31
Assistência à Criança a ao Adolescente	58.555,88	58.555,88	8.602,30	15.682,80	0,02	42.873,08	2.879,35	9.959,85	0,02	48.596,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.149,85	805.552,70	89.269,69	372.339,53	0,57	433.213,17	81.246,35	286.363,34	0,56	519.189,36
Administração Geral	54.000,00	128.834,19	7.645,32	38.419,40	0,06	90.414,79	12.658,02	26.290,67	0,05	102.543,52
Assistência ao Idoso	86.000,00	96.000,00	3.350,00	3.350,00	0,01	92.650,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Assistência Comunitária	15.000,00	128.413,77	10.016,55	116.375,80	0,18	12.037,97	9.475,55	115.834,80	0,23	12.578,97
Serviços Socioassistenciais	313.149,85	452.304,74	68.257,82	214.194,33	0,33	238.110,41	59.112,78	144.237,87	0,28	308.066,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.816.577,50	11.816.577,50	636.951,95	2.429.899,09	3,73	9.386.678,41	618.762,32	2.345.874,40	4,56	9.470.703,10
Previdência do Regime Estatutário	11.816.577,50	11.816.577,50	636.951,95	2.429.899,09	3,73	9.386.678,41	618.762,32	2.345.874,40	4,56	9.470.703,10
SAÚDE	17.689.836,28	26.290.132,04	4.437.019,34	18.448.492,31	28,30	7.841.639,73	4.069.355,82	14.846.703,93	28,85	11.443.428,11
Atenção Básica	3.329.250,50	5.328.158,96	633.987,88	2.794.078,26	4,29	2.534.080,70	584.446,47	2.157.993,02	4,19	3.170.165,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.826.538,19	20.329.218,96	3.744.280,84	15.264.445,84	23,42	5.064.773,12	3.344.215,94	12.392.355,05	24,08	7.936.863,91
Suporte Profilático e Terapêutico	305.797,59	336.039,75	4.401,60	208.105,20	0,32	127.934,55	101.495,55	158.999,97	0,31	177.039,78
Vigilância Epidemiológica	228.250,00	296.714,37	54.349,02	181.863,01	0,28	114.851,36	39.197,86	137.355,89	0,27	159.358,48
EDUCAÇÃO	18.007.263,51	29.697.867,60	3.332.776,75	21.060.208,16	32,31	8.637.659,44	4.516.602,95	17.523.815,21	34,05	12.174.052,39
Alimentação e Nutrição	318.500,00	340.740,00	27.040,00	340.740,00	0,52	0,00	27.040,00	258.185,00	0,50	82.555,00
Ensino Fundamental	16.083.598,90	26.873.022,52	2.763.844,81	19.320.732,54	29,64	7.552.289,98	4.243.446,15	16.162.669,73	31,40	10.710.352,79
Educação Infantil	1.605.164,61	2.484.105,08	541.891,94	1.398.735,62	2,15	1.085.369,46	246.116,80	1.102.960,48	2,14	1.381.144,60
CULTURA	26.376,49	26.376,49	630,00	5.830,00	0,01	20.546,49	630,00	5.830,00	0,01	20.546,49
Difusão Cultural	26.376,49	26.376,49	630,00	5.830,00	0,01	20.546,49	630,00	5.830,00	0,01	20.546,49
URBANISMO	682.605,00	7.058.237,30	1.456.893,27	5.826.295,73	8,94	1.231.941,57	1.136.444,93	2.014.520,04	3,91	5.043.717,26
Infra-Estrutura Urbana	682.500,00	5.952.338,64	647.340,00	4.880.411,50	7,49	1.071.927,14	474.557,66	1.238.071,81	2,41	4.714.266,83
Serviços Urbanos	105,00	955.898,66	809.553,27	945.884,23	1,45	10.014,43	661.887,27	776.448,23	1,51	179.450,43
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	703.512,50	598.775,00	13.730,46	440.862,42	0,68	157.912,58	73.566,50	307.453,85	0,60	291.321,15
Controle Ambiental	703.512,50	598.775,00	13.730,46	440.862,42	0,68	157.912,58	73.566,50	307.453,85	0,60	291.321,15
AGRICULTURA	2.817.243,93	2.965.355,11	469.874,42	1.487.326,67	2,28	1.478.028,44	329.484,24	1.124.136,11	2,18	1.841.219,00
Administração Geral	1.939.350,00	2.021.267,43	469.874,42	1.144.523,97	1,76	876.743,46	220.343,75	816.697,47	1,59	1.204.569,96
Extensão Rural	877.893,93	944.087,68	0,00	342.802,70	0,53	601.284,98	109.140,49	307.438,64	0,60	636.649,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.423,00	51.323,00	0,00	50.000,00	0,08	1.323,00	0,00	50.000,00	0,10	1.323,00
Turismo	45.423,00	51.323,00	0,00	50.000,00	0,08	1.323,00	0,00	50.000,00	0,10	1.323,00
TRANSPORTE	3.610.903,75	5.776.809,61	907.269,12	3.251.448,41	4,99	2.525.361,20	1.001.375,75	2.841.196,36	5,52	2.935.613,25
Administração Geral	2.538.100,00	3.052.803,00	421.819,03	1.985.763,76	3,05	1.067.039,24	437.137,75	1.801.801,60	3,50	1.251.001,40
Transporte Rodoviário	1.072.803,75	2.724.006,61	485.450,09	1.265.684,65	1,94	1.458.321,96	564.238,00	1.039.394,76	2,02	1.684.611,85
DESPORTO E LAZER	721.875,00	737.475,00	194.463,55	500.311,79	0,77	237.163,21	83.631,11	281.527,30	0,55	455.947,70
Administração Geral	721.875,00	737.475,00	194.463,55	500.311,79	0,77	237.163,21	83.631,11	281.527,30	0,55	455.947,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	70.666,67	0,00	0,00	0,00	70.666,67	0,00	0,00	0,00	70.666,67
Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	70.666,67	0,00	0,00	0,00	70.666,67	0,00	0,00	0,00	70.666,67
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.319.880,87	1.674.166,45	81.565,42	812.529,14	1,25	861.637,31	190.713,40	701.549,35	1,36	972.617,10
LEGISLATIVA	35.000,00	11.973,22	278,62	8.788,45	0,01	3.184,77	278,62	8.788,45	0,02	3.184,77
Ação Legislativa	35.000,00	11.973,22	278,62	8.788,45	0,01	3.184,77	278,62	8.788,45	0,02	3.184,77
ADMINISTRAÇÃO	886.760,00	653.001,36	4.874,18	515.523,51	0,79	137.477,85	114.022,16	404.543,72	0,79	248.457,64
Administração Geral	886.760,00	653.001,36	4.874,18	515.523,51	0,79	137.477,85	114.022,16	404.543,72	0,79	248.457,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50
Previdência do Regime Estatutário	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50
SAÚDE	1.600.000,00	455.000,00	41.739,44	134.015,51	0,21	320.984,49	41.739,44	134.015,51	0,26	320.984,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.600.000,00	455.000,00	41.739,44	134.015,51	0,21	320.984,49	41.739,44	134.015,51	0,26	320.984,49
EDUCAÇÃO	2.514.148,37	535.113,37	34.673,18	150.267,97	0,23	384.845,40	34.673,18	150.267,97	0,29	384.845,40
Ensino Fundamental	2.224.148,37	475.113,37	34.673,18	138.074,42	0,21	337.038,95	34.673,18	138.074,42	0,27	337.038,95
Educação Infantil	290.000,00	60.000,00	0,00	12.193,55	0,02	47.806,45	0,00	12.193,55	0,02	47.806,45
AGRICULTURA	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	168.000,00	8.106,00	0,00	3.933,70	0,01	4.172,30	0,00	3.933,70	0,01	4.172,30
Administração Geral	168.000,00	8.106,00	0,00	3.933,70	0,01	4.172,30	0,00	3.933,70	0,01	4.172,30
DESPORTO E LAZER	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Serviço da Dívida Interna	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

TOTAL	76.027.700,00	101.982.700,93	13.356.340,17	65.185.525,98	100,00	36.797.174,95	14.079.941,58	51.468.727,11	100,00	50.513.973,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/set/2025 as 09h e 49m.										

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B349B085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO														
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)														Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.222,11	144.239,55	132.843,06	0,00	69.618,60	1.067.296,85	9.706.059,12	5.098.815,22	5.094.944,36	510.875,16	5.167.536,45	5.237.155,05		
PODER EXECUTIVO	58.222,11	82.915,76	71.555,45	0,00	69.582,42	1.067.296,85	9.706.059,12	5.098.815,22	5.094.944,36	510.875,16	5.167.536,45	5.237.118,87		
PODER LEGISLATIVO	0,00	61.323,79	61.287,61	0,00	36,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,18		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	58.222,11	144.239,55	132.843,06	0,00	69.618,60	1.067.296,85	9.706.059,12	5.098.815,22	5.094.944,36	510.875,16	5.167.536,45	5.237.155,05		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/set/2025 as 10h e 05m.														

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	CESAR GONÇALVES DE MATOS	ADRIANA CORREIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:400139A1

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

